

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 78 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:04						
Lote 78						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ZETONE	Modelo: 3/4"			
Descrição: CURVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 3/4" GALV. FOGO						
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,75		Valor Total: 1.075,00			

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	891	60.122.306/0001-42	10,75	10,75		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	789	13.338.581/0001-18	32,25	32,25	200,00	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	479	52.919.696/0001-58	45,15	45,15	40,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:04
Lote 79

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ZETONE	Modelo: 1"
Descrição: CURVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 1" GALV. FOGO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,45		Valor Total: 1.645,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	248	60.122.306/0001-42	16,45	16,45		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	749	13.338.581/0001-18	49,50	49,50	200,91	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	523	52.919.696/0001-58	69,30	69,30	40,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:04
Lote 80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ZETONE	Modelo: 1.1/2"
Descrição: CURVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 1.1/2" GALV. FOGO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 27,95		Valor Total: 1.397,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	489	60.122.306/0001-42	27,95	27,95		Sim

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	343	13.338.581/0001-18	84,00	84,00	200,54	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	685	52.919.696/0001-58	117,60	117,60	40,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:04
Lote 81

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ZETONE	Modelo: 2"
Descrição: CURVA - EM AÇO PARA ELETRODUTO 2" GALV. FOGO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 51,40	Valor Total: 2.570,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	253	60.122.306/0001-42	51,40	51,40		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	352	13.338.581/0001-18	154,50	154,50	200,58	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	254	52.919.696/0001-58	216,30	216,30	40,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GALAXY	Modelo: 200W
Descrição: REFLETOR LED 200W - IP 67, BRANCO FRIO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 189,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	655	60.122.306/0001-42	737,00	18,90		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	141	05.117.514/0001-45	600,00	19,50	3,17	Sim
3 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	353	13.338.581/0001-18	2.214,00	19,68	0,92	Não
4 MORK TELECOM PRODUTOS E	859	13.460.002/0001-05	738,00	155,99	692,63	Sim
5 DANIEL LOPES TOLAINE ME	478	12.870.090/0001-50	730,00	260,00	66,68	Sim
6 TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	803	56.004.897/0001-86	370,00	370,00	42,31	Sim
7 SLOTKO COMERCIO SERVICOS	837	46.502.806/0001-89	738,00	729,99	97,29	Sim
8 DANIEL KIM 45225686818	855	46.452.081/0001-61	738,00	738,00	1,10	Sim
9 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	945	52.919.696/0001-58	3.099,60	3.099,60	320,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS	374	37.386.859/0001-90	738,00	156,00		Sim

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GALAXY	Modelo: 50W
Descrição: REFLETOR LED 50W - IP 67, BRANCO FRIO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,95	Valor Total: 947,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	705	60.122.306/0001-42	260,50	18,95		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	559	05.117.514/0001-45	230,00	19,00	0,26	Sim
3 MORK TELECOM PRODUTOS E	517	13.460.002/0001-05	262,00	35,89	88,89	Sim
4 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	276	13.338.581/0001-18	786,00	66,50	85,29	Não
5 DANIEL LOPES TOLAINE ME	644	12.870.090/0001-50	262,00	110,00	65,41	Sim
6 TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	485	56.004.897/0001-86	132,00	132,00	20,00	Sim
7 SLOTKO COMERCIO SERVICOS	316	46.502.806/0001-89	262,00	261,00	97,73	Sim
8 DANIEL KIM 45225686818	034	46.452.081/0001-61	262,00	262,00	0,38	Sim
9 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	235	52.919.696/0001-58	1.100,40	1.100,40	320,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS	939	37.386.859/0001-90	262,00	63,73		Sim

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RADIAL	Modelo: 20A
Descrição: Plug para tomada fema - 20A			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,80	Valor Total: 140,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	678	60.122.306/0001-42	15,30	2,80		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	881	05.117.514/0001-45	14,00	2,83	1,07	Sim
3 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	715	13.338.581/0001-18	46,20	3,49	23,32	Não
4 MORK TELECOM PRODUTOS E	456	13.460.002/0001-05	15,40	4,92	40,97	Sim
5 VRM COMERCIO E SERVIÇOS	092	31.868.626/0001-48	15,40	4,93	0,20	Sim
6 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	814	52.919.696/0001-58	64,68	64,68	1211,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 85

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOPRANO	Modelo: 05202.2001.01
Descrição: Plug para tomada macho - 20A			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,96	Valor Total: 248,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MORK TELECOM PRODUTOS E	795	13.460.002/0001-05	9,00	4,96		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	293	13.338.581/0001-18	27,00	4,97	0,20	Não
3 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	259	60.122.306/0001-42	8,95	5,40	8,65	Sim
4 VRM COMERCIO E SERVIÇOS	601	31.868.626/0001-48	9,00	7,08	31,11	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	924	05.117.514/0001-45	8,00	8,00	12,99	Sim
6 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	045	52.919.696/0001-58	37,80	37,80	372,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 86

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JNG	Modelo: 16A
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR 16 (A) - 5kA, PADRÃO DIN			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,10	Valor Total: 1.005,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	006	60.122.306/0001-42	51,00	20,10		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	840	13.338.581/0001-18	153,30	20,14	0,20	Não
3 MORK TELECOM PRODUTOS E	804	13.460.002/0001-05	51,10	24,12	19,76	Sim
4 TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	464	56.004.897/0001-86	26,00	26,00	7,79	Sim
5 VRM COMERCIO E SERVIÇOS	619	31.868.626/0001-48	51,10	48,39	86,12	Sim
6 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	352	05.117.514/0001-45	51,00	48,40	0,02	Sim
7 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	283	52.919.696/0001-58	214,62	214,62	343,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 87

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

Item: 1Unidade: MMarca: MEGATRONModelo: 16MM

Descrição: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 16,0 MM - (AMOSTRA)

Quantidade: 500Valor Unit.: 6,55Valor Total: 3.275,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	889	60.122.306/0001-42	12,65	6,55		Sim
2 TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	320	56.004.897/0001-86	6,59	6,59	0,61	Sim
3 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	325	13.338.581/0001-18	38,10	7,32	11,08	Não
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	844	46.423.434/0001-03	12,68	7,87	7,51	Não
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	530	05.117.514/0001-45	12,70	12,60	60,10	Sim
6 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	306	52.919.696/0001-58	53,34	53,34	323,33	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 88

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1Unidade: MMarca: MEGATRONModelo: 25MM

Descrição: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX NEUTRO ISOLADO NORMALIZADO 25,0 MM - (AMOSTRA)

Quantidade: 300Valor Unit.: 10,30Valor Total: 3.090,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	260	60.122.306/0001-42	17,35	10,30		Sim
2 TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	511	56.004.897/0001-86	10,32	10,32	0,19	Sim
3 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	106	13.338.581/0001-18	52,20	10,74	4,07	Não
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	458	46.423.434/0001-03	17,38	11,33	5,49	Não
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	424	05.117.514/0001-45	17,40	17,20	51,81	Sim
6 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	852	52.919.696/0001-58	73,08	73,08	324,88	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 89

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1Unidade: UNMarca: CEMARModelo: P. ELEKTRO

Descrição: CAIXA PARA MEDIÇÃO DIRETA EM POLICARBONATO, PADRÃO NEONERGIA ELEKTRO

Quantidade: 10Valor Unit.: 102,00Valor Total: 1.020,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	647	60.122.306/0001-42	254,50	102,00		Sim

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

2	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	598	05.117.514/0001-45	250,00	102,78	0,76	Sim
3	RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	818	13.338.581/0001-18	765,00	119,46	16,23	Não
4	EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	149	52.919.696/0001-58	1.071,00	1.071,00	796,53	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:05
Lote 90

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: INPOL	Modelo: INPOL
Descrição: CONDULTE 4X2 EM PVC - MULTIPLO X CINZA COM TAMPA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,47	Valor Total: 1.341,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	351	13.338.581/0001-18	41,25	4,47		Não
2 MORK TELECOM PRODUTOS E	758	13.460.002/0001-05	13,75	4,79	7,16	Sim
3 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	063	60.122.306/0001-42	13,70	4,80	0,21	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	101	05.117.514/0001-45	13,00	5,50	14,58	Sim
5 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	375	52.919.696/0001-58	57,75	57,75	950,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 91

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: INPOL	Modelo: INPOL
Descrição: CONDULTE 4X4 EM PVC - MULTIPLO X CINZA COM TAMPA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,78	Valor Total: 289,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	603	13.338.581/0001-18	63,78	5,78		Não
2 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	256	60.122.306/0001-42	21,20	6,15	6,40	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	383	05.117.514/0001-45	21,00	8,70	41,46	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	569	52.919.696/0001-58	89,292	89,292	926,34	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: REDY	Modelo: E-40
Descrição: RECEPTÁCULO DE LOUÇA - E-40			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5,39	Valor Total: 107,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	915	60.122.306/0001-42	17,80	5,39		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	261	05.117.514/0001-45	19,00	5,40	0,19	Sim
3 MULTILUZ COMERCIAL LTDA	410	31.128.170/0001-80	19,00	5,80	7,41	Não
4 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	042	13.338.581/0001-18	59,61	8,72	50,34	Não
5 MORK TELECOM PRODUTOS E	511	13.460.002/0001-05	19,87	9,31	6,77	Sim
6 VRM COMERCIO E SERVIÇOS	148	31.868.626/0001-48	19,87	12,93	38,88	Sim
7 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	700	52.919.696/0001-58	83,475	83,475	545,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 93

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DUMON	Modelo: PRESSBOW
Descrição: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - TIPO "PRESS BOW" PESADA COM 1 ROLDANA GALV. FOGO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 18,95	Valor Total: 568,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	451	60.122.306/0001-42	18,95	18,95		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	487	13.338.581/0001-18	57,00	57,00	200,79	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	963	05.117.514/0001-45	70,00	70,00	22,81	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	576	52.919.696/0001-58	79,80	79,80	14,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 94

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 38MM
Descrição: JUNÇÃO EXTERNA - PARA PERFILADO 38 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,90	Valor Total: 490,00	

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	643	60.122.306/0001-42	12,95	4,90		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	889	13.338.581/0001-18	39,00	4,93	0,61	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	691	05.117.514/0001-45	13,00	13,00	163,69	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	907	52.919.696/0001-58	54,60	54,60	320,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 95

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 38MM
Descrição: JUNÇÃO RÁPIDA - EXTERNA TIPO "L" PARA PERFILADO 38 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,50	Valor Total: 750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	789	60.122.306/0001-42	7,50	7,50		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	109	13.338.581/0001-18	22,50	22,50	200,00	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	277	52.919.696/0001-58	31,50	31,50	40,00	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	369	05.117.514/0001-45	35,00	35,00	11,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 96

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 38MM
Descrição: JUNÇÃO RÁPIDA - EXTERNA TIPO "T" PARA PERFILADO 38 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,50	Valor Total: 750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	061	60.122.306/0001-42	7,50	7,50		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	158	13.338.581/0001-18	22,50	22,50	200,00	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	381	52.919.696/0001-58	31,50	31,50	40,00	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	844	05.117.514/0001-45	45,00	45,00	42,86	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 97

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 38MM
Descrição: JUNÇÃO RÁPIDA - EXTERNA TIPO "X" PARA PERFILADO 38 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,90	Valor Total: 890,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	421	60.122.306/0001-42	8,90	8,90		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	373	13.338.581/0001-18	26,85	26,85	201,69	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	665	52.919.696/0001-58	37,59	37,59	40,00	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	752	05.117.514/0001-45	55,00	55,00	46,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 98

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 38MM
Descrição: SAPATA EXTERNA - PARA PERFILADO 38 MM COM 4 FUROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,13	Valor Total: 613,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	793	60.122.306/0001-42	10,70	6,13		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	812	13.338.581/0001-18	32,25	6,14	0,16	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	121	05.117.514/0001-45	10,75	10,75	75,08	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	274	52.919.696/0001-58	45,15	45,15	320,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:06
Lote 99

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 50X100
Descrição: TALA PARA EMENDA - DE ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO PERFURADA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 1.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	074	60.122.306/0001-42	16,95	7,00		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	871	13.338.581/0001-18	51,00	7,05	0,71	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	867	52.919.696/0001-58	71,40	71,40	912,77	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:07
Lote 100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 38X30MM
Descrição: PERFILADO - 38 x 38 MM, PERFURADO, EM AÇO, COMPRIMENTO 3 METROS, COM ABA VIROLA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 94,50	Valor Total: 18.900,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	355	60.122.306/0001-42	115,40	94,50		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	381	13.338.581/0001-18	346,50	94,52	0,02	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	716	05.117.514/0001-45	115,00	115,00	21,67	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	922	52.919.696/0001-58	485,10	485,10	321,83	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:35
Lote 101

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PIRALUX	Modelo: GANCHO
Descrição: GANCHO - CURTO PARA PERFILADO 38 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,98	Valor Total: 298,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	333	05.117.514/0001-45	8,00	2,98		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	331	13.338.581/0001-18	25,50	2,99	0,34	Não
3 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	703	60.122.306/0001-42	8,50	3,19	6,69	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	015	52.919.696/0001-58	35,70	35,70	1019,12	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:36
Lote 102

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PIRALUX	Modelo: GANCHO
Descrição: GANCHO - VERTICAL ELETROCALHA 50 X 100 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 7,90	Valor Total: 395,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	703	05.117.514/0001-45	47,00	7,90		Sim
2 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	376	60.122.306/0001-42	50,40	8,00	1,27	Sim
3 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	430	13.338.581/0001-18	151,50	9,82	22,75	Não
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	594	52.919.696/0001-58	212,10	212,10	2059,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:36
Lote 103

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PIRALUX	Modelo: GANCHO
Descrição: GANCHO - VERTICAL ELETROCALHA 50 X 150 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 6,90	Valor Total: 345,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	308	05.117.514/0001-45	9,25	6,90		Sim
2 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	617	60.122.306/0001-42	9,25	7,00	1,45	Sim
3 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	671	13.338.581/0001-18	27,75	27,75	296,43	Não
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	615	52.919.696/0001-58	38,85	38,85	40,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:37
Lote 104

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 50X200MM
Descrição: GANCHO - VERTICAL ELETROCALHA 50 X 200 MM GALV. FOGO CHAPA #14 C/ TAMPA DE ENCAIXE			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 1,50	Valor Total: 75,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	523	60.122.306/0001-42	1,50	1,50		Sim

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

2	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	931	05.117.514/0001-45	10,50	10,50	600,00	Sim
3	RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	408	13.338.581/0001-18	31,50	31,50	200,00	Não
4	EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	293	52.919.696/0001-58	44,10	44,10	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:37
Lote 105

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 3/4"
Descrição: SAIDA LATERAL - - PARA ELETRODUTO 3/4" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,20	Valor Total: 520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	647	60.122.306/0001-42	9,25	5,20		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	991	13.338.581/0001-18	27,75	5,21	0,19	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	319	05.117.514/0001-45	9,00	9,00	72,74	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	398	52.919.696/0001-58	38,85	38,85	331,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:38
Lote 106

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ELETROPOLL	Modelo: ELETROPOLL
Descrição: SAIDA LATERAL - - PARA ELETRODUTO 1" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 12,02	Valor Total: 601,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	926	13.338.581/0001-18	40,50	12,02		Não
2 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	988	60.122.306/0001-42	13,50	12,90	7,32	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	129	05.117.514/0001-45	13,00	13,00	0,78	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	855	52.919.696/0001-58	56,70	56,70	336,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:38
Lote 107

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 3/4"
Descrição: SAIDA LATERAL - - DUPLA PARA ELETRODUTO 3/4" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,75	Valor Total: 387,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	934	60.122.306/0001-42	13,50	7,75		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	629	05.117.514/0001-45	13,50	7,80	0,65	Sim
3 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	936	13.338.581/0001-18	40,50	7,96	2,05	Não
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	967	52.919.696/0001-58	56,70	56,70	612,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:38
Lote 108

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 1"
Descrição: SAIDA LATERAL - - DUPLA PARA ELETRODUTO 1" ENCAIXE PERFILADO 38 X 38 MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 5,50	Valor Total: 137,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	354	60.122.306/0001-42	13,50	5,50		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	554	13.338.581/0001-18	40,50	5,51	0,18	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	257	05.117.514/0001-45	13,50	13,50	145,01	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	616	52.919.696/0001-58	56,70	56,70	320,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:39
Lote 109

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 100X50MM
Descrição: CURVA - - HORINZONTAL COM TAMPA PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM COM TAMPA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 41,30	Valor Total: 2.065,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	668	60.122.306/0001-42	87,40	41,30		Sim

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	151	13.338.581/0001-18	262,50	41,41	0,27	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	810	05.117.514/0001-45	230,00	230,00	455,42	Sim
4 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	012	52.919.696/0001-58	367,50	367,50	59,78	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:39
Lote 110

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 150X50MM
Descrição: CURVA - - HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 150 X 50 MM, GALV. FOGO, CHAPA #14, COM TAMPA DE ENCAIXE			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 35,40	Valor Total: 1.770,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	575	60.122.306/0001-42	35,40	35,40		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	760	13.338.581/0001-18	106,50	106,50	200,85	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	196	52.919.696/0001-58	149,10	149,10	40,00	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	119	05.117.514/0001-45	290,00	290,00	94,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 14:57:40
Lote 111

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFIL	Modelo: 50X200MM
Descrição: CURVA - - HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 50 X 200 MM, GALV. FOGO, CHAPA #14, COM TAMPA DE ENCAIXE			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 53,40	Valor Total: 2.670,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRAL COMERCIAL E	766	60.122.306/0001-42	53,40	53,40		Sim
2 RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	001	13.338.581/0001-18	160,50	160,50	200,56	Não
3 EGTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	152	52.919.696/0001-58	224,70	224,70	40,00	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	254	05.117.514/0001-45	355,00	355,00	57,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

AUTORIDADE: JULIO FERNANDO GALVAO DIAS

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL CNPJ: 95.991.261/0001-27 Telefone: (49) 3253-1200 Endereço: Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro CEP: 89533-000 - São Cristóvão do Sul	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2024
	Processo Adm.: 12/2024 Data do Processo: 22/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2024
- b) **Nr. Licitação:** 12/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 02/04/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)*

Participante: 22.888.038 DANIEL MICHAILOFF

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	30,000	UN	4,93	147,90
33	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM UMA CAIXA	10,000	UN	1.732,50	17.325,00
34	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM DUAS CAIXAS	10,000	UN	2.341,50	23.415,00
35	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM TRÊS CAIXAS	10,000	UN	3.202,50	32.025,00
59	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICA 125A	10,000	UN	225,75	2.257,50
60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 20KA (DPS)	5,000	UN	25,20	126,00
88	LÂMPADA LED 15W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	100,000	UN	8,38	838,00
89	REFLETOR LED RETANGULAR 10W BIVOLT 5500K LUZ BRANCA	3,000	UN	19,93	59,79
90	CAIXA DE LUZ EM POLIPROPILENO 4X2 RETANGULAR	15,000	UN	0,68	10,20
91	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 3 TOMADAS - 5M	10,000	UN	21,00	210,00
92	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 25MM - 50 M	10,000	UN	42,00	420,00
93	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 10A 250V	10,000	UN	8,40	84,00
156	CABINHO FLEXÍVEL 10,00MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE)	1.000,0	M	6,34	6.340,00
157	CABO HEPR 1 KV 10 MM (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO)	800,000	M	8,85	7.080,00
158	CABINHO FLEXÍVEL 6,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	5,13	5.130,00
159	CABINHO FLEXÍVEL 4,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	3,32	3.320,00
160	CABINHO FLEXÍVEL 2,50 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	2,07	2.070,00
161	CORDÃO PARALELO 2X1,5 MM	700,000	M	2,25	1.575,00
162	CORDÃO PARALELO 2X2,5 MM	700,000	M	3,15	2.205,00
163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10MM	100,000	M	3,15	315,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
164	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3X10MM	100,000	M	4,51	451,00
165	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X10MM	100,000	M	6,98	698,00
166	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200MM	50,000	UN	10,71	535,50
167	ROLDANA PORCELANA 72X72	15,000	UN	7,77	116,55
168	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	5,000	UN	7,71	38,55
170	CURVA PVC 180º P/ ELETRODUTO 1"	15,000	UN	2,94	44,10
172	CURVA PVC 90º P/ ELETRODUTO 1"	15,000	UN	2,61	39,15
173	CURVA PVC 90º P/ ELETRODUTO 3/4"	15,000	UN	2,08	31,20
174	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1" COM ROSCA	20,000	UN	1,05	21,00
175	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4" COM ROSCA	20,000	UN	1,20	24,00
176	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 1" 3 M	20,000	UN	7,35	147,00
177	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 3/4" 3 M	20,000	UN	7,33	146,60
178	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	1,24	37,20
179	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	30,000	UN	0,73	21,90
180	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	0,63	18,90
181	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4	30,000	UN	0,52	15,60
182	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR (10A, 16A, 20A)	30,000	UN	7,12	213,60
183	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A	10,000	UN	7,45	74,50
184	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	10,000	UN	8,29	82,90
185	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	10,000	UN	8,40	84,00
186	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A	10,000	UN	8,40	84,00
187	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 M	10,000	UN	37,80	378,00
188	CAIXA DE PVC PARA ATERRAMENTO	10,000	UN	13,44	134,40
189	MANGUEIRA CORRUGADA 1" CINZA	100,000	M	1,15	115,00
190	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 CINZA	100,000	M	0,99	99,00
191	QUADRO DE EMBUTIR P/ 6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
192	QUADRO DE EMBUTIR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	51,45	514,50
193	QUADRO DE SOBREPOR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	60,90	609,00
194	QUADRO DE SOBREPOR P/ 5/6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
197	ELETRODUTO BRANCO 3/4" - 3 M	10,000	UN	16,80	168,00
200	GRAMPO FIXA FIO (MIGUELÃO)	30,000	UN	2,10	63,00
201	CONJUNTO TOMADA 10 A + INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	50,000	UN	11,39	569,50
202	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SISTEMA X	50,000	UN	8,29	414,50
203	TOMADA DUPLA 10A	50,000	UN	9,29	464,50
204	CANAleta DE PVC 10X20X2000 COM ADESIVO - 2 M	50,000	UN	6,51	325,50
205	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	6,19	185,70
206	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,38	251,40
207	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 A SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	9,24	277,20
208	TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR 10 A	30,000	UN	6,28	188,40
209	BOCAL FIXO DE BAQUELITE BRANCO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
210	BOCAL FIXO DE PORCELANA	30,000	UN	3,15	94,50
211	BOCAL PENDENTE DE BAQUELITE PRETO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
212	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA	30,000	UN	2,52	75,60
213	TOMADA 10 A + INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	30,000	UN	7,87	236,10
214	TOMADA 10 A EMBUTIR	30,000	UN	8,29	248,70
215	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,71	261,30

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
218	CAIXA DE LUZ 4X2	30,000	UN	1,03	30,90
219	CANALETA ABERTA CINZA 30X30X2000 - 2M	10,000	UN	24,04	240,40
220	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE SOBREPOR	10,000	UN	35,00	350,00
221	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE EMBUTIR	10,000	UN	31,48	314,80
222	BASE GIRATÓRIA PARA RELE	10,000	UN	8,40	84,00
223	RELE FOTOELETRICO 220V	10,000	UN	18,37	183,70
224	REFLETOR LED 100W 6500K 220 V	10,000	UN	81,375	813,75
225	REFLETOR LED 50W 6500K 220 V	10,000	UN	47,25	472,50
231	CABINHO FLEXÍVEL 1,50MM (AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO)	800,000	M	1,197	957,60
Total do Participante:					117.930,09

Participante: ALEXSANDRO ALVES DA SILVA INSTALACOES

1	ARAME RECOZIDO Nº18	35,000	KG	13,53	473,55
3	PREGOS 12 X 12	80,000	KG	18,45	1.476,00
4	PREGOS 13 X 15	80,000	KG	17,43	1.394,40
5	PREGOS 16 X 24	100,000	KG	15,47	1.547,00
6	PREGOS 17 X 27	120,000	KG	13,44	1.612,80
7	PREGOS 18 X 30	80,000	KG	13,64	1.091,20
8	PREGOS 19 X 39	80,000	KG	13,64	1.091,20
9	PREGO TELHEIRO	80,000	KG	20,30	1.624,00
31	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	30,000	UN	4,93	147,90
32	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	10,000	UN	5,51	55,10
50	CONECTOR PERFURANTE 16MM	100,000	UN	6,77	677,00
51	CONECTOR PERFURANTE 35MM	100,000	UN	13,65	1.365,00
56	CANO DE 100MM DE PVC PARA ESGOTO - 6M	250,000	UN	73,34	18.335,00
57	CANO DE 50MM DE PVC PARA ESGOTO - 6M	250,000	UN	47,23	11.807,50
58	CANO DE 150MM DE PVC PARA ESGOTO - 6M	250,000	UN	210,00	52.500,00
59	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICA 125A	10,000	UN	225,75	2.257,50
60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 20KA (DPS)	5,000	UN	25,20	126,00
61	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	60,000	UN	0,78	46,80
62	JOELHO DE 90º SOLDAVEL 25MM	100,000	UN	0,72	72,00
63	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM COM ROSCA	100,000	UN	1,99	199,00
64	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM	60,000	UN	3,57	214,20
65	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM	60,000	UN	4,20	252,00
66	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM	60,000	UN	3,25	195,00
67	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60MM	60,000	UN	26,25	1.575,00
68	JOELHO 90º SOLDÁVEL 100MM	60,000	UN	173,25	10.395,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	20,000	UN	3,57	71,40
74	TÊ DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 50X25	20,000	UN	9,45	189,00
75	TÊ DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	50,000	UN	4,09	204,50
76	TÊ SOLDÁVEL 25MM COM ROSCA	100,000	UN	4,08	408,00
77	TÊ SOLDÁVEL 50MM	100,000	UN	8,08	808,00
78	TE SOLDÁVEL 25MM	100,000	UN	1,05	105,00
79	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 25MM	100,000	UN	7,71	771,00
80	LUVA SOLDÁVEL 25MM	100,000	UN	1,01	101,00
81	LUVA SOLDÁVEL 50MM	100,000	UN	3,30	330,00
82	LUVA DE ESGOTO 40MM	50,000	UN	1,03	51,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
83	LUVA DE ESGOTO 50MM	50,000	UN	2,52	126,00
84	LUVA DE ESGOTO 75MM	50,000	UN	4,18	209,00
85	LUVA DE ESGOTO 100MM	50,000	UN	4,30	215,00
86	LUVA DE ESGOTO 150MM	50,000	UN	29,40	1.470,00
87	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO	5,000	UN	404,25	2.021,25
88	LÂMPADA LED 15W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	100,000	UN	8,38	838,00
89	REFLETOR LED RETANGULAR 10W BIVOLT 5500K LUZ BRANCA	3,000	UN	19,93	59,79
90	CAIXA DE LUZ EM POLIPROPILENO 4X2 RETANGULAR	15,000	UN	0,68	10,20
91	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 3 TOMADAS - 5M	10,000	UN	21,00	210,00
92	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 25MM - 50 M	10,000	UN	42,00	420,00
93	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 10A 250V	10,000	UN	8,40	84,00
97	TRENA DE FIBRA 50M	5,000	UN	42,00	210,00
98	TRENA DE 05 METROS	10,000	UN	10,39	103,90
99	ARCO PARA SERRA PROFISSIONAL 12"	10,000	UN	19,95	199,50
100	LÂMINA DE SERRA 12"	30,000	UN	2,94	88,20
101	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	10,000	UN	40,95	409,50
102	CILINDRO PARA FECHADURA	10,000	UN	14,70	147,00
103	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	10,000	UN	14,70	147,00
105	PÁ DE BICO	10,000	UN	41,98	419,80
106	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	10,000	UN	12,60	126,00
108	PINCEL 4"	20,000	UN	11,55	231,00
109	PINCEL 3"	20,000	UN	6,30	126,00
110	PINCEL 2"	20,000	UN	4,18	83,60
111	ROLO DE PINTURA DE LÃ - 23CM	20,000	UN	12,60	252,00
112	ROLO DE PINTURA DE LÃ - 15CM	20,000	UN	5,56	111,20
113	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - 23CM	20,000	UN	7,35	147,00
116	MANTA BIDIN	15,000	RL	1.135,00	17.025,00
118	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - 500ML	10,000	UN	22,89	228,90
119	SILICONE ADESIVO ACÉTICO TRANSPARENTE - 280G	30,000	UN	20,89	626,70
120	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2" COM ADAPTADOR 3/4 INDIVIDUAL	30,000	UN	2,62	78,60
121	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2" BANCADA	30,000	UN	9,43	282,90
122	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA LONGA 3/4	30,000	UN	10,50	315,00
123	FLEXÍVEL DE PVC 1/2" X 40CM	40,000	UN	3,67	146,80
124	RÉGUA DE PEDREIRO BITUBULAR DE ALUMÍNIO 2M	10,000	UN	45,13	451,30
125	BACIA CONVENCIONAL (VASO)	10,000	UN	173,25	1.732,50
126	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	10,000	UN	23,10	231,00
127	ASSENTO SANITÁRIO	10,000	UN	16,78	167,80
128	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10,000	UN	7,33	73,30
129	CJ PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO VASO SANITÁRIO	10,000	UN	3,57	35,70
130	TUDO PRA CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR 150CM 40MM	10,000	UN	18,79	187,90
132	DISCO DE SERRA CIRCULAR 184MM	100,000	UN	20,05	2.005,00
133	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MM	100,000	UN	11,02	1.102,00
134	DISCO DE CORTE 4" - METAL	100,000	UN	2,94	294,00
135	DISCO DE CORTE 9" - METAL	100,000	UN	4,20	420,00
136	DISCO DE CORTE 12" - METAL	100,000	UN	24,67	2.467,00
137	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 115X22,23	100,000	UN	9,97	997,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
138	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230X22,23	100,000	UN	17,85	1.785,00
139	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125X22,23	100,000	UN	9,97	997,00
140	LIMA CHATA 8" - COM CABO	10,000	UN	16,80	168,00
141	LIMA CHATA 12" - COM CABO	10,000	UN	30,43	304,30
142	PRUMO METAL MACIÇO NRº 4	10,000	UN	20,98	209,80
143	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO	10,000	UN	36,43	364,30
144	PICARETA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 90CM	10,000	UN	90,77	907,70
145	ENXADA LARGA 1,5 LBS - COM CABO DE MADEIRA 130CM	10,000	UN	50,92	509,20
146	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	10,000	UN	64,99	649,90
147	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	10,000	UN	40,84	408,40
148	MARRETA 1KG FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	10,000	UN	29,40	294,00
149	MARRETA 10 KG COM CABO DE MADEIRA	10,000	UN	312,90	3.129,00
150	PLUGUE MACHO 10A 2P	20,000	UN	2,52	50,40
151	PLUGUE FÊMEA 10A	20,000	UN	2,62	52,40
152	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5X45	10.000,	UN	0,14	1.400,00
153	BUCHA PLÁSTICA Nº 6	1.000,0	UN	0,03	30,00
154	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	1.000,0	UN	0,04	40,00
155	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	1.000,0	UN	0,06	60,00
156	CABINHO FLEXÍVEL 10,00MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE)	1.000,0	M	6,34	6.340,00
157	CABO HEPR 1 KV 10 MM (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO)	800,000	M	8,85	7.080,00
158	CABINHO FLEXÍVEL 6,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	5,13	5.130,00
159	CABINHO FLEXÍVEL 4,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	3,32	3.320,00
160	CABINHO FLEXÍVEL 2,50 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	2,07	2.070,00
161	CORDÃO PARALELO 2X1,5 MM	700,000	M	2,25	1.575,00
162	CORDÃO PARALELO 2X2,5 MM	700,000	M	3,15	2.205,00
163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10MM	100,000	M	3,15	315,00
164	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3X10MM	100,000	M	4,51	451,00
166	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200MM	50,000	UN	10,71	535,50
167	ROLDANA PORCELANA 72X72	15,000	UN	7,77	116,55
168	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	5,000	UN	7,71	38,55
169	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-35	5,000	UN	6,30	31,50
170	CURVA PVC 180º P/ ELETRODUTO 1"	15,000	UN	2,94	44,10
171	CURVA PVC 180º P/ ELETRODUTO 3/4"	15,000	UN	2,31	34,65
173	CURVA PVC 90º P/ ELETRODUTO 3/4"	15,000	UN	2,08	31,20
174	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1" COM ROSCA	20,000	UN	1,05	21,00
175	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4" COM ROSCA	20,000	UN	1,20	24,00
176	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 1" 3 M	20,000	UN	7,35	147,00
177	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 3/4" 3 M	20,000	UN	7,33	146,60
178	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	1,24	37,20
179	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	30,000	UN	0,73	21,90
180	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	0,63	18,90
181	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4	30,000	UN	0,52	15,60
182	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR (10A, 16A, 20A)	30,000	UN	7,12	213,60
183	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A	10,000	UN	7,45	74,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
184	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	10,000	UN	8,29	82,90
185	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	10,000	UN	8,40	84,00
186	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A	10,000	UN	8,40	84,00
187	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 M	10,000	UN	37,80	378,00
188	CAIXA DE PVC PARA ATERRAMENTO	10,000	UN	13,44	134,40
189	MANGUEIRA CORRUGADA 1" CINZA	100,000	M	1,15	115,00
190	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 CINZA	100,000	M	0,99	99,00
191	QUADRO DE EMBUTIR P/ 6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
192	QUADRO DE EMBUTIR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	51,45	514,50
193	QUADRO DE SOBREPOR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	60,90	609,00
194	QUADRO DE SOBREPOR P/ 5/6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
195	BARRAMENTO TIPO PENTE-MONOFÁSICO 63 A	10,000	M	21,00	210,00
196	BARRAMENTO TIPO PENTE-BIFÁSICO 63 A	10,000	M	24,15	241,50
197	ELETRODUTO BRANCO 3/4" - 3 M	10,000	UN	16,80	168,00
198	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1.1/2" TIPO U	10,000	UN	2,10	21,00
199	PONTALETE GALVANIZADO 1.1/2" - 3 M	10,000	UN	9,45	94,50
200	GRAMPO FIXA FIO (MIGUELÃO)	30,000	UN	2,10	63,00
201	CONJUNTO TOMADA 10 A + INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	50,000	UN	11,39	569,50
202	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SISTEMA X	50,000	UN	8,29	414,50
203	TOMADA DUPLA 10A	50,000	UN	9,29	464,50
204	CANALETA DE PVC 10X20X2000 COM ADESIVO - 2 M	50,000	UN	6,51	325,50
205	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	6,19	185,70
206	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,38	251,40
207	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 A SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	9,24	277,20
208	TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR 10 A	30,000	UN	6,28	188,40
209	BOCAL FIXO DE BAQUELITE BRANCO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
210	BOCAL FIXO DE PORCELANA	30,000	UN	3,15	94,50
211	BOCAL PENDENTE DE BAQUELITE PRETO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
212	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA	30,000	UN	2,52	75,60
213	TOMADA 10 A + INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	30,000	UN	7,87	236,10
214	TOMADA 10 A EMBUTIR	30,000	UN	8,29	248,70
215	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,71	261,30
216	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V 5500 W	20,000	UN	40,74	814,80
217	TORNEIRA ELÉTRICA 220 V 5500 W	5,000	UN	101,85	509,25
218	CAIXA DE LUZ 4X2	30,000	UN	1,03	30,90
219	CANALETA ABERTA CINZA 30X30X2000 - 2M	10,000	UN	24,04	240,40
220	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE SOBREPOR	10,000	UN	35,00	350,00
221	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE EMBUTIR	10,000	UN	31,48	314,80
222	BASE GIRATÓRIA PARA RELE	10,000	UN	8,40	84,00
223	RELE FOTOELETRICO 220V	10,000	UN	18,37	183,70
224	REFLETOR LED 100W 6500K 220 V	10,000	UN	81,375	813,75
225	REFLETOR LED 50W 6500K 220 V	10,000	UN	47,25	472,50
226	LAMPADA BULBO LED 100W BOCAL E-40	20,000	UN	76,63	1.532,60
227	LÂMPADA BULBO LED 40W	20,000	UN	22,05	441,00
228	LÂMPADA BULBO LED 30W	20,000	UN	19,95	399,00
229	LÂMPADA BULBO LED 15W	50,000	UN	7,87	393,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
230	LÂMPADA BULBO LED 9W	50,000	UN	4,83	241,50
231	CABINHO FLEXÍVEL 1,50MM (AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO)	800,000	M	1,197	957,60
232	TOMADA DE REDE CAT5E RJ45	10,000	UN	9,45	94,50
233	TOMADA DE REDE CAT5E RJ45 SISTEMA X	10,000	UN	9,45	94,50
Total do Participante:					207.690,64

Participante: ANDRESSA PAULA DE SOUZA

31	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	30,000	UN	4,93	147,90
33	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM UMA CAIXA	10,000	UN	1.732,50	17.325,00
34	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM DUAS CAIXAS	10,000	UN	2.341,50	23.415,00
35	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM TRÊS CAIXAS	10,000	UN	3.202,50	32.025,00
50	CONECTOR PERFURANTE 16MM	100,000	UN	6,77	677,00
51	CONECTOR PERFURANTE 35MM	100,000	UN	13,65	1.365,00
52	CONECTOR PERFURANTE 10MM	100,000	UN	6,19	619,00
59	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICA 125A	10,000	UN	225,75	2.257,50
60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 20KA (DPS)	5,000	UN	25,20	126,00
88	LÂMPADA LED 15W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	100,000	UN	8,38	838,00
89	REFLETOR LED RETANGULAR 10W BIVOLT 5500K LUZ BRANCA	3,000	UN	19,93	59,79
90	CAIXA DE LUZ EM POLIPROPILENO 4X2 RETANGULAR	15,000	UN	0,68	10,20
91	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 3 TOMADAS - 5M	10,000	UN	21,00	210,00
92	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 25MM - 50 M	10,000	UN	42,00	420,00
93	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 10A 250V	10,000	UN	8,40	84,00
150	PLUGUE MACHO 10A 2P	20,000	UN	2,52	50,40
151	PLUGUE FÊMEA 10A	20,000	UN	2,62	52,40
152	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5X45	10.000,	UN	0,14	1.400,00
153	BUCHA PLÁSTICA Nº 6	1.000,0	UN	0,03	30,00
154	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	1.000,0	UN	0,04	40,00
155	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	1.000,0	UN	0,06	60,00
156	CABINHO FLEXÍVEL 10,00MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE)	1.000,0	M	6,34	6.340,00
157	CABO HEPR 1 KV 10 MM (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO)	800,000	M	8,85	7.080,00
158	CABINHO FLEXÍVEL 6,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	5,13	5.130,00
159	CABINHO FLEXÍVEL 4,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	3,32	3.320,00
160	CABINHO FLEXÍVEL 2,50 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	2,07	2.070,00
161	CORDÃO PARALELO 2X1,5 MM	700,000	M	2,25	1.575,00
162	CORDÃO PARALELO 2X2,5 MM	700,000	M	3,15	2.205,00
163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10MM	100,000	M	3,15	315,00
164	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3X10MM	100,000	M	4,51	451,00
165	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X10MM	100,000	M	6,98	698,00
166	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200MM	50,000	UN	10,71	535,50
167	ROLDANA PORCELANA 72X72	15,000	UN	7,77	116,55
168	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	5,000	UN	7,71	38,55
169	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-35	5,000	UN	6,30	31,50
170	CURVA PVC 180º P/ ELETRODUTO 1"	15,000	UN	2,94	44,10
171	CURVA PVC 180º P/ ELETRODUTO 3/4"	15,000	UN	2,31	34,65

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
172	CURVA PVC 90º P/ ELETRODUTO 1"	15,000	UN	2,61	39,15
173	CURVA PVC 90º P/ ELETRODUTO 3/4"	15,000	UN	2,08	31,20
174	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1" COM ROSCA	20,000	UN	1,05	21,00
175	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4" COM ROSCA	20,000	UN	1,20	24,00
176	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 1" 3 M	20,000	UN	7,35	147,00
177	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 3/4" 3 M	20,000	UN	7,33	146,60
178	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	1,24	37,20
179	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	30,000	UN	0,73	21,90
180	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	0,63	18,90
181	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4	30,000	UN	0,52	15,60
182	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR (10A, 16A, 20A)	30,000	UN	7,12	213,60
183	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A	10,000	UN	7,45	74,50
184	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	10,000	UN	8,29	82,90
185	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	10,000	UN	8,40	84,00
186	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A	10,000	UN	8,40	84,00
187	HASTE DE ATERramento 5/8 X 2,40 M	10,000	UN	37,80	378,00
188	CAIXA DE PVC PARA ATERramento	10,000	UN	13,44	134,40
189	MANGUEIRA CORRUGADA 1" CINZA	100,000	M	1,15	115,00
190	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 CINZA	100,000	M	0,99	99,00
191	QUADRO DE EMBUTIR P/ 6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
192	QUADRO DE EMBUTIR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	51,45	514,50
193	QUADRO DE SOBREPOR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	60,90	609,00
194	QUADRO DE SOBREPOR P/ 5/6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
195	BARRAMENTO TIPO PENTE-MONOFÁSICO 63 A	10,000	M	21,00	210,00
196	BARRAMENTO TIPO PENTE-BIFÁSICO 63 A	10,000	M	24,15	241,50
197	ELETRODUTO BRANCO 3/4" - 3 M	10,000	UN	16,80	168,00
198	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1.1/2" TIPO U	10,000	UN	2,10	21,00
199	PONTALETE GALVANIZADO 1.1/2" - 3 M	10,000	UN	9,45	94,50
200	GRAMPO FIXA FIO (MIGUELÃO)	30,000	UN	2,10	63,00
201	CONJUNTO TOMADA 10 A + INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	50,000	UN	11,39	569,50
202	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SISTEMA X	50,000	UN	8,29	414,50
203	TOMADA DUPLA 10A	50,000	UN	9,29	464,50
204	CANALETA DE PVC 10X20X2000 COM ADESIVO - 2 M	50,000	UN	6,51	325,50
205	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	6,19	185,70
206	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,38	251,40
207	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 A SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	9,24	277,20
208	TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR 10 A	30,000	UN	6,28	188,40
209	BOCAL FIXO DE BAQUELITE BRANCO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
210	BOCAL FIXO DE PORCELANA	30,000	UN	3,15	94,50
211	BOCAL PENDENTE DE BAQUELITE PRETO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
212	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA	30,000	UN	2,52	75,60
213	TOMADA 10 A + INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	30,000	UN	7,87	236,10
214	TOMADA 10 A EMBUTIR	30,000	UN	8,29	248,70
215	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,71	261,30
216	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V 5500 W	20,000	UN	40,74	814,80
217	TORNEIRA ELÉTRICA 220 V 5500 W	5,000	UN	101,85	509,25

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
218	CAIXA DE LUZ 4X2	30,000	UN	1,03	30,90
219	CANALETA ABERTA CINZA 30X30X2000 - 2M	10,000	UN	24,04	240,40
220	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE SOBREPOR	10,000	UN	35,00	350,00
221	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE EMBUTIR	10,000	UN	31,48	314,80
222	BASE GIRATÓRIA PARA RELE	10,000	UN	8,40	84,00
223	RELE FOTOELETRICO 220V	10,000	UN	18,37	183,70
224	REFLETOR LED 100W 6500K 220 V	10,000	UN	81,375	813,75
225	REFLETOR LED 50W 6500K 220 V	10,000	UN	47,25	472,50
226	LAMPADA BULBO LED 100W BOCAL E-40	20,000	UN	76,63	1.532,60
227	LÂMPADA BULBO LED 40W	20,000	UN	22,05	441,00
228	LÂMPADA BULBO LED 30W	20,000	UN	19,95	399,00
229	LÂMPADA BULBO LED 15W	50,000	UN	7,87	393,50
230	LÂMPADA BULBO LED 9W	50,000	UN	4,83	241,50
231	CABINHO FLEXÍVEL 1,50MM (AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO)	800,000	M	1,197	957,60
232	TOMADA DE REDE CAT5E RJ45	10,000	UN	9,45	94,50
233	TOMADA DE REDE CAT5E RJ45 SISTEMA X	10,000	UN	9,45	94,50
Total do Participante:					127.377,69

Participante: FERNANDA DA APARECIDA FERREIRA

1	ARAME RECOZIDO Nº18	35,000	KG	13,53	473,55
2	ARAME LISO GALVONIZADO	35,000	KG	19,74	690,90
3	PREGOS 12 X 12	80,000	KG	18,45	1.476,00
4	PREGOS 13 X 15	80,000	KG	17,43	1.394,40
5	PREGOS 16 X 24	100,000	KG	15,47	1.547,00
6	PREGOS 17 X 27	120,000	KG	13,44	1.612,80
7	PREGOS 18 X 30	80,000	KG	13,64	1.091,20
8	PREGOS 19 X 39	80,000	KG	13,64	1.091,20
9	PREGO TELHEIRO	80,000	KG	20,30	1.624,00
10	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO E LISO 19X11	50,000	KG	21,32	1.066,00
11	BARRA DE FERRO 1/2 - 12M	125,000	UN	73,49	9.186,25
12	BARRA DE FERRO 1/4 - 12M	125,000	UN	27,14	3.392,50
13	BARRA DE FERRO 4.. - 12 M	125,000	UN	14,70	1.837,50
14	BARRA DE FERRO 5/16 - 12M	125,000	UN	40,95	5.118,75
15	AREIA FINA	200,000	M3	177,45	35.490,00
16	AREIA MÉDIA	200,000	M3	136,49	27.298,00
17	AREIA GROSSA	200,000	M3	156,45	31.290,00
18	ARGAMASSA AC I SACO 20 KG	100,000	UN	11,54	1.154,00
19	ARGAMASSA AC III SACO 20 KG	100,000	UN	20,99	2.099,00
20	CAL HIDRATADO	100,000	SAC	15,23	1.523,00
21	CAL PARA PINTURA SACO COM 8 KG	50,000	SAC	13,76	688,00
22	CAL VIRGEM COM 20 KG	200,000	UN	14,70	2.940,00
23	CIMENTO	1.300,0	SAC	36,96	48.048,00
24	FORRO DE PVC BRANCO CHAPA LISA 3,00X0,20X0,01 M	750,000	M2	19,01	14.257,50
25	LONA PLÁSTICA PRETA - 4 M DE LARGURA	1.500,0	M	4,07	6.105,00
26	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50 CM	800,000	UN	18,69	14.952,00
27	TELHA FIBROCIMENTO 6MM, 2,44 X 1,10M	300,000	UN	67,10	20.130,00
28	TELHA FIBROCIMENTO 5MM, 2,44 X 1,10M	400,000	UN	56,60	22.640,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	15.000,	UN	0,85	12.750,00
30	TIJOLO MACIÇO 11,5X5 3X24 CM	2.000,0	UN	1,21	2.420,00
31	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	30,000	UN	4,93	147,90
32	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	10,000	UN	5,51	55,10
33	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM UMA CAIXA	10,000	UN	1.732,50	17.325,00
34	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM DUAS CAIXAS	10,000	UN	2.341,50	23.415,00
35	POSTE PADRÃO CELESC 7M EM FIBRA MONOFÁSICO - COM TRÊS CAIXAS	10,000	UN	3.202,50	32.025,00
36	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 3 M	200,000	UN	10,39	2.078,00
37	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT STANDARD CORES	20,000	UN	183,75	3.675,00
38	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO (CORES QUE PRECISAR) - 18L	30,000	UN	341,25	10.237,50
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) CORES QUE PRECISAR) - 3.6 L	100,000	UN	100,80	10.080,00
40	TINTA ESMALTE FOSCO (CORES QUE PRECISAR) 3.6L	100,000	UN	101,74	10.174,00
41	TINTA ESMALTE BASE D'ÁGUA BRILHANTE (CORES QUE PRECISAR) - 3.6 L	100,000	UN	112,24	11.224,00
42	TINTA A ÓLEO CORES 3,6 L	100,000	UN	77,70	7.770,00
43	FUNDO A ÓLEO 3,6 L	100,000	UN	66,04	6.604,00
44	THINNER MULTIUSO - 5L	10,000	UN	73,50	735,00
45	SOLVENTE 5 LT	10,000	GL	73,50	735,00
46	SELADOR ACRÍLICO - 18 L	15,000	UN	97,59	1.463,85
47	MASSA CORRIDA - 25 KG	10,000	UN	62,47	624,70
48	MASSA TAPA TUDO - 340G	10,000	UN	33,60	336,00
49	LIXA 180	50,000	M	3,97	198,50
50	CONECTOR PERFURANTE 16MM	100,000	UN	6,77	677,00
51	CONECTOR PERFURANTE 35MM	100,000	UN	13,65	1.365,00
52	CONECTOR PERFURANTE 10MM	100,000	UN	6,19	619,00
53	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 4MM	500,000	UN	20,47	10.235,00
54	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM	500,000	UN	48,19	24.095,00
55	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM	500,000	UN	44,10	22.050,00
56	CANO DE 100MM DE PVC PARA ESGOTO - 6M	250,000	UN	73,34	18.335,00
57	CANO DE 50MM DE PVC PARA ESGOTO - 6M	250,000	UN	47,23	11.807,50
58	CANO DE 150MM DE PVC PARA ESGOTO - 6M	250,000	UN	210,00	52.500,00
59	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICA 125A	10,000	UN	225,75	2.257,50
60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 20KA (DPS)	5,000	UN	25,20	126,00
61	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	60,000	UN	0,78	46,80
62	JOELHO DE 90º SOLDAVEL 25MM	100,000	UN	0,72	72,00
63	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM COM ROSCA	100,000	UN	1,99	199,00
64	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM	60,000	UN	3,57	214,20
65	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM	60,000	UN	4,20	252,00
66	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM	60,000	UN	3,25	195,00
67	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60MM	60,000	UN	26,25	1.575,00
68	JOELHO 90º SOLDÁVEL 100MM	60,000	UN	173,25	10.395,00
69	KIT PORTA INTERNA DE MADEIRA COMPLETA 0.80X2.10 - COM FECHADURAS, DOBRADIÇAS E VISTAS	30,000	UN	250,95	7.528,50
70	KIT PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 0.80X2.10 - COM FECHADURAS, DOBRADIÇAS E VISTAS	30,000	UN	346,50	10.395,00
71	JANELA DE ALUMÍNIO, COM VIDRO, 1.00X1.00 - QUATRO FOLHAS	50,000	UN	313,95	15.697,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
72	VITRO BASCULANTE 60x40	20,000	UN	57,75	1.155,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	20,000	UN	3,57	71,40
74	TÊ DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 50X25	20,000	UN	9,45	189,00
75	TÊ DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	50,000	UN	4,09	204,50
76	TÊ SOLDÁVEL 25MM COM ROSCA	100,000	UN	4,08	408,00
77	TÊ SOLDÁVEL 50MM	100,000	UN	8,08	808,00
78	TE SOLDÁVEL 25MM	100,000	UN	1,05	105,00
79	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 25MM	100,000	UN	7,71	771,00
80	LUVA SOLDÁVEL 25MM	100,000	UN	1,01	101,00
81	LUVA SOLDÁVEL 50MM	100,000	UN	3,30	330,00
82	LUVA DE ESGOTO 40MM	50,000	UN	1,03	51,50
83	LUVA DE ESGOTO 50MM	50,000	UN	2,52	126,00
84	LUVA DE ESGOTO 75MM	50,000	UN	4,18	209,00
85	LUVA DE ESGOTO 100MM	50,000	UN	4,30	215,00
86	LUVA DE ESGOTO 150MM	50,000	UN	29,40	1.470,00
87	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO	5,000	UN	404,25	2.021,25
88	LÂMPADA LED 15W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	100,000	UN	8,38	838,00
89	REFLETOR LED RETANGULAR 10W BIVOLT 5500K LUZ BRANCA	3,000	UN	19,93	59,79
90	CAIXA DE LUZ EM POLIPROPILENO 4X2 RETANGULAR	15,000	UN	0,68	10,20
91	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 3 TOMADAS - 5M	10,000	UN	21,00	210,00
92	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 25MM - 50 M	10,000	UN	42,00	420,00
93	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA 10A 250V	10,000	UN	8,40	84,00
94	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA CAÇAMBA REDONDA	10,000	UN	208,95	2.089,50
95	PNEU CARRINHO DE MÃO	10,000	UN	25,20	252,00
96	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	10,000	UN	13,63	136,30
97	TRENA DE FIBRA 50M	5,000	UN	42,00	210,00
98	TRENA DE 05 METROS	10,000	UN	10,39	103,90
99	ARCO PARA SERRA PROFISSIONAL 12"	10,000	UN	19,95	199,50
100	LÂMINA DE SERRA 12"	30,000	UN	2,94	88,20
101	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	10,000	UN	40,95	409,50
102	CILINDRO PARA FECHADURA	10,000	UN	14,70	147,00
103	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	10,000	UN	14,70	147,00
104	VEDA REBOCO 5L	20,000	UN	47,25	945,00
105	PÁ DE BICO	10,000	UN	41,98	419,80
106	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	10,000	UN	12,60	126,00
107	CHUMBADOR 3/8X3"	1.000,0	UN	1,57	1.570,00
108	PINCEL 4"	20,000	UN	11,55	231,00
109	PINCEL 3"	20,000	UN	6,30	126,00
110	PINCEL 2"	20,000	UN	4,18	83,60
111	ROLO DE PINTURA DE LÃ - 23CM	20,000	UN	12,60	252,00
112	ROLO DE PINTURA DE LÃ - 15CM	20,000	UN	5,56	111,20
113	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - 23CM	20,000	UN	7,35	147,00
114	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - 15CM	20,000	UN	6,30	126,00
115	COLA PVA	10,000	KG	19,95	199,50
116	MANTA BIDIN	15,000	RL	1.135,00	17.025,00
117	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2"	500,000	M	1,78	890,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
118	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - 500ML	10,000	UN	22,89	228,90
119	SILICONE ADESIVO ACÉTICO TRANSPARENTE - 280G	30,000	UN	20,89	626,70
120	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2" COM ADAPTADOR 3/4 INDIVIDUAL	30,000	UN	2,62	78,60
121	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2" BANCADA	30,000	UN	9,43	282,90
122	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA LONGA 3/4	30,000	UN	10,50	315,00
123	FLEXÍVEL DE PVC 1/2" X 40CM	40,000	UN	3,67	146,80
124	RÉGUA DE PEDREIRO BITUBULAR DE ALUMÍNIO 2M	10,000	UN	45,13	451,30
125	BACIA CONVENCIONAL (VASO)	10,000	UN	173,25	1.732,50
126	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	10,000	UN	23,10	231,00
127	ASSENTO SANITÁRIO	10,000	UN	16,78	167,80
128	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10,000	UN	7,33	73,30
129	CJ PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO VASO SANITÁRIO	10,000	UN	3,57	35,70
130	TUDO PRA CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR 150CM 40MM	10,000	UN	18,79	187,90
131	CHUMBADOR 3/8X5"	1.000,0	UN	3,67	3.670,00
132	DISCO DE SERRA CIRCULAR 184MM	100,000	UN	20,05	2.005,00
133	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MM	100,000	UN	11,02	1.102,00
134	DISCO DE CORTE 4" - METAL	100,000	UN	2,94	294,00
135	DISCO DE CORTE 9" - METAL	100,000	UN	4,20	420,00
136	DISCO DE CORTE 12" - METAL	100,000	UN	24,67	2.467,00
137	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 115X22,23	100,000	UN	9,97	997,00
138	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230X22,23	100,000	UN	17,85	1.785,00
139	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125X22,23	100,000	UN	9,97	997,00
140	LIMA CHATA 8" - COM CABO	10,000	UN	16,80	168,00
141	LIMA CHATA 12" - COM CABO	10,000	UN	30,43	304,30
142	PRUMO METAL MACIÇO NRº 4	10,000	UN	20,98	209,80
143	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO	10,000	UN	36,43	364,30
144	PICARETA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 90CM	10,000	UN	90,77	907,70
145	ENXADA LARGA 1,5 LBS - COM CABO DE MADEIRA 130CM	10,000	UN	50,92	509,20
146	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	10,000	UN	64,99	649,90
147	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	10,000	UN	40,84	408,40
148	MARRETA 1KG FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	10,000	UN	29,40	294,00
149	MARRETA 10 KG COM CABO DE MADEIRA	10,000	UN	312,90	3.129,00
150	PLUGUE MACHO 10A 2P	20,000	UN	2,52	50,40
151	PLUGUE FÊMEA 10A	20,000	UN	2,62	52,40
152	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5X45	10.000,	UN	0,14	1.400,00
153	BUCHA PLÁSTICA Nº 6	1.000,0	UN	0,03	30,00
154	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	1.000,0	UN	0,04	40,00
155	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	1.000,0	UN	0,06	60,00
156	CABINHO FLEXÍVEL 10,00MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE)	1.000,0	M	6,34	6.340,00
157	CABO HEPR 1 KV 10 MM (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO)	800,000	M	8,85	7.080,00
158	CABINHO FLEXÍVEL 6,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	5,13	5.130,00
159	CABINHO FLEXÍVEL 4,00 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	3,32	3.320,00
160	CABINHO FLEXÍVEL 2,50 MM 750V (AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO)	1.000,0	M	2,07	2.070,00
161	CORDÃO PARALELO 2X1,5 MM	700,000	M	2,25	1.575,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
162	CORDÃO PARALELO 2X2,5 MM	700,000	M	3,15	2.205,00
163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10MM	100,000	M	3,15	315,00
164	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3X10MM	100,000	M	4,51	451,00
165	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X10MM	100,000	M	6,98	698,00
166	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200MM	50,000	UN	10,71	535,50
167	ROLDANA PORCELANA 72X72	15,000	UN	7,77	116,55
168	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	5,000	UN	7,71	38,55
169	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-35	5,000	UN	6,30	31,50
170	CURVA PVC 180º P/ ELETRODUTO 1"	15,000	UN	2,94	44,10
171	CURVA PVC 180º P/ ELETRODUTO 3/4"	15,000	UN	2,31	34,65
172	CURVA PVC 90º P/ ELETRODUTO 1"	15,000	UN	2,61	39,15
173	CURVA PVC 90º P/ ELETRODUTO 3/4"	15,000	UN	2,08	31,20
174	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1" COM ROSCA	20,000	UN	1,05	21,00
175	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4" COM ROSCA	20,000	UN	1,20	24,00
176	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 1" 3 M	20,000	UN	7,35	147,00
177	ELETRODUTO PRETO COM ROSCA 3/4" 3 M	20,000	UN	7,33	146,60
178	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	1,24	37,20
179	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	30,000	UN	0,73	21,90
180	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	30,000	UN	0,63	18,90
181	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4	30,000	UN	0,52	15,60
182	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR (10A, 16A, 20A)	30,000	UN	7,12	213,60
183	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A	10,000	UN	7,45	74,50
184	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	10,000	UN	8,29	82,90
185	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	10,000	UN	8,40	84,00
186	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 A	10,000	UN	8,40	84,00
187	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 M	10,000	UN	37,80	378,00
188	CAIXA DE PVC PARA ATERRAMENTO	10,000	UN	13,44	134,40
189	MANGUEIRA CORRUGADA 1" CINZA	100,000	M	1,15	115,00
190	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 CINZA	100,000	M	0,99	99,00
191	QUADRO DE EMBUTIR P/ 6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
192	QUADRO DE EMBUTIR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	51,45	514,50
193	QUADRO DE SOBREPOR P/ 9 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	60,90	609,00
194	QUADRO DE SOBREPOR P/ 5/6 DISJUNTOR DIN	10,000	UN	39,90	399,00
195	BARRAMENTO TIPO PENTE-MONOFÁSICO 63 A	10,000	M	21,00	210,00
196	BARRAMENTO TIPO PENTE-BIFÁSICO 63 A	10,000	M	24,15	241,50
197	ELETRODUTO BRANCO 3/4" - 3 M	10,000	UN	16,80	168,00
198	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1.1/2" TIPO U	10,000	UN	2,10	21,00
199	PONTALETE GALVANIZADO 1.1/2" - 3 M	10,000	UN	9,45	94,50
200	GRAMPO FIXA FIO (MIGUELÃO)	30,000	UN	2,10	63,00
201	CONJUNTO TOMADA 10 A + INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	50,000	UN	11,39	569,50
202	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SISTEMA X	50,000	UN	8,29	414,50
203	TOMADA DUPLA 10A	50,000	UN	9,29	464,50
204	CANALETA DE PVC 10X20X2000 COM ADESIVO - 2 M	50,000	UN	6,51	325,50
205	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	6,19	185,70
206	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,38	251,40
207	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 A SOBREPOR RETANGULAR	30,000	UN	9,24	277,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
208	TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR 10 A	30,000	UN	6,28	188,40
209	BOCAL FIXO DE BAQUELITE BRANCO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
210	BOCAL FIXO DE PORCELANA	30,000	UN	3,15	94,50
211	BOCAL PENDENTE DE BAQUELITE PRETO E-27	30,000	UN	2,20	66,00
212	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA	30,000	UN	2,52	75,60
213	TOMADA 10 A + INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	30,000	UN	7,87	236,10
214	TOMADA 10 A EMBUTIR	30,000	UN	8,29	248,70
215	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	30,000	UN	8,71	261,30
216	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V 5500 W	20,000	UN	40,74	814,80
217	TORNEIRA ELÉTRICA 220 V 5500 W	5,000	UN	101,85	509,25
218	CAIXA DE LUZ 4X2	30,000	UN	1,03	30,90
219	CANALETA ABERTA CINZA 30X30X2000 - 2M	10,000	UN	24,04	240,40
220	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE SOBREPOR	10,000	UN	35,00	350,00
221	PAINEL DE LED 24 W QUADRADO DE EMBUTIR	10,000	UN	31,48	314,80
222	BASE GIRATÓRIA PARA RELE	10,000	UN	8,40	84,00
223	RELE FOTOELETRICO 220V	10,000	UN	18,37	183,70
224	REFLETOR LED 100W 6500K 220 V	10,000	UN	81,375	813,75
225	REFLETOR LED 50W 6500K 220 V	10,000	UN	47,25	472,50
226	LAMPADA BULBO LED 100W BOCAL E-40	20,000	UN	76,63	1.532,60
227	LÂMPADA BULBO LED 40W	20,000	UN	22,05	441,00
228	LÂMPADA BULBO LED 30W	20,000	UN	19,95	399,00
229	LÂMPADA BULBO LED 15W	50,000	UN	7,87	393,50
230	LÂMPADA BULBO LED 9W	50,000	UN	4,83	241,50
231	CABINHO FLEXÍVEL 1,50MM (AZUL, PRETO, VERMELHO, BRANCO)	800,000	M	1,197	957,60
232	TOMADA DE REDE CAT5E RJ45	10,000	UN	9,45	94,50
233	TOMADA DE REDE CAT5E RJ45 SISTEMA X	10,000	UN	9,45	94,50
Total do Participante:					713.858,04

Total Geral: 1.166.856,46

São Cristóvão do Sul, 02/04/2024

ILSE AMELIA

LEOBET:31014658934

Assinado de forma digital por ILSE AMELIA LEOBET:31014658934
Dados: 2024.05.03 11:01:04 -03'00'

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O **MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.313.007/0001-29, com sede da Prefeitura, localizada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP: 35478-000, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Ilaerson Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 74023683604, residente e domiciliado em Crucilândia/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Mg eletrica, inscrita no CNPJ sob o nº 37 039 204/0001-46, com sede à Rua Antônio bissoli, nº 154, Cachoeira da onça, - São Gabriel da Palha, CEP: 29780000, neste ato representado por magno lopes dos santos, inscrito no CPF sob o nº 08024801795, residente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO FUTURA E PROVÁVEL, DE MATERIAL ELÉTRICO NECESSÁRIOS DURANTE CONSTRUÇÕES E REPAROS EM BENS E PRÉDIOS PÚBLICOS** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Mg eletrica	
CNPJ: 37 039 204/0001-46	
ENDEREÇO: Rua Antônio bissoli, nº 154, Bairro Cachoeira da onça, São Gabriel da Palha - 29780000	
REPRESENTANTE: magno lopes dos santos	
E-MAIL: magnopedrosantossqp@gmail.com	TEL.: (27)98835-9952

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Lote 11			
Lote 0011			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO DUPLEX 10MM ALUMINIO	300,00 MTS	R\$ 2,00	R\$ 600,00
Marca: megatron	Fabricante: megatron	Modelo: 409121	
Total Lote 11		x1	R\$ 600,00

Lote 12			
Lote 0012			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO DUPLEX 16MM ALUMINIO	300,00 MTS	R\$ 2,80	R\$ 840,00
Marca: megatron	Fabricante: megatron	Modelo: 4200801	
Total Lote 12		x1	R\$ 840,00

Lote 13			
Lote 0013			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO PP 2X1,5MM	500,00 MTS	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
Marca: megatron	Fabricante: megatron	Modelo: 405438	
Total Lote 13		x1	R\$ 1.375,00

Lote 17			
Lote 0017			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO	200,00 MTS	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
Marca: boreal	Fabricante: boreal	Modelo: 129228	
Total Lote 17		x1	R\$ 2.190,00

Lote 18			
---------	--	--	--

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Lote 0018

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO TRIPLEX 10MM ALUMINIO	200,00 MTS	R\$ 3,35	R\$ 670,00
Marca: megatron	Fabricante: megatron	Modelo: 4200803	
Total Lote 18	x1		R\$ 670,00

Lote 34

Lote 0034

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHUVEIRO 127V - DUCHA	10,00 UNI	R\$ 38,50	R\$ 385,00
Marca: HYDRA	Fabricante: HYDRA	Modelo: 403224	
Total Lote 34	x1		R\$ 385,00

Lote 39

Lote 0039

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,0CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 93 M.C.A E 6,3M³/H COM 44 M.C.A	2,00 UNI	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
Marca: ALTRI	Fabricante: ALTRI	Modelo: 128178	
Total Lote 39	x1		R\$ 3.880,00

Lote 45

Lote 0045

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 4M³/H COM 139,2 M.C.A E 9M³/H COM 60,6 M.C.A	1,00 UNI	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
Marca: ALTRI	Fabricante: ALTRI	Modelo: 128229	
Total Lote 45	x1		R\$ 4.250,00

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Lote 71			
Lote 0071			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO 1,5MM FLEXIVEL - CORES VARIADAS	500,00 MTS	R\$ 0,83	R\$ 415,00
Marca: FLEX FAST	Fabricante: FLEXFAST	Modelo: FIO FLEXIVEL	
Total Lote 71		x1	R\$ 415,00

Lote 72			
Lote 0072			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO 2,5MM FLEXIVEL - CORES VARIADAS	500,00 MTS	R\$ 0,89	R\$ 445,00
Marca: FILLVALLE	Fabricante: FILLVALLE	Modelo: FLEXIVEL	
Total Lote 72		x1	R\$ 445,00

Lote 73			
Lote 0073			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO 4,0MM FLEXIVEL - CORES VARIADAS	500,00 UNI	R\$ 1,68	R\$ 840,00
Marca: FILLVALLE	Fabricante: FILLVALLE	Modelo: FLEXIVEL	
Total Lote 73		x1	R\$ 840,00

Lote 74			
Lote 0074			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO 6,0MM FLEXIVEL - CORES VARIADAS	500,00 UNI	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Marca: FILLVALLE	Fabricante: FILLVALLE	Modelo: FLEXIVEL	
Total Lote 74		x1	R\$ 1.250,00

Lote 75			
---------	--	--	--

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Lote 0075

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO FE P/ TELEFONE COM 100MTS	10,00 ROLO	R\$ 67,50	R\$ 675,00
Marca: GSMCELL	Fabricante: GSMCELL	Modelo: FIO PARA TELEFINE	
Total Lote 75		x1	R\$ 675,00

Lote 77

Lote 0077

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO FLEXIVEL 2X2 E 1/2 - MARROM	500,00 MTS	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
Marca: SAT	Fabricante: SAT	Modelo: FIO PARALELO	
Total Lote 77		x1	R\$ 1.400,00

Lote 81

Lote 0081

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ISOLANTE COLORIDA 10MTS	10,00 UNI	R\$ 1,98	R\$ 19,80
Marca: ANDARE	Fabricante: ANDARE	Modelo: S-115067	
Total Lote 81		x1	R\$ 19,80

Lote 88

Lote 0088

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPADA LED BOCAL E-27 09W	120,00 UNI	R\$ 1,90	R\$ 228,00
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: AL09762	
Total Lote 88		x1	R\$ 228,00

Lote 89

Lote 0089

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

LAMPADA LED BOCAL E-27 11W	120,00 UNI	R\$ 2,70	R\$ 324,00
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: AL12762	
Total Lote 89	x1	R\$ 324,00	

Lote 90			
Lote 0090			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPADA LED BOCAL E-27 15W	120,00 UNI	R\$ 3,60	R\$ 432,00
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: AL15762	
Total Lote 90	x1	R\$ 432,00	

Lote 91			
Lote 0091			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPADA LED BOCAL E-27 20W	120,00 UNI	R\$ 4,69	R\$ 562,80
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: AL20762	
Total Lote 91	x1	R\$ 562,80	

Lote 92			
Lote 0092			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPADA LED BOCAL E-27 25W	120,00 UNI	R\$ 6,90	R\$ 828,00
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: AL30762	
Total Lote 92	x1	R\$ 828,00	

Lote 93			
Lote 0093			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPADA LED BOCAL E-27 30W	100,00 UNI	R\$ 4,95	R\$ 495,00

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: AL30762
Total Lote 93	x1	R\$ 495,00

Lote 94			
Lote 0094			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPADA LED TUBULAR 18W	30,00 UNI	R\$ 4,80	R\$ 144,00
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: AL20316	
Total Lote 94	x1		R\$ 144,00

Lote 95			
Lote 0095			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPADA LED TUBULAR 9W	30,00 UNI	R\$ 4,69	R\$ 140,70
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: TL10316	
Total Lote 95	x1		R\$ 140,70

Lote 131			
Lote 0131			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROJETOR LED 150W	30,00 UNI	R\$ 38,09	R\$ 1.142,70
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: RL51506	
Total Lote 131	x1		R\$ 1.142,70

Lote 133			
Lote 0133			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROJETOR LED 20W	30,00 UNI	R\$ 14,92	R\$ 447,60
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: RL32035	

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Total Lote 133	x1	R\$ 447,60
-----------------------	----	------------

Lote 134			
Lote 0134			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROJETOR LED 50W	20,00 UNI	R\$ 14,94	R\$ 298,80
Marca: EMPALUX	Fabricante: EMPALUX	Modelo: RL55036	
Total Lote 134	x1	R\$ 298,80	

Lote 135			
Lote 0135			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROJETOR LED 50W COLORIDO RGB	30,00 UNI	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
Marca: BENLUZ	Fabricante: BENLUZ	Modelo: BL20	
Total Lote 135	x1	R\$ 1.980,00	

Valor total: R\$ 26.258,40 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000*

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000*

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.tdoc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Crucilândia/MG, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Ilaerson Ferreira de Souza

Mg eletrica

magno lopes dos santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000*

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Nome: _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F> e informe o código 0E9F-B10F-6090-D66F

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 09:48:08

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro
e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
Crucilândia - Minas Gerais - CEP 35.478-000





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E9F-B10F-6090-D66F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA (CNPJ 18.313.007/0001-29) em 29/05/2024 14:32:28
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E9F-B10F-6090-D66F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.134/2024
MUNICÍPIO DE AGUANIL - MG

O **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua Ibraim José Abrão, nº 20, na cidade de Aguanil/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.888.108/0001-65, neste ato representado(a) pelo Prefeito, **José Márcio de Oliveira**, titular do CPF nº 107.***.***-16, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.784 de 06 de abril de 2023 e Decreto nº1.783 de 06 de abril de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas e outros, especificado Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: DANIEL PIMENTAL CARDOSO CNPJ:34.533.451/0001-06 ENDEREÇO: RUA ARLINDO PEDRO DA COSTA Nº. 02 BAIRRO CENTRO – AGUANIL/MG TELEFONE: (35)99820-9273 EMAIL: dcasamcaguanil@yahoo.com RESPONSÁVEL: DANIEL PIMENTAL CARDOSO – CPF: 013.***.***-20						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (VARIAS CORES)	Santa Clara	UND	10	R\$ 129,95	R\$ 1.299,50
21	BARRA VEGALHÃO 1/4 C A 50 6.3 MM 12M	Acelormital	UND	200	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
22	BARRA VERGALHÃO 5/16 C A 50 8 MM 12M	Acelormital	UND	200	R\$ 28,65	R\$ 5.730,00
24	BARRA VERGALHÃO 3/8 C A 50 10MM 12M	Acelormital	UND	220	R\$ 44,45	R\$ 9.779,00
25	BARRA VERGALHÃO 4.2 MM C A 60 12M	Acelormital	UND	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
26	BARRA VERGALHÃO 5 MM C A 60 12M	Acelormital	UND	200	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
28	BLOCO DE CONCRETO DE 10 CM	Construreis	UND	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
29	BLOCO DE CONCRETO DE 15 CM	Construreis	UND	10000	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
30	BLOCO DE CONCRETO DE 20 CM	Construreis	UND	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

34	BOMBA SAPINHO 800 PARA CISTERNA	HB	UND	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
46	CABO DE ENXADA COM MARCA	Ultra	UND	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
47	CABO DE PA QUADRADA COM MARCA	Tramontina	UND	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
61	CABO TRIPLEX 3/16 MM	Megatron	UND	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
67	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ 10.000 LTS	Glasmar	UND	2	R\$ 3.730,00	R\$ 7.460,00
69	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ 5.000 LTS	Glasmar	UND	2	R\$ 1.912,00	R\$ 3.824,00
79	CANAleta CONCRETO 10 CM	Construreis	UND	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
80	CANAleta CONCRETO 15 CM	Construreis	UND	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
81	CANAleta CONCRETO 20 CM	Construreis	UND	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
82	CANDUITE 1/2 C/ 50 MTS	DGT	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
85	CAP ROSCÁVEL 20 MM	Krona	UND	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
86	CAP ROSCÁVEL 25 MM	Krona	UND	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
97	CARRO DE MAO-PNEU BORRACHUDO EM CHAPA "18"	Esfera	UND	10	R\$ 269,95	R\$ 2.699,50
105	COLA CONTATO EM ¼	Tecbond	UND	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
114	COLUNA ARMADA FERRO 3/8 12X17 CM	Acelormital	MT	180	R\$ 22,20	R\$ 3.996,00
115	COLUNA ARMADA FERRO 3/8 17X17 CM	Acelormital	MT	240	R\$ 23,20	R\$ 5.568,00
116	COLUNA ARMADA FERRO 3/8 7X14 CM	Acelormital	MT	180	R\$ 21,60	R\$ 3.888,00
117	COLUNA ARMADA FERRO 3/8 7X17 CM	Acelormital	MT	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
118	COLUNA ARMADA FERRO 5/16 7X14 CM	Acelormital	MT	180	R\$ 15,68	R\$ 2.822,40
119	COLUNA ARMADA FERRO 5/16 12X12 CM	Acelormital	MT	180	R\$ 16,40	R\$ 2.952,00
120	COLUNA ARMADA FERRO 5/16 12X17 CM	Acelormital	MT	180	R\$ 15,40	R\$ 2.772,00
121	COLUNA ARMADA FERRO 5/16 17X17 CM	Acelormital	MT	180	R\$ 17,25	R\$ 3.105,00
122	COLUNA ARMADA FERRO 5/16 7X17 CM	Acelormital	MT	150	R\$ 16,08	R\$ 2.412,00
123	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T 10A	Pluzie	UND	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
124	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T 20A	Pluzie	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
125	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T 10A	Pluzie	UND	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
126	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T 20A	Pluzie	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
128	CONJUNTO 3 TOMADA 2P + T 20A	Pluzie	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
134	CONJUNTO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2 T + 20 A	Pluzie	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
135	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELA	Pluzie	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
136	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	Pluzie	UND	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
138	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2 P + 20 A	Pluzie	UND	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
139	CORANTE P/ TINTA COR AMARELO 50ML	Xadrez	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

140	CORANTE P/ TINTA COR AZUL 50ML	Xadrez	UND	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
141	CORANTE P/ TINTA COR PRETO 50ML	Xadrez	UND	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
142	CORANTE P/ TINTA COR VERMELHO 50ML	Xadrez	UND	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
149	CURVA SOLDÁVEL 110 MM X 90º	Plastubos	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
152	DISCO PARA CORTAR FERRAGENS	Refoc	UND	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
168	ELETRODO 6013 3,25 MM	Refoc	KG	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
176	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4 C/ 3 MTS	DGT	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
183	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO-6 DEGRAUS	MOR	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
190	FERRO DE 3/16 COM 12 METROS	ACELORMIT AL	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
234	JOGO CHAVE DE ESTRELA-1/8,3/16 E 1/4	MTX	JG	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
235	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM,10MM E 12MM B19	TRAMONTI NA	JG	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
236	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 9 UND.	MTX	JG	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
242	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21W ECONÔMICA	KIAN	UND	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
249	LAVATÓRIO COMUM BRANCO LOUCA PEQUENO	celite	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
287	MANGUEIRA 3/4	DGT	M	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
291	MANTA ASFÁLTICA 10 CM x 10 M FITA MULTIUSO	DRYKO	UND	12	R\$ 23,60	R\$ 283,20
292	MANTA ASFÁLTICA 15 CM x 10 M FITA MULTIUSO	DRYKO	UND	15	R\$ 31,60	R\$ 474,00
293	MANTA ASFÁLTICA 20 CM x 10 M FITA MULTIUSO	DRYKO	UND	15	R\$ 39,50	R\$ 592,50
294	MANTA ASFÁLTICA 30 CM x 10 M FITA MULTIUSO	DRYKO	UND	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
316	PLUGUI 25 MM	PLASTUBOS	UND	20	R\$ 0,45	R\$ 9,00
324	PREGO 2 CABEÇAS 18/27	GERDAU	KG	40	R\$ 21,75	R\$ 870,00
334	RECEPTÁCULO DE PORCELANA	FOXLUX	UND	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
389	TORNEIRA BICO METAL + (ABS) LAVATÓRIO	ULTRA	UND	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
391	TORNEIRA JARDIM DN 3/4	ULTRA	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
392	TORNEIRA JARDIM METAL DN 1/2	ULTRA	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
394	TRELISA H8	ACERLOMIT AL	MTS	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
397	TUBO ESGOTO OCRE 200 MM (TUBO 6 M) TUBULAÇÃO ESGOTO REFORÇADA OU OCRE DE 100 E ACIMA NBR 8160 RIGIDEZ 3200PA DESCRITO NA TUBULAÇÃO E SELO	PLASTUBOS	UND	70	R\$ 167,00	R\$ 11.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

	DO INMETRO					
420	VEDA CALHA 265 G	PULVITEC	UND	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
431	TUBO LIGAÇÃO ABS CROM. 25 CM SANF.CLA 2	BLUKIT	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
433	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 3/4	DGT	UND	25	R\$ 1,35	R\$ 33,75
					Total	R\$ 177.108,55

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Aguanil
- 3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 59, III, do Decreto nº 1.783, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aguanil, 13 de Agosto de 2024.

JOSE MARCIO DE
OLIVEIRA:10724933816
MUNICÍPIO DE AGUANIL
José Márcio de Oliveira

Assinado de forma digital por JOSE
MARCIO DE OLIVEIRA:10724933816
Dados: 2024.08.13 18:03:33 -03'00'

DANIEL PIMENTEL CARDOSO
Daniel Pimentel Cardoso
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA
 MADUREIRA E A EMPRESA V. M. S.
 SOUZA IMP E EXP LTDA, PARA OS
 FINS NELE INDICADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2024

CONTRATO Nº 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513,362/0001-37, situado na Avenida Avelino Chaves, nº. 0722 - Centro – Sena Madureira (AC) - CEP 69.940-000, representado neste ato pelo Sr. **Osmar Serafim de Andrade**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 0257388 – SSP/RO e CPF 349.798.242-34, residente e domiciliado na rodovia BR 364, km 0,800, s/n - São Felipe, CEP: 69.940-000, na cidade de Sena Madureira/AC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **V. M. S. SOUZA IMP E EXP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.461.219/0001-60, situada à Rua Marecha Deodoro, nº 881, Bairro Ipase, CEP: 69.900-333, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Victor Marques de Souza e Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.764.112-39 e RG sob o nº 12294101, expedida pela SEPC/AC, residente e domiciliado, na Avenida Epaminondas Jacome, nº 02250, Bairro Cerâmica, CEP: 69.905-076, na cidade de Rio Branco/AC, daqui por doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Visa a realização de uma dispensa de licitação, para eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico de forma emergencial destinado a atender as necessidades desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, Termo de referencia da **Dispensa de Licitação nº 006/2024** e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo, observado o que dispõe a Lei geral de Licitações e Contratos 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará da seguinte forma:
 3.1.1. Entregar os produtos em 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição

V M S SOUZA
IMP E EXP
LTDA:384612
19000160

Digitally signed by V M S SOUZA
 IMP E EXP LTDA:38461219000160
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
 OU=26098747000106, OU=AC
 SyngulID Multiple, O=ICP-Brasil,
 CN=V M S SOUZA IMP E EXP
 LTDA:38461219000160
 Reason: I am the author of this
 document
 Location:
 Date: 2024.06.13 10:22:01-03'00'

sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelos Setor competente;

3.1.2. Os produtos objeto deste termo deverá ser entregues na cidade de Sena Madureira, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

3.1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de **R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 BR TUBULAR	AVANT	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
02	110	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-27 BR TUBULAR	AVANT	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
03	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	DEMAPE	R\$ 79,72	R\$ 7.972,00
04	110	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	DEMAPE	R\$ 84,50	R\$ 9.295,00
05	30	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70 PQ	INTELLI	R\$ 16,40	R\$ 492,00
06	50	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	DEMAPE	R\$ 113,89	R\$ 5.694,50
07	100	UND	RELE FOTOCELULA PARA BASE	QUALITRONIX	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
08	50	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 BR TUBULAR	AVANT	R\$ 71,80	R\$ 3.590,00
09	50	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 BR TUBULAR	AVANT	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
10	50	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	DEMAPE	R\$ 184,65	R\$ 9.232,50
Valor total					R\$	50.001,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento e empenho.

5.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado

Digitally signed by V M S SOUZA
 IMP E EXP LTDA:38461219000160
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
 OU=29098747000106, OU=AC
 SingularID Multiple O=ICP-Brasil,
 CN=V M S SOUZA IMP E EXP
 LTDA:38461219000160
 Reason: your signing reason here
 Location: your signing location here
 Date: 2024.06.12 10:23:20-03'00'
 Foxit PDF Reader Version:

o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros do mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio ou SICAF.

5.4. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.5. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade orçamentária: 03 – Iluminação Pública

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 751

Ficha: 492

Digitally signed by V M S SOUZA
 IMP E EXP LTDA:38461219000160
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
 OU=29098747000106, O=AC
 SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
 CN=V M S SOUZA IMP E EXP
 LTDA:38461219000160
 Reason: your signing reason here
 Location: your signing location here
 Date: 2024.06.12 10:23:20-03'00'
 Foxit PDF Reader Version:
 10.0.0.0

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com duração de 120 (cento e vinte) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus Serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 8.3. Execer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos fora da especificação ou com problemas;
- 8.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste termo, de acordo com a necessidade da Secretaria;
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhamento da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade*;
- 9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de fornecimento;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- 9.6. Entregar, nos locais determinados pela Contratante no Ordem de Fornecimento, os produtos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos autorizados pela autoridade competente e obedecendo aos limites legais;

Digitally signed by V M S SOUZA
 IMP E EXP LTDA:38461219000160
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
 OU=29098747000106, OU=AC
 SingularID Multiple, O=ICP-Brasil,
 CN=V M S SOUZA IMP E EXP
 LTDA:38461219000160
 Reason: your signing reason here
 Location: your signing location here
 Date: 2024.06.12 10:23:20-03'00'
 Foxit PDF Reader Version:
 9.9.0.22.0

- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.9. Possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar aos responsáveis da SEMSUR;
- 9.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento dos materiais, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei n.º 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.
- 10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas

Digitally signed by V M S SOUZA
 IMP E EXP LTDA:38461219000160
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
 OU=29098747000106, OU=AC
 SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
 CN=V M S SOUZA IMP E EXP
 LTDA:38461219000160
 Reason: your signing reason here
 Location: your signing location here
 Date: 2024.06.12 10:23:20-03'00'
 Foat PDF Reader Version:

cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, II e III, do artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA:

14.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será feita no diário oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda sem ônus, como previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

V M S SOUZA
 IMP E EXP
 LTDA:384612
 19000160

Digitally signed by V M S SOUZA
 IMP E EXP LTDA:38461219000160
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
 OU=28098747000106, OU=AC
 SyngularID Multisig, O=ICP-Brasil,
 CN=V M S SOUZA IMP E EXP
 LTDA:38461219000160
 Reason: your signing reason here
 Location: your signing location here
 Date: 2024.06.12 10:23:20-03'00'
 Foxit PDF Reader Version:
 9.9.0

- 16.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
- 16.2. Nos termos do § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se figure.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na apresente das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sena Madureira/Acre, 12 de junho de 2024.



OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 CONTRATANTE

V M S
SOUZA IMP
E EXP
LTDA:38461
219000160

Digitally signed by V M S SOUZA
 IMP E EXP LTDA:38461219000160
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
 OU=29098747000106, OU=AC
 SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
 CN=V M S SOUZA IMP E EXP
 LTDA:38461219000160
 Reason: I am the author of this
 document
 Location:
 Date: 2024.06.12 10:24:27-03'00'
 Foxit PDF Reader Version:
 2023.2.0

V. M. S. SOUZ IMP E EXP LTDA
CNPJ Nº 38.461.219/0001-60
Sr. Victor Marques de Souza e Souza
CPF nº 029.764.112-39
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

CONTRATO Nº 741/2024
PROCESSO ADM. Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E A EMPRESA ECB AUOMACAO INDUSTRIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS, neste ato representado pelo Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, portador da cédula de identidade nº 0310861 SSP/AC, inscrito no CPF nº 654.111.532-04, residente domiciliado da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ECB AUOMACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.956.040/0001-09, situada da Rua Confúcio De Amorim, Nº 80, Qd 17, LT 01 – Bairro Rodoviário, CEP 74.430-112, na cidade de Goiânia/GO, e-mail licit3@alreletrica.com.br, Telefone: (62) 3920-2847 / (62) 99385 0931, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo o Sra. ELIANE CRISTINA BRITO MONTEIRO, portador da cédula de identidade nº 7404306SSP/GO, inscrito no CPF nº 531.183.162-68, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10	Bocal E-27	Unid.	2.000	G-20 PORCELANA	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contrato@pmc.rs@gmail.com

ELIANE CRISTINA BRITO
MONTEIRO-53118316268
316268

Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA BRITO MONTEIRO-53118316268
Data: 2024.06.25 13:15:17 -03'00'



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

11	Bocal E-40, ideal para utilização em luminárias, spots e pode ser utilizado com lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas, luz mista e vapor de mercúrio. Corpo em porcelanato, com casquilho interno, parafusos e bornes em latão. Para redes de tensão até 750V com limite de corrente até 16A.	Unid.	3.000	G-20 PORCELANA	R\$ 8,43	R\$ 25.290,00
12	Bocal plafon branco em PVC com bocal de louça	Unid.	5.000	BLUMENAL PLAFON	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
13	Borne de 06mm	Unid.	50	CONNECT BORNE	R\$ 5,68	R\$ 284,00
14	Borne de 10mm	Unid.	50	CONNECT BORNE	R\$ 7,05	R\$ 352,50
15	Borne de 16mm	Unid.	50	CONNECT BORNE	R\$ 9,65	R\$ 482,50
16	Borne de 2,5mm	Unid.	50	CONNECT BORNE	R\$ 4,04	R\$ 202,00
17	Botão de emergência	Unid.	50	JNG COGUMELO	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
18	Botoeira	Unid.	100	THS VAZIA 2 FUIROS	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
19	Braço de 2,5 mt 1.1/4 – Braço fabricado em tubo de aço carbono ABNT 1010 a 1020. Galvanizado eletrolítico ou Galvanizado à fogo.	Unid.	1.000	OLIVO OCE	R\$ 65,90	R\$ 65.900,00
20	Braço reto com sapata iluminação pública diâmetro 25,4x0,8mm, fabricado em tubo de aço carbono.	Unid.	1.000	OLIVO OCE	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00
145	Lâmpada de LED BULBO 12w	Unid.	1.000	AVANT LED YT	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
146	Lâmpada de LED BULBO 30w	Unid.	1.000	AVANT LED YT	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miratim - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0*68) 3323-3169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratospmcs@gmail.com

ELAINE
CRISTINA
BRITO
MONTEIRO:53
118316268

Assinado de forma
digital por ELAINE
CRISTINA BRITO
MONTEIRO:531183
16268
Dados: 2024.09.25
13:17:26 -03'00'

2



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

154	Lâmpada Street Light LED E40 120º 40W - 6.500K 200V	Unid.	1.000	AVANT	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
156	Lâmpada Vapor de Sódio 150W	Unid.	2.000	OUROLUX SODIO	R\$ 13,73	R\$ 27.460,00
157	Lâmpada Vapor de Sódio 250W tubular alta pressão. Para o seu correto funcionamento necessita de reator específico e ignitor que estejam em conformidade com a norma IEC 60662. Bocal E-40, temperatura base: 250°C, temperatura bulbo: 400°C, fluxo luminoso: 28.750 LM, EFIC. Luminosa: 115 LM/W, temp. de cor: 1.950 K.	Unid.	7.000	OUROLUX SODIO	R\$ 16,74	R\$ 117.180,00
158	Lâmpada Vapor de Sódio 400W tubular alta pressão. Para o seu correto funcionamento necessita de reator específico e ignitor que estejam em conformidade com a norma IEC 60662. Bocal E-40, temperatura base: 250°C, temperatura bulbo: 400°C, fluxo luminoso: 50.000 LM, EFIC. Luminosa: 125 LM/W, temp. de cor: 1.950 K.	Unid.	100	OUROLUX SODIO	R\$ 22,31	R\$ 2.231,00
159	Lâmpada Vapor de Sódio 70W	Unid.	2.000	OUROLUX SODIO	R\$ 14,59	R\$ 29.180,00
160	Lâmpadas vapor metálico hqi 150w, com duplo contato, luz branca. Protegida por isolador de porcelana, composta por um tubo circular de descarga em quartzo, preenchido por multivapores metálicos.	Unid.	1.000	OUROLUX METALICA	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
226	Cascata fixa com 10m; com 400 leds; cor: azul; 220v	Unid.	100	REMANCI CASCATA	R\$ 96,35	R\$ 9.635,00

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Mirinzal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.348/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratospmc.rsul@gmail.com

ELAINE CRISTINA
BRITO
MONTEIRO-5311
8316268

Assinatura de forma digital
por Elaine Brito (2507994)
em 10/06/2025 14:17:05
Data: 10/06/2025 14:17:05

3



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

227	Cascata fixa com 10m; com 400 leds; cor: branco frio; 220v	Unid.	400	REMANCI CASCATA	R\$ 98,71	R\$ 39.484,00
228	Cascata fixa com 10m; com 400 leds; cor: branco quente; 220v	Unid.	200	REMANCI CORDÃO	R\$ 96,82	R\$ 19.364,00
229	Cordão com 40 bolinhas de leds; cor: branco quente; 220v	Unid.	20	REMANCI CORDÃO	R\$ 25,11	R\$ 502,20
230	Cordão pisca-pisca de natal com 400 leds; fio transparente; cor: branco quente; 220v	Unid.	800	REMANCI CORDÃO	R\$ 98,56	R\$ 78.848,00
231	Cordão pisca-pisca de natal com 400 leds; fio transparente; cor: branco frio; 220v	Unid.	5.600	REMANCI CORDÃO	R\$ 98,55	R\$ 551.880,00
232	Cordão pisca-pisca de natal com 400 leds; fio transparente; cor: azul; 220v	Unid.	700	REMANCI CORDÃO	R\$ 98,56	R\$ 68.992,00
233	Cordão pisca-pisca de natal com 400 leds; fio transparente; cor: verde; 220	Unid.	300	REMANCI CORDÃO	R\$ 98,56	R\$ 29.568,00
234	Cordão pisca-pisca de natal com 400 leds; fio transparente; cor: vermelho; 220v	Unid.	600	REMANCI CORDÃO	R\$ 98,56	R\$ 59.136,00
235	Pisca rede com 320 leds; cor: branco quente; 220v	Unid.	50	REMANCI REDE	R\$ 84,75	R\$ 4.237,50
236	Cortina com 900 lâmpadas de leds; tamanho: 4mx3m; cor: branco frio; 220v	Unid.	50	REMANCI CORTINA	R\$ 210,50	R\$ 10.525,00
237	Cortina com 900 lâmpadas de leds; tamanho: 4mx3m; cor: branco quente frio; 220v	Unid.	50	REMANCI CORTINA	R\$ 204,38	R\$ 10.219,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.278.981,70

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-412 | Fone: +55(0)*68) 3323-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratos@pcn.gov.br

ELAINE
CRISTINA
BRITO
MONTEIRO-S
3118316268

Autorizado de Assinatura
Digital por ELAINE
CRISTINA BRITO
MONTEIRO-S
16268
(Assinatura: 2024.09.25
13.33.43-4150)

4



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.278.981,70 (um milhão duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Mirimã - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratos@pmcsul@gmail.com

ELABORADO POR: ELABORADO POR: ELABORADO POR:
REVISADO POR: REVISADO POR: REVISADO POR:
MONITORIA 5311831
6268

5



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros,

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E - Mail: contratoipmc20@gmail.com

ELAINE CRISTINA
BRITO
MONTEIRO-53118
316268

Assinado de forma digital
por ELAINE CRISTINA
BRITO
MONTEIRO-53118316268
Data: 2024.06.25
13:18:03 -0100

6



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

- ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- 9.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 9.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 9.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o subitem 5.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

- 11.1.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

- 11.2. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

- 11.2.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

- 11.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

- 11.4. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Maritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: (54) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratos@pmcsul@gmail.com

ELAINE
CRISTINA BRITO
MONTEIRO-531
18316268

Assinado eletronicamente
em 15/06/2025 às 09:07:57
PSE-10
RGDP/RSPO/2025/1143-1026
Data: 2024.06.25
15:10:27-00000

7



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

11.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

11.7. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.8. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11.9. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.9.1. A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.9.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

11.11. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miriúma - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP: 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratospmcso@gmail.com

ELAINE CRISTINA
BRITO
MONTEIRO-5311
8316268

Assinado de forma digital
por ELAINE CRISTINA
BRITO
AON111010311161161161
Data: 2024.09.25
13:18:40 -03'00'

8



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Rua Madre Adeilgundes Becker, nº 222 - Miraflores - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.348/0001-02 | Fone: (55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratos@pmcsul@gmail.com

ELAINE
CRISTINA
BRITO
MONTEIRO-5
3118316268

Assinado de forma
digital por ELAINE
CRISTINA BRITO
MONTEIRO-5
3118316268
Data: 2024.06.25
13:18:49 -03'00'

9



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
12	1.041 / 1.049 / 2.074 / 2.095 / 2.096	3.3.90.30	0501 / 0701

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miraflores - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
 CNPJ 04.012.348/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
 www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E-Mail: contratos@pmc-cso@gmail.com

ELAINE
 CRISTINA
 BRITO
 MONTEIRO-53
 116316268

Assinado de forma
 digital por ELAINE
 CRISTINA BRITO
 MONTEIRO-531163
 16268
 Data: 2024.09.25
 13:18:58 -03'00'

10



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul/Ac, 24 de setembro de 2024.

JOSINALDO BATISTA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Responsável legal pela CONTRATANTE

ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO:53118316268
Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA BRITO
MONTEIRO:53118316268
Dados: 2024.09.25 13:19:09 -03'00'

ELIANE CRISTINA BRITO MONTEIRO
ECB AUOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Representante legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240370
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 20240370, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
A EMPRESA JSS CONSTRULIDER
LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru CEP: 68.473-000 na cidade de Novo Repartimento /PA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.998.978/0001-18, neste ato representado pela Srª. ARINEIDE SILVA RIBEIRO, CPF nº 625.826.152-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JSS CONSTRULIDER LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.359.868/0001-60, estabelecida à R GUANABARA QUADRA M Nº 38, N. Sª APARECIDA, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. JARDEL DOS SANTOS SILVA, residente na Rua Guanabara, Nº 06, Quadra M, Aparecida, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do CPF 013.875.412-85, tendo em vista o que consta no Processo nº. **004/2023-CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **PE 9.2023-003PMNR**, por Sistema de Registro de Preços nº **059/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Novo Repartimento – Pará, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010414	ADESIVO REF.ARALDITEHOBBY - DIVERSOS - Marca.: TEKBO PEÇA Araldite Hobby 23gr. Adesivo Epoxi p/ colagens em geral. (Secagem em 10 minutos)		10,00	17,000	170,00
011098	EXTENSÃO 5 METROS - Marca.: ILUMI Especificação : Tipo simples, comprimento 5 metros, tensão 250v, corrente 20A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.	UNIDADE	13,00	22,000	286,00
011910	ADAPTADOR FLANGE 25MM - Marca.: KRONA Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 3/4 ". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Dimensões: Altura 7 cm, Profundidade 6,1 cm, Material Plástico PVC com Anel de borracha	UNIDADE	10,00	13,900	139,00
011911	ADAPTADOR FLANGE 40 - Marca.: KRONA Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 1.1/4". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Material Plástico PVC com Anel de borracha	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
011912	ADAPTADOR FLANGE 50MM - Marca.: KRONA Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 1.1/2". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Dimensões: Material Plástico PVC com Anel de	UNIDADE	10,00	23,900	239,00



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

011920	borracha				
011920	ARAME RECOZIDO - Marca.: OPER Torcido, bitola 16, material ferro, bitola 16, aplicação armação de concreto, características adicionais recozido, rolo 1 kg.	QUILO	13,00	19,900	258,70
011926	ASSENTO SANITARIO - Marca.: HERC Especificação : Assento sanitário almofadado oval, com sobre tampa brilhante de cobertura total, com dobradiças plásticas na cor do assento e parafusos plásticos, cor branco.	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
011947	CABO DUPLEX 10MM - Marca.: MEGATRON "Especificação : Estes são compostos por um cabo condutor fase de alumínio 1350, encapsado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como: Resistência à tração: 105-120 MpaTemp. Máx em regime permanente: 70°CTemp. Máx em sobrecarga: 90°CTemp. máx em curto-Circuito: 130°C"	METRO	300,00	2,190	657,00
011960	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ALUMASSA Especificação : Confeccionada em plásticos de Engenharia e com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência. Atende a norma NBR 15491.	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
011961	CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: TRAMONTINA Especificação : caixa de luz. para futura instalação dos interruptores e tomadas.	UNIDADE	5,00	1,490	7,45
011986	CORDA 10MM - Marca.: OPER Corda trançada em polipropileno, de alta qualidade. Para amarrações em geral: Uso doméstico, Rural, Lazer, Esportivo	METRO	25,00	1,400	35,00
012000	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - Marca.: SOPRANO Especificação : São fabricados de acordo com as mais rigorosas normas técnicas e podem ser aplicados a todo tipo de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão em corrente alternada. Além disso, possuem alta tecnologia de disparo livre, isto é, dispara mesmo com a manopla de acionamento travada na posição "ON". Tipo DIN, corrente nominal 40 A, Icc=5kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	13,00	27,290	354,77
012035	JOELHO ESGOTO 40mm - Marca.: KRONA Especificação :confeccionado em PVC na cor branca resistentes, com alta durabilidade e precisão. atestada e reconhecida pela qualidade, durabilidade e segurança, e atendem à norma NBR 5688.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
012105	ROLO DE LÃ 23cm - Marca.: ATLAS Especificação : Lã de Carneio manta de 25mm de altura, com cabo Copolímero. Ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica (à base d'água), em superfícies rugosas e texturas.	UNIDADE	25,00	11,500	287,50
012125	THINNER 900ml - Marca.: ITAQUA Especificação : Utilizado para limpeza de resíduos de vernizes, tintas, colas e acessórios de pintura. Embalagem com 900ML	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
012132	TOMADA DUPLA 2P+T 10A - Marca.: ILUMI "Especificação : Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida, acompanha suporte e parafusos, NBR - 20A 250V-. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira."	UNIDADE	55,00	16,800	924,00
012606	LAMPADA FLUORESCENTE 25W - Marca.: ELGIN Especificação : Formato: Tubular Tensão Elétrica: Bivolt Cor da Luz: Branco Temperatura da Cor: 5000 K Potência: 25 W ângulo de Abertura: 360º IRC (Índice de Reprodução de Cor): = 70 Durabilidade da Lâmpada: 8000 h. Com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBR IEC 60081.	UNIDADE	75,00	17,500	1.312,50
012630	FECHADURA PARA PORTA - Marca.: ALIANÇA Especificação : Material em aço inox polido, conforme ABNT NBR 14.913/11 com espelho, 2 chaves e com maçaneta alavanca maciça em zamac.	UNIDADE	13,00	33,000	429,00
014970	COLA PVC 175G C/PINCEL - Marca.: KRONA Especificação : Adesivo Plástico Cola P/ Tubos e Conexões PVC Rígido. Indicado para colagem de tubos e conexões de PVC. A sua viscosidade e seu tempo de trabalho são otimizados para a solda de tubulações de até 60 mm de diâmetro. Rapidez na execução das juntas soldáveis Segurança garantida Sem toluol.	UNIDADE	8,00	11,900	95,20
017188	BROXAS RETANGULAR 12X05 CM - Marca.: ROMA "Especificação : Material da base e cabo da broxa: Plástico e cerdas da broxa: Sintéticas. Indicada para aplicar impermeabilizantes e para caiação em superfícies rústicas. Proporciona maior rendimento na aplicação"	UNIDADE	3,00	5,500	16,50
017231	BOCAL COM RABICHO - Marca.: OPER	UNIDADE	100,00	2,700	270,00



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 N° 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especificação : E27 corpo em PE Nylon 6.6 (polietileno) na cor preto, Contatos e casquilho em metal, potência máxima: 100W, tensão: 250Vac, rabicho: Sim. Para uso em instalações em geral, com lâmpadas incandescentes e fluorescentes compacta.					
017246	CADEADO EM LATÃO, 45 MM - Marca.: PADO	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
Especificação : Com trava dupla, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
017282	ADAPTADOR FLANGES 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 2". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Dimensões: Material Plástico PVC com Anel de borracha					
017304	CAIXA SINFONADA 150X150X50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	13,00	36,470	474,11
Especificação : Para instalações de esgoto, vem com 7 entradas, é redonda com grelha e porta grelha quadrados. Produzida em PVC, na cor branca, tem encaixe soldável. Possui as seguintes dimensões: 150x150x50mm.					
017665	DOBRADIÇA PARA PORTA 3,5" - Marca.: SILVANA	JOGO	10,00	3,300	33,00
018342	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 20MM - Marca.: KRON	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
"Especificação : De primeira qualidade. para interrupção da rede, bitola em polegadas 1/2 "" confeccionado em plástico PVC marrom saída de rosca ou soldavel. Norma Técnica NBR 11306"					
018343	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 25MM - Marca.: KRON	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
"Especificação : De primeira qualidade. para interrupção da rede, bitola em polegadas 3/4 "" confeccionado em plástico PVC marrom saída rosqueavel ou soldável. Norma Técnica NBR 11306"					
018357	SIFÃO MULTIUSO 1" x 1 x 1/4" x 1 1/2" - Marca.: KRON	UNIDADE	5,00	5,590	27,95
Especificação : Universal Ajustável Multiuso. Matéria-prima: Polipropileno e elastômeros					
Cor - Branca					
Resistente à temperatura de até 90ºC					
Adaptável às válvulas de 7/8", 1" e 1 1/2", com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50. Norma de Referência - NBR 14162.					
018392	ABRACADEIRA DE 1/2" - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	1,190	59,50
Especificação : É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação					
018393	ABRACADEIRA DE 3/4" - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	1,610	80,50
Especificação : É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação					
018394	ABRACADEIRA DE 1" - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
Especificação : É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação					
018395	ABRACADEIRA DE 1,5" - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
Especificação : É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação					
018396	ABRACADEIRA DE 2" - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	4,490	224,50
Especificação : É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação					
018682	BUCHA DE NYLON DE 6 MM - Marca.: OPER	UNIDADE	60,00	0,070	4,20
Especificação : Confeccionada em nylon, possuir ranhuras e ressaltos para melhor fixação					
Fácil identificação do tamanho na própria bucha					
garantia					
contra defeito de fabricação					
Aplicação Típica: para					
alvenari. Pacote contendo 100 unidades.					
018918	ROLO DE LÃ DE 15cm - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	12,500	312,50
Especificação : Lã de Carneio manta de 13mm de altura, com cabo Copolímero. Indicado para paredes lisas e ásperas ideal para tintas acrílica, látex e epóxi.					
018919	ROLO DE LÃ DE 10cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	25,00	6,900	172,50
Especificação : Lã de Carneio manta de 9mm de altura, com cabo Copolímero. Indicado para paredes lisas e pisos, ideal para tintas acrílica, látex e epóxi.					
020760	AGUARRAS 5 LTS - Marca.: EUCATEX	GALÃO	10,00	83,000	830,00
Especificação : Diluente para tintas. Composto por uma solução de hidrocarbonetos alifáticos com adição de aromáticos. Isso torna mais efetiva a ação de solvência quando aplicado o produto em cima das tintas. Indicado para limpeza de ferramentas e diluição de tintas esmalte, óleo, vernizes, fundos para metais e complementos para madeiras à base de resina alquídica.					
021069	THINNER 5LTS - Marca.: ITAQUA	GALÃO	10,00	69,900	699,00
Especificação : Utilizado para limpeza de resíduos de					



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 N° 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	vernizes, tintas, colas e acessórios de pintura.			
	Embalagem com 5LT			
021293	PREGO 17X30 - Marca.: GERDAU	QUILLO	20,00	20,500
	Especificação : Com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.			410,00
021301	REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTIZOLIT	PACOTE	75,00	10,800
	Rejunte para piso, impermeável anti mofo, cores diversas.			810,00
021418	CHUVEIRO - Marca.: HERC	UNIDADE	4,00	7,300
	"Especificação : Tradicional, não elétrico, confeccionado em polipropileno. Medindas: Cano: 30cm, parte Circular: 18cm de Diâmetro,Tamanho Total do Produto: 40cmCor: Branco."			29,20
023228	BENJAMIN - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	9,900
	Especificação : T de tomada para novo padrão ABNT NBR 14.136:2012			396,00
	Pino de Latão Maciço			
	Encaixe para pino			
	de 10A e 20A ? Ambas as Voltagens 110/220 Volts ? 50/60 Hz			
	Funciona como adaptador de 3 para 2 pinos			
	Aceita			
	os plugs antigos, triplos ou duplos, redondos ou chatos			
	Atende aos pinos tipo faca duplo com terra			
	redondo (Usado em Computadores, impressoras, servidores, microondas e etc)			
	Aceita as novas tomadas			
	de aparelhos com o novo padrão ABNT de 3 pinos alinhados.			
023337	TOMADA PARA MADEIRA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	55,00	5,900
	Especificação : De sobrepor com 3 pólos, corrente elétrica 20 A, Cor Branco. Tomada padrão modelo novo 2 pinos + Terra (2P+T).			324,50
024014	FITA ISOLANTE, ALTA FUSÃO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	25,00	11,900
	Especificação : Cor preta, alta aderência, Embalagem: em rolo contendo 03 mts. Fita a base de borracha de etilenopropileno (EPR), formulada para a autofusão no momento da aplicação.			297,50
038681	BOCAL TERMOPLASTICO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	200,00	3,290
	Especificação : Feitos em Nylo,Parafusos e bornes em latão,Aplicação em redes elétricas de até 250V, limite de corrente de até 4A.			658,00
039577	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS - Marca.: DRYKOPREN	GALÃO	25,00	49,000
	Especificação : É indicado para impermeabilização de lajes de cobertura (onde não haja trânsito), marquises, paredes expostas a chuva, superfícies de concreto e fibrocimento, restauração de fachadas e paredes pintadas com PVA ou Acrílico.			1.225,00
039583	TINTA AUTOMOTIVA BRANCO NEVE COM 3,6 LTS - Marca.: M GALÃO		8,00	189,000
	A base de poliéster. Possuem alta cobertura, sendo ótimas para correções. Além disso, são tintas de fácil manuseio e já costumam estar prontas para aplicação (USADA PARA MANUNTEÇÃO DOS MOVEIS HOSPITALARES) Galão de 3,600 ML			1.512,00
039594	VARA DE ALONGAR PARA ROLO - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	27,900
	Especificação : Cabo Prolongador para Pintura , 2,4 metros É fabricado em vibra de vidro e alumínio, por isso é leve e resistente			139,50
039708	AGUARRAS 900 ML. - Marca.: ITAQUA	UNIDADE	18,00	14,000
	Especificação : Diluente para tintas. Composto por uma solução de hidrocarbonetos alifáticos com adição de aromáticos. Isso torna mais efetiva a ação de solvência quando aplicado o produto em cima das tintas. Indicado para limpeza de ferramentas e diluição de tintas esmalte, óleo, vernizes, fundos para metais e complementos para madeiras à base de resina alquídica.			252,00
039716	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	12,500
	Especificação : Lã de Carneio manta de 13mm de altura, com cabo Copolimero. Indicado para paredes lisas e ásperas ideal para tintas acrílica, látex e epóxi.			312,50
039975	TOMADA TRIPLA 20A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	60,00	23,790
	"Especificação : Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida, acompanha suporte e parafusos, NBR - 20A 250V~. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira."			1.427,40
040087	FIO DUPLO 2,5mm - Marca.: CONDUMIG	METRO	1.000,00	4,900
	Especificação : Isolação de PVC			4.900,00
	condutor: Cobre,			
	têmpera mole, encordoamento classe 5			
	tensão Nominal:			
	300V			
	temperatura Máxima: 70°. Não propaga			
	chamas.Indicado para instalações elétricas e			
	iluminações residenciais, comerciais e industriais,			
	máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos,			
	fontes de alimentação e extensões			
040374	BISNAGA PIGMENTADA - Marca.: XADREZ	CAIXA	13,00	4,900
	Especificação : Bisnaga, pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base água, caixa com 12 unidades, cores diversas.			63,70
040419	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - Marca.: GERDAU	ROLO	13,00	25,900
	Arame galvanizado a Fogo nº 16 (1,65mm), Macio - Baixo			336,70



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

040640	teor de Carbono rolo de 10kg. BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA - Marca.: RAYMA	UNIDADE	3,00	42,900	128,70
040850	Especificação : Proteger a bomba hidráulica, através da monitoração do nível de líquido no reservatório. Portanto, o bombeamento do líquido só será interrompido quando o reservatório estiver cheio e a boia identificar este nível alto e fechar o contato. COM 25 AMPERES				
040850	CORRENTE GALVANIZADA 3/16 - Marca.: OPER	QUILO	25,00	7,490	187,25
040863	Soldada Galvanizada de 3/16 Pol (4,8mm) CURVA SOLDÁVEL DE 45° 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
040906	Especificação : é utilizada para mudança de direção de redes a 45º (graus), com menor perda de carga. Bolsas soldáveis, de raio longo com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Uso Indicado: Mudar Direção em Ângulo de 45º, Temperatura Máxima da Água: (20ºC)				
040906	ROLO DE LÃ 10cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	25,00	6,900	172,50
054226	Especificação : Lã de Carneio manta de 9mm de altura. Indicado para paredes lisas e pisos, ideal para tintas acrílica, látex e epóxi.				
054226	CABO FLEXIVEL 16MM 750KV - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	11,160	2.790,00
054226	Especificação : produzido com condutor de fios de Cobre eletrolítico, através do processo de têmpera mole, seu é encordoamento é extra flexível (classe 5) atendendo todos os critérios da norma ABNT NM 280. CORES DIVERSAS.				
054241	CABO TRIPLEX 25MM - Marca.: MEGATRON	METRO	200,00	8,590	1.718,00
054241	"Especificação : compostos por dois cabos condutores fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como: Resistência à tração: 105-120 MpaTemp. Máx em regime permanente: 70ºCTemp. Máx em sobrecarga: 90ºCTemp. máx em curto-Circuito: 130ºC"				
054243	CABO DUPLEX 16MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	3,790	1.137,00
054243	"Especificação : Estes são compostos por um cabo condutor fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como: Resistência à tração: 105-120 MpaTemp. Máx em regime permanente: 70ºCTemp. Máx em sobrecarga: 90ºCTemp. máx em curto-Circuito: 130ºC"				
054244	CABO DUPLEX 25MM - Marca.: MEGATRON	METRO	100,00	7,610	761,00
054244	"Especificação : Estes são compostos por um cabo condutor fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como: Resistência à tração: 105-120 MpaTemp. Máx em regime permanente: 70ºCTemp. Máx em sobrecarga: 90ºCTemp. máx em curto-Circuito: 130ºC"				
054267	BUCHA Nº 04MM - Marca.: OPER	UNIDADE	60,00	0,070	4,20
054267	Especificação : Confeccionada em nylon, possuir ranhuras e ressaltos para melhor fixação Fácil identificação do tamanho na própria bucha garantia contra defeito de fabricação Aplicação Típica: para alvenari. Pacote contendo 100 unidades.				
054543	PLUG FEMEA P/ TOMADA 20 AMPRES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	75,00	6,900	517,50
054543	Especificação : 2 polos + terra corrente elétrica: 20A Quantidade de polos: 3 polos Tipos de polos: 2+terra Tensão elétrica: 250V (220V) Tipo de material: plástico antichama Norma técnica: NBR 14136.				
054717	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	13,00	33,000	429,00
054717	Especificação : Tipo simples, comprimento 10 metros, tensão 250v, corrente 20A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.				
054747	TORNEIRA PARA PIA 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	13,00	2,990	38,87
054747	Especificação : Para Jardim, bica baixa, preta. Dimensões: Altura 11 cm x Largura 8 cm. Material plástico ABS, acionamento tradicional. Indicado para varandas e jardins				
093763	KIT BANHEIRO - Marca.: MK	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
093763	Especificação : Confeccionado em aço inox .Contendo: suporte para toalha de rosto, para toalha de banho, para papel higiênico em rolo e para sabonete em barra.				
097146	BUCHA PARA PARAFUSO Nº7 - Marca.: OPER	UNIDADE	60,00	0,070	4,20
097146	Especificação : Confeccionada em nylon 7mm, possuir ranhuras e ressaltos para melhor fixação Fácil identificação do tamanho na própria bucha garantia contra defeito de fabricação				



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicação Típica: para alvenari. Pacote contendo 100 unidades.					
097206	ROLO ESPUMA 15CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
Especificação : 100 por cento poliéster, com densidade 30 (kg/mü). Resistentes a solventes.Indicado para superfícies lisas. Use com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). Produto resistente a solventes minerais, não utilizar com thinner.					
097208	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: TEK BON	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
"Especificação : Universal produzido em borracha. Veda a ligação do vaso sanitário com a tubulação de esgoto, evitando vazamentos de líquidos e o mau cheiro. Possui vedação perfeita entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária. Fácil instalação e flexível na medida."					
097341	CORDA CONFECCIONADA PROLIPROPILENO - Marca.: OPER	METRO	25,00	1,190	29,75
Trançada Polipropileno 100% Virgem Tipo Seda 8 MM. Para amarrações em geral: Uso doméstico, Rural, Lazer, Esportivo Resistência: 545 Kg					
100900	AREIA TIPO FINA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM	METRO CÚBICO	10,00	145,000	1.450,00
Lavada para acabamentos					
100904	SEIXO FINO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM	METRO CÚBICO	13,00	215,000	2.795,00
Rolado fino, limpo e classificado para concreto. Tamanho 1/8" a 1/4" (3,17 a 6,35 mm)					
100948	SEIXO MÉDIO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM	METRO CÚBICO	10,00	200,000	2.000,00
Ralado médio, limpo e clasificado para concreto. Tamanho 1/4" a 1/2" (6,35 a 12,70 mm)					
128891	AREIA LAVADA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM	METRO CÚBICO	10,00	145,000	1.450,00
Média lavada para preparação de massa e assentamento de tijolos					
128893	AREIA TIPO GROSSA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM	METRO CÚBICO	10,00	189,000	1.890,00
Lavada, para preparar o concreto.					
128895	SEIXO MISTO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM	METRO CÚBICO	13,00	189,000	2.457,00
Seixo rolado médio, limpo, para concreto, contendo: 17% granulometria acima de 13,8 mm (1/8") - 41,5%, granulometria entre 0,85 mm e 0,59 mm.					
128900	SEIXO GROSSO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM	METRO CÚBICO	10,00	200,000	2.000,00
Rolado grosso, limpo e clasificado para concreto. Tamanho 1/2" a 3/4" (12,70 a 19,05 mm)					
128960	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA (AMPLA CONC.) - Marca.: AN	UNIDADE	2,00	304,990	609,98
AUGER					
Especificação : Para poço 900 (SAPO) vazão máxima: 2.300 litros/hora					
altura manométrica máxima: 70m					
(elevação)					
temperatura máxima da água: 35°C					
bombeamento de água limpa, tensões: 110-220v, frequência: 60hz (50hz sob consulta), saída 0,1" polegadas, tipo: bomba submersa vibratória, resistência a umidade: ip68, isolamento das bobinas: classe h, proteção contra choque elétrico: classe ii, dimensões: altura= 290mm/15mm, garantia 2 (dois) anos, conforme termo do certificado que acompanha o produto.					
128967	CAIXA D'ÁGUA 5000LT (AMPLA CONC.) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	3.099,990	9.299,97
Especificação : Com tampa 5.000LTS, confeccionada em polietileno - possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água.					
128975	FIO TORCIDO 2X1mm (AMPLA CONC.) - Marca.: CORFIO	ROLO	50,00	2,290	114,50
Especificação : Material condutor: Cobre, Material da cobertura: PVC, Materiais da isolação: PVC, Tensões até 300V. Rolo com 100 metros.					
129001	LONA ENCERADA 10x8 (AMPLA CONC.) - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	297,000	14.850,00
Impermeável, espessura aproximada: 100 micras, confeccionada em polietileno de alta e baixa densidade, fio sintético ao redor da bainha para maior resistência, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas e Ilhós metálico a cada 1 metro.					
129009	VASO SIMPLES (AMPLA CONC.) - Marca.: DECA	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
Especificação : Vaso Sanitário Convencional, Bacia sanitária convencional + Manual de Instalação. Dimensão 38x37,50x47,50 cm					
129035	SOMBRIPE (AMPLA CONC.) - Marca.: TIGAPE	ROLO	10,00	400,000	4.000,00
Tela ráfia preta, Nivel de Sombreamento 50%. Rolo 3M x 50M, com tratamento contra raios ultravioletas. Ideal para viveiros, hidroponia, flores, mudas, proteção e cerco de ranários, divisão de tanques de alevino, entre outros					
VALOR GLOBAL R\$					75.315,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15 de Maio de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável na formado art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.315,60 (Setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.215 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

2.214 – Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

5.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. Os itens de serviço do objeto serão solicitados e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a solicitação da secretaria, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

6.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 N° 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contado da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO;

6.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 N° 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores de cada Órgão participante.

6.3.7. Constatadas irregularidades no objeto, ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.8. Será necessário revisão da formatação do documento por parte da Fornecedora/Detentora através de apresentação de uma “prova” em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

6.3.9. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a Fornecedora/Detentora.

6.3.10. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

6.3.11. O Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes poderá solicitar as quantidades, conforme previsões estabelecidas deste Termo, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços; Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- 7.2. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 7.3. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 7.4. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.7. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- 7.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 7.10. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 7.11. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 7.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.13. Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 7.14. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 7.16. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 N° 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.17. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

7.19. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de vigência da ata;

7.20. Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

7.21. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

7.21.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.3. Anexar, quando do surgimento da necessidade de contratar, dos prédios em que ocorrerão as reparações com o uso dos produtos a serem adquiridos, tendo como anexo do referido instrumento um relatório simplificado dos serviços a serem executados com planilha de custo confeccionada pelo Setor de Engenharia.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

8.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

8.4. Assegurar a entrega do objeto licitado de forma imediata, conforme a solicitação da secretaria;

8.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

8.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

8.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

8.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

8.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

8.12. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designada a servidora **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula: 037909, Portaria 0367/2023-GP para exercer a função de **Gestora de Contrato** e a servidora **FÁTIMA DOMICIANO AMBÉ**, Fiscal Técnico, Matrícula: 0079078 e o servidor **SIBÉRIO RODRIGUES CHAVES**, Fiscal Administrativo, Matrícula: 0001576, Portaria n.º 1454/2023-GP, para representar **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Contratante e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratante poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 N° 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

c. Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Repartimento – PA, 15 de Maio 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CNPJ: 31.998.978/0001-18

CONTRATANTE

JSS CONSTRULIDER
LTDA:41359868000
160

Assinado de forma digital
 por JSS CONSTRULIDER
 LTDA:41359868000160
 Dados: 2024.05.15
 11:00:51 -03'00'

JSS CONSTRULIDER LTDA.
CNPJ: 41.359.868/0001-60
CONTRATADA



Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
 CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106
 E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



CONTRATO Nº 176/2024

REF: : PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, e domiciliado no Estado da Bahia, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, empresa doravante designado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob nº 37.227.550/0001-03, com sede na Rua: 5, nº 100-7, LT.07-Setor Oeste, Goiânia -GO - CEP: 74.125-070. Telefone (75)-3095-4399.e-mail:delvallemateriaiseletricos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº FERNANDO RODRIGUES VALE, Brasileiro, empresário, divorciado, portador do documento de identidade nº 1.XXX-09 SSP/GO, inscrito no CPF:042.XXX.XXX-53, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 051/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.**

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 051/2024.

Lote 1							
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Base para relé	Unid.	500	EXATRON	FIXA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2	Braço luminária galvanizado 3 m	Unid.	50	JRC	BCU3,0/48,3	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	Braço luminária galvanizado 1 m	Unid.	500	JRC	BCU1,0/25,4	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
4	Bocal porcelana e-27	Unid.	200	DECORLUX	MT2313	R\$ 1,99	R\$ 398,00
5	Bocal porcelana e-40	Unid.	100	DECORLUX	MT2403	R\$ 6,90	R\$ 690,00
6	Luminária aberta e-27 para braço de 1m	Unid.	500	JRC	LP1	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
7	Conector de perfuração	Unid.	1000	INTELLI	CDP-70	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
8	Fita isolante alta 10 m	Unid.	50	DECORLUX	FI0105	R\$ 18,50	R\$ 925,00
9	Fita isolante baixa 20 m	Unid.	500	DECORLUX	FI0205	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
10	Chave de iluminação	Unid.	10	EXATRON	2X30A	R\$ 321,98	R\$ 3.219,80

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



	pública 2/30 a						
11	Chave comutadora Coelba/gerador	Unid.	2	SIBRATEC	LW26R	R\$ 145,00	R\$ 290,00
12	Parafuso máquina para poste - m 16 x 250	Unid.	500	ROMAGNOLE	M16X250'	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
13	Relé fotoelétrico 220 v	Unid.	1000	EXATRON	RFR2FS	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
14	Cabo de rede 4 pares	Mt	300	MEGATRON	CAT 5	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
15	Cabo multiplexado 1+ 2 x 10 mm	Mts	500	LAMESA	3X1X10+10MM	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
16	Torre com 9 m., tubo galvanizado 4"	Unid.	20	IRC	PROMT/4	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
17	Cabo multiplexado 1+3 x 10 mm	Mts	500	LAMESA	1X1X10+10MM	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
18	Cabo multiplexado 1+2 x 16 mm	Mts	500	LAMESA	3X1X16+16MM	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
19	Cabo multiplexado 1+3 x 16 mm	Mts	500	LAMESA	3X1X16+16MM	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
20	Luva alta tensão classe 1	Unid.	5	ORION	10KV	R\$ 456,44	R\$ 2.282,20
TOTAL							R\$ 139.000,00

Lote 02							
Item	Descrição do material	Unid.	Quant.	Marcas	Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Lâmpadas de led 9w	Unid.	200	TASCHIBRA	E27	R\$ 4,00	R\$ 800,00
2	Painel led 12 w 6500 k	Unid.	30	GLIGHT	SOBREPOR	R\$ 15,00	R\$ 450,00
3	Painel led 18 w 6500 k	Unid.	50	GLIGHT	SOBREPOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
4	Painel led 24 w 6500 k	Unid.	50	GLIGHT	SOBREPOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	Painel led 32 w 6500 k	Unid.	30	TASCHIBRA	FRAMLESS	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
6	Lâmpada led a 65 bulbo 15 w, normatizada pelo INMETRO, vida útil: 25000 h base: E27, bulbo: a 65, tensão nominal: bivolt (127 v ~ 220 v) temperatura de cor 6500 k branco frio, fluxo luminoso: 1400 lm, eficiência luminosa: 93,3 lm /w. Índice de proteção: ip 40	Unid.	500	AVANT	E27	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	Lâmpada de led 25 w - tensão:110 - 240 v, base: e 27 corrente: 127 v - 63 ma 240 v - 36 ma potência: 25 w fp: maior que 0,7 irc: maior que 80, fluxo luminoso: 2500 lúmens cor: branca fria 6.500 k, frequência: 50/60 hz, peso: 157 g, vida útil: 25.000 h	Unid.	200	OUROLUX	SUPER LED	R\$ 14,21	R\$ 2.842,00
8	Lâmpada de led 30 w - base e-27, potência: 30w, base: E27 bulbo: t100,	Unid.	500	TASCHIBRA	E27	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

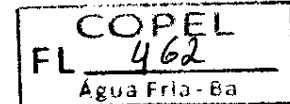
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



	tensão nominal: bivolt, frequência nominal: 60hz, corrente nominal: 127v: 216,3ma/ 220v: 129,6 ma, temperatura de cor: branco frio, fluxo luminoso: 2400 lm, eficiência luminosa: 80lm/w, ângulo de abertura: 200°. Garantia mínima de 2 anos vida útil aproximada (170): 25.000 h, fator de potência: 0,92 irc: 80						
9	Lâmpada led de alta potência formato high bulbo base E27 luz branca potência de 40w (equivalente a uma lâmpada incandescente de 210w ou fluorescente compacta de 57w) econômica vida útil de até 25.000 horas garantia mínima de 02 anos tipo: bulbo t120 tensão: bivolt frequência: 60hz temperatura de cor: 6500k fluxo luminoso: 3800lm eficiência luminosa: 95lm/w ângulo de abertura: 180o grau de proteção: ip20 (o que é?) Fator de potência: >0,92 irc: =80	Unid.	1000	ALPER	E27	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
10	Lâmpada led 100 w-tensão elétrica :bivolt ,vida útil: 30.000h altura: 25. cor da luz: luz branco frio diâmetro: 12 cm eficiência luminosa: 100lm / wfluxo luminoso: 10.000 formato: alta potência, irc (índice de reprodução de cor):>0,80% modelo: al99364 potência: 100 w produto: lâmpada led alta potência tipo de soquete: e40 temperatura da cor: 5000 k	Unid.	100	AMPALUX	AL99364	R\$ 108,99	R\$ 10.899,00
11	Lâmpada de led tecnologia: led, potência: 50 w, fluxo luminoso: 4000 lm eficiência luminosa: 80 lm/w temperatura de cor: 6500 k (branco frio - luz branca)irc: >80, ângulo de abertura: 180° tensão: bivolt (100 - 240 v), frequência nominal: 50/60 hz corrente nominal: 378 ma - 127 v / 215 ma - 220	Unid.	1000	TASCHIBRA	E27	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

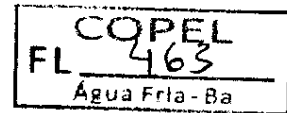
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



	v, fator de potência: >0,92 temperatura ambiente: -10 oc ~ 40 oc vida útil nominal: 25.000 h base (soquete): e27						
12	Luminária led para iluminação pública, 50 w, tensão de alimentação de 100-240 v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6k v, ip66, ik09, temperatura de cor 6000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 6.500lm, eficiência luminosa mínima 130lm/w, vida útil 50.000h, garantia de 5 anos.	Unid.	100	PERFECT LED	HEROS	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
13	Luminária led para iluminação pública, 100w, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, temperatura de cor 5000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 12.000lm, eficiência luminosa mínima 120lm/w, vida útil 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140°.	Unid.	150	PERFECT LED	HEROS	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
14	Luminária publica led 200w smd frequência 60 hz índice de reprodução de cor 70 fator de potência 0,95 vida útil de 50.000h redução fluorescente 80% eficiência luminosa 115lm/w grau de proteção ip66	Unid.	300	ESPLHANTE	SMD	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
15	Luminária led para iluminação pública, 150w, tensão de alimentação de 100-240v, selo a inmetro, corpo em alumínio injetado, fp≥0,97, proteção dps 6kv, ip66, ik09, temperatura de cor 5000k, irc≥70, fluxo luminoso mínimo 19.500lm, eficiência luminosa mínima 130lm/w, vida útil 50.000h, garantia de 5 anos, ângulo de abertura de 140°.	Unid.	200	PERFECT LED	HEROS	R\$ 247,00	R\$ 49.400,00
16	Luminária tartaruga led 8w	Unid.	50	GLIGHT	8W	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
17	Refletor led 30w	Unid.	100	MUNDILUX	SLIM	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

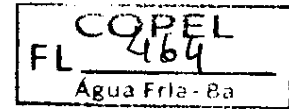
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



18	Refletor led 100w	Unid.	200	MUNDILUX	SLIM	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
19	Refletor led 200w	Unid.	200	MUNDILUX	SLIM	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
20	Refletor led 400w	Unid.	200	MUNDILUX	SLIM	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
21	Refletor lede 600w	Unid.	100	PERFECT LED	SLIM	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
22	Lâmpada LED Potência: 20w, base: e27 bulbo: t80, tensão nominal: bivolt, frequência nominal: 60hz, temperatura de cor: branco frio fluxo luminoso: 2100lm abertura: 180°, lâmpada omnidirecional indica de proteção: ip40, vida útil aproximada (l70): 25.000h, fator de potência: >0,70irc: > unid.	Unid.	200	SLIGHT	E27	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
TOTAL							R\$ 350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na **CONTA CORRENTE 29.132-3-AGÊNCIA Nº 3483-5-BANCO DO BRASIL S/A**, da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O(s) pedido(s) será(ão) feito(s) através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

4.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.4 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.5 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O prazo para entrega deve ser de 05 (cinco) dias úteis e foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.

5.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

5.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

5.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

5.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, portanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desmontar e fazer, prioritária e sucessivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recebidos pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILÍBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2022, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6000 Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto.

2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2023 – Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2020 – Gestões Administrativa das ações atenção básica

2024 – Gestão das ações administrativa das ações agente comunitários de saúde

Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração e Financias

Atividade / Projeto: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

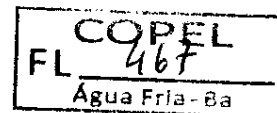
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



Unidade Orçamentária: 4000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 8000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Atividade / Projeto: 2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, agricultura e meio ambiente

Unidade Orçamentária: 7000 Secretaria de Assistência Social

Atividade / Projeto:

2027 – Gestão das Ações Administrativa do Conselho Municipal Tutelar

2033 - Gestão das Ações Administrativa da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente

2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

2030 – Gestão das Ações Administrativa de Ações Bloco – IGBF

2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações IGD SUA

Unidade Orçamentária: 5000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade / Projeto: 2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500, 1720, 1660, 1669, 1550

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INERÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

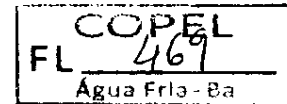
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



- I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão consideradas:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

- 13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

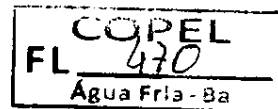
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.
- 14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).
- 14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) **MOACIR ANJOS DA SILVA**, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Itara/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria-BA, 23 de Setembro 2024

CONTRATANTE:

RENAN BARROS
 Prefeito

CONTRATADA:

FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153

Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES
 VALE:04203690153
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
 cn=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
 Dados: 2024.09.25 11:10:16 -03'00'

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
 CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

a) 001.836.295-82

CPF:

b) 00021864768

CPF:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



Município de Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449, SINIMBU - RS - 96890-000
(51) 3708-1175 CNPJ: 94.577.632/0001-66

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/1427

Centro de Custo: 20158 - TODAS AS SECRETARIAS
Usuário Solicitante: Ricardo Morales Wisniewski (Usuário: ricardo)
Entidade: Município de Sinimbu

Data de Cadastro: 19/04/2024

Dados Diversos	
Local de Entrega / Execução:	Rua José Thomé Sobrinho, nº 10, Bairro Centro
Prazo de Entrega / Execução:	20 dias

Valores do tipo referência						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3956	11456 - ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10 A, GABINETE EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGS NOVOS EM TOMADAS DO PADRAO ANTIGO, CFE. NBR 14136	UN	40,0000	8,2900	331,60
2	3956	11458 - ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NOVO, CORRENTE NOMINAL 10 A, GABINETE EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGS ANTIGOS EM TOMADAS DO PADRAO NOVO, CFE. NBR 14136	UN	30,0000	15,0000	450,00
3	3956	11293 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: DEVE PERMITIR ROTAÇÃO EM 360º, COM PORCA DE FIXAÇÃO, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AOS AGENTES ATMOSFÉRICOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, TENSÃO DE 220-240V, 60HZ, CABOS DE LIGAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM, DEVE ATENDER A NBR 5123 DA ABNT.	UN	500,0000	12,8000	6.400,00
4	3956	16498 - BRAÇADEIRA 3/4 TIPO D	UN	500,0000	1,7900	895,00
5	3956	11257 - BRAÇADEIRA GALVANIZADA 200MM P/ POSTE C/ 2 JOGOS DE PARAFUSO	UN	50,0000	26,5000	1.325,00
6	3956	11258 - BRAÇADEIRA GALVANIZADA 210MM P/ POSTE C/ 4 PARAFUSOS	UN	50,0000	40,4500	2.022,50
7	3956	11259 - BRAÇADEIRA GALVANIZADA 250MM PARA POSTE C/ 4 PARAFUSOS	UN	150,0000	48,8200	7.323,00
8	3956	11260 - BRAÇADEIRA GALVANIZADA 300MM PARA POSTE C/ 4 PARAFUSOS	UN	130,0000	68,0000	8.840,00
9	3956	16490 - BUCHA PLASTICA 6MM	PC	400,0000	1,5700	628,00
10	3956	16487 - BUCHA PLASTICA 8MM	PC	800,0000	3,1000	2.480,00
11	3956	29799 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX 1X10MM² + 10MM² MONOFÁSICO	M	1.000,0000	3,5600	3.560,00
12	3956	2024360 - CABO DE REDE Categoria: CAT.5E, Construção: U/UTP; 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor: Azul Claro. Capa externa: PVC retardante à chama. Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (305m; 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro nominal: 4,8 mm. Massa líquida: 26 kg/km. NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%. Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Aplicações em padrões atuais de redes: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps.10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps	CX	10,0000	390,0600	3.900,60
13	3956	2025594 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM², ROLO COM 100METROS. CORES DIVERSAS	ROL	10,0000	177,3400	1.773,40
14	3956	2025595 - CABO FLEXÍVEL 4,0MM², ROLO COM 100 METROS, CORES DIVERSAS	ROL	4,0000	217,6200	870,48
15	3956	2025598 - CABO FLEXÍVEL 6,0MM², ROLO COM 100METROS. CORES DIVERSAS	ROL	3,0000	304,8500	914,55
16	3956	2025599 - CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS	ROL	2,0000	1.407,1100	2.814,22
17	3956	2025610 - CABO UTP, BLINDADO, PARA ÁREA EXTERNA, CAIXA COM 305 METROS.	CX	3,0000	879,5500	2.638,65
18	3956	11360 - CAIXA 2 X 4 SISTEMA X, SOBREPOR	UN	60,0000	9,3100	558,60
19	3956	11344 - CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO	UN	20,0000	20,1700	403,40
20	3956	2025600 - CANALETA VENTILADA, ABERTA, CINZA, 50X50mm, 2M, COM TAMPA.	UN	50,0000	76,7900	3.839,50
21	3956	2025601 - CANALETA VENTILADA, ABERTA, CINZA, 80X50mm, 2M, COM TAMPA.	UN	50,0000	140,2400	7.012,00
22	3956	15155 - CHAVE BOIA 15A	PC	20,0000	65,2200	1.304,40
23	3956	11478 - CONECTOR DE ALUMÍNIO COM UM PARAFUSO	UN	400,0000	11,9100	4.764,00
24	3956	11475 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP PRINCIPAL RUN:10 95MM², DERIVAÇÃO TAP: 1,5-10MM² - TIPO PADRÃO RGE	UN	300,0000	12,5000	3.750,00
25	3956	21329 - CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO-COBRE, COM 01 PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, CARREGADO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO, PADRÃO CEEE	UN	300,0000	12,6300	3.789,00
26	3956	2025605 - CONTATOR 25A, CHAVE CONTADORA 25A	UN	20,0000	125,1900	2.503,80
27	3956	2025606 - CONTATOR 32A, CHAVE CONTADORA 32A	UN	20,0000	165,1500	3.303,00



Município de Sinimbu

Avenida General Flores da Cunha, 449, SINIMBU - RS - 96890-000

(51) 3708-1175

CNPJ: 94.577.632/0001-66

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2024/1427

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
28	3956	2025607 - CONTATOR 40A, CHAVE CONTADORA 40A	UN	20,0000	194,6800	3.893,60
29	3956	11509 - CURVA 90° C/ ROSCA 3/4 POL. PVC, PARA ELETRODUTO	UN	120,0000	5,5600	667,20
30	3956	11534 - DISJUNTOR 3 X 40 AMPERES	UN	30,0000	54,0700	1.622,10
31	3956	11533 - DISJUNTOR 3 X 50 A (TRIFASICO)	UN	30,0000	58,2500	1.747,50
32	3956	2022194 - DISJUNTOR DIM 3X63A	UN	20,0000	38,8000	776,00
33	3956	29336 - DISJUNTOR ELETRÔNICO UNIPOLAR 20 AMP.	UN	20,0000	15,3500	307,00
34	3956	2025609 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	20,0000	48,1500	963,00
35	3956	11396 - ELETRODUTO 3/4", EM PVC RIGIDO ANTI-CHAMA, C/ 3 METROS	UN	50,0000	13,9400	697,00
36	3956	11735 - FIO RIGIDO DE COBRE SEÇÃO 1,5 MM2 ISOLAÇÃO EM PVC P/ 750W -	M	600,0000	1,6900	1.014,00
37	3956	11546 - FITA ISOLANTE 19MM X 20 M FITA ISOLANTE PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA, ATÉ 750V. ESPESSURA MÍNIMA 0,18MM, LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20 (VINTE) METROS, ATENDENDO À IEC60.454-3-1.	UN	120,0000	7,9000	948,00
38	3956	30824 - Fita Isolante autofusão, 19mm x 10 metros. Espessura 0,76mm.	UN	100,0000	29,3900	2.939,00
39	3956	2025612 - FUZIVEL DIAZED 16A, 500V	UN	30,0000	17,6100	528,30
40	3956	29928 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,5M	UN	10,0000	38,5800	385,80
41	3956	11442 - INTERRUPTOR 1 TECLA+1TOMADA	PC	30,0000	16,6900	500,70
42	3956	2025613 - INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TOMADAS 10A	UN	30,0000	41,2600	1.237,80
43	3956	2025614 - INTERRUPTOR DUPLO 10A	UN	30,0000	27,0400	811,20
44	3956	2022096 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	30,0000	15,3400	460,20
45	3956	2025615 - INTERRUPTOR TRIPLO, 10A, DE EMBUTIR	UN	30,0000	23,7500	712,50
46	3956	11597 - LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250 WATTS - 220 VOLTS, ROSCA E-40 ATENDENDO AS NORMAS DA NBR EXPEDIDAS PELA ABNT. FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12.500 LUMENS, VIDA MEDIA DE 24.000 HORAS	UN	120,0000	49,0400	5.884,80
47	3956	11623 - LÂMPADA A VAPOR DE SODIO 70W LAMPADA A VAPOR DE SODIO DE ALTA PRESSAO, POTENCIA NOMINAL 70W, FLUXO LUMINOSO 6600 LUMENS, VIDA UTIL SUPERIOR A 28000 HORAS, BULBO TUBULAR, BASE E-27. ATENDENDO AS NORMAS NBR 5101 DA NBR ABNT - EC 662 E DO LIGHTING HANDBOOK DA IES.	UN	100,0000	40,3600	4.036,00
48	3956	11624 - LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 150W ALTA PRESSÃO: POTENCIA NOMINAL DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 17500 LUMENS, VIDA UTIL SUPERIOR A 32000 HORAS, BULBO TUBULAR, BASE E-40, USO NA ILUMINACAO PUBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5101, DA NBR ABNT - IEC 662 E DO LIGHTING HANDBOOK DA IES.	UN	400,0000	25,4500	10.180,00
49	3956	11595 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS, 220 V, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR EXPEDIDAS PELA ABNT, VIDA UTIL MEDIA DE 7.500 HORAS, CONFORME NORMAS NBR IEC 60081	UN	800,0000	34,6900	27.752,00
50	3956	29797 - LÂMPADA LED: POTÊNCIA 18W, T8 BIVOLT 90V A 240V, BASE G13.FLUXO LUMINOSO 1620 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90LM/W. FREQUÊNCIA 50/60 HZ - FATOR DE POTÊNCIA 0,92. VIDA ÚTIL 25.000 H - TEMPERATURA DE COR 6.500K, LUZ FRIA. ESTRUTURA DA LÂMPADA, EM VIDRO. LIGAÇÃO FASE NEUTRO DE UM LADO SÓ.	UN	2.000,0000	24,8900	49.780,00
51	3956	11608 - LÂMPADA VAPOR METALICO 150 WATTS 220 VOLTS, ROSCA E-40	UN	200,0000	36,1700	7.234,00
52	3956	24683 - LUMINÁRIA DE LED PARA USO EXTERNO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA). CARACTERÍSTICAS DA LUMINÁRIA (PARTE ESTRUTURAL): PROJETADA PARA 1 LÂMPADA LED TUBULAR 1200MM (COM LÂMPADA LED 18W INCLUSA). CALHA DESENVOLVIDA EM GALVALUME (AÇO REVESTIDO COM ALUMÍNIO), ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA 0,5MM. TUBOS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO ¾ X 0,9MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, ANGULAÇÃO DOS TUBOS: 42 GRAUS. BASE DE FIXAÇÃO QUE PERMITA INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS BEM COMO EM POSTES DE FORMA CILÍNDRICA, COM FURO 16MM DE DIÂMETRO. FIAÇÃO EMBUTIDA NO TUBO DE SUSTENTAÇÃO, PREPARADO PARA LÂMPADA COM LIGAÇÃO EM UMA DAS PONTAS. BLINDAGEM DE BORRACHA EM REGIÕES CRÍTICAS DE ATRITO COM O AÇO; CONECTORES E SUPORTES DA LÂMPADA INSTALADOS. DIMENSÕES: 1500 X 130 MM. CARACTERÍSTICAS DA LÂMPADA: POTÊNCIA 18W, T8 BIVOLT 90V A 240V, BASE G13.FLUXO LUMINOSO 1620 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90LM/W. FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92. VIDA ÚTIL 30.000 H, TEMPERATURA DE COR 6.500K, LUZ FRIA. ESTRUTURA DA LÂMPADA, EM POLICARBONATO. GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE CORROSÃO E FABRICAÇÃO PARA PARTE ESTRUTURAL. GARANTIA DE 2 ANOS PARA LÂMPADA DE LED.	UN	300,0000	185,6400	55.692,00
53	3956	2021016 - Luminária LED tipo pública, potência de 100W, cor: 5.000K, Fluxo luminoso efetivo 15.000lm. IP 67, FP>0,98; lente de vidro borossilicato; corpo em alumínio. Classificação de eficiência energética: A; Classe de isolamento elétrica: 1; vida útil do LED: 66.000 horas, com ajuste de ângulo (+-) 15°, com fotocélula integrada ao produto. INMETRO PT 20/2017.	UN	50,0000	198,3000	9.915,00
54	3956	11932 - LUMINÁRIA - LINHA PÚBLICA P/ LÂMPADA SÓDIO 150W - LUMINÁRIA PRODUZIDA EM ALUMINIO ESTAMPADO C/ GRADE DE PROTEÇÃO ZINCADA MODELO LP 220A LUMIFLUOR OU MODELO EQUIVALENTE), ROSCA E-40, BRAÇO RETO DE 1" X 1,0 METRO, TIPO GALVANIZADO A FOGO, C/ SAPATAS FABRICADAS EM TUBOS	UN	80,0000	337,8900	27.031,20



Município de Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449, SINIMBU - RS - 96890-000
(51) 3708-1175 CNPJ: 94.577.632/0001-66

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/1427

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
		E CHAPAS DE ACO SAE 1010/1020 ATENDENDO AS NORMAS NBR EXPEDIDAS PELA ABNT				
55	3956	11633 - LUVÁ ELETRODUTO 3/4"	UN	120,0000	4,2400	508,80
56	3956	8285 - PARAFUSO GALVANIZADO 1/2" X 30CM, COM PORCA E DUAS ARRUELAS	UN	150,0000	17,8200	2.673,00
57	3956	2025616 - PARAFUSO PHILIPS 3X35	UN	400,0000	0,4000	160,00
58	3956	2025617 - PREGO 19X39 GALVANIZADO, EMBALAGEM DE 1kg	KGF	50,0000	32,8900	1.644,50
59	3956	2025618 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UN	15,0000	74,1400	1.112,10
60	3956	11651 - REATOR VAPOR SÓDIO 150 W REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 150W X 220V X 60 HZ, PARA USO EXTERNO. ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 13593 E NBR 14305	UN	180,0000	117,7900	21.202,20
61	3956	30639 - RELE FALTA DE FASE TRIFASICO 380 VOLTS, SEM NEUTRO	UN	10,0000	172,0100	1.720,10
62	3956	11291 - RELÉ FOTOELÉTRICO: COM SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO ELETROMAGNÉTICO, INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXE E ADERENCIA EM QUALQUER TIPO DE BASE PADRAO ABNT, PARA USO NA ILUMINACAO PUBLICA, TAMPÁ DO INVOLUCRO E BASE DEVEM SER INJETADAS EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA RESISTENTES AS INTEMPERIES, A TAMPÁ DEVE SER APARAFUSADA A BASE OU FIXADA POR PRESSÃO DE MODO QUE O RELÉ POSSA SER ABERTO PARA RECONDICIONAMENTO, GRAU DE PROTECAO IP 54 OU SUPERIOR, CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF), TENSÃO NOMINAL DE 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, COM DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTOS DE TENSÃO, CAPACIDADE DE CARGA INSTALADA DE 1000W OU 1800VA, OS PINOS DE CONTATO DEVERAO SER LIVRES DE REBARBAS E COM ENCAIXE FACIL EM QUALQUER MARCA DE BASE PADRAO. ATENDENDO AS NORMAS A.B.N.T - NBR 5.123 DE 1.998. PRAZO MINIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 02 (DOIS) ANOS.	UN	1.000,0000	37,3400	37.340,00
63	3956	29785 - RELÉ TÉRMICO 12A ATÉ 18A. FREQUÊNCIA 50/60HZ.	UN	5,0000	91,9100	459,55
64	3956	2025619 - RELE TERMICO DE SOBRE CARGA 17/25A 1na+1nf	UN	10,0000	85,2800	852,80
65	3956	2025620 - RELE TERMICO DE SOBRE CARGA 23/32A 1na+1nf	UN	5,0000	140,7700	703,85
66	3956	11666 - SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO MOD.124	UN	500,0000	6,9000	3.450,00
67	3956	11655 - SOQUETE TOMADINHA REDONDO 660W - 250V P/ FLUORESCENTE (CÓDIGO 160)	UN	1.000,0000	4,7400	4.740,00
68	3956	23718 - STARTER 40 WATTS, 60 HZ, 220 VOLTS P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	1.000,0000	16,9400	16.940,00
69	3956	11658 - SUPORTE PARA STARTER CODIGO 180 PORTA STARTER COM RABICHO PARA FLUORESCENTE 250V (REFERÊNCIA: CÓDIGO 180 (MARCA LUMIBRÁS OU EQUIVALENTE).	PC	180,0000	6,2100	1.117,80
70	3956	2025621 - TEMPORIZADOR TEMPO MULTI FUNÇÃO 220VCA 1na+1nf	UN	5,0000	192,3000	961,50
71	3956	21441 - TIMER - TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO. PARA CONTROLE LIGANDO E DESLIGANDO CONFORME PROGRAMAÇÃO (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS) TENSÃO: 220 VCA - 50/60HZ FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: (8 PARA ON E 8 PARA OFF) SAÍDA: CONTATO REVERSOR BATERIA INTERNA: NI-NH 1,2V / 80MAH- RECARREGÁVEL	UN	5,0000	155,9000	779,50
72	3956	22393 - TOMADA EMBUTIR 10 AMPRESRES C/CAIXA, PADRÃO NOVO	UN	70,0000	7,8200	547,40
73	3956	11711 - TOMADA DE EMBUTIR 20 A	UN	20,0000	8,5000	170,00
Totalizador do tipo referência				15.017,0000	6.999,9000	393.193,70

Complemento e Assinaturas

Descrição Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico.
Destino: todas as secretarias e Iluminação Pública.
Fiscal: Lúcio Rodrigo Lopes (Educação) e Erani Schultz (Agricultura)
Dotação: Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
Pagamento: em até 10 dias após recebimento definitivo.

SECRETARIO MUNICIPAL

Ricardo Morales Wisniewski
Agente Administrativo Auxiliar
Setor de Compras

CARLOS BACKES FILHO
Secretário Mun. Administração



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO Nº 74/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2024

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n.º 4.481.548-7 e do CPF n.º 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	Lucchini Materiais de Construção Ltda
C.N.P.J.:	57.080.707/0001-72
Inscrição Estadual:	769.000.042.112
Endereço:	Rua Doutor Pio Antunes de Figueiredo, n.º 196
Bairro:	Centro
CEP:	15285-017
Cidade - UF:	Lourdes - SP
Telefone:	(18) 3699-1114
E-mail:	lucchini_construção@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Gleudson Siqueira de Souza
C.I.(RG):	50.080.535-0 SSP/SP
CPF:	486.823.518-46
Estado Civil:	Solteiro
Endereço:	Rua Daniel Ribeiro da Silva, n.º 60
Bairro:	Conj. Hab. Francisco Merlini
CEP:	15285-096
Cidade - UF:	Lourdes - SP
Telefone:	(18) 3699-1114
E-mail:	lucchini_construção@hotmail.com

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 74/2024, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente da ata de registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção de diversos setores da municipalidade, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os materiais a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 74/2024.

§ 2º. A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretário da Administração e fiscal o senhor Vitor Crescencio da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R\$ 200.562,09 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração;

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto;

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
 CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
 www.lourdes.sp.gov.br

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Termo de Referência:

- a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço.
- b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo).
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- f) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a **CONTRATANTE**.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender com brevidade.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

8.8. O fiscal técnico da ata de registro de preços informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato;

8.10. O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11. A gestora da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.12. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A gestora da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.15. A gestora da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. A gestora da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O fiscal administrativo da ata comunicará a gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. A gestora da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. A gestora da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

8.21. Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

8.23. A presente ata terá como gestora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretário da Administração, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a)** Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II.
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando está ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ata tem por origem o processo de licitação nº 74/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 21 de janeiro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária da Administração
Gestora de Contratos

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Lucchini Materiais de Construção Ltda
Gleidson Siqueira de Souza
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua: José Marques Nogueira, nº 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ITENS	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12	100	UND	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1/2"	SILVANA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
20	300	UND	BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO Nº 06	-	R\$ 0,29	R\$ 87,00
21	300	UND	BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO Nº 08	-	R\$ 0,35	R\$ 105,00
22	300	UND	BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO Nº 10	-	R\$ 0,86	R\$ 258,00
24	3000	M	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V CLASSE 5 OU 6 - 1,50MM²- DIVERSAS CORES	COBRECOM	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
25	3000	M	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V CLASSE 5 OU 6 - 2,50MM²- DIVERSAS CORES	COBRECOM	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
26	3000	M	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V CLASSE 5 OU 6 - 4,00MM²- DIVERSAS CORES	COBRECOM	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
27	4000	M	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V CLASSE 5 OU 6 - 6,00MM²- DIVERSAS CORES	COBRECOM	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
28	4000	M	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V CLASSE 5 OU 6 - 10,00MM²- DIVERSAS CORES	COBRECOM	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
30	2000	M	CABO PARALELO 1,5MM	COBRECOM	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
33	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 2 X 1,50MM²	COBRECOM	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
35	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 2 X 2,50 MM²	COBRECOM	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
36	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 2 X 4,00 MM²	COBRECOM	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
38	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 3 X 1,50 MM²	COBRECOM	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
40	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 3 X 2,50 MM²	COBRECOM	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
41	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 3 X 4,00 MM²	COBRECOM	R\$ 10,39	R\$ 20.780,00
43	1000	M	CABO TELEFÔNICO INTERNO CCI 2 PARES	COBRECOM	R\$ 0,39	R\$ 390,00
45	100	UND	CAIXA DE SOBREPOR PVC BRANCA 4X2 PARA CHAVE DE CONTROLE DE VENTILADOR	BRASCSELF	R\$ 3,20	R\$ 320,00
47	200	UND	CAIXA FERRO EMBUTIR 4X2	-	R\$ 2,10	R\$ 420,00
48	200	UND	CAIXA FERRO EMBUTIR 4X4	-	R\$ 3,84	R\$ 768,00
49	200	UND	CAIXA PVC EMBUTIR 4X2	FORT LEVE	R\$ 0,45	R\$ 90,00
51	100	UND	CAIXINHA PVC SOBREPOR COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES (SISTEMA X)	FAME	R\$ 5,40	R\$ 540,00
53	100	UND	CAIXINHA PVC SOBREPOR COM TOMADA 10 A (SISTEMA X)	FAME	R\$ 5,18	R\$ 518,00
54	100	UND	CAIXINHA PVC SOBREPOR COM TOMADA DUPLA 10 A (SISTEMA X)	FAME	R\$ 6,98	R\$ 698,00
55	150	UND	CANALETA 2X1 2 METROS C/ ADESIVO	FAME	R\$ 4,90	R\$ 735,00
56	100	UND	CAPACITOR 2 FIOS 10UF (MICRO-FARAD)	BRASCSELF	R\$ 4,94	R\$ 494,00
57	100	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES DIN	FAME	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
58	100	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR PARA 8 DISJUNTORES DIN	FAME	R\$ 20,49	R\$ 2.049,00
59	100	UND	CHAVE DE CONTROLE DE VENTILADOR COM CAPACITOR PLACA 4X2	TSL	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
60	100	UND	CHAVE DE CONTROLE DE VENTILADOR SEM CAPACITOR PLACA 4X2	TSL	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
63	50	UND	CONECTOR METÁLICO SPLIT-BOLT 10MM	CONSTRUJÁ	R\$ 3,79	R\$ 189,50
64	50	UND	CONECTO METÁLICO SPLIT-BOLT 25MM	CONSTRUJÁ	R\$ 7,29	R\$ 364,50
65	50	UND	CONECTOR METÁLICO SPLIT-BOLT 35MM	CONSTRUJÁ	R\$ 8,89	R\$ 444,50
71	70	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"	AMANCO	R\$ 1,50	R\$ 105,00
72	70	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1-1/2"	AMANCO	R\$ 3,99	R\$ 279,30
77	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 20A	LUKMAN	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
78	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 25A	LUKMAN	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
79	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 32A	LUKMAN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
80	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 40A	LUKMAN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
81	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 50A	LUKMAN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
82	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 63A	LUKMAN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
85	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 63A	LUKMAN	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
86	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 70A	LUKMAN	R\$ 48,59	R\$ 4.859,00
87	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 80A	LUKMAN	R\$ 86,39	R\$ 8.639,00
89	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 16A	LUKMAN	R\$ 5,29	R\$ 529,00
90	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 20A	LUKMAN	R\$ 5,29	R\$ 529,00
91	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 25A	LUKMAN	R\$ 5,29	R\$ 529,00
92	101	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 32A	LUKMAN	R\$ 5,19	R\$ 524,19
100	50	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	MEGATRON	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50
101	700	UND	FITA ISOLANTE 20 MTS	3M	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00
106	200	UND	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES + TOMADA 10A DE EMBUTIR COM PLACA ABS BRANCA 4X2	FAME	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
109	200	UND	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO SIMPLES	FAME	R\$ 4,70	R\$ 940,00
110	200	UND	INTERRUPTOR EXTERNO 2 SEÇÃO SIMPLES	FAME	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
113	100	UND	LAMPADA LED BULBO E-27 15W 6500K	KIAM	R\$ 3,40	R\$ 340,00
114	100	UND	LAMPADA LED BULBO E-27 20W 6500K	KIAM	R\$ 4,30	R\$ 430,00
115	100	UND	LAMPADA LED BULBO E-27 30W 6500K	KIAM	R\$ 6,10	R\$ 610,00
116	100	UND	LAMPADA LED BULBO E-27 9W 6500K	KIAM	R\$ 1,99	R\$ 199,00
117	450	UND	LAMPADA LED TUBULAR T8 120CM 18W 6500K	KIAM	R\$ 5,98	R\$ 2.691,00
118	450	UND	LAMPADA LED TUBULAR T8 60CM 9W 6500K	KIAM	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
119	150	UND	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA/REDONDO 18W 6500K	HITEC	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
120	150	UND	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA/REDONDO 25W 6500K	HITEC	R\$ 23,20	R\$ 3.480,00
121	75	UND	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA/REDONDO 36W 6500K	HITEC	R\$ 68,50	R\$ 5.137,50
122	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"	-	R\$ 0,78	R\$ 78,00
123	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"	-	R\$ 0,94	R\$ 94,00
124	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1-1/2"	-	R\$ 1,99	R\$ 199,00
125	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1-1/4"	-	R\$ 1,89	R\$ 189,00
126	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"	-	R\$ 0,79	R\$ 79,00
129	150	UND	PINO (PLUGUE) MACHO 10A PARA CABO PP	FAME	R\$ 2,99	R\$ 448,50
130	150	UND	PINO (PLUGUE) MACHO 20A PARA CABO PP	FAME	R\$ 3,49	R\$ 523,50
134	100	UND	PLAFON EM TERMOPLÁSTICO PARA LAMPADA E-27 - DIVERSAS CORES	ILUMI	R\$ 3,19	R\$ 319,00
135	50	UND	PLAFON LED SOBREPOR 25W	HITEC	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
140	150	UND	RECEPTÁCULO LOUÇA E-40	-	R\$ 5,39	R\$ 808,50

Rua: José Marques Nogueira, nº 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

142	100	UND	REFLETOR LED 500W	AVANT	R\$ 129,49	R\$ 12.949,00
145	50	UND	SENSOR DE PRESENÇA - PAREDE	QUALITRONIX	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
146	50	UND	SENSOR DE PRESENÇA - TETO	QUALITRONIX	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
148	100	UND	TERMINAL PARA CABO 1,5MM - TIPO PINO	-	R\$ 0,36	R\$ 36,00
149	100	UND	TERMINAL PARA CABO 10,00MM - TIPO PINO	-	R\$ 0,68	R\$ 68,00
150	100	UND	TERMINAL PARA CABO 16,00MM - TIPO PINO	-	R\$ 1,18	R\$ 118,00
151	100	UND	TERMINAL PARA CABO 2,5MM - TIPO PINO	-	R\$ 0,30	R\$ 30,00
152	100	UND	TERMINAL PARA CABO 4,0MM - TIPO PINO	-	R\$ 0,49	R\$ 49,00
153	100	UND	TERMINAL PARA CABO 6,00MM - TIPO PINO	-	R\$ 0,44	R\$ 44,00
154	90	UND	TOMADA BARRA DUPLA	FC	R\$ 6,49	R\$ 584,10
155	90	UND	TOMADA BARRA TRIPLA	FC	R\$ 7,00	R\$ 630,00
156	100	UND	TOMADA DUPLA 20A DE EMBUTIR COM PLACA ABS BRANCA 4X2	FAME	R\$ 4,80	R\$ 480,00
157	100	UND	TOMADA DUPLA 10A DE EMBUTIR COM PLACA ABS BRANCA 4X2	FAME	R\$ 4,79	R\$ 479,00
158	100	UND	TOMADA EXTERNA 10 A	FAME	R\$ 4,50	R\$ 450,00
159	100	UND	TOMADA EXTERNA 20 A	FAME	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.562,09	

Lourdes - SP, 21 de janeiro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária da Administração
Gestora de Contratos

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Lucchini Materiais de Construção Ltda
Gleidson Siqueira de Souza
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua: José Marques Nogueira, n° 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
 CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
 www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Lourdes

Contratado: Lucchini Materiais de Construção Ltda

Pregão Presencial SRP nº (de origem): 17/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e acabamento para manutenção de diversos setores da municipalidade.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Dr. Celso Ricardo Franco - OAB nº 48.377 - franco.associados@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 21 de janeiro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
RG: 4.481.548-7
CPF: 704.565.008-63
Data de Nascimento: 28/10/1947
Endereço residencial completo: Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional: prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s): (18) 99617-8382
Assinatura:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Vitor Crescencio da Silva
Cargo: Engenheiro Civil
RG: 50.082.495-2
CPF: 429.981.338-35
Data de Nascimento: 20/09/1996
Endereço residencial completo: Rua Afonso Pena, nº 858 - Centro - Buritama - SP - CEP 15290-000
E-mail institucional: obras@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: vitorcrescenciodasilva@gmail.com
Telefone(s): (18) 99766-7698
Assinatura:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração
RG: 47.604.947-7 SSP/SP
CPF: 403.039.018-88
Data de Nascimento: 02/07/1991
Endereço residencial completo: Avenida Jerônimo Marques Nogueira, nº 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional: contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Gleidson Siqueira de Souza
Cargo: Procurador
RG: 50.080.35-0 SSP/SP
CPF: 486.823.518-46
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua Daniel Ribeiro da Silva, nº 075 - Conj. Hab. Dr. Francisco Merlini - Lourdes - SP CEP 15285-096
E-mail institucional: lucchini_construção@hotmail.com
E-mail pessoal:
Telefone (s): (18) 3699-1114
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: José Marques Nogueira, nº 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratada

Razão Social: Luccini Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 57.080.707/0001-72

Endereço: Rua Doutor Pio Antunes de Figueiredo, n° 196
- Centro - Lourdes - SP CEP 15285-017

E-mail Institucional: lucchini_construcao@hotmail.com

Telefone: (18) 3699-1114

Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)

Nome: Gleidson Siqueira de Souza

Cargo: Procurador

CPF: 486.823.518-46

RG: 50.080.535-0 SSP/SP

Data de nascimento:

Endereço Residencial completo: Rua Daniel Ribeiro da
Silva, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Francisco Merlini - Lourdes -
SP CEP 15285-096

E-mail pessoal:

Telefone:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240350
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2023-003PMNR

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 20240350 QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA CONSTRUREIS
COMERCIO DE MATERIAS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Castanheira, Lote 01, Quadra 40, Bairro Vila Marabá, na cidade de Novo Repartimento - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 16.738.561/0001-22, neste ato representada pelo Srº AELSON DE SOUZA DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF nº 586.508.142-04, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.150.982/0001-80, estabelecida à Rua Arapongas Qd 26 Cs 04, Uirapuru, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA BENETIDA DOS REIS E SILVA, residente na Rua Arapongas, nº 04, Qd 26, Uirapuru, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portadora do CPF 573.164.302-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023-CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9.2023-003PMNR, por Sistema de Registro de Preços nº 055/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Novo Repartimento – Pará, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012007	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Marca.: STECK Especificação : São fabricados de acordo com as mais rigorosas normas técnicas e podem ser aplicados a todo tipo de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão em corrente alternada. Além disso, possuem alta tecnologia de disparo livre, isto é, dispara mesmo com a manopla de acionamento travada na posição "ON?". Tipo DIN, corrente nominal 25 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
012021	FITA DUPLA FACE - Marca.: FOXLUX Especificação : Alta tensão de ruptura Alta resistência ao cisalhamento Alta adesividade Excelente resistência a solventes,	ROLO	3,00	9,900	29,70



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

	umidade, intempéries				
	Ótima conformabilidade				
	Pode substituir rebites, soldas, adesivos líquidos e outros fixadores mecânicos ou permanentes.				
	Desempenho:Densidade: 0,63 g/cm³				
	Rasgamento: 2,0				
	minimo Kgf/cm				
	55 cm² de fita irão sustentar 1 kg de carga estática				
	Tolera deformações de até 3 vezes a sua espessura				
	Resiste a temperaturas de até 149°C sem alteração de sua força de adesão. Por períodos longos (dias/semanas), esse parâmetro será de 93°C. Acabamento / Cores: Branca. Dimensões: Espessura: 1,6 mm.				
012034	JOELHO ESGOTO 100mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
	Especificação : confeccionado em PVC na cor branca resistentes, com alta durabilidade e precisão, atestada e reconhecida pela qualidade, durabilidade e segurança, e atendem à norma NBR 5688.				
012036	JOELHO ESGOTO 50mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	2,300	11,50
	Especificação : confeccionado em PVC na cor branca resistentes, com alta durabilidade e precisão, atestada e reconhecida pela qualidade, durabilidade e segurança, e atendem à norma NBR 5688.				
012047	LIXA MASSA Nº100 - Marca.: TATU	UNIDADE	3,00	1,000	3,00
	Especificação : De papel leve com grão de Óxido de Alumínio Marrom, indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, para o lixamento de madeiras. Utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida. Características: Seco - Abrasivo: Óxido de Alumínio Marrom, Grão 100, Papel - Costado leve - Grande Variedade de Grãos - Dimensões da Folha: 225mm x 275mm Benefícios: - Excelente acabamento na pintura - Alto rendimento na remoção de imperfeições.				
012060	LUVA ESGOTO 50mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
	"Especificação : Confeccionado CPVC (policloreto de vinila clorado) cor Branca, é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto. Norma Técnica: Normas de Referência - NBR 5688 e NBR 8160"				
012067	MANGUEIRA PRETA 1" - Marca.: ANAPLAST	METRO	50,00	2,300	115,00
	Especificação : Diâmetro 1" Polg = 25,4mm. Reforçada de plástico polietileno para água alta pressão. Dimensão: 1,7mm a 2,2mm parede. Não possui anti UV produto feito com material reciclado.				
012079	PINCEL 3" - Marca.: ROMA	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
	Especificação : Confeccionado em cabo de plástico e com cerdas de Gris que são indicadas para aplicação de tintas esmalte, PVA, látex e acrílica. Ideal para detalhes, acabamentos ou coberturas de superfícies, reformas de casas, móveis e confecção de quadros.				
012080	PLAFON PORCELANA BRANCO - Marca.: ILUMMI	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
	"Especificação : Com Bocal de Porcelana, Cor Branca, Instalação Sobrepor, Base E27, Tensão até 250 volts, Potência até 100W."				
012085	PREGO 12X12 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	2,00	24,000	48,00
	Especificação : Prego 12x12 com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
012113	SILICONE TRANSPARENTE - Marca.: UNIEGA	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
	Especificação : É um adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética. Sua cura ocorre em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar. Embalagem de 280g				
012117	TE ESGOTO 100mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
	Especificação : Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila na cor branca. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável. Norma Técnica NBR 5688				
012118	TE ESGOTO 50mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5,00	6,900	34,50
	Especificação : Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila na cor branca. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável. Norma Técnica NBR 5688				
012131	TOMADA 2P+T 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	3,00	8,800	26,40
	"Especificação : Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida, acompanha suporte e parafusos, NBR - 20A 250V~. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira."				
013021	PREGO 17X27 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	15,00	20,000	300,00
	Especificação : Com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.				
017243	CADEADO EM LATÃO, 35 MM - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	19,900	59,70
	Especificação : Com trava dupla, cilindro em latão, trilhado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
017295	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	3,00	13,650	40,95
	Especificação : em PVC, de 1 polegadas. Deverá trazer dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
017782	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 32MM - Marca.: MAIS PV	UNIDADE	10,00	46,000	460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

	Especificação : Fabricado com material em PVC suportando a pressão 7,5Kgf/cm², produzidos na cor marrom para a Linha Soldável conforme a norma ABNT NBR 5688. Sendo de alta resistencia e de boa qualidade.			
017838	FITA VEDA ROSCA, DIMENSÃO 18MM X 50M - Marca.: MONUM UNIDADE	5,00	6,900	34,50
	ENTAL			
	Especificação : Produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), dimensão 18 mm x 50 m, de Referência ? ABNT NBR 16368			
017843	JOELHO LR 25MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	50,00	2,200	110,00
	Especificação : soldável e com rosca (lr) - 25mm x 3/4" em PVC para condução de água fria com portfólio completo para atender todos os projetos.Características: Suporta pressão de serviço de até 750 kPa, (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.).Atende norma NBR 5648.			
017853	JOELHO LL 32MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	50,00	1,990	99,50
	Especificação : soldável (LL) - 32mm x 1" em PVC para condução de água fria com portfólio completo para atender todos os projetos.Características: Suporta pressão de serviço de até 750 kPa, (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.).Atende norma NBR 5648.			
017856	JOELHO LL 50MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	50,00	5,000	250,00
	Especificação : soldável (LL) - 50mm x 2" em PVC para condução de água fria com portfólio completo para atender todos os projetos.Características: Suporta pressão de serviço de até 750 kPa, (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.).Atende norma NBR 5648.			
017875	LUVA SOLDÁVEL LL 25MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	15,00	0,990	14,85
	Especificação : Conexão hidraulica, material PVC - de alta resistencia e de melhor qualidade, tipo adaptador, tipo fixação soldável,aplicação instalações prediais água fria.			
017878	LUVA SOLDÁVEL LL 32MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	15,00	1,000	15,00
	Especificação : Conexão hidraulica, material PVC - de alta resistencia e de melhor qualidade, tipo adaptador, tipo fixação soldável,aplicação instalações prediais água fria.			
017884	LUVA SOLDÁVEL LL 50MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	15,00	5,490	82,35
	Especificação : Conexão hidraulica, material PVC - de alta resistencia e de melhor qualidade, tipo adaptador, tipo fixação soldável,aplicação instalações prediais água fria.			
017897	LUVA SOLDÁVEL LR COM METAL 25MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	15,00	4,820	72,30
	Especificação : Conexão Resistencia, material PVC + inserto metálico em latão- de alta resistencia e de melhor qualidade, tipo adaptador, tipo fixação soldável,aplicação instalações prediais água fria.			
017899	LUVA SOLDÁVEL LR COM METAL 32MM - Marca.: KRONA UNIDADE	15,00	6,800	102,00
	Especificação : Conexão hidraulica, material PVC + inserto metálico em latão- de alta resistencia e de melhor qualidade, tipo adaptador, tipo fixação soldável,aplicação instalações prediais água fria.			
017919	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 32MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	5,00	1,980	9,90
	Especificação : De 32x25mm na cor Marrom confeccionado de PVC - de alta resistencia e de melhor qualidade. Indicado: Unir Tubos Soldáveis Reduzindo Diâmetro. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.			
017921	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 50MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	5,00	4,000	20,00
	Especificação : De 50x25mm na cor Marrom confeccionado de PVC - de alta resistencia e de melhor qualidade. Indicado: Unir Tubos Soldáveis Reduzindo Diâmetro. Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos e NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.			
017939	LUVA UNIÃO LL 25MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	15,00	2,620	39,30
	"Especificação : Confeccionado em PVC - cloreto de polivinila,de alta resistencia e ótima qualidade.Técnicas: Bolsas soldáveis, regulável, desmontávelBenefícios ao Consumidor: Prática instalação, rápida e de fácil manuseio"			
017940	LUVA UNIÃO LL 32MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	3,00	2,600	7,80
	"Especificação : Confeccionado em PVC - cloreto de polivinila,de alta resistencia e ótima qualidade.Técnicas: Bolsas soldáveis, regulável, desmontávelBenefícios ao Consumidor: Prática instalação, rápida e de fácil manuseio"			
017944	LUVA UNIÃO LL 50MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	5,00	4,900	24,50
	"Especificação : Confeccionado em PVC - cloreto de polivinila,de alta resistencia e ótima qualidade.Técnicas: Bolsas soldáveis, regulável, desmontável Benefícios ao Consumidor: Prática instalação, rápida e de fácil manuseio"			
018019	LUVA ESGOTO 100MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE	3,00	5,740	17,22
	"Especificação : Confeccionado CPVC (policloreto de vinila clorado) cor Branca, é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.Norma Técnica: Normas de Referência - NBR 5688 e NBR 8160"			
018026	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 POLEGADA - Marca.: MANUPLAS METRO	8,00	3,800	30,40
	Especificação : flexível confeccionada com PVC cristal virgem (não reciclado).Indicada para as aplicações			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

	gerais em transporte de líquidos e gases em baixa pressão, principalmente quando a visualização do produto é importante Aplicação: mangueiras de nível, proteção de tubos e cordas, irrigação etc. Espessura da parede: 2,0mm			
018027	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 POLEGADA - Marca.: MANUPLAS METRO Especificação : flexível confeccionada com PVC cristal virgem (não reciclado).Indicada para as aplicações gerais em transporte de líquidos e gases em baixa pressão, principalmente quando a visualização do produto é importante Aplicação: mangueiras de nível, proteção de tubos e cordas, irrigação etc. Espessura da parede: 2,5mm	15,00	3,790	56,85
018207	PLUG MACHO P/ TOMADA 10 AMPRES - Marca.: PLUZIE UNIDADE Especificação : 2 polos + terra corrente elétrica: 10A Quantidade de polos: 3 polos Tipos de polos: 2+terra Tensão elétrica: 250V (220V) Tipo de material: plástico antichama Norma técnica: NBR 14136.	3,00	4,900	14,70
018227	PLUG FÊMEA P/ TOMADA 10 AMPRES - Marca.: PLUZIE UNIDADE Especificação : 2 polos + terra corrente elétrica: 10A Quantidade de polos: 3 polos Tipos de polos: 2+terra Tensão elétrica: 250V (220V) Tipo de material: plástico antichama Norma técnica: NBR 14136.	3,00	5,800	17,40
018323	MANGUEIRA PRETA 2" - Marca.: ANAPLAST METRO Especificação : Diâmetro 2 Polegadas = 50,8mm.Reforçada, polietileno para água alta pressão.Dimensão: 3,5mm parede .Não possui anti UV produto feito com material reciclado.Benefícios: Resistente a sol e chuva, Reforçada e pesada	5,00	9,900	49,50
018344	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 32MM - Marca.: DURI UNIDADE "Especificação : De primeira qualidade. para interrupção da rede, confeccionado em plástico PVC marrom saída rosqueável ou soldável . Norma Técnica NBR 11306"	3,00	14,000	42,00
018347	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 50MM - Marca.: DURI UNIDADE "Especificação : De primeira qualidade. para interrupção da rede, confeccionado em plástico PVC marrom saída rosqueável ou soldável . Norma Técnica NBR 11306"	3,00	19,800	59,40
018372	TE LR COM PONTEIRA DE METAL 25MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE Especificação : Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila com bucha em latão.Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável, em curvatura ou desvio de 90°. Por possuir uma bucha de latão como reforço na rosca interna, é ideal para acoplamento com peças metálicas como: registros, torneiras, válvulas e hastes de chuveiros, os quais estão sujeitos a substituição e esforços externo.	15,00	8,900	133,50
018373	TE LR COM PONTEIRA DE METAL 32MM - Marca.: MULTILIT UNIDADE Especificação : Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila com bucha em latão.Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável, em curvatura ou desvio de 90°. Por possuir uma bucha de latão como reforço na rosca interna, é ideal para acoplamento com peças metálicas como: registros, torneiras, válvulas e hastes de chuveiros, os quais estão sujeitos a substituição e esforços externo.	15,00	16,000	240,00
018399	ABRACADEIRA DE 2,5" - Marca.: NOVE=54 UNIDADE Especificação : É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação	5,00	2,150	10,75
018794	GRAMPO PARA ARAME FARPADO 1X9 - Marca.: METAL GRAMPO QUILO Especificação : Confeccionado em Aço Galvanizado a fogoconcede uma excelente resistência contra a corrosão e a ação do temp, são ideais para fixação de arames e alambrados em mourões de madeira.	2,00	18,500	37,00
018865	PARAFUSO ROSQUEADA 3/8 DE 1 METRO - Marca.: JOMARCA BARRA "Especificação : Acabamento da barra rosçada: galvanizadaDiâmetro da rosca da barra rosçada : 3/8 "Tipo da rosca da barra rosçada: UNC - Polegada rosca grossaComprimento da barra rosçada: 1 metro"	15,00	3,500	52,50
018868	PARAFUSO ROSQUEADA 5/16 DE 1 METRO - Marca.: JOMARCA BARRA "Especificação : Acabamento da barra rosçada: galvanizadaDiâmetro da rosca da barra rosçada : 5/16 "Tipo da rosca da barra rosçada: UNC - Polegada rosca grossaComprimento da barra rosçada: 1 metro"	3,00	3,890	11,67
018882	PREGO (PARAFUSO) PARA TELHA 18X30 - Marca.: MASTERFI QUILO PARA TELHA FIBROCIMENTO COM VEDAÇÃO	15,00	11,900	178,50
018912	PINCEL 2" - Marca.: ROMA UNIDADE Especificação : Confeccionado em cabo de plástico e com cerdas de Gris que são indicadas para aplicação de	3,00	2,900	8,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

018913	tintas esmalte, PVA, látex e acrílica. Ideal para detalhes, acabamentos ou coberturas de superfícies, reformas de casas, móveis e confecção de quadros. PINCEL 2,1/2" - Marca.: ROMA	UNIDADE	3,00	4,900	14,70
020869	Especificação : Confeccionado em cabo de plástico e com cerdas de Gris que são indicadas para aplicação de tintas esmalte, PVA, látex e acrílica. Ideal para detalhes, acabamentos ou coberturas de superfícies, reformas de casas, móveis e confecção de quadros. CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 100MM - Marca UNIDADE .: PLASMETAL	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
021029	Especificação : Fabricado com material em PVC conforme a norma ABNT NBR 5688 de alta resistência e de boa qualidade.Bitola em Polegadas 4" PARAFUSO CABEÇA CHATA - Marca.: CENTORTE	UNIDADE	15,00	0,190	2,85
021288	Especificação : Com rosca auto cortante 3,5 x 20 mm cabeça chata Phillips desenvolvido especialmente para indústria moveleir. fabricado em aço SAE 1015/1018 temperado. MANGUEIRA PRETA 1 1/2" - Marca.: ANAPLAST	METRO	5,00	5,900	29,50
021296	Especificação : Diâmetro 1.1/2 Polegada = 38,10mm. Reforçada, polietileno para água alta pressão.Dimensão: 3mm parede .Não possui anti UV produto feito com material reciclado.Benefícios: Resistente a sol e chuva, Reforçada e pesada PINCEL 4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
021307	Especificação : Confeccionado em cabo de plástico e com cerdas de Gris que são indicadas para aplicação de tintas esmalte, PVA, látex e acrílica. Ideal para detalhes, acabamentos ou coberturas de superfícies, reformas de casas, móveis e confecção de quadros. ZINCO 1,20cm - Marca.: CIVIT	METRO	5,00	80,000	400,00
021335	Chapa lisa confeccionada quente mergulhado bobina de aço galvanizado FERROLHO P/ PORTA E JANELA - Marca.: LOTH	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
023263	Especificação : Ferrolho chato reforçado com porta cadeado, zincado, espessura 1,70mm, dimensão (AxL: 50x110mm CANALETA - Marca.: ILUMMI	UNIDADE	5,00	7,800	39,00
024620	Especificação : Canaleta moldura, material PVC - Cloreto de polivinila, seção 22 x 22 mm, comprimento 2,20 M, aplicação passagem cabo/fio, características adicionais sem divisória. ESPUDE DE VASO SANITARIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	2,00	4,900	9,80
038472	Especificação : Deve ser usado para fazer a vedação entre o duto de ligação e a bacia sanitária CRUZETA PVC - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	8,500	25,50
038593	Especificação : Cruzeta PVC 50x25 mm, soldável com redução para 25mm REGISTRO DE GAVETA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: DURIN	UNIDADE	3,00	18,900	56,70
038597	"Especificação : De primeira qualidade. Semi Industrial para interrupção da rede, bitola em polegadas 3/4 "" TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
038683	Especificação : Confeccionada em PVC, sem filtro .Dimensão: 1/2" 15CM. Leve e resistente Fácil instalação e manuseio Vedação Perfeita. DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Marca.: STECK	UNIDADE	3,00	7,300	21,90
038684	Especificação : São fabricados de acordo com as mais rigorosas normas técnicas e podem ser aplicados a todo tipo de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão em corrente alternada. Além disso, possuem alta tecnologia de disparo livre, isto é, dispara mesmo com a manopla de acionamento travada na posição "ON".Tipo DIN, corrente nominal 10 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20. DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Marca.: STECK	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
038689	Especificação : São fabricados de acordo com as mais rigorosas normas técnicas e podem ser aplicados a todo tipo de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão em corrente alternada. Além disso, possuem alta tecnologia de disparo livre, isto é, dispara mesmo com a manopla de acionamento travada na posição "ON". Tipo DIN, corrente nominal 16 A, Icc=10kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20. LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	25,900	259,00
038962	Especificação : 4U 127V 6400K 40W,Cor: Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBR IEC 60081. CABO FLEXIVEL 2,5MM 750 KV - Marca.: CORFIO	METRO	50,00	1,860	93,00
039714	Especificação : produzido com condutor de fios de Cobre eletrolítico, através do processo de têmpera mole, seu é encordoamento é extra flexível (classe 5) atendendo todos os critérios da norma ABNT NM 280. CORES DIVERSAS. MASSA CORRIDA PVA 27 KG - Marca.: SUVINIL	UNIDADE	5,00	59,480	297,40
039963	Cor: Branco, Uso Indicado: Alvenaria e concreto, Diluição: Pronto para o uso tem alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, além de secagem rápida e baixo odor. De consistência cremosa, também é fácil de aplicar e lixar. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA E 2 TOMADAS 20A - Marca.	UNIDADE	10,00	15,900	159,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

	: PLUZIE			
	"Especificação : Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples 10 A 250 V e 2 Tomadas 2P+T 20 A 250 V, Branco. Produtos certificados conforme portarias do Inmetro nº 85/2006 e 234/2008, OCP-0004, TÜV RHEINLAND, segurança, compulsório."			
039964	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	6,600
	"Especificação : Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10 A 250 V e 1 Tomada 2P+T 20 A 250 V, Branco. Produtos certificados conforme portarias do Inmetro nº 85/2006 e 234/2008, OCP-0004, TÜV RHEINLAND, segurança, compulsório."			66,00
040959	CERAMICA ANTI DERRAPANTE - Marca.: INCOPISO	METRO QUADRADO	25,00	45,000
	Piso com microrrelevos na superfície medindo 45x45cm, acabamento lateral bold, acabamento superfície granilha ou Hematita, PEI 4 - Alta Resistência. Indicado para aplicação em ambientes externos como quintais e varandas, podendo também ser usado em ambientes internos.			1.125,00
041069	PARAFUSO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO - Marca.: CENTN	UNIDADE	2,00	1,800
	ORTE Especificação : Galvanizado Torcido possui arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado. Indicado para fixar telhas de fibrocimento de 4 mm, telhas de zinco com onda até 5 cm de altura ou chapas de madeira e metálicas.			3,60
054224	CABO FLEXIVEL 4MM 750KV - Marca.: CORFIO	METRO	50,00	2,950
	Especificação : produzido com condutor de fios de Cobre eletrolítico, através do processo de têmpera mole, seu é encordoamento é extra flexível (classe 5) atendendo todos os critérios da norma ABNT NM 280. CORES DIVERSAS.			147,50
054225	CABO FLEXIVEL 6MM 750KV - Marca.: CORFIO	METRO	50,00	3,980
	Especificação : produzido com condutor de fios de Cobre eletrolítico, através do processo de têmpera mole, seu é encordoamento é extra flexível (classe 5) atendendo todos os critérios da norma ABNT NM 280. CORES DIVERSAS.			199,00
054270	CAPOTE PARA TELHA PLAN - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	25,00	9,990
	confeccionada em cerâmica de primeira qualidade, com capa e canal.			249,75
054542	PLUG MACHO P/ TOMADA 20 AMPRES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	3,00	5,500
	Especificação : 2 polos + terra corrente elétrica: 20A Quantidade de polos: 3 polos Tipos de polos: 2+terra Tensão elétrica: 250V (220V) Tipo de material: plástico antichama Norma técnica: NBR 14136.			16,50
054565	PREGO 23X54 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	15,00	21,000
	Especificação : Com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.			315,00
054716	ENGATE FLEXIVEL - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	4,00	6,900
	Especificação : Versátil para usar. Feito para durar. O Engate Flexível de PVC pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria. É fabricado em material resistente e tem um acabamento diferenciado, além da flexibilidade que garante a sua fácil			27,60
054748	TORNEIRA INOX PARA PIA - Marca.: MARQUEZ	UNIDADE	2,00	85,000
	"Especificação : Tipo de arejador: arejador articulado (móvel), propõe mobilidade e flexibilidade para direcionar o jato Tipo de bica: móvel, permite o giro 360º Altura vertical total: 250 mm - 25 centímetros Altura vertical da base ao bico: 165 mm - 16,5 centímetros Distância horizontal da base ao bico: 150 mm - 15 centímetros Cor: cromado. Podendo utilizar em cozinhas e banheiros."			170,00
093984	INTERRUPTOR COM 01 APAGADOR (PAREDE DE MADEIRA) - Ma	UNIDADE	3,00	5,900
	rca.: PLUZIE "Especificação :Com a Caixa de Sobrepor com 1 Interruptor Simples 10 A 250 V ,LizFlex Branca.Produutos certificados conforme portaria do Inmetro nº234/2008, OCP-0004, TÜV RHEINLAND, segurança, compulsório."			17,70
097089	FIXADOR DE CAL 150 G - Marca.: GLOBOFIX	UNIDADE	25,00	2,900
	Especificação : Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água.Produoto com alto poder de fixação, fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da tinta nas superfícies sem alterar suas características			72,50
097148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUB. ZINCADO 1/4X50 - Marca	UNIDADE	15,00	0,540
	.: JOMARCA Especificação :Confeccionado em Aço baixo teor de carbon,Zincado. Segue norma:ASME B18.2.1			8,10
097156	REGISTRO DE GAVETO 32 MM - Marca.: RAINHA	UNIDADE	3,00	32,900
				98,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

"Especificação : De primeira qualidade. Semi Industrial para interrupção da rede, bitola em polegadas 1" " "					
097172	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA Nº1 - Marca.: NOVAMETAL	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
"Especificação : Para porteur, aior resistência a oxidação/corrosão design moderno e de qualidade. Eixo 3/8",Espessura 5mm' eFuro 8mm"					
097198	PLAFON 100W BR - Marca.: ILUMMI	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
Especificação : Com Soquete E-27, Material: Polipropileno, cor branca,Tensão até 250 volts, Potência até 100W.					
097236	FITA ISOLANTE ROLO COM 30M - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
Especificação : Cor preta, antichama, Largura 19 mm, Comprimento 10 m, Espessura 0,19 mm, ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A. Rolo com 30 mts					
097252	MANGUEIRA CHATA FLAT 1,5" - Marca.: SANTENO	METRO	15,00	16,000	240,00
Especificação : Reforço: Uma trama de fios de poliéster muito resistente,Cobertura: Lisa. Resistente à abrasão, ozônio e UV e Sem qualquer matéria-prima reciclada.					
100908	CIMENTO 50KG (AMPLA CONC.) - Marca.: AÇAI	UNIDADE	175,00	48,990	8.573,25
Saco com 50 kg, para uso geral, com secagem rápida e alta resistencia.Podendo ser utilizado da fundação ao acabamento Aplicação Tipica:Reboco, Concreto Convencional, Contrapiso e Lajes.					
100912	COLUNA 3/8 7X17CM 6MTS (AMPLA CONC.) - Marca.: SINOB	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
Coluna armada confeccionada com o Vergalhão CA 50 e estribos de aço CA-60, unidos por solda ponto.Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480					
100916	CERAMICA 45 X 45 (AMPLA CONC.) - Marca.: INCOPISO	METRO QUADRADO	50,00	35,000	1.750,00
Piso esmaltado medindo 45x45cm, acabamento lateral bold, acabamento superficie granilhado, PEI 4 - Alta Resistência. Indicado para ambientes residenciais e comerciais.					
100920	FORRO PVC 8MM X 20 CM BRANCO 6 MTS (AMPLA CONC.) - M	UNIDADE	50,00	27,500	1.375,00
arca.: MAIS PVC Peças com 6 metros, dispensa pintura resistente à unidade não propaga fogo e gotas incandescentes, imune a cupins, fungos e corrosão.					
100928	VASO SANITARIO COMPLETO (AMPLA CONC.) - Marca.: LUZA	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
Especificação : Com caixa aclada, completa em louça na cor branca, como inovador sistema de duplo acionamento de descarga, com opção para 3 ou 6 litros. Caixa de descarga acoplada sistema e co flush 3 e 6 litros. De primeira qualidade					
100934	JANELA 110X0,80 MTS (AMPLA CONC.) - Marca.: QUALITY	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
Especificação : Janela de aluminio 1,00m alt. X 0,80m lar. 2 folhas com vidro temperado. Otima qualidade					
128902	TIJOLOS 8 FUROS (AMPLA CONC.) - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	8,00	1.200,000	9.600,00
128908	FOLHAS DE COMPENSADO 8 MM (AMPLA CONC.) - Marca.: RE	UNIDADE	8,00	126,000	1.008,00
GIONAL Confeccionado com material de otima qualidade.					
128910	FOLHAS DE COMPENSADO 10mm (AMPLA CONC.) - Marca.: RE	UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
GIONAL Confeccionado com material de otima qualidade.					
128912	FOLHAS DE COMPENSADO 15mm (AMPLA CONC.) - Marca.: RE	UNIDADE	10,00	189,000	1.890,00
GIONAL Confeccionado com material de otima qualidade.					
128914	COLUNA 5/16 7X14CM 6MT (AMPLA CONC.) - Marca.: SINOB	UNIDADE	10,00	106,000	1.060,00
Coluna armada confeccionada com o Vergalhão CA 50 e estribos de aço CA-60, unidos por solda ponto.Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480					
128916	LONA PRETA (AMPLA CONC.) - Marca.: LONAX	METRO	25,00	6,290	157,25
Plástica preta de polietileno de baixa densidade PEBD selecionado.Resistência:Equivalente a 90 micras. Medindo 6x4					
128935	RODA FORRO BARRA COM 6 METROS (AMPLA CONC.) - Marca.	UNIDADE	15,00	26,500	397,50
: MAIS PVC PVC branco, peças com 6 metros, dispensa pintura resistente à unidade não propaga fogo e gotas incandescentes, imune a cupins, fungos e corrosão.					
128943	PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10 (AMPLA CONC.) - Marca.: UNIDADE	REGIONAL	3,00	330,000	990,00
Confeccionada em madeira mista de otima qualidade, medindo 80x210cm					
128973	LÂMPADA FLUORESCENTE 59W (AMPLA CONC.) - Marca.: ELG	UNIDADE	10,00	59,900	599,00
Especificação : Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.					
128987	FOLHAS DE COMPENSADO 20mm (AMPLA CONC.) - Marca.: RE	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
GIONAL Confeccionado com material de otima qualidade					
129005	CAPOTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO (AMPLA CONC.) - Ma	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
rca.: IMBRALIT (SEM AMIANTO) 2,44 X 0,50 X 4 MM					
129011	PORTAL DE MADEIRA/BATENTE 2,15X16CM (AMPLA CONC.) -	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
Marca.: REGIONAL Confeccionado em madeira de otima qualidade					
129015	PREGO 26x84 (AMPLA CONC.) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	15,00	24,000	360,00
Especificação : Com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.					
129051	PARAFUSO ROSQUEADA 5/8 DE 1 METRO (AMPLA CONC.) - Ma	BARRA	3,00	18,000	54,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

rca.: JOMARCA
 "Especificação : Acabamento da barra roscada:
 galvanizadaDiâmetro da rosca da barra roscada : 5/8
 "Tipo da rosca da barra roscada: UNC - Polegada rosca
 grossaComprimento da barra roscada: 1 metro"

VALOR GLOBAL R\$ 43.191,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de abril de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável na formado art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.191,74 (quarenta e três mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

18.122.0023.2.217 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.0039.1.094 – Reforma e/ou Ampliação de Viveiro de Mudas

18.542.0023.1.095 – Aquisição, construção e/ou reforma da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

5.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. Os itens de serviço do objeto serão solicitados e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a solicitação da secretaria, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

6.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

6.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

6.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO;



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

6.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto

6.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores de cada Órgão participante.

6.3.7. Constatadas irregularidades no objeto, ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.8. Será necessário revisão da formatação do documento por parte da Fornecedora/Detentora através de apresentação de uma “prova” em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

6.3.9. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a Fornecedora/Detentora.

6.3.10. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

6.3.11. O Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes poderá solicitar as quantidades, conforme previsões estabelecidas deste Termo, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

7.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

7.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

7.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

7.5. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

7.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

7.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

7.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

7.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.14. Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

7.15. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

7.17. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.18. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

7.20. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de vigência da ata;

7.21. Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

7.22. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

7.22.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.3. Anexar, quando do surgimento da necessidade de contratar, dos prédios em que ocorrerão as reparações com o uso dos produtos a serem adquiridos, tendo como anexo do referido instrumento um relatório simplificado dos serviços a serem executados com planilha de custo confeccionada pelo Setor de Engenharia.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

8.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

8.4. Assegurar a entrega do objeto licitado **de forma imediata, conforme a solicitação da secretaria**;

8.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

8.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

8.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

providências cabíveis e necessárias;

8.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

8.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

8.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

8.12. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designada a servidora **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES** Matrícula: 037909, Portaria n.º 0367/2023-GP para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores **ADIB JACINTO SOUZA DE OLIVEIRA**, Fiscal Técnico Matrícula: 0914718, **TAÍS GRIPA DE OLIVEIRA**, Fiscal Administrativo, Matrícula: 0076268, Portaria n.º 1454/2023, para representar **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratante poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Repartimento – PA, 18 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 16.738.561/0001-22
CONTRATANTE

CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.150.982/0001-80
CONTRATADA



Rua Muiracatiara Qd. 49, nº 20 - Bairro Vila Marabá - CEP: 68.473-000

E-mail: semanr2011@hotmail.com

Telefone: (94) 99217-6830



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATO Nº 600/2024

PROCESSO ADM. Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL E A EMPRESA AMC FERRAGENS
LTDA – EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC), daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo, Exmo. Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ DE SOUZA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, e a empresa **AMC FERRAGENS LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.493.520/0001-96**, I.E.: **01.075.577/001-47**, sediada na **AV. GETULIO VARGAS Nº 646, ANEXO 01; CENTRO**, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL/AC, E-MAIL: **fermaquinaslicitacao@gmail.com**, TELEFONE: **3322 5045**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo o Sr. **AERSANDRO DE MELO CAMELI**, RG nº **293233** e CPF nº **601.146.902-78**, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 022/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Alça Pré-formada 10mm	Unid.	100	CISER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
2	Alça Pré-formada 16mm	Unid.	100	CISER	R\$ 3,49	R\$ 349,00
3	Alça Pré-formada 25mm	Unid.	100	CISER	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	Alça Pré-formada 35mm	Unid.	100	CISER	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5	Alça Pré-formada 50mm	Unid.	100	CISER	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	Armação simples 1 Roldana Linha Leve	Unid.	200	CISER	R\$ 2,99	R\$ 598,00
7	Armação simples 1 Roldana Linha Pesada	Unid.	200	CISER	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
8	Arruela lisa 5 x ¼.	Unid.	300	CISER	R\$ 0,70	R\$ 210,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

76	Contator 09 AMP	Unid.	50	OLIVO	R\$ 11,40	R\$ 570,00
77	Contator 12 AMP	Unid.	50	CISER	R\$ 11,15	R\$ 557,50
78	Contator 18 AMP	Unid.	50	CISER	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50
79	Contator 25 AMP	Unid.	50	CISER	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
80	Contator 32 AMP	Unid.	50	CISER	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
81	Contator 50 AMP	Unid.	50	CISER	R\$ 96,45	R\$ 4.822,50
82	Contator 64 AMP	Unid.	50	CISER	R\$ 117,90	R\$ 5.895,00
83	Contator 95 AMP	Unid.	50	CISER	R\$ 146,90	R\$ 7.345,00
84	Curva eletroduto de 180° Cor preta;diâmetros (bitola):: 1 1/2" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 3,20	R\$ 320,00
85	Curva eletroduto de 180° Cor preta;diâmetros (bitola):: 1 1/4" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 3,20	R\$ 320,00
86	Curva eletroduto de 180° Cor preta;diâmetros (bitola):: 1" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 3,10	R\$ 310,00
87	Curva eletroduto de 180° Cor preta;diâmetros (bitola):: 2" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
88	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola): 1/2"	Unid.	100	AMANCO	R\$ 1,95	R\$ 195,00
89	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola): 1" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 1,95	R\$ 195,00
90	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola): 3/4".	Unid.	100	AMANCO	R\$ 1,99	R\$ 199,00
91	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola):: 1 ¼ " polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
92	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola):: 1 1/2 " polegada	Unid.	100	AMANCO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
93	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola):: 2 1/2" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
94	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola):: 2" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
95	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola):: 4" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 33.822,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 33.822,50 (trinta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
- 8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirosul.ac.gov.br | E - Mail: contratospmc@z@gmail.com

JOSE DE SOUZA
LIMA:308778812
00

Assinado de forma digital
por JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2024.08.20 11:08:08

AERSANDRO DE
MELO
CAMELI:60114690248

Assinado de forma digital
por AERSANDRO DE MELO
CAMELI:60114690278
Dados: 2024.08.20 11:52:17



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- 9.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 9.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 9.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o subitem 5.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

11.1.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

11.2. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

11.2.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

11.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

11.4. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

11.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

11.7. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.8. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11.9. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.9.1. A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.9.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

11.11. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/ 2003/ 2004/ 2005/ 2049	3.3.90.30
03	2006	
04	2.007 /	
11	2.040 / 2.051 / 2.052 / 1.037 / 2.050 / 1.064 / 2.061 / 2.065 / 2.067 / 2.068 / 2.141 /	
12	2.069 / 2.070 / 2.095 / 2.096 / 1.041 / 1.049 / 1.073	
13	2.075 / 2.076 / 2.076	
14	2.080 / 2.081	
15	2.083	
16	2.091 / 2.090 / 1.084 /	
17	2.131 / 2.099 / 2.100 / 2.123 / 2.104 / 2.110 / 2.129	
18	2.140	
19	2.082	
20	2.046 / 2.016 / 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.021 / 2.027 / 2.028 / 2.029 / 2.030 / 2.032 / 2.031 /	
21	2.037 / 2.038	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

JOSE DE SOUZA
LIMA:308 77881200
Assinado de forma digital por JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2024.08.20 11:05:53 -05'00'
Rua Madre Adelgundes Becker, 11 - 222 - Mirim Zai - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br | E - Mail: contratospmczs@gmail.com

AERSANDR O DE MELO
CAMELI:60 114690278
Assinado de forma digital por AERSANDRO DE MELO
CAMELI:60114690278
Dados: 2024.08.20 11:52:51 -05'00'



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul/Ac, 20 de agosto de 2024.

JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881200
Assinado de forma digital por JOSE DE SOUZA LIMA:30877881200
Dados: 2024.08.20 11:11:30 -05'00'

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Responsável legal da **CONTRATANTE**

AERSANDRO DE MELO
CAMELI:60114690278
Assinado de forma digital por AERSANDRO DE MELO
Dados: 2024.08.20 11:53:00 -05'00'

AERSANDRO DE MELO CAMELI

AMC FERRAGENS LTDA – EPP

Representante legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taguaí

Prefeitura Municipal de Taguaí

Registro de Preços Eletrônico - PE 21/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALICATE DE BICO PARA ELETRICISTA 6" COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS - Valor Referência: 24,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALBERTH DANIEL BONFIM (24.702.843/0001-06)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ALICATE DE BICO PARA ELETRICISTA 6"	KOKAY	10	167,60

Item: 0002 - ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA 6" - ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS - Valor Referência: 27,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Collins	Collins	10	160,00

Item: 0003 - ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" - COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS - Valor Referência: 113,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALBERTH DANIEL BONFIM (24.702.843/0001-06)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" - COM	KOKAY	10	197,10

Item: 0004 - BROCA AÇO RÁPIDO 10MM CURTA - Valor Referência: 20,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM CURTA	MTX	50	265,00

Item: 0005 - BROCA VÍDEA 10 MM CURTA - Valor Referência: 8,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	EDA	EDA	50	231,00

Item: 0006 - CABO FLEXÍVEL 16 MM 750 V - AZUL - Valor Referência: 11,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (35.010.744/0001-71)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	FLEXFAST	FLEXFAST	1.000	7.180,00

Item: 0007 - CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V - PRETO - Valor Referência: 11,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001- 50)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V - PRETO	Flexfast	3.000	20.970,00

Item: 0008 - CABO FLEXÍVEL 25MM 750 V - AZUL - Valor Referência: 21,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (35.010.744/0001-71)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	FLEXFAST	FLEXFAST	300	3.699,00

Item: 0009 - CABO FLEXÍVEL 25 MM 750V - PRETO - Valor Referência: 21,90



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (35.010.744/0001-71)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	FLEXFAST	FLEXFAST	1.000	12.330,00

Item: 0010 - CABO FLEXÍVEL 35 MM 750 V - AZUL - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Sil	Sil	300	6.900,00

Item: 0011 - CABO FLEXÍVEL 35,0MM 750V - PRETO - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Sil	Sil	1.000	23.000,00

Item: 0012 - CABO FLEX PP 2 X 1,5 MM 500V PRETO - Valor Referência: 2,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001-50)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CABO FLEX PP 2 X 1,5 MM 500V PRETO	Flexfast	1.000	2.480,00

Item: 0013 - CABO FLEX PP 2 X 2,5 MM 500V PRETO - Valor Referência: 6,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (35.010.744/0001-71)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	FLEXFAST	FLEXFAST	1.000	3.560,00

Item: 0014 - CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL - Valor Referência: 10,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (35.010.744/0001-71)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	FLEXFAST	FLEXFAST	1.000	3.600,00

Item: 0015 - CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001-50)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	Flexfast	3.000	10.680,00

Item: 0016 - CABO PP FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM - Valor Referência: 7,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (35.010.744/0001-71)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	FLEXFAST	FLEXFAST	1.000	4.470,00

Item: 0017 - CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1 MM - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001-50)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1 MM	Flexfast	2.000	3.200,00

Item: 0018 - CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4 MM - Valor Referência: 13,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001-50)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4 MM	Flexfast	1.000	5.880,00



Item: 0019 - CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 25 MM COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS - Valor Referência: 12,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Megatron	Megatron	2.000	19.360,00

Item: 0020 - CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PLÁSTICA - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PLÁSTICA	BETEL	1.000	490,00

Item: 0022 - CANALETA LINHA EXTERNA AUTOCOLANTE 20 X 10 X 2000 MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE - Valor Referência: 7,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Ilumi	Ilumi	200	800,00

Item: 0023 - CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 40 A C/1NA+1NF - Valor Referência: 159,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 40 A C/1NA+	DECORLUX	10	1.302,50

Item: 0024 - CHAVE DE FENDA ISOLADA ¼ X 10 - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CHAVE DE FENDA ISOLADA ¼ X 10	MTX	20	150,00

Item: 0025 - CHAVE PARA VENTILADOR COM 60CM DE PAREDE - ESPELHO 2X4 - BIVOLT - Valor Referência: 19,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA (20.891.953/0001- 02)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CH. VENT.	RIMA	200	3.840,00

Item: 0026 - CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICA COM BRAÇO 220 VOLTS - Valor Referência: 87,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICA COM BRAÇO 220	SINTEX	100	4.551,00

Item: 0027 - CLIMATIZADOR PORTÁTIL DE 40 A 60 L - 127 V - PARA AMBIENTES DE ATÉ 50 METROS QUADRADOS - Valor Referência: 881,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	VENTISOL	VENTISOL	20	17.620,00

Item: 0028 - ELETRODUTO CONDULETE 3/4 CINZA BARRA COM 3 M - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Daisa	Daisa	50	320,00

Item: 0029 - ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA BARRA DE 3,00 M - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Daisa	Daisa	50	622,50
--	--	-------	-------	----	--------

Item: 0030 - CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP 16 A 120 MM - DERIVAÇÃO DE 4 A 16 MM - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (20.891.953/0001-02)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CPP 003	CONTEL	500	3.950,00

Item: 0031 - CONECTOR RJ-45 - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CONECTOR RJ-45	SUKRAM	2.000	700,00

Item: 0032 - CONECTOR TERMINAL ILHÓS 6,0 MM - Valor Referência: 0,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CONECTOR TERMINAL ILHÓS 6,0 MM	DECORLUX	6.000	660,00

Item: 0033 - CONECTOR TERMINAL PINO 25,0 MM - Valor Referência: 2,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (20.891.953/0001-02)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	TP-25	DECORLUX	500	260,00

Item: 0034 - CONECTOR TIPO WAGO - 1 POLO - ATÉ 6,0 MM - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CONECTOR TIPO WAGO - 1 POLO - ATÉ 6,0 MM	DECORLUX	600	1.254,00

Item: 0035 - CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR COM 1 TOMADA 10A - Valor Referência: 9,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Ilumi	Ilumi	2.000	6.000,00

Item: 0036 - CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR - COM 1 TOMADA 20 A - Valor Referência: 10,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Ilumi	Ilumi	500	1.500,00

Item: 0037 - CONJUNTO 2 X 4 - EMBUTIR - COM 2 TOMADAS 10A - Valor Referência: 18,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Ilumi	Ilumi	500	2.250,00

Item: 0038 - CONJUNTO 4 X 2 - EMBUTIR - COM 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR SIMPLES - Valor Referência: 10,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Ilumi	Ilumi	200	900,00



Item: 0039 - CONTATOR DE POTÊNCIA DE 40A - 3 P + 1 NA + 1 NF - 220 V - 50-60 HZ - Valor Referência: 516,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	CONTATOR DE POTÊNCIA DE 40A - 3 P + 1 NA	DECORLUX	10	1.326,00

Item: 0040 - CORRUGADO 25MM=3/4" AMARELO - Valor Referência: 7,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ELEMENTAR	ELEMENTAR	2.000	1.420,00

Item: 0041 - CORRUGADO DUTO 40MM=1.1/4" PRETO - Valor Referência: 11,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ELEMENTAR	ELEMENTAR	1.000	1.930,00

Item: 0042 - CORRUGADO DUTO 50 MM = 1.1/2" PRETO - Valor Referência: 8,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ELEMENTAR	ELEMENTAR	1.000	2.200,00

Item: 0043 - CURVA PARA CONDULETE LISA ¾ X 90° - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	MAXIDUTO	MAXIDUTO	100	146,00

Item: 0044 - CURVA PARA CONDULETE LISA 1" X 90° - Valor Referência: 5,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	MAXIDUTO	MAXIDUTO	100	215,00

Item: 0045 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16A - Valor Referência: 18,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	50	650,00

Item: 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A - Valor Referência: 27,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	50	650,00

Item: 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32A - Valor Referência: 28,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	50	650,00

Item: 0048 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A DIN - Valor Referência: 82,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	20	1.100,00
--	---	------	------	----	----------

Item: 0049 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A DIN - Valor Referência: 32,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	20	400,00

Item: 0050 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A DIN - Valor Referência: 79,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	20	1.100,00

Item: 0051 - DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100A DIN - Valor Referência: 40,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	20	340,00

Item: 0052 - DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A DIN - Valor Referência: 8,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	50	225,00

Item: 0053 - DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A DIN - Valor Referência: 14,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	50	225,00

Item: 0054 - DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A DIN - Valor Referência: 10,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	ETEK	ETEK	50	225,00

Item: 0055 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8 DEGRAUS MODELO ABERTURA DUPLA - Valor Referência: 653,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	WBertolo	WBertolo	2	1.305,80

Item: 0056 - ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 10 DEGRAUS - Valor Referência: 547,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Real	Real	4	2.187,60

Item: 0057 - ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 15 DEGRAUS - Valor Referência: 857,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Real	Real	4	3.000,00

Item: 0058 - ESCADA EXTENSIVA 23 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO - Valor Referência: 1.189,21



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	WBertolo	WBertolo	2	2.378,20

Item: 0060 - FITA ISOLANTE ROLO COM 20 M - Valor Referência: 8,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	DECORLUX	DECORLUX	400	1.200,00

Item: 0062 - LÂMPADA BULBO DE LED 12W BF - Valor Referência: 11,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA (47.171.447/0001-97)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	AL12762	EMPALUX	2.000	4.980,00

Item: 0063 - LÂMPADA BULBO LED 40W BF - Valor Referência: 13,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA (47.171.447/0001-97)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	AL40762	EMPALUX	1.000	9.630,00

Item: 0064 - LÂMPADA LED BULBO 15W BF - Valor Referência: 8,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA (47.171.447/0001-97)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	AL15762	EMPALUX	2.000	6.600,00

Item: 0065 - LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W - Valor Referência: 9,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W	GALAXY	1.000	5.140,00

Item: 0066 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W-E 40 - Valor Referência: 12,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	GOODLUX	GOODLUX	2.000	18.000,00

Item: 0068 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - Valor Referência: 14,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA (47.171.447/0001-97)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	EMERGENCIA 30 LEDS	SEGURIMAX	100	1.087,00

Item: 0071 - LUVA PARA CONDULETE CINZA 1" - Valor Referência: 2,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	MAXIDUTO	MAXIDUTO	500	565,00

Item: 0072 - LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4 - Valor Referência: 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4	INPOL	500	600,00



Item: 0073 - MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO - Valor Referência: 48,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMET	DECORLUX	4	192,24

Item: 0074 - PASSA FIO DE AÇO DE 20 M REFORÇADO - Valor Referência: 36,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	VOLTIM	VOLTIM	10	237,10

Item: 0075 - PINO FÊMEA DE 10 A - 3 PINOS REFORÇADO - Valor Referência: 3,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	PASSA FIO DE AÇO DE 20 M REFORÇADO	PLUZIE	200	520,00

Item: 0076 - PINO FÊMEA DE 20A - 3 PINOS REFORÇADO - Valor Referência: 3,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	PINO FÊMEA DE 20A - 3 PINOS REFORÇADO	PLUZIE	50	154,50

Item: 0077 - PINO MACHO DE 10 A REFORÇADO – 3 PINOS - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	VOLTIM	VOLTIM	200	670,00

Item: 0078 - PINO MACHO DE 20 A REFORÇADO- 3 PINOS - Valor Referência: 8,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA (13.460.002/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	05202.2001.01	SOPRANO	50	164,00

Item: 0079 - PLAFON BRANCO COM SOQUETE E-27 DE LOUÇA - Valor Referência: 3,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA (13.460.002/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	822888	BETEL	200	478,00

Item: 0080 - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W - Valor Referência: 37,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	GOODLUX	GOODLUX	500	18.995,00

Item: 0081 - REFLETOR DE LED IP-67 DE 200 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT - Valor Referência: 123,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO (44.056.672/0001-94)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	REF200W	LED	400	13.520,00

Item: 0082 - REFLETOR DE LED IP-67 DE 400 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT - Valor Referência: 179,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA (47.171.447/0001-97)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	REFLETOR 200W	ATHLANTA	100	4.232,00
---	---	---------------	----------	-----	----------

Item: 0083 - REFLETOR DE LED 100W BF IP 67 - DE 100 A 110LM/W BIVOLT - Valor Referência: 59,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALBERTH DANIEL BONFIM (24.702.843/0001-06)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	REFLETOR DE LED 100W BF IP	ROYA	200	5.120,00

Item: 0085 - RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT X 1000W - Valor Referência: 25,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA (52.203.880/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	T2LNFDRNAR	Tecnolinsa	2.000	19.740,00

Item: 0086 - SOQUETE DE LOUÇA E-27 - Valor Referência: 3,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	SOQUETE DE LOUÇA E-27	BETEL	100	115,00

Item: 0087 - SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR COM RABICHO - Valor Referência: 5,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Ilumi	Ilumi	100	80,00

Item: 0088 - SUPORTE TRILHO PARA DISJUNTOR DIN-BARRA DE 1,0 M - Valor Referência: 27,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	SUPORTE TRILHO PARA DISJUNTOR DIN-BARRA	DECORLUX	10	114,00

Item: 0089 - TOMADA MÚLTIPLAS 2 TOMADA 2P+T 10A 250V EXTERNA - Valor Referência: 10,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	TOMADA MÚLTIPLAS 2 TOMADA 2P+T 10A 250V	PLUZIE	50	321,00

Item: 0090 - TRENA LASER DE 40 M PORTÁTIL - Valor Referência: 204,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ LOURENCO LANCA JUNIOR (11.777.157/0001-44)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Vonder	Vonder	2	408,10

Item: 0091 - VENTILADOR PEDESTAL DE 60 CM DE DIAMETRO BIVOLT - Valor Referência: 348,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	VENTISOL	VENTISOL	50	14.400,00

Item: 0092 - VENTILADOR TAMANHO 60 CM DIAMETRO PAREDE/BIVOLT - Valor Referência: 250,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001- 22)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	Vop60cm	Ventisol	600	120.000,00

Item: 0093 - CONECTOR TERMINAL PINO 35,0 MM - Valor Referência: 8,85



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2024 às 15:47:23.
Código verificador: ACA22B



Página 9 de 10

Autenticidade: 2MXt8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/ramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 09:48:08

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA (13.460.002/0001-05)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	TP7357	DECORLUX	500	375,00

Item: 0094 - EXTENSÃO LISA PARA TELEFONE FIXO RJ11 - 4 VIAS 10 M - Valor Referência: 26,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 15:30:29 - Por: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	EXTENSÃO LISA PARA TELEFONE FIXO RJ11 -	SUKRAM	20	279,80

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Autoridade Competente





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



CONTRATO Nº 014/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE
 SI A Câmara Municipal de Itaituba, POR INTERMÉDIO DO (A)
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA ELIAS DA
 S DE SOUZA COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 10.221.281/0001-66, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DIRCEU BIOLCHI, PRESIDENTE, e do outro lado ELIAS DA S DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 27.229.411/0001-00, com sede na AV BRUNO JUAREZ CORREIA, 213, BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-658, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ELIAS DA SILVA DE SOUZA, portador do(a) CPF 003.994.132-94, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRICOS, TINTAS E RECARGAS DE CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DACÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002245	FITA ISOLANTE 20MTS - Marca.: SIBRATTEL	UNIDADE	15,00	33,100	496,50
002256	FIO TORCIDO 2X2 5MM - Marca.: SIL	METRO	150,00	4,330	649,50
002396	CABO ANTI-CHAMA 2,5MM - Marca.: SIL	METRO	300,00	1,230	369,00
002761	PLACA CEGA 4X2 - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	11,350	340,50
002892	CABO ANTI-CHAMA 6MM - Marca.: SIL	METRO	450,00	5,000	2.250,00
008725	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30L - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
009477	INTERRUPTOR C/P 1 TECLA E TOMADA - Marca.: FAME	UNIDADE	45,00	23,890	1.075,05
010340	FIXA FIO C/02 PREGOS - Marca.: RIBEIRO	PACOTE	60,00	95,000	5.700,00
011180	LÂMPADA 30 WTS - Marca.: KAIN	UNIDADE	60,00	32,000	1.920,00
011182	CANALETA VENTILADA 30X30 - Marca.: PERLEX	UNIDADE	45,00	27,500	1.237,50
011183	TOMADA LOGICA RJ45 - Marca.: FAME	UNIDADE	45,00	24,800	1.116,00
011274	CANALETA VENTILADA 50X50 - Marca.: PERLEX	UNIDADE	30,00	78,000	2.340,00
011356	PLAFON LOUÇA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	75,00	25,000	1.875,00
011363	CABO DUPLEX 10MM - Marca.: COPEFFIO	METRO	75,00	13,080	981,00
011397	CABO ANTI-CHAMA 16 MM - Marca.: SIL	METRO	60,00	13,450	807,00
013124	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	23,000	690,00
024213	INTERRUPTOR DUPLO REF 4X2 - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	29,000	870,00
024214	CANALETA VENTILADA - TAM 22X22 METROS - Marca.: PERL	UNIDADE	45,00	23,000	1.035,00
024215	PARAFUSO C/ BUCHA Nº6 - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	300,00	1,070	321,00
034390	CONJ. ARSTOP SEM DISJUNTOR 4X4 - Marca.: PERLEX	UNIDADE	15,00	64,500	967,50
085490	CABO DE RJ CAT 5 - Marca.: FOLLONI	METRO	10,00	454,950	4.549,50
085492	CABO 1,5 MM - Marca.: SIL	METRO	300,00	2,650	795,00
085494	DISJUNTOR BI 20 AMPERES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	45,00	48,000	2.160,00
085495	DISJUNTOR TRE FASES 200 AMPERES. - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	30,00	370,000	11.100,00
085496	PLUG RJ 45 CART-5 - Marca.: FOLLONI	UNIDADE	150,00	0,990	148,50
085497	CABO DE 4MM - Marca.: SIL	METRO	300,00	5,880	1.764,00
085519	TOMADA 4X2 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
085520	TOMADA MODULAR 4X2 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	15,00	19,890	298,35
085521	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - Marca.: FOLLONI	UNIDADE	30,00	69,000	2.070,00
085523	EXTENSÃO 5 METROS - Marca.: ROMALI	UNIDADE	15,00	54,000	810,00
085525	CHAVE CONTADORA 25A - Marca.: SIBRATTEL	UNIDADE	9,00	197,000	1.773,00
106048	LÂMPADA 24W - Marca.: KIAN	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
106050	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	53,950	3.237,00
106096	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP				
106096	CABO DE 70 MM.. - Marca.: SIL	METRO	300,00	52,580	15.774,00
106097	CABO DE 70 MM				
106097	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO TRE FASES 100 AMP. - Marca.: GOMES	UNIDADE	6,00	1.195,000	7.170,00
106098	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO TRE FASES 100 AMP				
106098	DISJUNTOR TRES FASES DE 125 AMPERES. - Marca.: GOMES	UNIDADE	9,00	516,500	4.648,50
106098	DISJUNTOR TRES FASES DE 125 AMPERES.				
106099	LAMPADA LED SPORT 5 WATTS - Marca.: KIAN	UNIDADE	100,00	13,900	1.390,00
106100	LAMPADA LED SPORT 5 WATTS.				
106100	LAMPADA LED 18 WATSS. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	14,960	748,00
106100	LAMPADA LED 18 WATSS.				
106101	DINJUNTOR BI 25 AMPERES. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	40,500	1.215,00
106101	DINJUNTOR BI 25 AMPERES.				
106102	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA. - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	15,480	464,40
106102	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA.				
106103	START REPOSITOR 24 WATTS. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	31,450	1.572,50
106103	START REPOSITOR 24 WATTS.				
VALOR GLOBAL R\$				90.478,30	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 90.478,30 (noventa mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 004-2024-PE-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de Fevereiro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 22 de Março de 2024

DIRCEU
 BIOLCHI:43
 007449120
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
 CNPJ(MF) 10.221.281/0001-66
 CONTRATANTE

Assinado de forma
 digital por DIRCEU
 BIOLCHI:43007449

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Câmara Municipal de Itaituba



ELIAS DA SILVA DE
 SOUZA:0039941329
 4

Assinado de forma digital por
 ELIAS DA SILVA DE
 SOUZA:00399413294
 Dados: 2024.03.26 10:15:40 -03'00'

ELIAS DA S DE SOUZA COMERCIO LTDA
 CNPJ 27.229.411/0001-00
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SALA DE LICITAÇÕES DA CM ITAITUBA/PA



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO Nº 74/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2024

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n.º 4.481.548-7 e do CPF n.º 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	P.B. Fer Materiais para Construção Ltda - EPP
C.N.P.J.:	64.676.778/0001-06
Inscrição Estadual:	522.022.660.118
Endereço:	Avenida Francisco Custódio Pacca, n.º 1.675
Bairro:	Centro
CEP:	15370-000
Cidade - UF:	Pereira Barreto - SP
Telefone:	(18) 3704-2436
E-mail:	pbferpbfer@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Fernando Rogerio Martin
C.I.(RG):	17.361.145 SSP/SP
CPF:	095.508.668-07
Estado Civil:	
Endereço:	Rua Antônio Antunes Vieira, n.º 2028
Bairro:	Nosso Teto
CEP:	15370-000
Cidade - UF:	Pereira Barreto - SP
Telefone:	(18) 3704-2269
E-mail:	pbferpbfer@gmail.com

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 17/2024, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente da ata de registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção de diversos setores da municipalidade, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os materiais a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 17/2024.

§ 2º. A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretário da Administração e fiscal o senhor Vitor Crescencio da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R\$ 114.904,70 (cento e catorze mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração;

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto;

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
 CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
 www.lourdes.sp.gov.br

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Termo de Referência:

- a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço.
- b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo).
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- f) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a **CONTRATANTE**.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender com brevidade.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

8.8. O fiscal técnico da ata de registro de preços informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato;

8.10. O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11. A gestora da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.12. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A gestora da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.15. A gestora da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. A gestora da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O fiscal administrativo da ata comunicará a gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. A gestora da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. A gestora da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

8.21. Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

8.23. A presente ata terá como gestora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretário da Administração, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a)** Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II.
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando está ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está deverá ressarcir o Ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ata tem por origem o processo de licitação nº 76/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 21 de janeiro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Rua: José Marques Nogueira, nº 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária da Administração
Gestora de Contratos

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

P. B. Fer Materiais Para Construção
Fernando Rogerio Martin
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua: José Marques Nogueira, nº 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ITENS	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X 2,5 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 3,27	R\$ 490,50
4	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 150 X 3,6 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
5	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
6	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 20 X 4,7 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
7	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 280 X 3,6 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
8	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 280 X 4,8 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
9	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 350 X 4,8 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
10	150	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 400 X 7,5 MM - 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	DECORLUX	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
92	1000	M	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V CLASSE 5 OU 6 - 16,00MM²- DIVERSAS CORES	CONDUFAST	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
31	2000	M	CABO PARALELO 2,5MM	CONDUFAST	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
32	2000	M	CABO PARALELO 4,0MM	CONDUFAST	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
37	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 2 X 6,00 MM²	CONDUFAST	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
42	2000	M	CABO PP FLEXÍVEL ANTICHAMA ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V - 3 X 6,00 MM²	BRASCOOPER	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
44	1000	M	CABO TELEFÔNICO INTERNO CCI 4 PARES	STE	R\$ 0,95	R\$ 950,00
62	50	UND	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 4400W	STILO	R\$ 48,80	R\$ 2.340,00
74	70	UND	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	PET TUBOS	R\$ 1,70	R\$ 119,00
75	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 10A	DECORLUX	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
83	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 40A	DECORLUX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
84	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 50A	DECORLUX	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
88	100	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 10A	DECORLUX	R\$ 5,35	R\$ 535,00
93	102	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 63A	DECORLUX	R\$ 5,70	R\$ 581,40
103	200	UND	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES + TOMADA 10A DE EMBUTIR COM PLACA ABS BRANCA 4X2	DECORLUX	R\$ 4,70	R\$ 940,00
111	300	UND	LAMPADA BULBO LED E-27 55W 6500K	EMPALUX	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
127	150	UND	PINO (PLUGUE) FEMEA 10A PARA CABO PP	CERGE	R\$ 2,00	R\$ 300,00
144	60	UND	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 4400W	PMR	R\$ 14,98	R\$ 898,80
147	60	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	DECORLUX	R\$ 4,25	R\$ 255,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.907,70	

Lourdes - SP, 21 de janeiro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária da Administração
Gestora de Contratos

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

P. B. Fer Materiais Para Construção
Fernando Rogerio Martin
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua: José Marques Nogueira, n° 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Lourdes

Contratado: P.B Fer Materiais Para Construção Ltda

Pregão Presencial SRP nº (de origem): 17/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e acabamento para manutenção de diversos setores da municipalidade.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Dr. Celso Ricardo Franco - OAB nº 48.377 - franco.associados@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 21 de janeiro de 2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
RG: 4.481.548-7
CPF: 704.565.008-63
Data de Nascimento: 28/10/1947
Endereço residencial completo: Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional: prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s): (18) 99617-8382
Assinatura:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Vitor Crescencio da Silva
Cargo: Engenheiro Civil
RG: 50.082.495-2
CPF: 429.981.338-35
Data de Nascimento: 20/09/1996
Endereço residencial completo: Rua Afonso Pena, nº 858 - Centro - Buritama - SP - CEP 15290-000
E-mail institucional: obras@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: vitorcrescenciodasilva@gmail.com
Telefone(s): (18) 99766-7698
Assinatura:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração
RG: 47.604.947-7 SSP/SP
CPF: 403.039.018-88
Data de Nascimento: 02/07/1991
Endereço residencial completo: Avenida Jerônimo Marques Nogueira, nº 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional: contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Rogério Martin
Cargo: Sócio Proprietário
RG: 17.361.145 SSP/SP
CPF: 095.508.668-07
Data de Nascimento: 30/04/1970
Endereço residencial completo: Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2028 - Nosso Teto - Pereira Barreto - SP - CEP 15370-000
E-mail institucional: pbferpbfer@gmail.com
E-mail pessoal: pbferpbfer@gmail.com
Telefone(s): pbferpbfer@gmail.com
Assinatura: (18) 3704-2269

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratada

Razão Social: P.B. Fer Materiais para Construção Ltda - EPP

CNPJ: 64.676.778/0001-06

Endereço: Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1.674 - Centro -
Pereira Barreto - SP - CEP 15370-000

E-mail Institucional: pbferpbfer@gmail.com

Telefone: (18) 3704-2269

Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)

Nome: Fernando Rogério Martin

Cargo: Socio-Proprietário

CPF: 095.508.668-07

RG: 17.361.145 SSP/SP

Data de nascimento: 30/04/1970

Endereço residencial completo: Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2.028 -
Nosso Teto - Pereira Barreto - SP - CEP 15370-000

E-mail pessoal: pbferpbfer@gmail.com

Telefone: (18) 3704-2436



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.128/2024
MUNICÍPIO DE AGUANIL - MG

O **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ibraim José Abrão, nº 20, na cidade de Aguanil/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.888.108/0001-65, neste ato representado(a) pelo Prefeito, **José Márcio de Oliveira**, titular do CPF nº 107.***.***-16, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.784 de 06 de abril de 2023 e Decreto nº 1.783 de 06 de abril de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas e outros, especificado Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: 2R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 55.495.230/0001-60 ENDEREÇO: RUA OLIVIA LUIZA DA TRINDADE, Nº. 131 BAIRRO SÃO GERALDO- CANDEIAS/MG TELEFONE: (35)99982-6218 EMAIL: 2rmatconstrucao@gmail.com RESPONSÁVEL: WILLIAM DA SILVA RODRIGUES – CPF: 141.***.***-54						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 7,6/400M PACOTE COM 50 UM	PRISMATEC	UND	40	R\$ 10,95	R\$ 438,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P REGISTRO 50 X 1.1/2"	PLASTUBOS	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
8	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	SOCEL	UND	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
191	FIO PARALELO 2X2,5	FLEX	M	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
208	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 760 w 1/2	PHILCO	UND	3	R\$ 289,00	R\$ 867,00
253	LIXA MASSA 120	TATU	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
254	LIXA MASSA 180	TATU	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
255	LIXA P/ MADEIRA N.80	TAU	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
256	LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO	BELLA VIDRO	UND	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

	FUNDIDO					
257	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4	FORTLEV	UND	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
289	MANGUEIRA PARA JARDIM	FAMA	M	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
295	MARRETA 2KG	MARRETA	UND	5	R\$ 44,95	R\$ 224,75
297	MASSA CORRIDA 25 KG	ULTRA	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
298	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	ULTRA	UND	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
309	PISTOLA PARA SILICONE	SPARTA	UND	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
310	PLAFON ENCART E-27 BOCAL LOUCA	ULTRA	UND	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
312	PLUG FEMEA PINO RETO AMPERAGEM 20 A U	PRISMATEC	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
318	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80/210 (ALMOFADA)	HS	UND	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
319	PORTA DE MADEIRA MDF LISA 80/2,10 (MOGNUN , IMBUIA , SUCUPIRA)	HS	UND	15	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
338	REFLETOR LED 100 W	MAXXY	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
344	REGISTRO ESFERA ½ METAL	THOMPSON	UND	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
345	REGISTRO ESFERA ¾ METAL	ACQUAPLUS	UND	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
385	TINTA ASFÁLTICA A BASE EMULSÃO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 LITROS.REF NEUTROLIN	NOVA	UND	10	R\$ 56,75	R\$ 567,50
390	TORNEIRA BICO MÓVEL COZINHA	ULTRA	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
395	TRENA - 5M	THOMPSON	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
					TOTAL	R\$ 21.981,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Aguanil
- 3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 59, III, do Decreto nº 1.783, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOSE MARCIO DE
OLIVEIRA:10724933816

Aguanil, 13 de Agosto de 2024.
Assinado de forma digital por JOSE
MARCIO DE
OLIVEIRA:10724933816
Dados: 2024.08.13 17:30:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE AGUANIL

José Márcio de Oliveira

2R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Willian da Silva Rodrigues

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.131/2024
MUNICÍPIO DE AGUANIL - MG

O **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ibraim José Abrão, nº 20, na cidade de Aguanil/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.888.108/0001-65, neste ato representado(a) pelo Prefeito, **José Márcio de Oliveira**, titular do CPF nº 107.***.***-16, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.784 de 06 de abril de 2023 e Decreto nº 1.783 de 06 de abril de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas e outros, especificado Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:MEGA COMERCIO DE MATEIRIAS ELETRICOS LTDA ME CNPJ:22.902.202/0001-61 ENDEREÇO: RUA DEZOITO, Nº. 315 SALA 301 BAIRRO MILANES – CONTAGEM/MG TELEFONE: (31) 3393-5019 EMAIL: vendas@mega2015.com.br RESPONSÁVEL: SILVIA CRISTINA SOARES SILVA– CPF: 012.***.***-57						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
12	ARCO DE SERRA COMPLETO (LAMINA BIMETAL)	THOMPSON	UND	5	R\$ 16,44	R\$ 82,20
31	BÓIA AUT. SUP. 20A	SOPRANO	UND	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
32	BÓIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA	VALEPLAST	UND	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
58	CABO SOLIDO (FIO) 2,5MM	CORFIO	M	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
59	CABO SOLIDO (FIO) 4,0MM	CORFIO	M	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
60	CABO SOLIDO (FIO) 6,0MM	CORFIO	M	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
74	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	MONDIALE	UND	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
75	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4	MONDIALE	UND	70	R\$ 1,35	R\$ 94,50
83	CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	RECONTA	UND	60	R\$ 45,75	R\$ 2.745,00
129	CONJUNTO INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	MECTRONIC	UND	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
130	CONJUNTO INTERRUPTOR 1 TECLA	MECTRONIC	UND	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

	PARALELA + 1 TOMADA 2 P + 10 A					
133	CONJUNTO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2 P + 10 A	MECTRONIC	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
137	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2 P + 10 A	MECTRONIC	UND	20	R\$ 8,27	R\$ 165,40
175	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	PIPE	UND	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
192	FITA AUTO FUSÃO 10M 3M	PRISMATEC	UND	40	R\$ 13,92	R\$ 556,80
195	FITA ISOLANTE 20M CLASSE A	MAXXY	UND	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
248	LÂMPADA TUBULAR LED DE 1,20 M 18/20 W	GALAXY	UND	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
288	MANGUEIRA DE NÍVEL	OLICAR	M	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
296	MARTELO DE UNHA 27MM	TENACE	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
303	PARAFUSO COM BUCHA N° 06	GLOBOFOR	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
304	PARAFUSO COM BUCHA N° 08	GLOBOFOR	UND	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
306	PARAFUSO COM BUCHA N° 12	GLOBOFOR	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
315	PLUGUI 20 MM	AKATO	UND	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
317	PNEU P/ CARRO DE MÃO C/ CÂMARA AR	TOAK	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
339	REFLETOR LED 25 W	ECONOMAX	UND	30	R\$ 19,14	R\$ 574,20
351	ROLO DE 23CM LA CARNEIRO PURO C/ CABO	PAG	UND	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
352	ROLO DE LA CARNEIRO C/ 15CM	COMPEL	UND	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
370	TÊ SOLDÁVEL ESGOTO 150 MM	AKATO	UND	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
386	TOMADA DUPLA	MECTRONIC	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
423	CONECTOR PERFURAÇÃO 10 X 150MM 4 X 35MM	INTELLI	UND	30	R\$ 13,92	R\$ 417,60
					Total	R\$ 14.788,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Aguanil
- 3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 59, III, do Decreto nº 1.783, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aguanil, 13 de Agosto de 2024.

JOSE MARCIO DE
OLIVEIRA:10724933816

Assinado de forma digital por JOSE
MARCIO DE OLIVEIRA:10724933816
Dados: 2024.08.13 17:49:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE AGUANIL

José Márcio de Oliveira

MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Silvia Cristina Soares Silva

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CONTRATO

CONTRATO N.º 31/2024

PROCESSO N.º 876/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** para fornecimento de materiais de construção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, nº 117, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, o **Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1719182, expedida pela SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Trincheiras, nº 43, Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Castro Alves, Nº 77, Bairro Vila Nova – Guanambi – BA, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr. **ALLAN PLACIDO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.075.029-31, expedida Pela e CPF nº 043.005.445-90, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2024, constante do Processo nº 0876/2024 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar 123/2006 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de material de construção, com vistas a garantir a devida reposição de estoque e manutenção da estrutura da Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo n.º 876/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos serão executados sob a forma de execução indireta, de forma parcelada conforme demanda, mediante o regime de execução por empreitada por preço unitário, inexistindo-se garantia contratual de execução.

2.2. Os modelos de gestão e de execução contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Processo n.º 876/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o valor global de R\$1.158,65 (mil , cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), caso adquirido o total de itens constante do objeto do contrato até o final do exercício financeiro de 2024, os quais são individualmente valorados conforme planilha abaixo, já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, no seu preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----	-----	----------------------	-------------------



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

25	Quadro de distribuição (tampa e fundo) embutir 6/8 disjuntores para alvenaria, fabricado em PVC não propagante de chamas, com entradas até 32mm (1") com barramento, modelo universal para disjuntores padrão DIN ou NEMA, grau de proteção IP40, conforme normas NBR 6146, NBR 6808, NBR 5410. Cor: branca, Embalagem: 01 unidade (tampa mais fundo)	und	5	R\$ 59,29	R\$ 296,45
41	Refletor de LED de uso externo, tensão nominal bivolt, IP65, potência nominal 50W, temperatura de cor 6500K. Cor: luz branca. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 20,48	R\$ 204,80
42	Refletor de LED de uso externo, tensão nominal bivolt, IP66, potência nominal 100W, temperatura de cor 6500K. Cor: luz branca. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 23,04	R\$ 230,40
44	Luminária de LED tipo painel quadrado de sobrepor, em alumínio e policarbonato, com tensão nominal bivolt, potência nominal 18W, temperatura de cor 6500K. Cor: luz branca. Embalagem: 01 unidade	und	20	R\$ 17,96	R\$ 359,20
56	Espátula de aço polido com cabo em madeira e acabamento em verniz. Tamanho: 1.1/2" (38,1mm). Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
TOTAL R\$ 1.158,65					

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IPCA ou IGP-M, devendo ser utilizado aquele menos oneroso à Administração à época do reajuste, e podendo haver também negociação entre as partes para aplicação de percentual abaixo dos índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. A solicitação de pagamento pela CONTRATADA dar-se-á perante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social da última competência vencida – GPS.

8.2. O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

8.5. A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8.8. Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, de forma parcelada e imediata, de acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de João Pessoa, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material licitado.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Como os faturamentos mensais só serão liquidados com a constatação da efetiva entrega dos materiais solicitados, atendidos e aceites, a garantia fica dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

iv.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência do Processo nº 876/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa (PB), 26 de julho de 2024.



CONTRATANTE

AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES
 LTDA:08962465000135

Assinado de forma digital por AP
 COMERCIO DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇOES
 LTDA:08962465000135

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PARCELA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 49 / 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 e suas alterações, 123/2006, Decreto Municipal nº 4764/2024, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PARCELA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir:

194 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELA QUADRADA 5/8 "GALVANIZADA A FOGO.	UNIDADE	SANTA FÃ%	100	R\$0,80	R\$80,00
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. COM FIOS DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, PARA CABO CA 4,0MM AWG.	UNIDADE	STEEL LOOP	100	R\$6,25	R\$625,00
6	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICA 10A, 220V, TOMADA GIRATÓRIA 360°, LIGAÇÃO A 3 FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	UNIDADE	EXATRON	300	R\$5,30	R\$1.590,00
14	CINTA CIRCULAR GALVANIZADO 300MM, P/POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	UNIDADE	SANTA FÃ%	100	R\$41,05	R\$4.105,00
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PIERCING 10X95MM2 - 1,5-10,0MM2.	UNIDADE	MCI	300	R\$6,90	R\$2.070,00
16	CONECTOR CUNHA BT, TIPO 4 PADRÃO CELESC COLORIDO.	UNIDADE	INCESA	150	R\$5,40	R\$810,00
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA MÍNIMA 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS. APRESENTAR SELO PROCEL	UNIDADE	GOODLUX	1.000	R\$10,60	R\$10.600,00
29	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA, 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS, APRESENTAR SEÇO PROCEL.	UNIDADE	GOODLUX	50	R\$12,30	R\$615,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

34	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	SANTA FÃ%	100	R\$6,90	R\$690,00
35	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	SANTA FÃ%	100	R\$7,80	R\$780,00
36	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	SANTA FÃ%	100	R\$10,15	R\$1.015,00
38	PARAFUSO FRANCES 16X070MM COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	SANTA FÃ%	100	R\$3,80	R\$380,00
39	PORCA QUADRADA ROSCA MÉTRICA M-16X24X13MM	UNIDADE	SANTA FÃ%	100	R\$2,00	R\$200,00
40	PORTA LÂMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- BASE E-27.	UNIDADE	DECORLUX	150	R\$3,95	R\$592,50

Total do Fornecedor: R\$24.152,50

200 - GCM COMERCIAL LTDA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO 19MM X 10MTS.(UNIDADES)	UNIDADE	DECORLUX	30	R\$15,00	R\$450,00
31	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO 40.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC 70% VIDA ÚTIL 15.000 HORAS.	UNIDADE	OUROLUX	300	R\$17,00	R\$5.100,00
32	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO 17.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC>=70% VIDA ÚTIL 15.000 HORAS.	UNIDADE	AVANT	200	R\$18,90	R\$3.780,00
42	KIT REMOVIVEL VAPOR SODIO MONTADO (REATOR + CAPAC.+ IGNITOR). 250W. USO INTERNO. ALTO FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVIVEL DEVE VIR COM A LIGACAO ELETRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 3 CIRCUITOS (PARTEFEMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERA SERACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVIVEL). GARANTIA MINIMA: 5 ANOS.	KIT	GOODLUX	100	R\$49,00	R\$4.900,00
43	KIT REMOVIVEL VAPOR SODIO MONTADO(REATOR + CAPAC. + IGNITOR). 150 W. USO INTERNO. ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92. BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-NLOK DE 3 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDA MENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL). GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS.	UNIDADE	GOODLUX	100	R\$37,66	R\$3.766,00
44	KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR + CAPAC. + IGNITOR). 400 W. USO INTERNO. ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR	KIT	GOODLUX	100	R\$54,50	R\$5.450,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	QUE 0,92. BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 3 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL). GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS.					
48	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92. GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS.GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELEÍVEL NO CORPO DO REATOR.	UNIDADE	GOODLUX	100	R\$70,00	R\$7.000,00
49	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, ACABAMENTO ZINCADO.	UNIDADE	GOODLUX	80	R\$57,00	R\$4.560,00

Total do Fornecedor: R\$35.006,00

201 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA, 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS . APRESENTAR SELO PROCEL.	UNIDADE	DEMAPE	750	R\$21,70	R\$16.275,00
30	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA, 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS, APRESENTAR SELO PROCEL.	UNIDADE	DEMAPE	400	R\$23,80	R\$9.520,00

Total do Fornecedor: R\$25.795,00

202 - JESSICA LEMES BRITO DE ARAUJO

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	(CABO PARALELO 2X1,50MM) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2X1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C . AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA	METRO	FORTE CABOS	1.000	R\$2,17	R\$2.170,00

Total do Fornecedor: R\$2.170,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

63592 - AGROPECUARIA D Z LTDA EPP
Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 1X25+25,0MM (MONOFÁSICO). NEUTRO ISOLADO COR AZUL.	METRO	NEO	2.000	R\$4,45	R\$8.900,00
47	REATOR VAPOR SÓDIO 70W, 220V, BAIXA PERDA, MÁXIMA 10W, USO EXTERNO, GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTÊNCIA MAIOR QUE 0,93, BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593, PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.	UNIDADE	SAMA	300	R\$37,90	R\$11.370,00

Total do Fornecedor: R\$20.270,00

115410 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1 X 3/16" ESTRIBO. CORPO E HASTE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E ABNT 1020. PROTEÇÃO SUPERFICIAL. REVESTIMENTO EM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR6323.	UNIDADE	III N	100	R\$18,50	R\$1.850,00
4	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. COM FIOS DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, PARA CABO CA/CAA 10,0 MM.	UNIDADE	STIL	100	R\$4,50	R\$450,00
5	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. COM FIOS DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, PARA CABO CA/CAA 16,0 MM.	UNIDADE	STIL	100	R\$4,50	R\$450,00
7	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADA A FOGO, COM 1,00MT DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESURA DA CHAPA 1,99MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 25,4MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	OLIVO	300	R\$25,70	R\$7.710,00
17	CONECTOR CUNHA BT, TIPO 02 PADRÃO CELESC COLORIDO.	UNIDADE	INTELE	500	R\$7,00	R\$3.500,00
22	(CABO FLEXÍVEL) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), CORES DIVERSAS. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS	METRO	CORFIO	1.000	R\$1,73	R\$1.730,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA					
23	(CABO PARALELO 2X2,50MM) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2X2,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA	METRO	CORFIO	2.000	R\$3,50	R\$7.000,00

Total do Fornecedor: R\$22.690,00

147826 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BRAÇO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DA CHAPA 3,0MM DIÂMETRO DE TUBO DE 48,3MM, SEM SAPATA DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	JRC	100	R\$210,00	R\$21.000,00
9	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO. BASE GIRATÓRIA 360°, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. COM TATO NA CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS.	UNIDADE	EXATRON	150	R\$320,00	R\$48.000,00
10	CINTA CIRCULAR 150 MM P/POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	UNIDADE	ROMAGNOL	100	R\$26,20	R\$2.620,00
11	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø160MM, P/POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	UNIDADE	ROMAGNOL	100	R\$27,15	R\$2.715,00
12	CINTA CIRCULAR 200MM, P/POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	UNIDADE	ROMAGNOL	100	R\$29,25	R\$2.925,00
13	CINTA CIRCULAR GALVANIZADO 260MM, P/POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	UNIDADE	ROMAGNOL	100	R\$35,05	R\$3.505,00

147826 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	(CABO RÍGIDO) CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA	METRO	ENERGY	1.500	R\$7,40	R\$11.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	MOLE, BITOLA (10,0MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), CORES DIVERSAS. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA.					
33	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA, E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, ENCAIXE PARA BRAÇO 25,4MM DIMENSÕES :360X282X150MM(CXLA).	UNIDADE	JRC	250	R\$260,00	R\$65.000,00
37	PARAFUSO FRANCES 16X150MM COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	ROMAGNOL	100	R\$6,75	R\$675,00
41	PORTA LÂMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BASE E-40.	UNIDADE	DECORLUX	100	R\$6,70	R\$670,00
45	PROJETOR DE LED EM ALUMÍNIO, 30W, 100 A 240 VAC, 50/60HZ, TEMPERATURA DA COR: 5.000K. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 2.700 LUMENS, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65.	UNIDADE	MUNDILUX	50	R\$29,90	R\$1.495,00
46	PROJETOR DE LED EM ALUMÍNIO, 50W, 100 A 240 VAC, 50/60HZ, TEMPERATURA DA COR: 5.000K. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 2.700 LUMENS, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65.	UNIDADE	MUNDILUX	50	R\$34,00	R\$1.700,00

Total do Fornecedor: R\$161.405,00

10002499 - ELETRICA ZEUS LTDA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CONECTOR CUNHA BT, TIPO 03 PADRÃO CELESC COLORIDO.	UNIDADE	INCESA	500	R\$4,54	R\$2.270,00

Total do Fornecedor: R\$2.270,00

Total licitado: R\$293.758,50

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes na presente ata de registro de preço, principalmente quanto a(o) fornecimento do(s) produtos/ prestação dos serviços objeto do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 03/06/2024 até 03/06/2025 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Orçamentária

125 - 06.001.2061.3339030260000000000.175170000000 - Material elétrico e eletrônico

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. O pagamento será efetuado em trinta (30) dias após o recebimento do objeto dias após a prestação dos serviços, através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.1.1. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitida a retenção de tributos municipais, **conforme legislação vigente e suas alterações.**

4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

4.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 quando se tratar das demais secretarias.

4.4.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

4.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- Reajustamento em sentido estrito;
- Revisão de Preços.

§ 1º - O reajustamento em sentido estrito é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo único: Para fins de reajuste será utilizado Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º - Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade (máximo 01 entrega por mês), em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra pelo Responsável (Chefe de Gabinete).

8.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: O local da entrega é a garagem da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.

8.3. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais/serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

8.4. Os serviços/materiais que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.5. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização será exercida por ADEMIR SCHULZ, tendo como auxiliar de fiscalização RICARDO DOOSE DE ABREU. A gestão do contrato ficará a cargo do secretário de obras, conforme portaria nº 439/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.** As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 11.2.** Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
 - 11.2.1.** Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
 - 11.2.2.** Multa, conforme os seguintes critérios:
 - 11.2.2.1.** No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - 11.2.2.2.** No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 11.2.2.3.** No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - 11.2.2.4.** No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - 11.2.2.5.** No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
 - 11.2.2.6.** No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
 - 11.2.3.** Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.5 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.
 - 11.2.4.** Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

11.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

11.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

11.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
 Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Apiúna, 3 de junho de 2024

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

GCM COMERCIAL LTDA

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA

TELECOMUNICACOES LTDA

JESSICA LEMES BRITO DE ARAUJO

AGROPECUARIA D Z LTDA EPP

FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

ELETRICA ZEUS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA – LICITANTES QUE ACEITARAM MANTER O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 49 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49 / 2024

1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ou quando do cancelamento do registro de preços, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Classificação	Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Não há						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA – LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 49 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49 / 2024

1.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes terem aceitado a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração poderá convocar aqueles licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

1.2. A Administração também poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes atendida à ordem classificatória, quando frustrada à negociação de melhor condição.

Classificação	Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Não há						

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes **GRÁTIS!**

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS

Mercado Play

Vender

Contato

Gabriel

Compras

Favoritos

1

56

Você também pode estar interessado: fio elétrico 10mm - cabo 10mm - fio 10mm - fio 6mm sil - fio 10mm 50 metros - cabo 16mm flexível

Volter

Construção

Energia

Cabos e Acessórios

Cabos Elétricos

Cabo Flexível

Vender um igual

Compartilhar





Conferir mais produtos de marca SIL

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 2º em Cabos e Acessórios

Cabo flexível SIL Flexível 1x1.5mm²
preto x 100m

4.8 ★★★★★ (7422)

R\$ 164⁹⁰

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague
em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Seção: 1 x 1.5 mm²

1 x 1.5 mm²

Comprimento do cabo: 100 m

10 m 25 m 40 m 50 m 100 m

Cor da cobertura: Preto

Preto

Loja oficial SIL

R\$ 212¹⁶

Melhor preço

R\$ 164⁹⁰

Chegará grátis quinta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em
uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+25 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Via Luce

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da
data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está
esperando ou devolvemos o dinheiro.

Pesquisar

08:24
POR
PTB2
02/06/2025

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾OfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

Séries e filmes GRÁTIS!

Gabriel ▾ComprasFavoritos ▾🛒

Você também pode estar interessado: fio elétrico 10mm - cabo 10mm - fio 10mm - fio 5mm sil - fio 10mm 50 metros - cabo 16mm flexível

Voltar | Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos > Cabo Flexível

Vender um igual | Compartilhar



Acesse a Loja Oficial de SIL 📍

Novo | +1000 vendidos.

MAIS VENDIDO 3º em Cabos e Acessórios

Cabo flexível SIL Flexível 1x1.5mm² preto x 100m

4.8 ★★★★★ (7407)

R\$ 212=

R\$ 199⁴³ 6% OFF

em 12x R\$ 19⁵⁴

Ver os meios de pagamento

Seção: 1 x 1.5 mm²

- 1 x 1.5 mm²
- 1 x 10 mm²
- 1 x 2.5 mm²
- 1 x 4 mm²
- 1 x 6 mm²
- 10mm

Comprimento do cabo: 100 m

- 10 m
- 25 m
- 40 m
- 100 m

Cor da cobertura: Preto

- Preto

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de embalagem: Rolo

Chegará grátis quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

SIL Loja oficial SIL 📍

+250mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista ➤

Pesquisar

FOR PTB2 17:00 30/05/2022

Você também pode estar interessado: fio de energia - fio elétrico - fio 6mm - fios elétricos - rolo de fio 4mm - condute corrugado - fio sil

[Voltar](#) | Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos > Cabo Flexível [Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Cabo flexível SIL 750 V 1x2.5mm² preto x 100m

4.8 ★★★★★ (7422)

R\$ 299
R\$ 221²⁶ 26% OFF

[Ver os meios de pagamento](#)

Seção: 1 x 2.5 mm²

Comprimento do cabo: 100 m

Cor da cobertura: Preto

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de embalagem: Rolo
- Condutor de cobre.
- MATERIAL DA CAPA: PVC.
- Cabo não propagador de incêndio.
- Compatível com o padrão INMETRO.
- Voltagem: 750V.

Loja oficial SIL

R\$ 256²⁸

Melhor preço

R\$ 221²⁶

Chegará grátis amanhã
Comprando dentro das próximas 2 h 48 min
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 2 h 48 min
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+25 disponíveis...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos FULL

Aproveite adicionando mais!

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Nêlves...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS Mercado Play

Vender

Contato

es Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

🔔

👤

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

Você também pode estar Interessado: cabo flexível 35mm 1kv - fios elétricos - cabo flexível - cabo flexível 2 5mm - cabo pp 2x4mm 100 metros

Voltar

> Construção

> Energia

> Cabos e Acessórios

> Cabos Elétricos

> Cabo Flexível

Vender um igual

| Compartilhar

Acesse a Loja Oficial de SIL

Novo | +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Cabos Elétricos

Cabo flexível SIL Flexível
1x2.5mm² vermelho x 100m em rolo

4.8 ★★★★★ (7407)

R\$ 224
em 12x R\$ 22⁰⁵

Ver os meios de pagamento

Seção: 1 x 2.5 mm²

1x1.5 mm²

1x10 mm²

1x2.5 mm²

1x4 mm²

1x6 mm²

10mm

Comprimento do cabo: 100 m

10 m

25 m

40 m

100 m

Cor da cobertura: Vermelho

Vermelho

O que você precisa saber sobre este produto

Tipo de embalagem: Rolo

Chegará grátis quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

SIL

Loja oficial SIL

+50mil vendas

↶

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✓

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

🕒

90 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

mercadolivre.com.br/sil-flexivel-flexivel-1-x-4-mm-100-m-vermelho-rolo/p/MLB19619690038?product_trigger_id=MLB19612920&pdp_filters=official_store%3A%4062&applied_product_filters=MLB19612922&searchVariation=MLB19612922&highlight=true&hea...

Caparema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbada... Certidão Impedime... Todos os marcadores



Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes **GRÁTIS!**

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato GS Gabriel Compras Favoritos 1 5%

Você também pode estar interessado: fio sil 2.5mm 100 metros - cabo flexivel 16mm sil - cabo flexivel 10mm sil - cabo flexivel condusul

[Voltar](#) | [Construção](#) > [Energia](#) > [Cabos e Acessórios](#) > [Cabos Elétricos](#) > [Cabo Flexível](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)





Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 3º em Energia

Cabo flexível SIL Flexível 1x4mm² vermelho x 100m

4.8  (7407)

R\$ 493⁸⁸
em 12x R\$ 47⁸⁸

[Ver os meios de pagamento](#)

Seção: **1 x 4 mm²**

1 x 1.5 mm²

1 x 10 mm²

1 x 2.5 mm²

1 x 4 mm²

1 x 6 mm²

10mm

Comprimento do cabo: **100 m**

10 m

25 m

40 m

100 m

Cor da cobertura: **Vermelho**

Vermelho

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de embalagem: Rolo
- Condutor de cobre

Chegará grátis quarta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (-25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

 Loja oficial **SIL** 
+250mil vendas

 **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

 **Compra Garantida,** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)



POR PTB2

17:03 30/05/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2777851524-cabo-fio-eletrico-flexivel-preto-4mm-rolo-100m-corfio-_JM?searchVariation=175137303983&highlight=false&pdp_filters=oficial_store%3Aall&headerTopBrand=true%3Apolycard_client=search-nordic&searchVa...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbada...Certidão Impedime...Todos os marcadores

mercado
livre

Enviar para Gabriel:
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Gabriel:
Rua Antônio Niehues...

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

es Gabriel

Compras

Favoritos

1

5/

Voltar à lista

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos

Vender um igual

Compartilhar









Verificar mais produtos da marca Corfio

Novo | +25 vendidos

Cabo Fio Elétrico Flexível
Preto 4mm Rolo 100m Corfio

5,0★★★★★(1)

R\$ 380²⁰

em 12x R\$ 37¹⁹

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quinta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma
agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por CONSTRULAR DISTRIBUIDORA

MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da
data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto que está

Produtos relacionados

Patrocinado







08:28

02/06/2023

PTB2

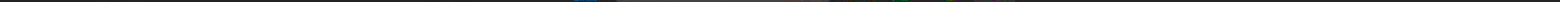
FOR

Pesquisar



Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

[illegible]



Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

[illegible]

← → ↻

santil.com.br/cabo-flexivel-hepr-70mm-preto-1kv-vendido-por-metro-sil/p?srsltid=Afm8OooKv7CoHVGs9Hnbc57c2JA0Qq0jDk8VW61VAHHb_yebGGTW0SvG

☆ S ⋮

Capanema Site Gmail Banco de Pregos E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CBS - Port.. Certidão Improbida... Certidão Impedime...

» Todos os marcadores

TELEVENDAS: (11) 3998-3000 | WHATSAPP: (11) 3998-3000 | NOSSAS LOJAS

 SANTIL
TUDO EM MATERIAL ELÉTRICO

Busque por produto, marca ou referência...

MINHA CONTA  (0)

TODOS OS DEPARTAMENTOS LÂMPADAS ILUMINAÇÃO FIOS E CABOS INTERRUPTORES E TOMADAS KITS DE PRODUTOS INFRAESTRUTURA AUTOMAÇÃO FERRAMENTAS MARCAS

HOME > FIOS E CABOS > FIOS E CABOS POR METRO > CABO FLEXIVEL HEPR 70MM PRETO 1KV VENDIDO POR METRO - SIL





Cabo Flexível HEPR 70mm Preto 1KV VENDIDO POR METRO - Sil

 Adicionar a minha opinião

Sil

Ref: SIL HEPR 70 PT BOB

R\$ 67,93

CALCULAR FRETE:
85750-000

QUANTIDADE:

- 1 +

 Adicionar a Lista de Desejo

Compartilhe:

 Facebook  WhatsApp



 Pesquisar



↑

POR PTB2

13:43

03/06/2025

dimensional
A Sonepar Company

Digite o que você está procurando

Olá! Entre ou crie sua conta aqui

Meu carrinho

Todas as Categorias Materiais elétricos EPI's Fios e Cabos Smart Building Automação Industrial Iluminação Outlet

Cabo Flexível 70mm² 1Kv 90G Hepr Azul

R\$ 52,19 à vista no PIX
R\$ 57,99 em até 1x sem juros no cartão

+ Adicionar ao Carrinho

Voltar ao topo Descrição completa Avaliação dos clientes Formas de pagamento Perguntas e respostas



Em estoque

Código: 1361375 Marca: Diversos

★★★★★ (0) ver avaliações

R\$ 52,19

à vista no PIX já com desconto de 10% OFF
R\$ 57,99 em até 1x sem juros no cartão

- 1 m +

+ Adicionar ao Carrinho

Imagens meramente ilustrativas

Calcule o frete:

85760-000 Calcular >

Não sei meu CEP

☐ Transporte Limeira	Em até 6 dias úteis	R\$ 47,54
☐ Transportadora	Em até 10 dias úteis	R\$ 60,46

Topo

TODOS OS DEPARTAMENTOS

- ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS
- ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- BANDEJA ELETRICAS
- BARRA COBRE
- BATERIAS

Cabos e Fios > Cabos Elétricos > Cabo Flexível 70 mm 1 Metros HEPR IKV Certificado inmetro 100% cobre

SANTAS ANIMAS materiais são inspecionados obedecendo às normas da ABNT / INMETRO

Cabo Flexível 70 mm 1 Metros HEPR IKV Certificado inmetro 100% cobre

KABEL
Cabo Flexível 70 mm 1 Metros HEPR IKV PRETO
1 Ano de Garantia | Imediato

[mais informações](#)

v Cor

verde
marrom
preto
branco
amarelo
azul
cinza

QUANTIDADE

de: R\$ 4.800,00
por: R\$ 50,00

[Adicionar ao Carrinho](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

\$ Pagamento em Loja Física
R\$ 50,00.

Frete e prazo

85760-000
 [calcular](#)

Não sei meu cep

Envio para o CEP: 85760-000

Forma de Envio	Valor	Entrega estimada
Retirada em Loja Física	Grátis	Retirar o produto em Loja Física
Normal	R\$ 40,10	10 dias úteis
Sedex	R\$ 83,80	4 dias úteis

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

[Compartilhar U](#)
[Postar](#)
[Compartilhar](#)

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2612306378-100-metros-cabo-eletrico-flexivel-fio-15mm-cobrecom-750v-_JM?attributes=CABLE_JACKET_COLOR%3AUHIdG8%3D&searchVariation=175505344674&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&head...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...
Categorias | Ofertas | Cupons | Supermercado | Moda | Mercado Play | Vender | Contato

Gabriel | Compras | Favoritos |

[Voltar à lista](#) | [Construção](#) > [Energia](#) > [Cabos e Acessórios](#) > [Cabos Elétricos](#) | [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Cabos Cobrecom

Novo | +5 vendidos

100 Metros Cabo Elétrico Flexível Fio 1,5mm Cobrecom 750v

5.0 (3)

R\$ 199⁰⁹
em 12x R\$ 19⁹¹

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis quarta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira
em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Cor Da Cobertura: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10 disponiv...

POR
PTB2

17:31
30/05/2021

mercadolivre.com.br/cobrecom-unipolar-25mm-25-mm-100-m-preto-rolo-0/p/MLB35541725?product_trigger_id=MLB21016420&pdp_filters=official_store%3Aall&applied_product_filters=MLB21016420&searchVariation=MLB21016420&highlight=true&hea...

Capenema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbada... Certidão Impedime... Todos os mercados

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato Gabriel Compras Favoritos 1

Você também pode estar interessado: cabo flexível 25mm rolos com 100 metros - cabo flexível 2 5mm sil - cabo flexível 10mm cobrecom

[Voltar](#) | [Construção](#) > [Energia](#) > [Cabos e Acessórios](#) > [Cabos Elétricos](#) > [Cabo Flexível](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Conferir mais produtos da marca Cobrecom

Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Cabos Elétricos Cobrecom

Cabo Flexível Flexicom 2,5mm² 750v 100m Rolo Cobrecom Cobertura Preto

4.8  (51)

~~R\$ 339,99~~
R\$ 305,64 10% OFF
em 12x R\$ 29,90
[Ver os meios de pagamento](#)

Seção: **2,5mm**

2,50mm 2,5mm 6,00mm

Comprimento do cabo: **100 m**

15 m 100 m

Cor da cobertura: **Preto**

Preto

Tamanho de la sección: **2.5 mm²**

2.5 mm² 6 mm² 2 cm²

Cantidad de conductores: 0

Chegará grátis quarta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

 Loja oficial ELEL +250mil vendas

 **Devolução grátis:** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

 **Compra Garantida:** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)

Pesquisar

POR PTB2 17:42 30/05/2025

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS Mercado Play

Vender

Contato

JUGA4780616 ▾

Compras

Favoritos ▾

Você também pode estar interessado:

fio 6mm - fio 5 mm - fio sil - rolo de fio 6mm - fio 6mm sil - fio 6mm 100m - cabo pp

Voltar

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos > Cabo Flexível

Vender um igual

Compartilhar

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 10º em Cabos Elétricos SIL Fios

Fio 6,0mm Sil Cabo Flexível Rolo De 100metros Antichama 750v Cor da cobertura vermelho

4.9 ★★★★★ (71)

R\$ 600

R\$ 566¹⁹ 19% OFF em 12x R\$ 54⁶⁶

Ver os meios de pagamento

Seção: 6mm

3X6mm² 4 x 25 mm 5X6mm 6mm

Comprimento do cabo: 100 m

50 m 100 m

Cor da cobertura: Vermelho

Preto Vermelho

Tamanho de la sección: 6 mm²

0 mm² 2.5 mm² 6 mm²

Chegará grátis amanhã

Comprando dentro das próximas 2 h 44 min

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 2 h 44 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: 1 unidade (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos FULL

Aproveite adicionando mais!

Vendido por Duracom

MercadoLider | +1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

O que você precisa saber sobre este produto

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1356370792-promoco-fio-cabo-16mm-hepr-061kv90-dacota-com-100-metros-JM?searchVariation=178706348757&highlight=false&headerIcpBrand=false#polycard_client=search-nordic&searchVariation=17870634875...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CBS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado playSéries e filmes GRÁTIS!

Enviar para GabrielRua Antônio Niehues...

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

GabrielComprasFavoritos15%

Voitar à lista

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Filtros de Linha

Vender um igual

Compartilhar





Produtos relacionados

Patrocinado



Novo | +5 vendidos

Promoção Fio Cabo 16mm
Hepr 0,6/1kv90° Dacota Com
100 Metros

R\$ 1.730

em 12x R\$ 166²⁸

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Preto



Voltagem: Escolha uma opção

127/220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Pesquisar



POR

PTB

08:58

02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-5299495810-cabo-061kv-1x-25mm-flex-100mt-sil-corfio-cobrecon- JM?searchVariation=182998948958&highlight=false&headerTopBrand=false#polycard_client=search-nordic&searchVariation=182998948958&position=...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

mercado

livre

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado

play

Séries e filmes GRÁTIS!

es Gabriel Compras Favoritos 1 15%

Você também pode estar interessado: cabo flexível 35mm 1kv - fio cobrecom 2 5mm 100m - cabo cobre flex 180mm 1kv - cabo flexível 2 5mm sil

Volta à lista

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos

Vender um igual

Compartilhar

<

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CES - Port...

Certidão Improba...

Certidão Impedime...

>>

Todos os mercados

mercado livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS Mercado Play

Vender

Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes GRÁTIS!

es Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

5

Você também pode estar interessado: fio 10mm flexível - rolo de fio 10mm - cabo 10mm - fio elétrico 10mm - fio 10mm sil 100 metros

[Voltar à lista](#)

[Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos > Cabo Flexível](#)

[Vender um igual](#)

[Compartilhar](#)

[Conferir mais produtos da marca SIL](#)

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO

1º em Cabos Elétricos

Fio Cabo Cobre Flexível 10mm
750v Rolo De 100m Sil Cores Cor
Da Cobertura Preto

4.8 ★★★★★ (7422)

R\$ 1174

R\$ 878³² 25% OFF

[Ver os meios de pagamento](#)

Seção: 10mm

10mm ▾

Comprimento do cabo: 100 m

10 m

25 m

40 m

50 m

100 m

Cor da cobertura: Preto

Preto ▾

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de embalagem: Rolo
- Condutor de cobre.

Loja oficial SIL ✓

R\$ 959²⁴

em 12x R\$ 79,94 sem juros

Melhor preço

R\$ 878³²

[Chegará grátis quarta-feira](#)

[Mais formas de entrega](#)

[Retire grátis](#) a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+30 disponív..

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos **FULL**

Aproveite adicionando mais!

Pesquisar

FOR RTD2 02/06/2022 06:24

mercadolivre.com.br/cabo-flexivel-sil-cabo-flexivel-10mm-750v-10mm-preto-x-100m-em-rolo/p/MLB29234694?pd...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os mercados

mercado
livre

Enviar para: Gabriel
Rua Antônio Niehues...

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

🔍

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

GabrielComprasFavoritos🛒

Você também pode estar interessado: cabo 10mm - fio 10mm - cabo flexível 10mm megatron - cabo pp 10mm - cabo flexível 16mm

Volta à lista

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos > Cabo Flexível

Vender um IgualCompartilhar



Acesse a Loja Oficial de SIL 📌

Novo | +500 vendidos

Cabo flexível SIL Cabo Flexível 10Mm 750V 10MM preto x 100m em rolo

5.0 ⭐⭐⭐⭐⭐ (45)

R\$ 1.098

em 12x R\$ 106²²

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Quantidade de pinos: 1
- Tamanho da seção: 2,5 cm²
- Tipo de embalagem: Rolo
- Cor da cobertura: Preto
- Comprimento do cabo: 100 m
- Seção: 10 MM
- Condutor de cobre:
- Material da capa: PVC.
- Cabo não propagador de incêndio.
- Compatível com o padrão INMETRO.
- Voltagem: 450/750V.

Ver características

Chegará grátis quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial SIL 📌
+100mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista ➡

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3961759305-cabo-flexivel-sil-16mm-100m-pvc-anti-chamas-rolo-cobre-_JM?attributes=CABLE_JACKET_COLOR%3DAUHI%3D%3D%3D&searchVariation=182815850...

Caparema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbada... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores



Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

 Séries e filmes **GRÁTIS!**

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues... | Categorias | Ofertas | Cupons | Supermercado | Moda | Mercado Play | Vender | Contato | Gabriel | Compras | Favoritos | 15%

[Voltar à lista](#) | [Construção](#) > [Energia](#) > [Cabos e Acessórios](#) > [Cabos Elétricos](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)





Produtos relacionados

Patrocinado



[Conferir mais produtos da marca Sil Fios E Cabes...](#)

Novo

**Cabo Flexível Sil 16mm 100m
Pvc Anti-chamas Rolo Cobre**

R\$ 1.999⁹⁹
em 12x R\$ 166⁶⁷ sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis quarta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira
em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Cor Da Cobertura: Preto

Azul

Preto

Tamanho: **PRETO 16mm**

AZUL 16mm

PRETO 16mm

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

PCB
PTB2

17:36
30/05/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-5324104536-fio-eletrico-50mm-cabo-flexivel-sil-cores-50-metros-JM?attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR%3AUHJdG8%3D%2CVOLTAGE%3AMTAwMA%3D%3D&quantity=1&searchVariation=187275303287&highligh...

Capenema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoffSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os mercados

SE É SU. PODE CONFIAR!

Volto à lista

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Fios de Linha > Fio Elétrico

Vender um igual

Compartilhar









Novo

Fio Elétrico 50mm Cabo Fle-xível Sil Cores: 50 Metros

R\$ 3.326

R\$ 2.656 20% OFF

em 12x R\$ 221³³ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Azul

Azul

Preto

Voltagem: 1000

1000

750V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Sil

Loja oficial SIL

+10mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado







Pesquisar

FOR FTB

08:50 02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2088000851-cabo-flexivel-fio-eletrico-70mm-10m-original-certificado-JM?searchVariation=176343142459&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&search...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbada... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores



Voltar à lista

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos

Vender um igual | Compartilhar





Produtos relacionados

Patrocinado



Conferir mais produtos da marca Iberica

Novo | 2 vendidos

Cabo Flexível Fio Elétrico 70mm (10m) Original Certificado

R\$ 967⁶⁰
em 12x R\$ 93⁶¹

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre quarta-feira e quinta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 4 h 51 min
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (-25 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

 Loja oficial Digel

+50mil vendas

[Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da](#)



Pesquisar



PCB PTB2

08:43 02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2772337201-cabo-fio-flexivel-pp-2-x-15mm-bipolar-preto-100m-sil- JM?searchVariation=175107330716&highlight=false&pdp_filters=oficial_store%3A84062&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searc...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGIS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para GabrielRua Antônio Niehues...CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContatoes GabrielComprasFavoritos5%

SIL FiosAcesse a Loja Oficial

SE É SU...PODE CONFIAR!

Voltar à listaConstrução > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos ElétricosVender um igualCompartilhar





Novo | +100 vendidos

Cabo Fio Flexível Pp 2 X 1,5mm Bipolar Preto 100m Sil

5.0  (12)

R\$ 361⁰⁸

em 12x R\$ 35³²

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponível...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Pesquisar

POR PTB2

17:17 30/05/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprisop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel!
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Gabriel ▾ Compras Favoritos ▾ 1 5 8%

Você também pode estar interessado: fio para rack movei de paredao 10m - fio para som automotivo 25mm

Voltar à lista | Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Cabos > Outros Cabos

Vender um igual | Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Cabomix

Novo | +100 vendidos

Fio Bicolor Paralelo Cristal Rolo
100 Metros Cabo 2x 1,5mm

4.8 ★★★★★ (5)

R\$ 220
em 12x R\$ 21⁵⁷

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Cristal

O que você precisa saber sobre este produto

- Comprimento do cabo: 100 m
- Conecte seus dispositivos facilmente.

[Ver características](#)

Opções de compra:

9 produtos novos a partir de R\$ 101,90

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 2 h 59 min

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial BRUG ENTERTAINMENT

+1000 vendas

↔ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡 Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

🕒 12 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Petrecinado

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1724365396-rolo-cabo-paralelo-2x4mm-100-cobre-puro-permak-50-metros_?highlight=false&pdp_filters=oficial_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=14&search_layout=stack...

Capanema SiteGmailBanco de PregosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

SUBGRAVE
AUTO PARTS
Acessórios para seu carro

[Voltar à lista](#) | [Eletrônicos, Áudio e Vídeo](#) > [Cabos](#) > [Outros Cabos](#)[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Permak

Novo | 4 vendidos

Rolo Cabo Paralelo 2x4mm
100% Cobre Puro Permak 50
Metros

R\$ 557⁹⁵
em 11x R\$ 50⁷² sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 2 h 54 min
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: **1 unidade** (+5 disponíveis...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Loja oficial SUBGRAVE AUTO PARTS

150mil unidades

Produtos relacionados

Patrocinado

Pesquisar

POR PTB

09:05
02/06/2025

 Pesquisar

← → ↺

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3754292090-lmpada-led-50w-bulbo-e27-6500k-alta-potncia-hp-bivolt-JM?searchVariation=178084534440&highlight=false&filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true%3Apolycard_client=search-nordic&search...

☆

🔍

S

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbada...

Certidão Impedime...

»

📁 Todos os marcadores





Produtos relacionados

Patrocinado







Conferir mais produtos da marca Ultraluz

Novo | +5 vendidos

Lâmpada Led 50w Bulbo E27 6500k Alta Potência Hp Bivolt

R\$ 20⁸⁶

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quinta-feira por R\$ 25⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 20⁹⁹

[Ver no mapa](#)

Voltagem: Escolha uma opção

127/220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

🛒

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Grand Commerce

+250mil vendas

↺

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Windows

Pesquisar

14:01 02/06/2023

mercadolivre.com.br/Impada-superled-led-9w-127220v-t8-vidro-leitosa-ourolux-luz-branco-quente/p/MLB35732357?pdp_filters=official_store%3Aall&highlight=false&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB35732357&...

Capacem Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fc... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbada... Certidão Impedime...

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Correto

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mel+ GANHE MUITO MAIS CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Gabriel Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: lâmpada tubular led 20w - lâmpada led 30w ourolux - lâmpada led tubular ourolux 40w

[Voltar à lista](#) | [Casa, Móveis e Decoração](#) > [Iluminação Residencial](#) > [Lâmpadas](#) > [Lâmpada Led](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)





Conferir mais produtos da marca Ourolux

Novo | +50 vendidos

Lâmpada Superled Led 9w 127/220V T8 Vidro Leitosa Ourolux Luz Branco-quente

R\$ 17⁵⁶

Ver os meios de pagamento

Voltagem: Escolha uma opção

127/220V

o que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Cor da luz: Branco-quente
- Possui soquete: g13.
- Compatível com o assistente virtual A.

Ver características

Chegará quinta-feira por R\$ 31⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 25⁹⁹

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

alal Loja oficial ELEC +250mil vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida,](#) receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

C

mercadolivre.com.br/lampada-led-tubular-9w-5000k-g13-60cm-t8-127220v-900lm-osram/p/MLB22237882?pd...filters=official_store%3Aall&searchVariation=MLB22237882&highlight=true#headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVari...

Capenema Site Gmail Banco de Preços E processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime...

Todos os mercados

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

GABRIEL GANHE MUITO MAIS CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

es Gabriel Compras Favoritos Carrinho

Você também pode estar interessado: lampada led tubular 18w - lampada tubular led 20w - lampada led tubular 240cm 4000k

[Voltar à lista](#)

[Casa, Móveis e Decoração >](#)

[Iluminação Residencial >](#)

[Lâmpadas >](#)

Lampada Led

[Vender um igual](#)

[Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Leadvance

Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 17º em Lâmpadas Leadvance

Lampada Led Tubular 9w 5000k
G13 60cm T8 127/220V 900lm
Osram

4.5 ★★★★★ (30)

R\$ 12⁹⁴

[Ver os meios de pagamento](#)

Voltagem: Escolha uma opção

- 127/220V

Cor da luz: Branco-neutro

- Branco-frio
- Branco-neutro
- Branco-quente

Temperatura de cor: 5000 K

- 4000 K
- 5000 K
- 6500 K

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Fluxo luminoso: 900 lm
- Possui soquete g13

Chegará entre sexta-feira e sábado por R\$ 67⁹⁰

Mais formas de entrega

Retire entre sexta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre por R\$ 54⁹⁰

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10 disponiv..)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Andia +5mil vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida,](#) receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Pesquisar FOR PTB2 14:08 02/05/2022

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3208244049-luminaria-espeto-de-jardim-energia-solar-led-5w-spot-super_-JM?searchVariation=176662971683&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&se...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores



Voltar à lista

Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Luminárias > Luminárias Solares

Vender um igual

Compartilhar





Conferir mais produtos da marca AAA Top

Novo | +100 vendidos

Luminária Espeto De Jardim Energia Solar Led 5w Spot Super

3.9  (16)

R\$ 74⁹⁹

R\$ 53⁹⁹ 28% OFF

em 12x R\$ 5³¹ com cartões de crédito



12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quinta-feira por R\$ 21⁹⁹ R\$ 23⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Cor: Preto

Preto

Voltagem: Escolha uma opção

Solar

Estoque disponível

Produtos relacionados

Patrocinado





Pesquisar



POR

PTB2

16:09

02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3842384851-luminaria-led-5w-espeto-de-jardim-ip65-bivolt-branco-quente_JM?searchVariation=1815798169948&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&us...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores



Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK

E DESCONTOS
EXCLUSIVOS

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContatoes GabrielComprasFavoritos1



Voltar à lista

Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Refletores

Vender um igual

Compartilhar





Conferir mais produtos da marca Led

Novo | +50 vendidos

Luminária Led 5w Espeto De Jardim Ip65 Bivolt Branco Quente

R\$ 24⁹⁶



12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 31⁹⁹
[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 25⁰⁰
[Ver no mapa](#)

Voltagem: Escolha uma opção
110V/220V



Pesquisar

16:06
02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1841696976-luminaria-espeto-jardim-com-lmpada-cob-led-5w-branco-frio-...&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&sea...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

SODX AUTOMATIZADO 100%

[Voltar à lista](#) | [Casa, Móveis e Decoração](#) > [Iluminação Residencial](#) > [Refletores](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Conferir mais produtos da marca RY

Novo | +50 vendidos

Luminária Espeto Jardim Com Lâmpada Cob Led 5w Branco Frio

5,0 ★★★★★ (4)

R\$ 21,99

R\$ 18,04 17% OFF

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 31,99

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 25,99

[Ver no mapa](#)

Voltagem: Escolha uma opção

110V/220V (Bivolt)

Produtos relacionados

Patrocinado

Windows Taskbar: Pesquisar, Microsoft Edge, File Explorer, WhatsApp, Google Chrome, Steam, Spotify, Cortana, System Tray: Network, Volume, Bluetooth, 16:06, 02/06/2025

mercado
livre

Enviar para: Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

Mercado Play

Vender

Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melii

GANHE MUITO MAIS CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Gabriel

Compras

Favoritos

0%

Você também pode estar interessado: luminaria led embutir 18w quadrada - luminária avant led 24w - luminaria led sobrepor 28w

Voltar à lista

Casa, Móveis e Decoração

Iluminação Residencial

Luminárias

Arandelas

Luminaria Led

Vender um igual

Compartilhar







































Conferir mais produtos da marca Kian

Novo | +500 vendidos

MAIS VENDIDO 12ª em Arandelas Kian

Luminária Led Tartaruga Oval Kian
12w 6500k 127/220V Design
Unico Ilumina Bem

4.7 ★★★★★ (6)

R\$ 23⁷⁰

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Cor da estrutura: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Cor da luz: 6500k Branco-frio
- Lâmpada de parede com potência de 18W.
- Tipo de material: polímeros e alumínio.

Chegará sexta-feira por R\$ 25⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 20⁹⁹

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Target Iluminacao

+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica.

Pesquisar

16:03

02/06/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3928681404-refletor-led-slim300-6500k-ip65-300w-bivolt-original-avant-JM?searchVariation=179558706937&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&sear...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os mercados

WENUS

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração Iluminação Residencial Refletores Refletor Led Vender um igual Compartilhar



Conheça mais produtos da marca Avant

Novo | +100 vendidos

**Refletor Led Slim300 6500k
Ip65 300w Bivolt Original
Avant**

4.8 ★★★★★ (5)

R\$ 339⁹⁰
R\$ 247⁶⁰ 27% OFF
em 12x R\$ 24³⁹

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quinta-feira
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma
agência Mercado Livre
Ver no mapa

Voltagem: Escolha uma opção

127/220V

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+25 disponiv...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar

PCR PT02 15:02 02/05/2025

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbada...

Certidão Impedime...

>>

Todos os marcadores

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias > Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK E DESCONTOS
EXCLUSIVOS

GS Gabriel > Compras Favoritos > 1

Você também pode estar interessado: refletor led 200w avant - refletor led 300w - refletor led 100w avant - refletor - refletor led 200w 6500k

Voltar à lista

Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Refletores > Refletor Led

Vender um igual

Compartilhar

+5

Acesse a Loja Oficial de Avant

Novo | +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 2º em Luminárias de Mesa Avant

Refletor Led Slim 300w 6500k Branco Frio 110v/220v Ip65 a prova d'água Preto Cod: 259801377 Avant

4.7 ★★★★★ (380)

R\$ 180

em 6x R\$ 30 sem juros

Ver os meios de pagamento

Voltagem: Escolha uma opção

127/220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor da carcaça: Preto
- Cor da luz: Branco-frio
- É à prova d'água.
- Material: Alumínio e Vidro
- Fluxo Luminoso: 22500lm
- Peso: 4,200 kg
- À prova d'água e poeira: IP65

Chegará grátis quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Avant

+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Pesquisar

FOR PTB2

02/06/2023

15:12

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CBS - Port...ONCertidão Improbica...Certidão Impedime...Todos os mercados

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+GANHE MUITO MAIS
CASHBACKE DESCONTOS
EXCLUSIVOS

Enviar para GabrielRua Antônio Niehues...

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

GabrielComprasFavoritos🔔📋

Você também pode estar interessado: lâmpada led 500w - refletor de led avant 300 - refletor led 200w avant - refletor led 200w ip65

Voltar à listaCasa, Móveis e DecoraçãoIluminação ResidencialRefletoresRefletor Led

Vender um igualCompartilhar

Conferir mais produtos da marca Avant

Novo | +1000 vendidos

Refletor Led Slim 500w 6500k Branco Frio 110v/220v Ip65 a prova d'água Preto Cod: 259901374 Avant

4.7★★★★☆(49)

R\$ 464

R\$ 387⁰⁷ 16% OFF

em 12x R\$ 37⁹⁷

Ver os meios de pagamento

Vtagem: Escolha uma opção

127/220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor da carcaça: Preto
- Cor da luz: Branco-frio
- Tipo de instalação: montável.
- Inclui 1 lâmpada,
- É à prova d'água.
- Dimensões: 52cm de largura, 38cm de altura e 5cm de profundidade;
- Fabricado em alumínio,
- Com formato retangular

Chegará grátis quinta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis

a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Maeto

+50mil vendas

Devolução grátis.

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida,

receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

>

Windows taskbar showing search bar (Pesquisar), File Explorer, Edge browser, and other icons.

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbida...

Certidão Impedime...

>>

Todos os marcadores

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRATIS Mercado Play

Vender

Coritão

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK

E DESCONTOS
EXCLUSIVOS

63 Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

5

Você também pode estar interessado: torneira com filtro - torneira elétrica com resistencia blindada cozinha - torneira eletrica hydra puravita

Voltar à lista

Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Casa > Mobiliário de Cozinha > Torneiras Convencionais

Vender um igual

Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Fame

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO

4º em Torneiras Convencionais Fame

Fame Bica Alta Torneira Elétrica De Parede 3 Temperaturas 4800w 127v Cor Branco

4.7 ★★★★★ (263)

R\$ 209⁹⁰

em 12x R\$ 20⁶⁷

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Acabamento: Brilhante.
- Tem fechamento de cerâmica.
- É fabricada em abs.
- Estilo e praticidade para sua cozinha.

Ver características

Opções de compra:

16 produtos novos a partir de R\$ 188,93

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Lumi

Loje oficial Lumi Energy ✓

+10mil vendas

Devolução grátis.

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida,

recebe o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Pesquisar

PTB2

15:05 02/06/2023

C

mercadolivre.com.br/torneira-eletrica-de-parede-loren-easy-127v-4800w-lorenzetti/p/MLB27845647?pd...filters=official_store%3Aall&searchVariation=MLB27845647&highlight=true&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVaria...

☆

↓

📄

\$

⋮

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CBIS - Port...

Certidão Improbida...

Certidão Impedime...

>>

Todos os mercados

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Nienues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK

E DESCONTOS
EXCLUSIVOS

ss Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

1

Você também pode estar interessado: torneira elétrica hydra 220v - chuveiro lorenzetti 220v - chuveiro turbo lorenzetti 110v

[Voltar à lista](#)

[Construção > Mobiliário para Cozinhas > Torneiras Elétricas](#)

[Vender um igual](#)

[Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Lorenzetti

Novo | +500 vendidos

MAIS VENDIDO 12º em Torneiras Elétricas Lorenzetti

Torneira Elétrica De Parede Loren Easy 127v 4800w Lorenzetti

4.6 ★★★★★ (97)

R\$ 202⁹⁰

em 12x R\$ 19⁹⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco

Voltagem: Escolha uma opção

127V

O que você precisa saber sobre este produto

- Material: Plástico.
- Tipo de montagem: de parede.
- Com 3 níveis de temperatura.
- Temperatura máxima de água: -273,15°C.

[Ver características](#)

Chegará grátis quinta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível!

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Stein ferramentas ✓

+10mil vendas

↻

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡️

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

>

Pesquisar

POR PTB2

15:05

02/06/2022

Windows taskbar with search bar and icons for File Explorer, WhatsApp, Google Chrome, and others.

Você também pode estar interessado: ducha higienica eletrica 110v - torneira eletrica lumen hydra 220v - chuveiro lorenzetti 110v

Voltar à lista

 |

Construção > Mobiliário para Banheiros > Torneiras para Banheiro > Torneiras Elétricas

Vender um igual

 |

Compartilhar





Conferir mais produtos da marca Lorenzetti

Novo | +500 vendidos

RECOMENDADO

Torneira Elétrica Versátil 5500w Lorenzetti 220v

4.4 ★★★★★ (37)

R\$ 209
em 12x R\$ 20⁵⁸

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco



Voltagem: Escolha uma opção

127V

220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de montagem: de parede.
- Com 2 níveis de temperatura.
- Temperatura máxima de água: 22°C.

Ver características

Chegará grátis entre sábado e segunda-feira 9/jun

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 8 h 59 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Loddis Commerce

+100mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



produto.mercadolivre.com.br/MLB-2622489768-lorenzetti-duo-shower-eletronica-turbo-5500w-x-127v-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=20&search_layout=grid&type=it...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores





[Voltar à lista](#) | [Construção](#) > [Mobiliário para Banheiros](#) > [Torneiras para Banheiro](#) > [Chuveiros](#) > [Elétricos](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)





Conferir mais produtos da marca Lorenzetti

Novo | 1 vendido

Lorenzetti Duo Shower Eletronica Turbo 5500w X 127v

R\$ 490⁷²
em 12x R\$ 47³⁷

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade**  (+5 disponíveis...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

 Loja oficial **Elétrica Bichuette** 

+5mil vendas

[Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da](#)

Produtos relacionados

Patrocinado





Pesquisar





POR
PTB2

09:44
02/06/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2759850282-chuveiro-advanced-turbo-mult220v-6400w-lorenzetti-_JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=14&search_layout=grid&type=ite...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

olist

Voltar à listaConstrução > Mobiliário para Banheiros > Torneiras para Banheiro > Chuveiros > ElétricosVender um igualCompartilhar



Conferir mais produtos da marca Lorenzetti

Novo

Chuveiro Advanced Turbo
Mult.220v / 6400w
Lorenzetti

R\$ 432⁶³
em 8x R\$ 54⁹⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis segunda-feira 16 de junho

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Olist
+250mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

Pesquisar

09:38
02/06/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias > Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

GS Gabriel > Compras Favoritos > > > Todos os marcadores

Você também pode estar interessado: disjuntor tripolar - disjuntor tripolar 80a schneider - disjuntor bipolar 32a - disjuntor siemens 3vt3 630a

[Voltar à lista](#) > > > [Tomadas e Interruptores](#) > [Interruptores](#) > [Interruptores Automáticos](#) > [Disjuntor](#) [Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Conferir mais produtos da marca Pial

Novo | +5 vendidos

Disjuntor Unipolar Monofásico Din 10a Curva C Pial 402243

R\$ 19⁴⁰



12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Possui 1 pólo.
- Corrente nominal de 10A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 400V.

[Ver características](#)

Produtos relacionados

Petrocinado

Chegará quarta-feira por R\$ 23⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 19⁹⁹

[Ver no mapa](#)

Último disponível!!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial ELET

+250mil vendas



Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.



Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



90 dias de garantia de fábrica.



Pesquisar



POR PTB2

11:09 02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscop.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melii+

GANHE MUITO MAIS CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

es Gabriel

Compras

Favoritos

🔔

👤

Você também pode estar interessado: spot led 7w branco quente - plafon led quadrado embutir 6w branco frio - spot led 5w branco quente

Conferir mais produtos da marca Black+Decker

Novo | +25 vendidos

Plafon Led Eco Tartaruga 12w 3000k Ip65 Black+decker Cor Branco 110v/220v

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 32⁹⁰

em 12x R\$ 3³³ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Cor da estrutura: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Cor da luz: Amarelo

Ver características

Opções de compra:

Chegará quinta-feira por R\$ 28⁹⁹

R\$ 31⁰⁰

Mais formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 23⁹⁹

R\$ 25⁰⁰

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (-10 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial GUIMEPA

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Pesquisar

15:01 02/06/2021

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

ICM 14/22

SofiSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

OJ Certidão Improbada...

Certidão Impedime...

Todos os marcadores

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Moda > Mercado Play > Vender > Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ GANHE MUITO MAIS CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Gabriel > Compras > Favoritos >

Você também pode estar interessado: lâmpada led - refletor led 50w verde - refletor led 100w verde - refletor led 30w - refletor led

Voltar à lista

Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Refletores

Vender um igual

Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Elgin

Novo | +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 4º em Refletores Elgin

Refletor Projetor Uso Externo Elgin Led 6.500k 127/220V 30w Cor da carcaça Preto Cor da luz Branco-frio

4.7 ★★★★★ (505)

R\$ 25^{##}
R\$ 19⁴⁴ 23% OFF

Ver os meios de pagamento

Voltagem: Escolha uma opção
127/220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor da carcaça: Preto
- Cor da luz: Branco
- Dimensões: 9m de largura, 9m de altura e 3m de profundidade.

Ver características

Chegará quarta-feira por R\$ 19⁹⁹

Chegará entre sábado e segunda-feira 9/jun por R\$ 15⁹⁹

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Kavika +100mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Pesquisar

POR PTB2

15:13 02/06/2022

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbada...

Certidão Impedime...

Todos os marcadore...

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK

E DESCONTOS
EXCLUSIVOS

Gabriel ▾ Compras Favoritos ▾ 1 5/36

Você também pode estar interessado: refletor · refletor led · refletor led 50w · refletor led 200w avant · refletor led 100w avant

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Refletores > Refletor Led

Vender um igual | Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Avant

Novo | +50mil vendidos

MAIS VENDIDO 16º em Refletores

Refletor Led Slim 50w 6500k Branco Frio 110v/220v Ip65 a prova d'água Preto Cod: 259501372 Avant

4.8 ★★★★★ (4145)

R\$ 59⁹⁹

R\$ 26⁶⁰ 47% OFF

Ver os meios de pagamento

Cor da luz: Branco-frio

Azul Branco-frio Branco-quente Verde

Voltagem: Escolha uma opção

127/220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor da carcaça: Preto
- Com luz LED.
- Tipo de instalação: montável.
- Inclui 1 lâmpada.
- Fabricado em alumínio.

Chegará quarta-feira por R\$ 19⁹⁹

Chegará entre sábado e segunda-feira 9/jun por R\$ 15⁹⁹

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

MENUS Loja oficial Relojoaria Wenus ✓ +50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadoilivre.com.br/MLB-1686184806-torneira-prima-touch-zagonel-paredebancada-220v-5500-JM?searchVariation=84867336512&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

[Voltar à lista](#) | [Construção](#) > [Mobiliário para Banheiros](#) > [Torneiras para Banheiro](#) > [Torneiras Elétricas](#) [Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Conferir mais produtos da marca Zagonel

Novo | +5 vendidos

Torneira Prima Touch Zagonel Parede/bancada 220v 5500

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 425⁹⁰
em 12x R\$ 41¹¹

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis quinta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Cor: **Branco**

Voltagem: **Escolha uma opção**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+25 disponív...

Loja oficial
KASTER Kaster CASA CONSTRUÇÃO

Produtos relacionados
Patrocinado



produto.mercadolivre.com.br/MLB-1427796951-torneira-eletrica-zagonel-prima-touch-branco-220v-5500w-JM?searchVariation=177422365391&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Banheiros > Torneiras para Banheiro > Torneiras Elétricas > Torneira

Vender um igual | Compartilhar



+3



Conferir mais produtos da marca Zagonel

Novo | +5 vendidos

**Torneira Eletrica Zagonel
Prima Touch Branco 220V
5500w**

R\$ 465⁸⁰
em 9x R\$ 51⁷⁵ sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Cor: Branco

Branco

Voltagem: Escolha uma opção

220

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

TOSSEL

Loje oficial Tosei
+10mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar

14:54
02/06/2025

mercadolivre.com.br/conector-de-porcelana-ceramica-cabo-16mm-2polos-1un/p/MLB43907182?pdp_filters=official_store%3Aall&highlight=false&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB43907182&wid=MLB5196053210...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato Gabriel Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: cabo manga 4 vias - cabo rca blindado 1 metro - conector sindal 2 5mm - cabo manga 2x22 awg

[Voltar à lista](#) | [Eletrônicos, Áudio e Vídeo](#) > [Componentes Eletrônicos](#) > [Conectores](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)





Conferir mais produtos da marca Autack Componente...

Novo | +100 vendidos

Conector De Porcelana Cerâmica Cabo 16mm 2polos - 1un

5,0 ★★★★★ (3)

R\$ 14,99

R\$ 11,81 16% OFF

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- O revestimento é fabricado em cerâmica.

[Ver características](#)

Produtos relacionados

Patrocinado

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 23,99

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 19,99

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Autack Componentes

+50mil vendas

Devolução grátis: Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica

Pesquisar

PTB2

09:49

02/06/2025

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbada...

Certidão Impedime...

>>

Todos os marcadores

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK E DESCONTO
EXCLUSIVOS

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

Mercado Play

Vender

Contato

GS Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

🔔

👤

🛒

Você também pode estar interessado: eletroduto externo pvc - eletroduto kanaflex 1 - eletroduto subterrâneo 1 - caixa condutele 1 polegada

[Voltar à lista](#)

[Construção > Materiais de Obra > Tubos > Eletroduto](#)

[Vender um igual](#)

[Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Messter Plásticos

Novo | +100 vendidos

Curva 90° Em Pvc Para Eletroduto 1\" Cinza Condutele

R\$ 12⁵⁰

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

• Unidades por kit: 1

[Ver características](#)

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial danielEletro

+100mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

>

Produtos relacionados

Patrocinado

Pesquisar

PTB2

13:46

02/06/2022

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CBS - Port...

Certidão Improba...

Certidão Impedime...

Todos os mercados

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mel+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK

E DESCONTOS
EXCLUSIVOS

GS Gabriel

Compras

Favoritos

1

7,5%

Você também pode estar interessado: eletroduto kanaflex 1 - eletroduto condutele pvc branco - eletroduto pvc - tubo pvc 200mm esgoto

Voltar à lista

Construção > Materiais de Obra > Tubos

Vender um igual

Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Tigre

Novo | +50 vendidos

**Curva Eletroduto Roscável Preto
90 Graus Pvc 1pol Tigre**

4,0 ★★★★★ (1)

R\$ 12⁸²

\$

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague
em parcelas fixas
[Ative agora](#)

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Material em PVC durável e resistente para instalações elétricas seguras.

Ver características

Opções de compra:

8 produtos novos a partir de R\$ 12,82

Produtos relacionados

Patrocinado

Chegará quinta-feira por R\$ 25⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 20⁹⁹

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial ELET

+250mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

produto.mercadoivre.com.br/MLB-3107159319-curva-90-pvc-eletroduto-roscavel-2-preto-JM?highlight=false&pd_filters=official_store%3Aall&header_topBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=25&search_layout=grid&type=item&tracking...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedme... Todos os marcadores





Conferir mais produtos da marca Dutraplast

Novo | +5 vendidos

Curva 90° Pvc Eletroduto Roscável 2 Preto

R\$ 21³⁶

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará entre sexta-feira e sábado por R\$ 23⁹⁰

Mais formas de entrega

Retire entre sexta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre por R\$ 19⁹⁰

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Elétrica Bichuette

+5mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar

13:44 02/06/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Ceridão Improbada...

Certidão Impedime...

Todos os marcadores

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melii+

GANHE MUITO MAIS
CASHBACK

E DESCONTOS
EXCLUSIVOS

es Gabriel ▾ | Compras | Favoritos ▾ |

Você também pode estar interessado: conduíte 1 polegada - eletroduto - eletroduto pvc - conduíte corrugado - conduíte - tubo pvc 32mm 6m

Voltar à lista

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Cabos Elétricos

Vender um igual

Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Tigre

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO

2º em Cabos Elétricos Tigre

Mangueira Corrugada 32mm 1 Polegada Tigre Diâmetro 32 mm

4,9 ★★★★★ (51)

R\$ 83⁰⁵

em 12x R\$ 8⁰⁵

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de embalagem: Rolo
- Comprimento do cabo: 25 m
- Seção: 32mm
- Condutor de pvc.
- Material da capa: PVC.
- Cabo não propagador de incêndio.
- Compatível com o padrão INMETRO.
- Voltagem: 750.

Ver características

Opções de compra:

10 produtos novos a partir de R\$ 77

Chegará entre 1 e 3/jul por R\$ 96⁹⁹

R\$ 147⁹⁹

Chegará quarta-feira 25 de junho por R\$ 174⁹⁹

R\$ 225⁹⁹

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Peris Hidro Luz

+100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

>

Pesquisar

15:55
02/06/2025

← → ↻

santil.com.br/cabecote-aluminio-fundido-212-mci/p?srsltid=AfmBOoc0II74hGwyQ5Z-sAXn1Jnh_TvZiH06NgZqWas0uz03MK_hz344U

☆ S

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime...

» Todos os marcadores

TELEVENDAS: (11) 3998-3000 | WHATSAPP: (11) 3998-3000 | NOSSAS LOJAS

 SANTIL
TUDO EM MATERIAL ELÉTRICO

Busque por produto, marca ou referência...

MINHA CONTA  (0)

TODOS OS DEPARTAMENTOS

LÂMPADAS ILUMINAÇÃO FIOS E CABOS INTERRUPTORES E TOMADAS KITS DE PRODUTOS INFRAESTRUTURA AUTOMAÇÃO FERRAMENTAS MARCAS

HOME > INFRAESTRUTURA > TUBOS E ELETRODUTOS > ACESSÓRIOS E CONEXÕES > CABECOTE ALUMINIO FUNDIDO 2.1/2 - MCI



Cabecote Aluminio Fundido 2.1/2 - MCI

 Adicionar a minha opinião

MCI

Ref: CA007

R\$ 12,29

CALCULAR FRETE:
85760-000

OK

QUANTIDADE:

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

 Adicionar a Lista de Desejo

Compartilhe:

Facebook

WhatsApp

INFORMAÇÕES BÁSICAS

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO



POR PTB

13:50
03/06/2025

acweletrica.com.br/eletroduto-galvanizado-pesado-2-1-2-com-3-metros-p549?srsltid=AfmBOopFN_tpXa5HgXIU7hYVeGfq2-QgFR7_lppvc6iArcDJYhyRXd1y

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

Busque por produto, categoria ou marca

Olá, bem-vindo!
Cadastrar/Login

Precisa de ajuda?
Fale com a gente

Meu Carrinho

TODOS OS DEPARTAMENTOS

MATERIAL ELÉTRICO

INFRAESTRUTURA

DISJUNTORES

FIOS E CABOS

PERFIL LED

LAMPADAS ESPECIAIS

LUSTRES

Home > INFRAESTRUTURA > Eletrodutos e Canaletas > ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2.1/2 COM 3 METROS



ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2.1/2 COM 3 METROS

Na compra deste produto você irá ganhar 0 pontos

R\$ 242,05

Comprar

85760-000

Capanema - PR

PAC Contrato (03298):

Prazo de entrega para esta modalidade é de 10 dias úteis.

R\$ 33,64

Sedex Contrato (03220):

Prazo de entrega para esta modalidade é de 6 dias úteis.

R\$ 65,82

Indicar este produto

Deixar um comentário

Estamos online

Pesquisar



POR
PTB



14:00
03/06/2025

loja.ccabos.com.br/produtos/cabo-aluminio-quadruplex-35mm-3x35mm35mm-preto-cinza-vermelho-neutro-nu/?variant=870163709&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=22401485984&gbraid=0AAAAA-fah9LNsnbx8msD8B_PHM7tUS5_m&gclid=Cj0...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime...

PROMOÇÃO: FRETE GRÁTIS PARA SUL E SUDESTE NAS COMPRAS ACIMA DE R\$900,00 - GANHE MAIS 7% NO PIX



O que você está buscando?

Atendimento | Minha conta | Meu carrinho

Quem somos? | Alumínio ▾ | Alarme Incêndio ▾ | Instrumentação ▾ | AFT ▾ | Manga ▾ | Comando e Controle ▾ | Cobre Nu | Solar Atox | Balizamento ▾ | Cabo Rede Lan



Preto/Cinza/Vermelho + Neutro Nu)

Cabo Alumínio Quadruplex 35mm²
(3X35mm²+35mm² -
Preto/Cinza/Vermelho + Neutro Nu)

R\$27,03

 **3% de desconto** pagando com Pix

Ver mais detalhes

Quantidade

1

COMPRAR

Entregas para o CEP: 85760000 [ALTERAR CEP](#)

 *CCABOS sua melhor escolha em fios e cabos elétricos*

- Corte sob medida (informe os metros) - Todos os pedidos acompanham NF.

 Envio a domicílio

Loggi	R\$13,04
 Chega em 8 dias úteis	
Loggi - Express (via Melhor Envio)	R\$16,97
 Chega entre 8 e 9 dias úteis	
Total Express Points	R\$29,73
 Chega em 9 dias úteis	
Jet - Standard (via Melhor Envio)	R\$46,10
 Chega entre 8 e 9 dias úteis	
LATAM Cargo - #Facil (via Melhor Envio)	R\$59,56



Cabo de Alumínio Quadruplex 35mm²

(3x35mm² + 35mm² – Preto, Cinza, Vermelho + Neutro Nu)

Pesquisar



14:05
03/06/2025

OR? Fale conosco, estamos online! 

[eletrotrafo.com.br/eletroduto-de-ferro-galvanizado-pesado-1-2-x-3mts-150mm-nbr13057-34020001/p?idsku=5498&gad_campaignid=17419768450&gbraid=0AAAAACIsUAMBSehsOpi_BevRLeT8-rDDs&gclid=Cj0KCQjwuvvRB8hDcARIsAKRrkf...](#)

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Elektrotrafo Digite sua busca

TODAS AS CATEGORIAS AUTOMAÇÃO CABOS E FIOS ENERGIA SOLAR FERRAMENTAS ILUMINAÇÃO INTERRUPTORES E TOMADAS MÊDIA TENSÃO MOTORES E MOTOBOMBAS PROMOÇÕES

ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO PESADO - GFC TUBOS | 2.1/2" NBR13057

★★★★★ (1) Clique e veja!

Ref: 02160023

R\$ 247,99
9x de R\$ 27,55 iguais

R\$ 247,99 à vista

Medida:

1/2"	3/4"	1"	2"	3"	4"
1.1/2"	1.1/4"	2.1/2"			

Quantidade: - 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete e o prazo:

85760-000 OK

Não sei meu CEP

R\$74,04 Frete Expresso, entrega em 7 dias úteis para o CEP 85760-000

R\$1.290,56 Frete EXPRESSO SEM DESCARGA - ÁREA URBANA, entrega em 13 dias úteis para o CEP 85760-000

ESPECIFICAÇÃO

Marca	GFC Tubos
Material	Aço

DESCRIÇÃO

Elektroduto de Ferro Galvanizado PESADO - GFC Tubos

Com costura
Rosca BSP

Em conformidade com a norma NBR 13057, os Elektrodutos Zincados Eletroliticamente são produzidos em Aço Carbono, com solda longitudinal e fornecidos em barras com 3 metros de comprimento, possuindo rosca paralela

Ajudar

Pesquisar

13:58 03/06/2023

mercado livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes GRÁTIS!

es Gabriel Compras Favoritos 1 5%

Você também pode estar interessado: multímetro para alta tensão - chave teste digital - chave teste profissional - chave teste

[Voltar à lista](#) | [Ferramentas](#) > [Medições e Instrumentação](#) > [Medidores de Eletricidade](#) > [Busca-Pólos](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Exbom

Novo | +5mil vendidos

MAIS VENDIDO 4º em Busca-Pólos

Exbom testador de voltagem digital tipo chave teste com caneta detectora de tensão eletricista

4.3 ★★★★★ (438)

R\$ 14⁹⁹

R\$ 13⁶⁶ 5% OFF

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Mede tensões de 12V a 250V.
- Equipado com lanterna para facilitar o uso em áreas escuras.
- Detector luminoso que identifica a presença de tensão a uma distância de até 1 cm.

[Ver características](#)

Chegará quinta-feira por R\$ 19⁰⁰

Comprando dentro das próximas 3 h 59 min

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 15⁰⁰

Comprando dentro das próximas 3 h 59 min

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial **Telegel** ✓

~1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvamos o

mercadolivre.com.br/chave-teste-caneta-de-voltagem-corrente-c-lampada-neon/p/MLB24669282?pdv_filters=active%3Aall&highlight=false&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB24669282&wid=MLB33950302...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CBIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...>>Todos os mercados

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Nienues...

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

GABRIEL

GabrielComprasFavoritos1🛒

Séries e filmes GRÁTIS!

Você também pode estar interessado: chave teste - caneta detectora tensao - caneta detectora de cabo rompido - chave teste neon

Volter à listaFerramentas>Medições e Instrumentação>Medidores de Eletricidade>Busca-Polos>Chave Teste

Vender um igualCompartilhar

Conferir mais produtos da marca Sparta

Novo | +1000 vendidos

Chave Teste Caneta De Voltagem/corrente C/ Lampada Neon

4.5 ★★★★★ (143)

R\$ 13⁹⁰

\$

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Medida mínima de voltagem de 12V, ideal para pequenos aparelhos eletrônicos.
- Medida máxima de voltagem de 220V, adequada para aparelhos de maior potência.
- Equipado com tecnologia sem fio para maior conveniência e mobilidade.

Ver características

Opções de compra:
24 produtos novos a partir de R\$ 3,50

Chegará quarta-feira por R\$ 16⁹⁹

Chegará entre sábado e segunda-feira 9/Jun por R\$ 13⁹⁹
[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos FULL

Aproveite adicionando mais!

Loja oficial DdMaquinas

+250mil vendas

<

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

<

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

<

Garantia de fábrica

PesquisarPesquisa Pesquisar

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

CNI Certidão Improbada...

Certidão Impedime...

Todos os marcadores

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

SS GabrielComprasFavoritos🔔🛒

Você também pode estar interessado: tampa quadro disjuntores tigre - quadro elétrico 12 disjuntores

+4



Conferir mais produtos da marca Tigre

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 15º em Quadros de Transferência

Quadro De Distribuição Embutir 12/16 Br S/barramento Tigre

4.8 ★★★★★ (114)

R\$ 119⁹¹

em 12x R\$ 11⁷⁹ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Quadro para embutir discreto.
- Conexão para até 16 disjuntores.
- Ideal para organização elétrica.
- Sem monitoramento ou partida remota.

Ver características

Opções de compra:

34 produtos novos a partir de R\$ 73,72

Chegará grátis entre quarta-feira e quinta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial

SSA Materiais Elétricos

+5mil vendas

Devolução grátis.

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida,

receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

>

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3650690243-centro-de-embutir-pvc-para-12-16-disjuntores-uldin-sem-barr-...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores



Voltar à lista

Construção > Energia > Medidores de Energia Elétrica > Quadros de Transferência

Vender um Igual

Compartilhar





Conferir mais produtos da marca Tigre

Novo

Centro De Embutir Pvc Para 12-16 Disjuntores UI/din Sem Barr

R\$ 130⁸⁷

em 4x R\$ 32⁷² sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

 Loja oficial Andra

+5mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado

Pesquisar

POR

PTB

09:26

02/06/2025

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

mercado play

Vender

Contato

Gabriel

Compras

Favoritos

1

2

Você também pode estar interessado: cabo manga 5 vias - cabo manga 2x22 awg - cabo rca blindado 1 metro - conector sindal 2 5mm

[Voltar à lista](#) | [Eletrônicos, Áudio e Vídeo](#) > [Componentes Eletrônicos](#) > [Conectores](#) | [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Conferir mais produtos da marca Autack Componente...

Novo | +50 vendidos

Conector De Porcelana Cerâmica Cabo 10mm 2polos - 1un

4.5  (2)

R\$ 11,99

R\$ 9,69 16% OFF



12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- O revestimento é fabricado em cerâmica.

[Ver características](#)

Produtos relacionados

Patrocinado:



Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 19,99

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 15,99

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade  (+50 disponív...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)



Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.



Loja oficial Autack Componentes

+50mil vendas



Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.



Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



3 meses de garantia de fábrica



Pesquisar



POR PTB2

09:53 02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

<https://www.mercadolivre.com.br/sji/core/list/equals?itemId=MLB3331073197>

[produto.mercadolivre.com.br/MLB-3958675451-eletroduto-corrugado-50-mt-34-mangueira-amarela_-JM?searchVariation=102804006394&highlight=false&pdp_cabecalho=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVaria...](#)

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os mercados

mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues... [Categorias](#) [Ofertas](#) [Cupons](#) [Supermercado](#) [Moca](#) [Mercado Play](#) [Vender](#) [Contato](#)

GABRIEL [Compras](#) [Favoritos](#) [Cartão](#)

ArTech **LOJA** **ArTech** MAIOR DISTRIBUIDOR DE PEÇAS E FERRAMENTAS

[Voltar à lista](#) | [Construção](#) > [Energia](#) > [Cabos e Acessórios](#) > [Cabos Elétricos](#) > Eletroduto [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)

Eletroduto Corrugado 50 Mt 3/4 Mangueira Amarela

R\$ 60
em 12x R\$ 5⁹⁰ com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quinta-feira por: R\$ 50⁰⁰ R\$ 55⁹⁹
[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 40⁹⁹ R\$ 44⁹⁹
[Ver no mapa](#)

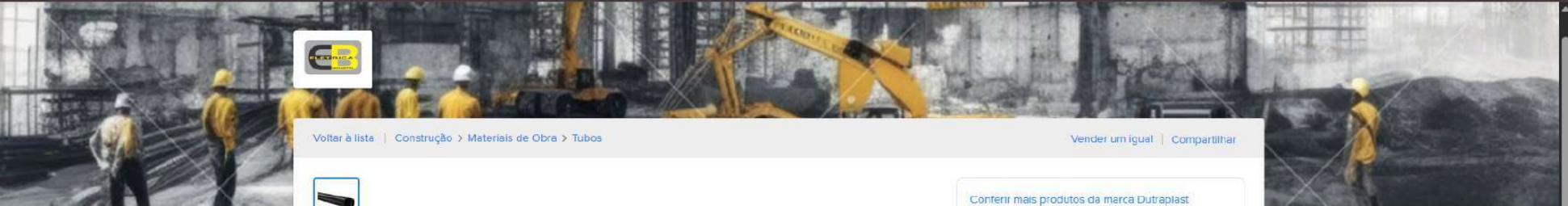
Estoque disponível
Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3109439375-tubo-eletroduto-pvc-antichama-1-12x300-metros- JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_cliente=search-nordic&position=27&search_layout=grid&type=item&...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores





[Voltar à lista](#) | [Construção > Materiais de Obra > Tubos](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)





Conte mais produtos da marca Dutraplast

Novo

Tubo Eletroduto Pvc Anti-chama 1 1/2x3,00 Metros

R\$ 42⁵⁵

em 12x R\$ 4¹⁸ com cartões de crédito



12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e
pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Entrega a combinar com o vendedor
Ribeirão Preto, São Paulo
[Ver formas de entrega](#)

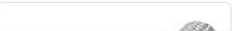
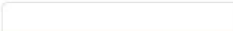
Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

[Comprar agora](#)

 Loja oficial **Elétrica Bichuette**
+5mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado





Pesquisar



POR PTB2

13:38 02/06/2025

panorama.com.br/flange-galvanizada-2-1-2----remadi/?p?dsku=9043&gad_source=1&gad_campaignid=21124895426&gbraid=0AAAAACx3Q-1Pc9xZ4huEz7IndxI3M_eCl&gclid=Cj0KCQjwuvrB3hDcARisAKRkjd2GP8SKoUEhtFM0HaFaZ3IK9MJCXFWPleLcnDConc...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbada...Certidão Impedime...Todos os marcadores

Vendas e informações pelo WhatsApp: (45) 9 9154-0433Aproveite as Ofertas do Mega Feirão. Clique e ConfiraNossas LojasCartão Panorama

[PANORAMA]

Buscarna Panorama.com.br

Olá! Faça Login Ou Cadastre-SeSeus itens Favoritos

DepartamentosPisos e revestimentosReforma e ConstruçãoTintas e AcessóriosFerramentasLouças SanitáriasOfertas

Material hidráulicos > Tubos e conexões de incêndio > Flange galvanizada 2.1/2" - remadi





Imagem Ilustrativa

Flange Galvanizada 2.1/2" - Remadi

☆☆☆☆☆ (0)Item: 366601Ver descrição

Marca: Remadi

R\$ 96,00 no pix

Ou em até 1x de R\$ 96,00 no cartão

Ver formas de pagamento >

Quantidade: - 1 +

COMPRAR AGORA

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule seu frete e prazo de entrega

85760-000CALCULAR

Não sei meu CEP

PAC	Em até 9 dias úteis	R\$ 20,41
SEDEX	Em até 5 dias úteis	R\$ 23,45
Transportadora Rodonaves	Em até 4 dias úteis	R\$ 42,23

Compre Garantido



Pesquisar

POR PTB14:0303/06/2025

lojaqualitytubos.com.br/carrinho

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CBS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

Quality Tubos

(11) 3107-0000

PÁGINA INICIAL

Carrinho

// MEU CARRINHO

< Continuar comprando

LIMPAR CARRINHO

PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
 Flange Sextavada Galvanizada de 2.1/2"  R\$ 84,30 - 1 + R\$ 84,30			
SUBTOTAL:			R\$ 84,30



CALCULE O FRETE

Não sei meu CEP

85760-000

CALCULAR

☒ FRETE

5 dia(s) útil(eis)

R\$ 69,90

☐ TRANSPORTADORA

5 dia(s) útil(eis)

R\$ 230,00



CUPOM DE DESCONTO

Digite o cupom

ADICIONAR

TOTAL:

à vista com 5% off no boleto

R\$ 149,98

< Continuar comprando

LIMPAR CARRINHO

FINALIZAR COMPRA



Pesquisar

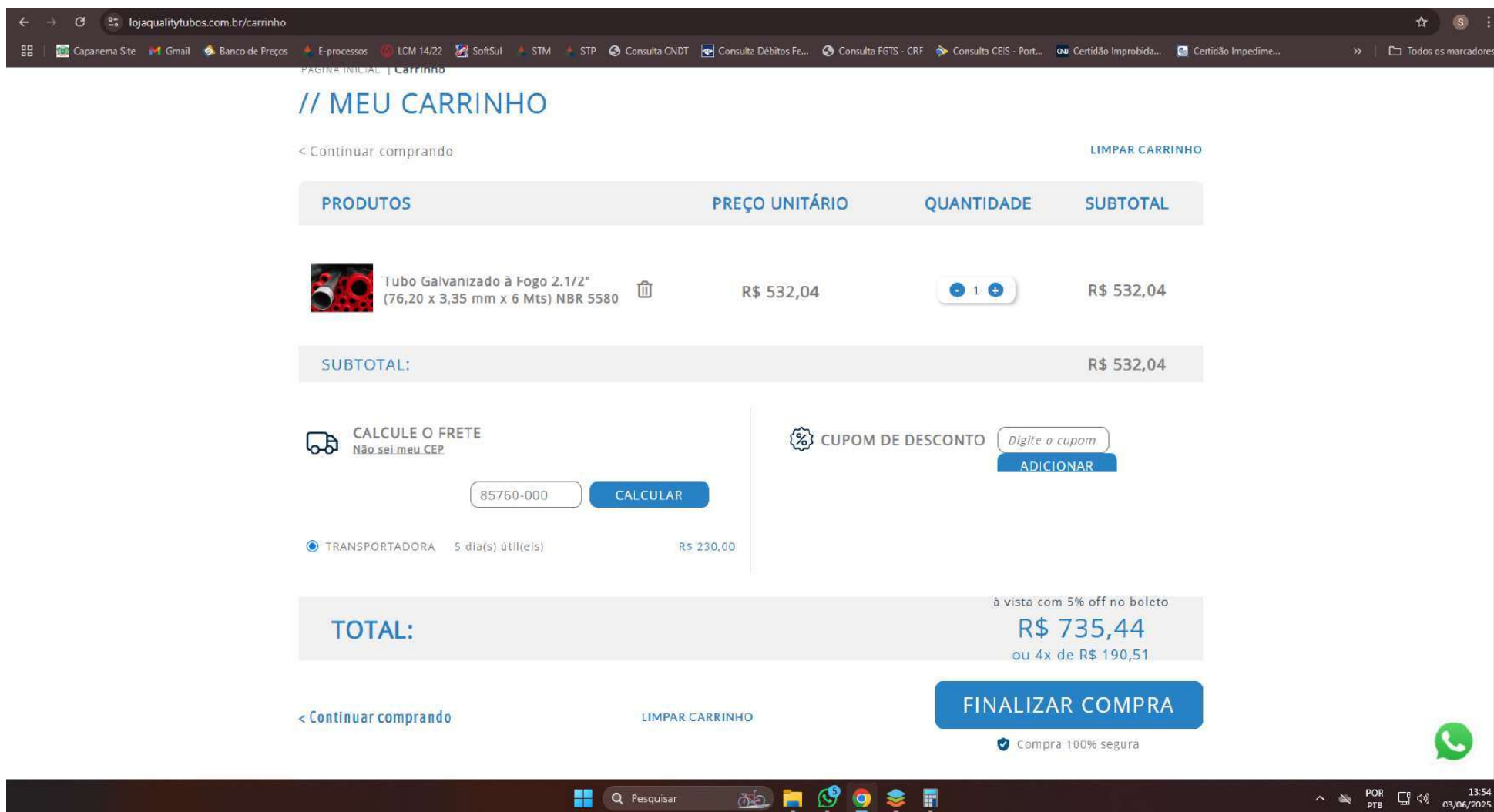


POR

PTB

14:02

03/06/2025



Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E processos

LCM 14/22

SftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbida...

Certidão Impedime...

Todos os marcadores

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

Mercado Play

Vender

Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

Gabriel

Compras

Favoritos

1

🛒

Você também pode estar interessado: disjuntor nema 100a - disjuntor bipolar 20a - disjuntor unipolar - disjuntor bifasico 20a

[Voltar à lista](#) | ... > > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +50 vendidos

Disjuntor Nema Monopolar 20a Soprano

R\$ 22³⁴

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 20A.
- Curva C de disparo.

Ver características

Opções de compra:
[9 produtos novos a partir de R\\$ 15,27](#)

Conferir mais produtos da marca Soprano

🔖

Chegará entre sábado e segunda-feira 9/jun por R\$ 19⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Retire entre sexta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre por R\$ 15⁹⁹

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível!

Quantidade: 1 unidade ▾ [+50 disponív...]

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Fernandes Eletro

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Pesquisar

1003

02/06/2022

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾OfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Sênes e filmes GRÁTIS!

Gabriel ▾ComprasFavoritos ▾🔒🛒

Você também pode estar interessado: disjuntor monofasico - disjuntor weg - disjuntor weg 100a - disjuntor weg 63a - disjuntor

[Voltar à lista](#) | ... > ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)

[Conferir mais produtos da marca WEG](#)
Novo | +500 vendidos
Disjuntor Monopolar Din 25a Classe C Weg MDWP-C25-1
5.0 ★★★★★ (15)
R\$ 14⁷⁰
[Ver os meios de pagamento](#)
O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 1 pólo.
- Corrente nominal de 25A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 400V.

[Ver características](#)
Opções de compra:
26 produtos novos a partir de R\$ 12,29

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira por R\$ 19⁹⁹
[Meis formas de entrega](#)

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 15⁹⁹
Comprando dentro das próximas 2 h 41 min
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados
Patrocinado

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1968584033-disjuntor-nema-preto-monopolar-30a-soprano-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=37&search_layout=grid&type=item&tra...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores



Produtos relacionados

Patrocinado



[Mais formas de entrega](#)

Retire entre sexta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre por R\$ 19⁹⁹

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

 Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

 Loja oficial Grafer

Pesquisar



POR PTB2

10:10 02/06/2025

Produtos relacionados

Patrocinado



Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo | +5 vendidos

Disjuntor Nema Unipolar Monofásico 30a Soprano Asm1-b

R\$ 21⁹⁰

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e
pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

Active agora

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quarta-feira por R\$ 31⁹⁹

Comprando dentro das próximas 4 h 9 min

Mais formas de entrega

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 25⁹⁹

Comprando dentro das próximas 4 h 9 min

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+5 disponíveis...)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial [danielEletrô](#)









Disjuntor Unipolar 32a Weg Mdw-c32 3ka Curva C

4.8      (4)

R\$ 22⁷⁵



12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 23⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir do quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 19⁹⁹

[Ver no mapa](#)

Produtos relacionados

Patrocinado





Conteúdo mais produtos da marca WEG

Novo | +50 vendidos

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)



Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial **Magpart** 
+10mil vendas

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Portu...

Certidão Improbida...

Certidão Impedime...

Todos os mercados

mercado livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play

Séries e filmes GRÁTIS!

Envio para Gabriel

Comprar

Favoritos

Cartão

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar 16a - disjuntor 36 amperes - disjuntor bifásico 20a - disjuntor bipolar 20a

Voltar à lista

> ... >

> Tomadas e Interruptores

> Interruptores

> Interruptores Automáticos

> Disjuntor

Vender um igual

Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo | +5mil vendidos

Disjuntor 20a Din Bipolar 2 Polos Curva C Soprano

4.7 ★★★★★ (35)

R\$ 46⁸⁸

R\$ 41⁶⁹ 11% OFF

em 12x R\$ 4¹⁰ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Cupom

Aplicar 10% OFF.

Compra mínima R\$ 990.

Ver cupons disponíveis

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 20A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 415V.

Ver características

Chegará entre sexta-feira e sábado por R\$ 21⁹⁹ R\$ 23⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire entre sexta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre por R\$ 17⁹⁹ R\$ 19⁹⁹

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

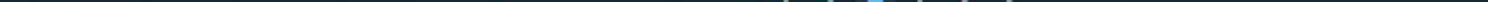
Loja oficial M. Anzel +50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Pesquisar

11:31 02/06/2021



produto.mercadolivre.com.br/MLB-2763854359-disjuntor-bipolar-20-ampere-lorenzetti-...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTIMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGIS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

mercado livre

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play

Séries e filmes GRÁTIS!

CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContatoGabrielComprasFavoritos

olist

Voltar à lista

Tomadas e InterruptoresInterruptoresInterruptores AutomáticosDisjuntor

Vender um igualCompartilhar



Conferir mais produtos da marca Lorenzetti

Novo

Disjuntor Bipolar 20 Amperes Lorenzetti

R\$ 158⁸⁵

em 12x R\$ 15⁶² com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sábado e segunda-feira 9/jun

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sábado e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Último disponível!

Pesquisar

10:33 02/06/2025

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

Mercado Play

Vender

Contato

Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

Você também pode estar interessado: disjuntor cc 20a - disjuntor 32 amperes - disjuntor dr 10a - disjuntor dr 20 amperes - disjuntor 20 amperes

Voltar à lista

>

>

>

Tomadas e interruptores >

Interruptores >

Interruptores Automáticos >

Disjuntor

Vender um igual

Compartilhar

Acesse a Loja Oficial de Soprano

Novo | +5 vendidos

Disjuntor Nema Bifásico Soprano Asm2-b 20a

R\$ 68⁹⁰

em 12x R\$ 6⁹⁹

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Possui 2 pólos:
- Corrente nominal de 20A.
- Curva B de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 380V.

Ver características

Opções de compra:

7 produtos novos a partir de R\$ 43,90

Chegará entre 27/jun e 2/jul por R\$ 42⁹⁹ R\$ 45⁹⁹

Chegará entre 24 e 25/jun por R\$ 75⁹⁹ R\$ 82⁹⁹

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Soprano

+100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbada...

Certidão Impedime...

>>

Todos os marcadores

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Níehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

| Q

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

GG Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

+1

🔍 13%

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar 100a - disjuntor bipolar 40a - disjuntor curva b - disjuntor bipolar 32a

Voltar à lista

< > ... >

Tomadas e Interruptores >

Interruptores >

Interruptores Automáticos >

Disjuntor

Vender um igual | Compartilhar

Mais informações

-+

MDW
C25
~400V
(3000)

OFF ON

Conferir mais produtos da marca WEG

Novo +5 vendidos.

Disjuntor Bipolar Curva C 25a 3ka

R\$ 61⁹¹

em 12x R\$ 6º com cartões de crédito

💰 12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ativo agora

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 25mA.
- Curva C de disparo.

Ver características

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 23⁹⁹ R\$ 25⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 19⁰⁰ R\$ 20⁹⁹

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loje oficial Maqpart 📌

+10mil vendas

↻ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✓ Compra Garantida. receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

Pesquisar

PCR PTB2

11:30 02/05/2022

produto.mercadoivre.com.br/MLB-3920030403-disjuntor-nema-termomagnetico-bipolar-40a-soprano-asm2-b-_JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=19&search_layout=grid&...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Voltar à lista

Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

Vender um igual

Compartilhar









Novo 13 vendidos

Disjuntor Nema Termomagnético Bipolar 40a Soprano Asm2-b

R\$ 74⁹⁰
em 12x R\$ 7²⁶

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre 26/jun e 1/jul por R\$ 54⁹⁹
R\$ 59⁴⁹

Chegará entre 24 e 25/jun por R\$ 101⁹⁹
R\$ 108⁴⁹

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Soprano +100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Produtos relacionados

Patrocinado









Pesquisar



10:21

02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprisop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

mercado livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar - disjuntor bipolar 16a - disjuntor bipolar 32a - disjuntor bipolar 10a

[Voltar à lista](#) | ... > ... > Tomadas e Interruptores > interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

[Vender um Igual](#) | [Compartilhar](#)



Conferir mais produtos da marca Steck

Novo | +50 vendidos

Disjuntor Bipolar 50a Curva C Sdd62c50 Steck

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 51⁷⁴

em 2x R\$ 25⁹⁷ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

- O que você precisa saber sobre este produto
- Unidades por kit: 1
- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 50A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 400V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 47,62

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira por R\$ 28⁹⁹ R\$ 34⁹⁹.

Mais formas de entrega

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 23⁹⁹ R\$ 25⁵⁶

Comprando dentro das próximas 2 h 6 min

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Digel +50mil vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida,](#) receba o produto.

Produtos relacionados

Patrocinado

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3976933021-disjuntor-bipolar-32a-40a-50a-63a-curva-c-5sj1-siemens_JM7attributes=Amper_vpp%3ANTBB&searchVariation=182906066008&highlight=true&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true&quan...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos ICM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

EIMA

EIMA

Voltar à lista

Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

Vender um igual

Compartilhar





Conferir mais produtos da marca Siemens

Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO

7º em Interruptores Automáticos Siemens

Disjuntor Bipolar 32a, 40a, 50a, 63a Curva C 5sj1 Siemens

5.0  (6)

R\$ 51⁴⁹

em 12x R\$ 5% com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará quarta-feira por R\$ 14⁹⁹ R\$ 16⁹⁹

Comprando dentro dos próximos 18 min

Mais formas de entrega

Amper: 50A



Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo  FULL

Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar



POR PTB2

11:26 02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1964043817-disjuntor-nema-preto-bipolar-50a-soprano-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=32&search_layout=grid&type=item&trackin...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul SIM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGIS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Volter à lista > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor Vender um igual Compartilhar




Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo | +5 vendidos

Disjuntor Nema Preto Bipolar 50a Soprano

4.7 ★★★★★ (3)

R\$ 112⁸⁴

em 12x R\$ 11⁹⁹ com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre sexta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (+25 disponív...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Loja oficial GraPet
+10mil vendas

Produtos relacionados
Patrocinado





10:28
02/06/2025

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2660610983-disjuntor-tripolar-50a-soprano-s-padro-cemig-motores-e-ou-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerIopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=4/8search_layout=grid&ty...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

[Voltar à lista](#)
[Tomadas e Interruptores](#)
[Interruptores](#)
[Interruptores Automáticos](#)
[Disjuntor](#)
[Vender um igual](#)
[Compartilhar](#)






[Conferir mais produtos da marca Soprano](#)
 Novo | 2 vendidos

Disjuntor Tripolar 50a Soprano S/ Padrão Cemig, motores, E Ou

R\$ 136⁵⁹
 em 12x R\$ 13⁴³ com cartões de crédito


 12x sem cartão
 Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)
Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira
[Mais formas de entrega](#)
Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
 Quantidade: **1 unidade** (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)
[Adicionar ao carrinho](#)


 Loja oficial A Instaladora
 +1000 vendas

Produtos relacionados
 Patrocinado





produto.mercadolivre.com.br/MLB-1968682698-disjuntor-nema-preto-tripolar-50a-soprano- JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true%3Apolycard_client=search-nordic&position=45&search_layout=grid&type=item&trackin...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Voltar à lista | Construção > Energia > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos Vender um Igual | Compartilhar




Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo | +5 vendidos

Disjuntor Nema Preto Tripolar 50a Soprano

5.0 ★★★★★ (2)

R\$ 130⁰¹
em 4x R\$ 32⁵⁰ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre sexta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Produtos relacionados
Patrocinado





Loje oficial Grafer  
+10mil vendas

 **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

 **Compra Garantida,** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Pesquisar

POR PTB2 10:45 02/06/2025

[Voltar à lista](#)
[Construção > Energia > Tomedas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos](#)
[Vender um igual](#)
[Compartilhar](#)




Conferir mais produtos da marca Tramontina

Novo

Disjuntor Tramontina Tr3ka Din 3p 63a Curva C Branco Tramont

R\$ 47⁸⁰

em 12x R\$ 4⁷⁰ com cartões de crédito



12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará sexta-feira 20 de junho por R\$ 31⁸⁸

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível!

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+50 disponiv...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)



Loja oficial **E-FÁCIL**

+50mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado





produto.mercadolivre.com.br/MLB-4512862936-disjuntor-tripolar-din-40a-50a-63a-curva-c-..._JM?attributes=Amperagem_vpp%3A50&quantity=1&searchVariation=182053942245&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true

Caparema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SofiSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores

AUTACK

Voltar a lista

 | ... > ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

Vender um Igual

 |

Compartilhar

TPOLAR-43A

3.28.402

LUKMA®

DZ47-63

C63 (DUT3-63)

400V~

50/60Hz

NBR NM 60508 4-10N

CE

14 34 64

5 5 5

20 40 60

O-OFF

O-OFF

O-OFF

TPOLAR-43A

3.28.402

LUKMA®

DZ47-63

C63 (DUT3-63)

400V~

50/60Hz

NBR NM 60508 4-10N

CE

14 34 64

5 5 5

20 40 60

O-OFF

O-OFF

O-OFF

TPOLAR-43A

3.28.402

LUKMA®

DZ47-63

C63 (DUT3-63)

400V~

50/60Hz

NBR NM 60508 4-10N

CE

14 34 64

5 5 5

20 40 60

O-OFF

O-OFF

O-OFF

TPOLAR-43A

3.28.402

LUKMA®

DZ47-63

C63 (DUT3-63)

400V~

50/60Hz

NBR NM 60508 4-10N

CE

14 34 64

5 5 5

20 40 60

O-OFF

O-OFF

O-OFF

TPOLAR-43A

3.28.402

LUKMA®

DZ47-63

C63 (DUT3-63)

400V~

50/60Hz

NBR NM 60508 4-10N

CE

14 34 64

5 5 5

20 40 60

O-OFF

O-OFF

O-OFF

TPOLAR-43A

3.28.402

LUKMA®

DZ47-63

C63 (DUT3-63)

400V~

50/60Hz

NBR NM 60508 4-10N

CE

14 34 64

5 5 5

20 40 60

O-OFF

O-OFF

O-OFF

Conferir mais produtos da marca Autack...

Novo | +50 vendidos

Disjuntor Tripolar Din 40a 50a 63a Curva C

4.8 (6)

R\$ 59⁹⁹

R\$ 48¹⁴ 18% OFF

em 12x R\$ 4⁷³ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas.

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 21⁹⁹ R\$ 23⁹⁹

Meis formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 17⁹⁹ R\$ 19⁹⁹

Ver no mapa

Amperagem: 63A

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade | +5 disponive...

Produtos relacionados

Patrocinado

Pesquisar

POR

P1B2

11:43

02/06/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

[illegible]

produto.mercadolivre.com.br/MLB-5251997700-disjuntor-unipolar-25-32-40-50a-din-curva-c-3ka-unipolar-JM?attributes=Amperagem_vpp%3ANDbh&quantity=1&searchVariation=166697254089&highlight=false&pd_filters=official_store%3Aall&header...

Capacitância Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbada... Certidão Impedime... Todos os marcadores





estoque!ar

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 60⁸⁰ 5% OFF
em 12x R\$ 5,98



R\$ 51¹⁸ 20% OFF
em 12x R\$ 5,03



R\$ 137²¹
em 4x R\$ 34,30 sem juros
Frete grátis

50a Din Curva C 3ka
Unipolar

5,0 ★★★★★ (1)

R\$ 16⁹⁰

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 31⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 25⁹⁹

ver no mapa

Amperagem: 40a



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponível...)

Comprar agora

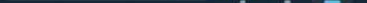
Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial EstoqueMais

Pesquisar

11:00 02/06/2025



Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SofTul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Portu...

OUCertidão Improbada...

Certidão Impedime...

>>

Todos os marcadores

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

Mercado Play

Vender

Contato

6S Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

5/**8**

Você também pode estar interessado:

disjuntor bipolar 40a · disjuntor nema bipolar 15a · disjuntor bipolar 25 amperes · disjuntor trifásico 40a

[Voltar à lista](#)

| ... > ... >

[Tomadas e interruptores](#)

| [Interruptores](#)

| [Interruptores Automáticos](#)

| Disjuntor

[Vender um igual](#)

| [Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Fame

Novo | +50 vendidos

MAIS VENDIDO

9º em Interruptores Automáticos Fame

Disjuntor Fame Unipolar Nema Fnh - 40a

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 32⁹⁰

em 12x R\$ 3³³ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas.

Ativo agora

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Possui 1 pólo.
- Corrente nominal de 40A.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 380V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 32,90

Chegará entre 2 e 7/jul por R\$ 42⁹⁹

R\$ 46⁹⁹

Chegará quarta-feira 25 de junho por R\$ 75⁹⁹

R\$ 82⁹⁹

Comprando dentro da próxima 1 h 47 min

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Super Construtor ✓

+500 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, recebe o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

produto.mercadolivre.com.br/MLB_2108998035_disjuntor-monofasico-monopolar-curva-c-din-50a-elitek_JM7highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=30&search_layout=grid&type=...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores





Produtos relacionados

Patrocinado



Conferir mais produtos da marca Elitek

Novo 1 +5 vendidos

Disjuntor Monofásico Monopolar Curva C Din 50a - Elitek

5.0  (2)

R\$ 15⁹⁰



12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quarta-feira por R\$ 16⁹⁹

Chegará entre sábado e segunda-feira 9/jun por R\$ 13⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo  FULL

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)



Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos  FULL

Aproveite adicionando mais!

Loja oficial 

+100mil vendas

Pesquisar



POR PTE2 10:58 02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

mercadolivre.com.br/disjuntor-nema-preto-bipolar-30a-soprano/p/MLB28276135?pdp_filters=official_store%3Aall&highlight=false&headerTopBrand=true%3Apolycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB28276135&wid=MLB5198546456&position=13...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...Certidão Improbada...Certidão Impedime...Todos os marcadores

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...CategoriasOfertasCuponsSupermercadoModaMercado PlayVenderContatoGabrielComprasFavoritos

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar 20 amperes - disjuntor bipolar 10a - disjuntor nema 100a - disjuntor tripolar 100a

[Voltar à lista](#) | ... > ... > [Tomadas e Interruptores](#) > [Interruptores](#) > [Interruptores Automáticos](#) > [Disjuntor](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)





Acesse a Loja Oficial de Soprano

Novo | +100 vendidos

Disjuntor Nema Preto Bipolar 30a Soprano

4.9  (8)

R\$ 68⁹⁰

em 12x R\$ 6⁶⁸

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 30A.
- Curva B de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 380V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

17 produtos novos a partir de R\$ 39,85

Chegará entre 27/jun e 2/jul por R\$ 43⁰⁰ R\$ 47⁹⁶

Chegará entre 24 e 25/jun por R\$ 76⁰⁰ R\$ 83³⁰

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade  (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

 Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial **Soprano** 

+100 vendas

 **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

 **Compra Garantida,** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)



Produtos relacionados

Patrocinado





POR PTB2

10:19

02/06/2025

mercadolivre.com.br/disjuntor-din-bipolar-32-ampere-ge/p/MLB29520281?pdp_filters=oficial_store%3Aall&highlight=true&headerTopBrand=true&polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB29520281&wid=MLB3625303721&position=16&searc...

Capacem Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moca Mercado Play Vender Contato

GS Gabriel Compras Favoritos 1

Séries e filmes GRÁTIS!

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar 15 amperes - disjuntor 32 amperes - disjuntor bipolar - disjuntor bipolar 20 amperes

[Voltar à lista](#) | ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor [Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Disjuntor Din Bipolar 32 Amperes Ge

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 6º em Interruptores Automáticos GE

4,9 ★★★★★ (18)

R\$ 44,99

R\$ 31,43 30% OFF

em 12x R\$ 3,09 com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 32A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 220V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 17,99 R\$ 19,26

[Mais formas de entrega](#)

Retire entre quinta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre por R\$ 14,00 R\$ 15,40

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv..)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

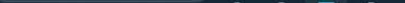
Loja oficial Casa e Garagem +50mil vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compre Garantida.](#) receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Pesquisar

11:21 02/06/2025



Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

OU Certidão Improbida...

Certidão Impedime...

>>

Todos os mercados

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moca

GRATIS Mercado Play

Vender

Contato

65 Gabriel ▾

Compras

Favoritos ▾

0

Você também pode estar interessado: disjuntor nema 100a - disjuntor soprano c50 - disjuntor monofasico 50 amperes - disjuntor

Voltar | ... > ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automaticos > Disjuntor

Vender um igual | Compartilhar

Acesse a Loja Oficial de Soprano

Novo | +100 vendidos

Disjuntor automático Soprano=SHB2-GII-C040A

4.8 ★★★★★ (10)

R\$ 33⁹⁰

em 2x R\$ 16⁹⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 40A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 415V.

Ver características

Opções de compra:

11 produtos novos a partir de R\$ 32,32

Produtos relacionados

Patrocinado

Loja oficial Soprano

R\$ 33⁹⁰

em 2x R\$ 16⁹⁵ sem juros

Chegará entre 27/jun e 2/jul por R\$ 54⁹⁹ R\$ 59⁹⁹

Chegará entre 24 e 25/jun por R\$ 101⁹⁹ R\$ 108⁴⁹

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív..)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Soprano

+100 vendas

Melhor preço

R\$ 32³²

[mercadolivre.com.br/weg-mdw-c-40-2-10076447-disjuntor/p/MLB11019263?pdv_filters=official_store%3Aall&highlight=false&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB11019263&wid=MLB838090224708&position=15&sear...](#)

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbada... Certidão Impedime... >> Todos os marcadores

mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais... **mercado play** Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel Rua Antônio Nishues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato Gabriel Compras Favoritos 5

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar - disjuntor 40 - disjuntor c10 - disjuntor weg 63a - dps weg 40ka - disjuntor bipolar 20a

[Voltar à lista](#) | ... > > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca WEG

Novo | +1000 vendidos

WEG MDW-C 40-2 10076447
Disjuntor

4,9 ★★★★★ (75)

R\$ 50²⁴
em 2x R\$ 25^{sem juros}

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto:

- Possui 2 pólos.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 440V.

[Ver características](#)

Opções de compra:
52 produtos novos a partir de R\$ 35,60
1 produto usado e recondicionado

Chegará quarta-feira por **R\$ 14⁹⁹**
~~R\$ 16⁹⁹~~

Comprando dentro das próximas 12 h 24 min

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+10 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos FULL
Aproveite adicionando mais!

Loja oficial Santos Simões
+1000 vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida,](#) receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados
Patrocinado

Pesquisar

POR PTB2 11:20 02/06/2024

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...
Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

GS Gabriel ▾ Compras Favoritos ▾ 1 5%

Você também pode estar Interessado: disjuntor bipolar 32a - disjuntor bipolar - disjuntor bipolar 100a - disjuntor - disjuntor bipolar 40a

[Voltar à lista](#) | ... > ... > [Tomadas e Interruptores](#) > [Interruptores](#) > [Interruptores Automáticos](#) > [Disjuntor](#) [Vender um igual](#) [Compartilhar](#)

Conferir mais produtos da marca Steck

Novo | +100 vendidos

RECOMENDADO

Disjuntor Bipolar 40a C 3ka Sdd62c40 Steck

4,9 ★★★★★ (28)

R\$ 48⁸⁶
em 2x R\$ 24⁴³ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 40A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 400V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

11 produtos novos a partir de R\$ 47
1 produto usado e recondicionado

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira por R\$ 23⁰⁰ R\$ 25⁰⁰

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 19⁹⁹
R\$ 20⁰⁰

Comprando dentro das próximas 2 h 17 min

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+10 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Diget
+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3829478759-disjuntor-bipolar-3ka-2p-63a-curva-c-steck-sdd62c63-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=40&search_layout=grid&type=ite...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SofSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores

Steck
Acesse a Loja Oficial

Voltar à lista | ... > ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor | Vender um igual | Compartilhar



+6



Novo | +100 vendidos

Disjuntor Bipolar 3ka, 2p 63a
Curva C, Steck, Sdd62c63

4.9  (13)

R\$ 63⁹⁹
R\$ 51¹⁸ 20% OFF
em 12x R\$ 5⁰³ com cartões de crédito

 12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quarta-feira por R\$ 14⁹⁹ R\$ 16⁹⁹
[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo  FULL

Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

Patrocinado





Pesquisar

11:24
02/08/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprisop.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

[produto.mercadolivre.com.br/MLB-4512862936-disjuntor-tripolar-din-40a-50a-63a-curva-c-_JM?attributes=Amperagem_vpp%3ANTB&searchVariation=182053942245&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true&q=disjuntor](#)

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improba... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores

AUTACK

Voitar à lista | ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

Vender um igual | Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Autack...

Novo! +50 vendidos

Disjuntor Tripolar Din 40a 50a 63a Curva C

4.8 ★★★★★ (6)

R\$ 59⁹⁰

R\$ 48¹⁴ 18% OFF

em 12x R\$ 4⁷³ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

[Ative agora](#)

Ver os meios de pagamento

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por **R\$ 21⁹⁰** R\$ 23⁹⁰

Mais formas de entrega

Retire a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre por **R\$ 17⁰⁰** R\$ 19⁹⁰

[Ver no mapa](#)

Amperagem: **50A**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Produtos relacionados

Patrocinado

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3641929758-disjuntor-nema-tripolar-trifasico-100a-soprano-asm3-b-...?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=43&search_layout=grid&type=it...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Volta à lista > ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor Vender um igual Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo | +50 Vendidos

Disjuntor Nema Tripolar Trifásico 100a Soprano Asm3-b

5.0 ★★★★★ (6)

R\$ 125¹⁴
em 12x R\$ 12³⁰ com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira
Comprando dentro das próximas 3 h 26 min
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 3 h 26 min
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Loja oficial [danielEletrô](#)
+100mil vendas

Produtos relacionados
Patrocinado





Pesquisar

10:44
02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3686600683-disjuntor-tripolar-asm3-b100a-soprano-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=41&search_layout=grid&type=item&tracking_id...

Capacema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Voltar à lista > > > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor Vender um igual | Compartilhar



Novo | +100 vendidos

Disjuntor Tripolar Asm3-b100a - Soprano

4.7 ★★★★★ (14)

R\$ 125⁴¹

R\$ 75⁵⁹ 39% OFF

em 12x R\$ 7³⁸

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará amanhã por R\$ 23⁹⁹ R\$ 25⁹⁹
Comprando dentro dos próximos 34 min

Chegará entre sexta-feira e domingo por R\$ 16⁹⁹ R\$ 17⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Produtos relacionados
Patrocinado



Loja oficial Soprano
+5mil vendas

Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos FULL
Aproveite adicionando mais!

Pesquisar

10:40
02/06/2025

Produtos relacionados

Patrocinado



Disjuntor Din Monofásico T
mada 25a Din Curva C 6ka
Sibratec

R\$ 8⁵⁰

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e
pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quarta-feira por R\$ 19⁹⁹

Comprando dentro das próximas 3 h 17 min

Mais formas de entrega

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 15⁹⁹

Comprando dentro das próximas 3 h 17 min

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial **danielEletrô**

+100mil vendas

← → ↻

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1992662632-disjuntor-monofasico-tomada-10a-din-curva-c-6ka-ar-cond-ac-_JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=19&search_layout=grid...

☆

☰

S

Capanema Site

Gmail

Banco de Preços

E-processos

LCM 14/22

SoftSul

STM

STP

Consulta CNDT

Consulta Débitos Fe...

Consulta FGTS - CRF

Consulta CEIS - Port...

Certidão Improbida...

Certidão Impedime...

»

Todos os marcadores



Conferir mais produtos da marca Sibratec

Novo | +5 vendidos

**Disjuntor Monofásico To-
mada 10a Din Curva C 6ka Ar
Cond A/c**

R\$ 8⁵⁰

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e
pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará quarta-feira por R\$ 23⁹⁹

Comprando dentro das próximas 3 h 19 min

Mais formas de entrega

Retire a partir de quarta-feira em uma
agência Mercado Livre por R\$ 19⁹⁹

Comprando dentro das próximas 3 h 19 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponive...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do
mesmo vendedor e economize no
frete.

Loja oficial **danielEletro**

+100mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado







Pesquisar



10:51

02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1974715461-disjuntor-unipolar-monofasico-din-20a-curva-c-pial-402245-...M?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=25&search_layout=grid&ty...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | >> | Todos os marcadores



Conferir mais produtos da marca Pial

Novo | 3 vendidos

Disjuntor Unipolar Monofásico Din 20a Curva C Pial 402245

R\$ 19⁴⁰

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas.

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará quarta-feira por R\$ 31⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 25⁰⁰

Ver no mapa

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial ELEL

+250mil vendas

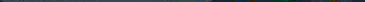
Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar

11:07 02/06/2025



Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impr

mercadolivre.com.br/disjuntor-nema-preto-monopolar-50a-soprano/p/MLB29493164?pdp_filters=official_store%3Aall&highlight=false&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB29493164&wid=MLB3969479303&position...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores



Enviar para Gabriel Rua Antônio Nienues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes GRÁTIS!

Envie para Gabriel Rua Antônio Nienues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato Gabriel Compras Favoritos 1 5/5

Você também pode estar interessado: disjuntor trifasico 40a - disjuntor 50a - disjuntor bifasico 50a - disjuntor nema 100a - disjuntor trifasico 50a

[Voltar à lista](#) > > > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



[Acesse a Loja Oficial de Soprano](#)

Novo | +100 vendidos

Disjuntor Nema Preto Monopolar 50a Soprano

5.0  (3)

R\$ 23⁹⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 1 pólo.
- Corrente nominal de 50A.

[Ver características](#)

Opções de compra:

23 produtos novos a partir de R\$ 14,12



Chegará entre 27/jun e 2/jul por R\$ 46⁹⁹

Chegará entre 24 e 25/jun por R\$ 82⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Soprano +100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)

Produtos relacionados

Patrocinado:



Pesquisar



POR PTE2

10:06 02/06/2025

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS Mercado Play

Vender

Contato

GS Gabriel

Compras

Favoritos

🔔

🛒

Você também pode estar interessado: disjuntor monofasico 60a - disjuntor 50a - disjuntor monofasico 40a - disjuntor trifasico 40a

[Voltar à lista](#)

[...](#)

[Tomadas e Interruptores](#)

[Interruptores](#)

[Interruptores Automáticos](#)

[Disjuntor](#)

[Vender um igual](#)

[Compartilhar](#)





Conferir mais produtos da marca Eletromar

Novo | +25 vendidos

Disjuntor Mini Nema Unipolar 50a 3ka 220v Dqe - Eletromar

5,0  (4)

R\$ 26⁹⁹

R\$ 23⁶⁶ 10% OFF



12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 1 pólo.
- Corrente nominal de 50A.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 220V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

5 produtos novos a partir de R\$ 23,66

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira por R\$ 19⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 15⁹⁹

Comprando dentro das próximas 4 h 52 min.

[Ver no mapa](#)

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial | PJ Neblina

+10mil vendas



Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.



Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Pesquisar













🔊

📶

POR PTB2

10:04

02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2529341818-disjuntor-din-bipolar-10a-ate-63a-curva-c-steck-sdd62c- JM?searchVariation=174464676468&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchV...

Capanema Site | Gmail | Banco de Preços | E-processos | LCM 14/22 | SoftSul | STM | STP | Consulta CNDT | Consulta Débitos Fe... | Consulta FGTS - CRF | Consulta CEIS - Port... | Certidão Improbida... | Certidão Impedime... | Todos os marcadores

Steck

Acesse a Loja Oficial

Voltar à lista

... > ... > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

Vender um igual | Compartilhar





Novo | +100 vendidos

Disjuntor Din Bipolar 10a Até 63a Curva C Steck Sdd62c

4.8  (13)

~~R\$ 57,99~~
R\$ 51,47 10% OFF

em 12x R\$ 5,06 com cartões de crédito



12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quarta-feira por R\$ 21,99 ~~R\$ 23,49~~

[Mais formas de entrega](#)

AMPERAGEM: 16A





Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo 

Quantidade: 1 unidade

(3 disponíveis)

Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar



POR PTB2

11:33 02/06/2025

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Gabriel ▾ Compras Favoritos ▾ 1 🛒

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar 10a - disjuntor bipolar 100a - disjuntor bipolar 16a - disjuntor bipolar 32a

[Voltar à lista](#) | ... > [Tomadas e Interruptores](#) > [Interruptores](#) > [Interruptores Automáticos](#) > [Disjuntor](#)

[Vender um Igual](#) | [Compartilhar](#)

Disjuntor Weg Bipolar 16a Curva C - MDWP-C16-2

4.8 ★★★★★ (20)

R\$ 34⁵³

em 12x R\$ 3³⁹ com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 16A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 400V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

19 produtos novos a partir de R\$ 34,53

Conferir mais produtos da marca WEG

Novo | +500 vendidos

RECOMENDADO

Chegará quarta-feira por R\$ 14⁹⁹
~~R\$ 16⁹⁹~~

Comprando dentro das próximas
2 h 28 min

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: **1 unidade** ▾ (4 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Você tem frete grátis no seu carrinho de produtos FULL

Aproveite adicionando mais!

Loja oficial GMC Automação ✓
+50mil vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

mercado
livre

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Moda > Mercado Play > Vender > Contato

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

Gabriel > Compras > Favoritos >

Você também pode estar interessado: disjuntor bipolar 20a - disjuntor bifasico 20a - disjuntor bipolar 40e - disjuntor bipolar 100e

Acesse a Loja Oficial de GE

Novo | +10C0 vendidos:

MAIS VENDIDO 17º em Interruptores Automáticos GE

Disjuntores Bipolar Bifasico Din Ge Amperagem 2x25a

4,9 ★★★★★ (18)

R\$ 44⁹⁰

R\$ 31⁸⁸ 28% OFF

em 12x R\$ 3¹⁹ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 25A.
- Curva C de disparo.

Ver características

Opções de compra:

4 produtos novos a partir de R\$ 31,88

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira por R\$ 21⁹⁹ R\$ 23⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire entre quinta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre por R\$ 17⁹⁹ R\$ 19⁹⁹

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial Casa e Garagem +50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Pesquisar

11:27 02/06/2023

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3292885721-disjuntor-nema-bipolar-25-ampere-ge- JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=18&search_layout=grid&type=item&tracking_id...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbada... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Somos a conexão para o sucesso do seu negócio

BARTOFIL

VAREJO

Voltar à lista > > > > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor

Vender um igual | Compartilhar





Produtos relacionados

Patrocinado



Conferir mais produtos da marca GE

Novo

Disjuntor Nema Bipolar 25 Amperes Ge

R\$ 170⁵⁰

em 5x R\$ 34¹⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sábado e segunda-feira 9/jun

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e segunda-feira 9/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

BARTOFIL

Loja oficial Bartofil Varejo

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da

Pesquisar

10:34

02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2755146985-disjuntor-nema-bipolar-fnh-2p-30-ampères-5266-fame-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Ail&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=39&search_layout=grid&type=it...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Gabriel Rue Antônio Niehues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato Gabriel Compras Favoritos

Séries e filmes GRÁTIS!

COPA FER

Voltar à lista > Construção > Energia > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos Vender um igual Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Fame

Novo | 1 vendido

**Disjuntor Nema Bipolar Fnh
2p 30 Ampères - 5266 -
Fame**

R\$ 129³⁰
em 4x R\$ 32³⁰ sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará terça-feira 17 de junho por R\$ 10⁰⁰
[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

 Loja oficial Copafér
+1000 vendas

Pesquisar

POR PTB2 10:29 02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3696283541-disjuntor-nema-bifasico-30a-asm2-05001503021-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=15&search_layout=grid&type=item&tr...

Capanema SiteGmailBanco de PreçosE-processosLCM 14/22SoftSulSTMSTPConsulta CNDTConsulta Débitos Fe...Consulta FGTS - CRFConsulta CEIS - Port...OU Certidão Improbida...Certidão Impedime...Todos os marcadores

olist

Voltar à listaConstrução > Energia > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores AutomáticosVender um igualCompartilhar



Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo

Disjuntor Nema Bifásico 30a Asm2 (05001.5030.21)

R\$ 56⁹¹

em 2x R\$ 28⁴⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará quinta-feira 12 de junho por R\$ 22⁹⁸

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

olistLoja oficial Olist+100mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar

10:31 02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB_4078271937_disjuntor-bipolar-din-mini-63a-tdj3-2-tramontina_JM?highlight=false&pd_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=38&search_layout=grid&type=item&t...

Capacem Site Gmail Banco de Preços E processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedme... Todos os mercados





Produtos relacionados

Patrocinado







Conferir mais produtos da marca Tramontina

Novo

Disjuntor Bipolar Din Mini 63a Tdj3-2 Tramontina

R\$ 39

em 12x R\$ 3⁹⁹ com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará entre sexta-feira e sábado por R\$ 21⁹⁹ R\$ 23⁹⁹

Mais formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 17⁹⁹ R\$ 19⁹⁹

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Loja oficial TRITEC

+1000 vendas

Pesquisar

PTB2

11:13

02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#consulta-anexo-assinado/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

mercadolivre.com.br/disjuntor-nema-2p-bipolar-70a-soprano/p/MLB34061271?pdp_filters=official_store%3Aall&highlight=true&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB34061271&wid=MLB3920030399&position=7&sea...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbada... Certidão Impedime... Todos os marcadores



Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues...

Buscar produtos, marcas e muito mais...

 Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel Rua Antônio Niehues... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato Gabriel Compras Favoritos 1 5

Você também pode estar interessado: disjuntor nema 100a - disjuntor bipolar 25 amperes - disjuntor bipolar 100a - disjuntor bipolar 40a

[Voltar à lista](#) > > > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor [Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Acesse a Loja Oficial de Soprano

Novo | +500 vendidos

MAIS VENDIDO 19º em Interruptores Automáticos Soprano

Disjuntor Nema 2p Bipolar 70a Soprano

5.0 ★★★★★ (4)

R\$ 108⁹⁰

em 4x R\$ 27²² sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 70A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 380V.

Ver características

Opções de compra:

11 produtos novos a partir de R\$ 78,08

Chegará entre 26/jun e 1/jul por R\$ 16⁹⁹ R\$ 46⁹⁹

Chegará entre 24 e 25/jun por R\$ 52⁹⁹ R\$ 82³⁰

Meis formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (-50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Soprano +100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados



Pesquisar

10:25 02/06/2025

produto.mercadolivre.com.br/MLB-4079598441-disjuntor-soprano-nema-2p-70a-asm-b-preto-soprano-2p-70a-asm-JM?highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=21&search_layout=...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Voltar à lista

Construção > Energia > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos

Vender um igual

Compartilhar





Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo

Disjuntor Soprano Nema 2p 70a Asm-b Preto Soprano 2p 70a Asm

R\$ 81³⁶

em 12x R\$ 8 com cartões de crédito

12x sem cartão

Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará sexta-feira 20 de junho por R\$ 32⁰¹

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial E FÁCIL

+50mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



Pesquisar

10:22

02/06/2025

Autenticidade: 2WXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: https://capanemaprisop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imp

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3641940666-disjuntor-nema-bipolar-bifasico-100a-soprano-asm2-b-...&highlight=false&pdp_filters=official_store%3Aall&headerTopBrand=true#polycard_client=search-nordic&position=31&search_layout=grid&type=it...

Capanema Site Gmail Banco de Preços E-processos LCM 14/22 SoftSul STM STP Consulta CNDT Consulta Débitos Fe... Consulta FGTS - CRF Consulta CEIS - Port... Certidão Improbida... Certidão Impedime... Todos os marcadores

Voitar à lista > > > Tomadas e Interruptores > Interruptores > Interruptores Automáticos > Disjuntor Vender um igual Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo | +5 vendidos

Disjuntor Nema Bipolar Bifásico 100a Soprano Asm2-b

4,3 ★★★★★ (3)

R\$ 108⁶⁵

em 12x R\$ 10⁶⁸ com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
[Ative agora](#)

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis quarta-feira
Comprando dentro das próximas 3 h 42 min
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 3 h 42 min
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (3 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Loja oficial **danielEleiro** ✓
+100mil vendas

Produtos relacionados
Patrocinado





Pesquisar

10:27 02/06/2025

mercado
livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado
play

Séries e filmes GRÁTIS!

Enviar para Gabriel
Rua Antônio Niehues...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS Mercado Play

Vender

Contato

GS Gabriel

Compras

Favoritos

1

Você também pode estar interessado: disjuntor tripolar 100a - disjuntor weg 40a - disjuntor nema 100a - disjuntor trifasico 10a

[Voltar à lista](#) | [...](#) > [Tomas e Interruptores](#) > [Interruptores](#) > [Interruptores Automáticos](#) > [Disjuntor](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Acesse a Loja Oficial de Soprano

Novo | +100 vendidos

Disjuntor Nema 2p Bipolar 100a Soprano

4.0 ★★★★★ (2)

R\$ 108⁹⁰

em 4x R\$ 27²² sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Possui 2 pólos.
- Corrente nominal de 100A.
- Curva C de disparo.
- Tensão nominal de isolamento máxima de 415V.

[Ver características](#)

Opções de compra:

10 produtos novos a partir de R\$ 75,47

Chegará entre 26/jun e 1/jul por R\$ 16⁹⁹ R\$ 47⁹⁹

Chegará entre 24 e 25/jun por R\$ 52⁹⁹ R\$ 83⁹⁹

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (-50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Soprano +100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)

Produtos relacionados

Patrocinado

Pesquisar

10:26 02/06/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 16/06/2025 09:07:57.

Autenticidade: 2MXT8ASCM4XXCQQB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Pregão, Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E/OU ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 16 de junho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Processo: 227/2025

Data: 06/06/2025 16:38:29

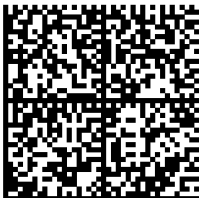
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - Tel:4635521321 - adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 10:31:24.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código b3903d6b-d9f8-4a39-8165-4bee143cafbf



Município de Capanema - Paraná

Autorizo a continuidade do processo

Capanema, Paraná, (18) de (junho) de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 227/2025

Data: 06/06/2025 16:38:29

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - Tel:4635521321 - adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/06/2025 08:12:33.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 37a5f0f5-020c-423d-abcf-49e3ad5f39dc



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E/OU ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Conta	Natureza despesa	Funcional	Fonte
00455	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	06.004.04.122.0402.2021	00000 E
00456	3.3.90.39.00.00-OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	06.004.04.122.0402.2021	00000 E
01422	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	07.006.12.361.1201.2159	00103 E
01424	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	07.006.12.361.1201.2159	00103 E
01455	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	07.004.12.361.1201.2161	00103 E
01456	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	07.004.12.361.1201.2161	00104 E
01462	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	07.004.12.361.1201.2161	00103 E
01463	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	07.004.12.361.1201.2161	00104 E
01601	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	08.004.15.452.1501.2335	00000 E
01603	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	08.004.15.452.1501.2335	00000 E
01657	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	09.003.10.301.1001.2340	00303 E
01663	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	09.003.10.301.1001.2340	00000 E
01664	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	09.003.10.301.1001.2340	00303 E
01980	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.002.08.244.0801.2362	00000 E
01984	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	11.002.08.244.0801.2362	00000 E
01990	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	07.003.13.392.1301.2033	00000 E
02050	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	07.003.13.392.1301.2033	00000 E
02407	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.002.27.812.2701.2135	00000 E
02419	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	09.003.10.301.1001.2340	00424 E
02422	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	09.003.10.301.1001.2340	00424 E
02510	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	15.002.27.812.2701.2135	00000 E
04116	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.003.15.452.1501.2384	00000 E
04118	3.3.90.39.00.00- OUTROS SER TERC - P JURÍDICA	13.003.15.452.1501.2384	00000 E

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 21 de junho de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 227/2025

Data: 06/06/2025 16:38:29

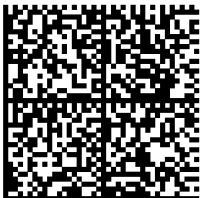
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - Tel:4635521321 - adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 21/06/2025 13:21:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 4238ddca-8f53-4266-8553-6b87972f6b84



Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL

ASSUNTO: Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração-SECAD

1.1.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias da Administração Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E/OU ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.792.155,95 (Quatro milhões, Setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

1.4. MODALIDADE: PREGÃO

1.5. FORMA: ELETRÔNICO

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Processo de Pregão.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

Assinaturas

Página: 1



Processo: 227/2025

Data: 06/06/2025 16:38:29

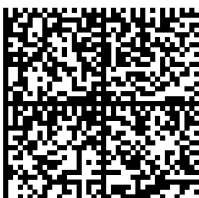
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - Tel:4635521321 - adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 24/06/2025 15:24:26.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 8f45a804-05fe-47a3-8307-b8f96b13023e



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD.
- 1.1.2. Órgão gestor:** Todos os demais órgãos públicos.

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1.** Jair Canci.
- 1.2.2.** Gabriel Julio Alexandre Schuingel.
- 1.2.3.** Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1.** Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- 2.2.1.** Indica-se a forma **Presencial**.
- 2.2.2.** A opção pela forma presencial tem fundamento no art. 26, inciso III, V e X, da LCM 14/22:
“**Art. 26.** As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial** nas seguintes hipóteses:
III - aquisição de materiais elétricos para manutenção predial;
V - serviços de manutenção elétrica predial, de iluminação pública e de aparelhos de ar condicionado, **com ou sem fornecimento de material**;
X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, **por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.**”
(sem destaques no original)
- 2.2.3.** Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, terá transmissão ao vivo pela internet, assim como será disponibilizado o processo na íntegra no sítio eletrônico oficial, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E/OU ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO:

Conforme determinam os arts. 13 e 15, combinado com o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.360,64 (cem mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens cujo valor ultrapassar o referido valor para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR quando houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Apesar da divisibilidade do objeto, não será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP sediadas no Município de Capanema/PR ou fora dele, conforme preconizam os arts. 12, incisos I e III e 15 da LCM nº 14/22, uma vez que pode acarretar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, já que os serviços descritos nos itens deverão ser prestados em conjunto pela empresa vencedora, não sendo possível a divisão dos lotes.

Como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/22, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência, bem como cabe frisar que tal decisão preserva a competitividade, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Capanema/PR.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

ITEM	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
LOTE 1 – Materiais elétricos e mão de obra elétrica de baixa tensão						
1	70085	ALÇA PREFORMADA (16MM AZUL).	100	UN	R\$ 5,24	R\$ 524,00
2	70086	ALÇA PREFORMADA (25MM LARANJA).	100	UN	R\$ 5,51	R\$ 551,00
3	70087	ARMAÇÃO REX 1X1 PESADA PADRÃO COPEL.	70	UN	R\$ 24,05	R\$ 1.683,50
4	70088	ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO REX 5/8.	500	UN	R\$ 1,27	R\$ 635,00
5	70089	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL (1 KV) 1 X 16 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO/SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 2.016,18	R\$ 40.323,60
6	70090	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL (1 KV) 1 X 25 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 2.750,60	R\$ 55.012,00
7	70091	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL (1 KV) 1 X 35 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 3.928,42	R\$ 78.568,40
8	70092	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL (1 KV) 1 X 50 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 6.290,39	R\$ 125.807,80
9	70093	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL (1 KV) 1 X 70 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 8.852,58	R\$ 177.051,60
10	70094	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL (1 KV) 1 X 95 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 12.516,46	R\$ 250.329,20



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

11	70095	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE, ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 194,42	R\$ 3.888,40
12	70096	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 10 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 1.115,21	R\$ 22.304,20
13	70097	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 16 MM COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 1.755,78	R\$ 35.115,60
14	70098	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM² COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE, ROLO COM 100 MT.	20	ROLO	R\$ 270,80	R\$ 5.416,00
15	70099	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM² COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	ROLO	R\$ 409,85	R\$ 8.197,00
16	70100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM² COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 604,11	R\$ 12.082,20
17	70101	CABO PARALELO 2 X 1,50 MM² (COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE) ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 389,41	R\$ 7.788,20
18	70102	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM² (COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE) ROLO COM 100 MT.	20	ROLO	R\$ 609,35	R\$ 12.187,00
19	70103	CABO PARALELO 2 X 4,00 MM² (COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR 100% COBRE) ROLO COM 100 MT. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	ROLO	R\$ 1.038,24	R\$ 20.784,80
20	70104	CABO PP 2X2,5MM FLEXÍVEL, COM FIOS DE COBRE E ISOLAÇÃO 750V. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORFIO, SIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.000	METRO	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
21	70105	CAIXA CN-1 PARANÁ, PADRÃO COPEL.	50	UN	R\$ 184,67	R\$ 9.233,50
22	70106	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC REDONDO 230MM X 205.	75	UN	R\$ 18,21	R\$ 1.365,75
23	70107	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EM METAL.	150	UN	R\$ 3,15	R\$ 472,50
24	70108	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EM PVC.	150	UN	R\$ 1,79	R\$ 268,50
25	70109	CAIXA DE LUZ 4 X 4 EM METAL.	150	UN	R\$ 5,82	R\$ 873,00
26	70110	CAIXA DE LUZ 4 X 4 EM PVC.	150	UN	R\$ 3,37	R\$ 505,50
27	70111	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA (EM CONCRETO) 40X40X40.	50	UN	R\$ 86,46	R\$ 4.323,00
28	70112	CANALETA (PVC) COM ADESIVO 20X12MM, 2 METROS, BRANCA.	2.500	UN	R\$ 7,08	R\$ 17.700,00
29	70113	CANALETA (PVC) ABERTA 80X50MM, 2 METROS, BRANCA.	2.500	UN	R\$ 112,52	R\$ 281.300,00
30	70114	CANALETA (PVC) FECHADA 50X50MM, 2 METROS, BRANCA.	2.500	UN	R\$ 71,80	R\$ 179.500,00
31	70115	CANETA CHAVE TESTE.	30	UN	R\$ 7,69	R\$ 230,70
32	70116	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES, EM PVC, SEM BARRAMENTO.	70	UN	R\$ 163,02	R\$ 11.411,40
33	70117	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES, EM PVC, SEM BARRAMENTO.	70	UN	R\$ 83,09	R\$ 5.816,30



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

34	70118	CHUVEIRO ELÉTRICO (3 A 4 TEMPERATURAS) DE PAREDE, 220 VOLTS, 6400 WATTS DE POTÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UN	R\$ 417,39	R\$ 20.869,50
35	70119	CHUVEIRO ELETRÔNICO DE PAREDE (MULTITEMPERATURAS) 127 VOLTS, 5500 WATTS DE POTÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UN	R\$ 406,70	R\$ 20.335,00
36	70120	CHUVEIRO ELETRÔNICO DE PAREDE (MULTITEMPERATURAS), 220 VOLTS, ATÉ 7500 WATTS DE POTÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UN	R\$ 406,92	R\$ 20.346,00
37	70121	CONECTOR CERÂMICO BIPOLAR PARA FIO 16MM.	250	UN	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
38	70122	CONECTOR CERÂMICO BIPOLAR PARA FIO DE 10MM.	250	UN	R\$ 3,26	R\$ 815,00
39	70123	CONECTOR DE COBRE (BOTINHA) 16 MM.	250	UN	R\$ 7,61	R\$ 1.902,50
40	70124	CONECTOR DE COBRE (SPLIT) 16 MM.	250	UN	R\$ 8,67	R\$ 2.167,50
41	70125	CONECTOR DE COBRE (SPLIT) 25MM.	250	UN	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
42	70126	CONECTOR DE COBRE (SPLIT) 35MM.	250	UN	R\$ 12,79	R\$ 3.197,50
43	70127	CONECTOR DE COBRE (SPLIT) 50MM.	250	UN	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
44	70128	CONECTOR DE COBRE (SPLIT) 70MM.	250	UN	R\$ 26,03	R\$ 6.507,50
45	70129	CONECTOR DE COBRE (SPLIT) 95MM.	250	UN	R\$ 38,68	R\$ 9.670,00
46	70130	CONECTOR DE COBRE (BOTINHA) 25MM.	250	UN	R\$ 8,09	R\$ 2.022,50
47	70131	CONECTOR DE COBRE (BOTINHA) 35MM.	250	UN	R\$ 8,62	R\$ 2.155,00
48	70132	CONECTOR DE COBRE (BOTINHA) 50MM.	250	UN	R\$ 12,62	R\$ 3.155,00
49	70133	CONECTOR DE COBRE (BOTINHA) 70MM.	250	UN	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
50	70134	CONECTOR DE COBRE (BOTINHA) 95MM.	250	UN	R\$ 23,05	R\$ 5.762,50
51	70135	CONECTOR PERFURANTE 35 MM.	250	UN	R\$ 16,14	R\$ 4.035,00
52	70136	CONECTOR PERFURANTE 70 MM.	250	UN	R\$ 22,19	R\$ 5.547,50
53	70137	CONECTOR PERFURANTE 95 MM.	250	UN	R\$ 30,25	R\$ 7.562,50
54	70138	CURVA ELÉTRICA 135° 1.1/2".	250	UN	R\$ 11,71	R\$ 2.927,50
55	70139	CURVA ELÉTRICA 135° 1.1/4".	250	UN	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00
56	70140	CURVA ELÉTRICA 135° 1".	250	UN	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
57	70141	CURVA ELÉTRICA 135° 2".	250	UN	R\$ 16,96	R\$ 4.240,00
58	70142	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/2".	250	UN	R\$ 6,97	R\$ 1.742,50
59	70143	CURVA ELÉTRICA 90° 1.1/4".	250	UN	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
60	70144	CURVA ELÉTRICA 90° 1".	250	UN	R\$ 3,90	R\$ 975,00
61	70145	CURVA ELÉTRICA 90° 2".	250	UN	R\$ 12,88	R\$ 3.220,00
62	70146	DISJUNTOR (NEMA) 1X20.	250	UN	R\$ 38,63	R\$ 9.657,50
63	70147	DISJUNTOR (NEMA) 1X30.	250	UN	R\$ 39,14	R\$ 9.785,00
64	70148	DISJUNTOR (NEMA) 1X40.	250	UN	R\$ 49,87	R\$ 12.467,50
65	70149	DISJUNTOR (NEMA) 1X50.	250	UN	R\$ 48,28	R\$ 12.070,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

66	70150	DISJUNTOR (NEMA) 2X100.	250	UN	R\$ 141,13	R\$ 35.282,50
67	70151	DISJUNTOR (NEMA) 2X20.	250	UN	R\$ 76,88	R\$ 19.220,00
68	70152	DISJUNTOR (NEMA) 2X25.	250	UN	R\$ 69,27	R\$ 17.317,50
69	70153	DISJUNTOR (NEMA) 2X30.	250	UN	R\$ 77,28	R\$ 19.320,00
70	70154	DISJUNTOR (NEMA) 2X40.	250	UN	R\$ 94,54	R\$ 23.635,00
71	70155	DISJUNTOR (NEMA) 2X50.	250	UN	R\$ 98,78	R\$ 24.695,00
72	70156	DISJUNTOR (NEMA) 2X70.	250	UN	R\$ 134,66	R\$ 33.665,00
73	70157	DISJUNTOR (NEMA) 3X100.	250	UN	R\$ 177,91	R\$ 44.477,50
74	70158	DISJUNTOR (NEMA) 3X125.	250	UN	R\$ 606,59	R\$ 151.647,50
75	70159	DISJUNTOR (NEMA) 3X150.	250	UN	R\$ 519,37	R\$ 129.842,50
76	70160	DISJUNTOR (NEMA) 3X175.	250	UN	R\$ 654,41	R\$ 163.602,50
77	70161	DISJUNTOR (NEMA) 3X200.	250	UN	R\$ 580,74	R\$ 145.185,00
78	70162	DISJUNTOR (NEMA) 3X40.	250	UN	R\$ 130,04	R\$ 32.510,00
79	70163	DISJUNTOR (NEMA) 3X50.	250	UN	R\$ 147,66	R\$ 36.915,00
80	70164	DISJUNTOR DIN 1X10.	250	UN	R\$ 20,94	R\$ 5.235,00
81	70165	DISJUNTOR DIN 1X20.	250	UN	R\$ 24,82	R\$ 6.205,00
82	70166	DISJUNTOR DIN 1X25.	250	UN	R\$ 19,51	R\$ 4.877,50
83	70167	DISJUNTOR DIN 1X32.	250	UN	R\$ 27,13	R\$ 6.782,50
84	70168	DISJUNTOR DIN 1X40.	250	UN	R\$ 36,12	R\$ 9.030,00
85	70169	DISJUNTOR DIN 1X50.	250	UN	R\$ 36,27	R\$ 9.067,50
86	70170	DISJUNTOR DIN 2X16.	250	UN	R\$ 45,08	R\$ 11.270,00
87	70171	DISJUNTOR DIN 2X20.	250	UN	R\$ 43,79	R\$ 10.947,50
88	70172	DISJUNTOR DIN 2X25.	250	UN	R\$ 45,22	R\$ 11.305,00
89	70173	DISJUNTOR DIN 2X32.	250	UN	R\$ 45,65	R\$ 11.412,50
90	70174	DISJUNTOR DIN 2X40.	250	UN	R\$ 53,29	R\$ 13.322,50
91	70175	DISJUNTOR DIN 2X50.	250	UN	R\$ 57,58	R\$ 14.320,00
92	70176	DISJUNTOR DIN 2X63.	250	UN	R\$ 49,57	R\$ 12.392,50
93	70177	DISJUNTOR DIN 3X100.	250	UN	R\$ 200,61	R\$ 50.152,50
94	70178	DISJUNTOR DIN 3X50.	250	UN	R\$ 79,43	R\$ 19.857,50
95	70179	DISJUNTOR DIN 3X63.	250	UN	R\$ 71,65	R\$ 17.912,50
96	70180	DISJUNTOR DIN 3X80.	250	UN	R\$ 218,56	R\$ 54.640,00
97	70181	EXTENSÃO ELÉTRICA GROSSA, CABO PP 2X1MM REFORÇADO 10A/20A, COM 15 METROS, BIVOLT, PLUGUE TRIPOLAR, 4 TOMADAS, TOMADA TRIPOLAR.	40	UN	R\$ 98,66	R\$ 3.946,40
98	70182	FITA ISOLANTE 19MM X 20METROS, ANTI CHAMAS.	300	UN	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
99	70183	FLANGE (PVC) ELETRODUTO 1.1/2".	250	UN	R\$ 3,99	R\$ 997,50
100	70184	FLANGE (PVC) ELETRODUTO 1.1/4".	250	UN	R\$ 2,68	R\$ 670,00
101	70185	FLANGE (PVC) ELETRODUTO 1".	250	UN	R\$ 2,54	R\$ 635,00
102	70186	FLANGE (PVC) ELETRODUTO 2".	250	UN	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 5



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

103	70187	INTERRUPTOR (EMBTIR) 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA 20A COM PLACA.	500	UN	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
104	70188	INTERRUPTOR (EMBTIR) 2 TECLAS SIMPLES COM TOMADA 20A COM PLACA.	500	UN	R\$ 23,53	R\$ 11.765,00
105	70189	INTERRUPTOR (EMBTIR) COM DUAS TECLAS SIMPLES COM PLACA.	500	UN	R\$ 18,82	R\$ 9.410,00
106	70190	INTERRUPTOR (EMBTIR) COM UMA TECLA PARALELA COM PLACA.	500	UN	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
107	70191	INTERRUPTOR (EMBTIR) COM UMA TECLA SIMPLES COM PLACA.	500	UN	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
108	70192	INTERRUPTOR (SOBREPOR) 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA 2P+T 20A COM PLACA.	500	UN	R\$ 25,75	R\$ 12.875,00
109	70193	INTERRUPTOR (SOBREPOR) 2 TECLAS SIMPLES COM TOMADA 2P+T 20A COM PLACA.	500	UN	R\$ 37,55	R\$ 18.775,00
110	70194	INTERRUPTOR (SOBREPOR) COM DUAS TECLAS SIMPLES COM PLACA.	500	UN	R\$ 24,04	R\$ 12.020,00
111	70195	INTERRUPTOR (SOBREPOR) COM UMA TECLA PARALELA COM PLACA.	500	UN	R\$ 23,86	R\$ 11.930,00
112	70196	INTERRUPTOR (SOBREPOR) COM UMA TECLA SIMPLES COM PLACA.	500	UN	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
113	70197	ISOLADOR ROLDANA (PLÁSTICO) 30X30.	300	UN	R\$ 0,41	R\$ 123,00
114	70198	ISOLADOR ROLDANA (PLÁSTICO) 36X36.	300	UN	R\$ 0,98	R\$ 294,00
115	70199	LÂMPADA DE LED 12 W BIVOLTS 6500K.	1.500	UN	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
116	70200	LÂMPADA DE LED 15 W BIVOLTS 6500K.	1.500	UN	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
117	70201	LÂMPADA DE LED 20 W BIVOLTS 6500K.	1.500	UN	R\$ 11,94	R\$ 17.910,00
118	70202	LÂMPADA DE LED 30 W BIVOLTS 6500K.	1.500	UN	R\$ 14,21	R\$ 21.315,00
119	70203	LÂMPADA DE LED 50 W BIVOLTS 6500K.	1.500	UN	R\$ 24,85	R\$ 37.275,00
120	70204	LÂMPADA DE LED 9 W BIVOLTS 6500K.	1.500	UN	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
121	70205	LÂMPADA DE LED TUBULAR LEITOSA 18/20W, 120 CM, BIVOLTS.	1.500	UN	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
122	70206	LÂMPADA DE LED TUBULAR LEITOSA 9/10W, 60 CM, BIVOLTS.	1.500	UN	R\$ 11,27	R\$ 16.905,00
123	70207	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W, BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA. BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS. DEVE POSSUIR BOTÃO DE TESTE.	400	UN	R\$ 26,71	R\$ 10.684,00
124	70208	LUMINÁRIA JARDIM TIPO ESPETO (ELÉTRICA) 5W.	300	UN	R\$ 53,24	R\$ 15.972,00
125	70209	LUMINÁRIA JARDIM TIPO ESPETO (LED) SOLAR 5W.	300	UN	R\$ 60,78	R\$ 18.234,00
126	70210	LUMINÁRIA TARTARUGA LED 12W.	300	UN	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00
127	70215	LUVA ELETRODUTO 1 1/2".	250	UN	R\$ 2,86	R\$ 715,00
128	70216	LUVA ELETRODUTO 1".	250	UN	R\$ 1,54	R\$ 385,00
129	70217	LUVA ELETRODUTO 2 1/2".	250	UN	R\$ 6,18	R\$ 1.545,00
130	70218	LUVA ELETRODUTO 2".	250	UN	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
131	70219	LUVA ELETRODUTO 3/4.	250	UN	R\$ 1,72	R\$ 430,00
132	70220	MANGUEIRA CORRUGADA 1" AMARELA 50 METROS.	100	UN	R\$ 211,50	R\$ 21.150,00
133	70221	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" AMARELA 50 METROS.	100	UN	R\$ 120,48	R\$ 12.048,00
134	70222	PARAFUSO (POSTE) MÁQUINA 5/8X6".	150	UN	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
135	70223	PLAFONIER BRANCO CAPACIDADE UMA LÂMPADA DE MATERIAL EXTERNO PVC COM SOQUETE DE	750	UN	R\$ 5,53	R\$ 4.147,50

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 6



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

		LOUÇA.				
136	70224	PLAFONIER DUPLO, DE COR BRANCO, CAPACIDADE DUAS LÂMPADAS, MATERIAL EXTERNO PVC, COM SOQUETE DE LOUÇA.	750	UN	R\$ 26,43	R\$ 19.822,50
137	70225	PLUGUE ADAPTADOR (10A X 20A).	150	UN	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
138	70226	PLUGUE FÊMEA COM PRENSA CABO (2P+T), 10A.	150	UN	R\$ 14,62	R\$ 2.193,00
139	70227	PLUGUE FÊMEA COM PRENSA CABO (2P+T), 20A.	150	UN	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
140	70228	PLUGUE MACHO COM PRENSA CABO (2P+T), 10A.	150	UN	R\$ 12,77	R\$ 1.915,50
141	70229	PLUGUE MACHO COM PRENSA CABO (2P+T), 20A.	150	UN	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00
142	70230	PLUGUE TEE (3 SAÍDAS).	150	UN	R\$ 5,50	R\$ 825,00
143	70231	POSTE DE CONCRETO 7,20 METROS COM CAPACIDADE DE ATE 100A.	15	UN	R\$ 700,28	R\$ 10.504,20
144	70232	POSTE DE CONCRETO 7,20 METROS COM CAPACIDADE DE ATE 75A.	15	UN	R\$ 655,39	R\$ 9.830,85
145	70233	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR (METAL) PARA 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO.	40	UN	R\$ 415,03	R\$ 16.601,20
146	70234	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR (METAL) PARA 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO.	40	UN	R\$ 515,26	R\$ 20.610,40
147	70235	REFLETOR DE LED 100W (IP65) 6500K.	300	UN	R\$ 53,71	R\$ 16.113,00
148	70236	REFLETOR DE LED 200W (IP65) 6500K.	300	UN	R\$ 111,10	R\$ 33.330,00
149	70237	REFLETOR DE LED 20W (IP65) 6500K.	300	UN	R\$ 27,30	R\$ 8.190,00
150	70238	REFLETOR DE LED 300W (IP65) 6500K.	300	UN	R\$ 152,38	R\$ 45.714,00
151	70239	REFLETOR DE LED 30W (IP65) 6500K.	300	UN	R\$ 33,01	R\$ 9.903,00
152	70240	REFLETOR DE LED 500W (IP65) 6500K.	300	UN	R\$ 232,92	R\$ 69.876,00
153	70241	REFLETOR DE LED 50W (IP65) 6500K.	300	UN	R\$ 31,22	R\$ 9.366,00
154	70242	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA TUBULAR (LED).	1.500	UN	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
155	70243	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR (CEBOLINHA).	1.500	UN	R\$ 1,79	R\$ 895,00
156	70244	TOMADA (EMBTIR) 2P+T 20A COM PLACA.	750	UN	R\$ 18,12	R\$ 13.590,00
157	70245	TOMADA (EMBTIR) 2P+T, 10A COM PLACA.	750	UN	R\$ 22,26	R\$ 16.695,00
158	70246	TOMADA (EMBTIR) 2P+T, DUPLA DE 10A COM PLACA.	750	UN	R\$ 24,35	R\$ 18.262,50
159	70247	TOMADA (EMBTIR) 2P+T, DUPLA DE 20A COM PLACA.	750	UN	R\$ 26,54	R\$ 19.905,00
160	70248	TOMADA (SOBREPOR) 2P+T 20A COM PLACA.	750	UN	R\$ 19,17	R\$ 14.377,50
161	70249	TOMADA (SOBREPOR) 2P+T DUPLA DE 10A COM PLACA.	750	UN	R\$ 26,35	R\$ 19.762,50
162	70250	TOMADA (SOBREPOR) 2P+T DUPLA DE 20A COM PLACA (VERMELHA).	750	UN	R\$ 27,10	R\$ 20.325,00
163	70251	TOMADA (SOBREPOR) 2P+T DUPLA DE 20A COM PLACA.	750	UN	R\$ 27,67	R\$ 20.752,50
164	70252	TOMADA (SOBREPOR) 2P+T, 10A COM PLACA.	750	UN	R\$ 26,22	R\$ 19.665,00
165	70253	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA/MESA, POTÊNCIA MÍNIMA 4800W, 127V. BICA ALTA E MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 4 NÍVEIS.	150	UN	R\$ 314,54	R\$ 47.181,00
166	70254	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA/MESA, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W, 220V. BICA ALTA E	150	UN	R\$ 347,52	R\$ 52.128,00

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 7



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

		MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 4 NÍVEIS.				
167	70255	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, POTÊNCIA MÍNIMA 4500W, 127V. BICA ALTA E MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 4 NÍVEIS.	150	UN	R\$ 306,61	R\$ 45.991,50
168	70256	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W, 220V. BICA ALTA E MÓVEL COM AREJADOR ARTICULÁVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 4 NÍVEIS.	150	UN	R\$ 297,02	R\$ 44.553,00
169	70257	TUBO (PVC) ELETRODUTO 1.1/2" 3 METROS.	250	UN	R\$ 21,48	R\$ 5.370,00
170	70258	TUBO (PVC) ELETRODUTO 1.1/4" 3 METROS.	250	UN	R\$ 15,55	R\$ 3.887,50
171	70259	TUBO (PVC) ELETRODUTO 1" 3 METROS.	250	UN	R\$ 12,10	R\$ 3.025,00
172	70260	TUBO (PVC) ELETRODUTO 2" 3 METROS.	250	UN	R\$ 27,22	R\$ 6.805,00
173	70261	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2" DE DIÂMETRO COM 3 METROS.	250	UN	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
174	70262	TUBO ELETRODUTO PVC 2 1/2 DE DIÂMETRO COM 3 METROS.	250	UN	R\$ 50,80	R\$ 12.700,00
175	70263	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" DE DIÂMETRO COM 3 METROS.	250	UN	R\$ 7,29	R\$ 1.822,50
176	70264	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	4.500	HORA	R\$ 98,49	R\$ 443.205,00
177	70295	LUVA ELETRODUTO 1.1/4".	250	UN	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
178	70398	PEÇAS DIVERSAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO.	150.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00
179	70399	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL (ÁREA RURAL)	2500	KM	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 4.352.840,70	

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
LOTE 2 – Materiais elétricos e mão de obra elétrica de alta tensão						
1	70265	POSTE DE CONCRETO PM-200 7,20 M.	15	UN	R\$ 745,87	R\$ 11.188,05
2	70266	CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1.	75	UN	R\$ 186,54	R\$ 13.990,50
3	70267	ABRAÇADEIRA PARA POSTE 200 DAN.	75	KIT	R\$ 29,32	R\$ 2.199,00
4	70268	BARRA ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADA.	75	UN	R\$ 46,86	R\$ 3.514,50
5	70269	PAR DE FLANGE 1 1/2 POLEGADA.	75	UN	R\$ 9,54	R\$ 715,50
6	70270	CABEÇOTE ENTRADA ENERGIA 1 1/2 POLEGADA.	75	UN	R\$ 6,90	R\$ 517,50
7	70271	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A.	75	UN	R\$ 157,05	R\$ 11.778,75
8	70272	CABO SEMI RÍGIDO HEPR 1 KV 25MM.	250	METRO	R\$ 36,24	R\$ 9.060,00
9	70273	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADA.	75	UN	R\$ 7,87	R\$ 590,25
10	70274	RAMAL QUADRUPEX 35MM.	250	METRO	R\$ 31,85	R\$ 7.962,50

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

11	70275	ALÇA DE ENCABEÇAMENTO 35MM.	75	UN	R\$ 6,95	R\$ 521,25
12	70276	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,4M.	75	UN	R\$ 58,62	R\$ 4.396,50
13	70277	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	75	UN	R\$ 16,08	R\$ 1.206,00
14	70278	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30.	75	UN	R\$ 55,43	R\$ 4.157,25
15	70279	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 70MM.	250	METRO	R\$ 49,36	R\$ 12.340,00
16	70280	ALÇA PREFORMADA DE ENCABEÇAMENTO 70MM.	75	UN	R\$ 25,30	R\$ 1.897,50
17	70281	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO GNE.	75	UN	R\$ 857,47	R\$ 64.310,25
18	70282	ABRAÇADEIRA P/ POSTE PM300.	75	KIT	R\$ 85,08	R\$ 6.381,00
19	70283	POSTE DE CONCRETO PM300 7,20 M.	15	UN	R\$ 991,43	R\$ 14.871,45
20	70284	TUBO ELETRODUTO PESADO 2 1/2" 3M.	75	UN	R\$ 454,24	R\$ 34.068,00
21	70285	FLANGE GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADAS.	75	UN	R\$ 51,50	R\$ 3.862,50
22	70286	DISJUNTOR 3 X 200A CAIXA MOLDADA.	75	UN	R\$ 748,30	R\$ 56.122,50
23	70287	CABEÇOTE ENTRADA ENERGIA 2 1/2 POLEGADA.	75	UN	R\$ 15,78	R\$ 1.183,50
24	70288	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 40X40.	75	UN	R\$ 137,83	R\$ 10.337,25
25	70289	CABO SEMI RÍGIDO HEPR 1 KV 70MM.	250	METRO	R\$ 94,67	R\$ 23.650,00
26	70290	TERMINAL DE PRESSÃO SAPATA BOTINHA 70MM.	75	UN	R\$ 36,88	R\$ 2.766,00
27	70291	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 70MM.	75	UN	R\$ 30,60	R\$ 2.295,00
28	70292	CHAVE FUSÍVEL BASE C 15KV.	45	UN	R\$ 589,95	R\$ 26.547,75
29	70293	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO.	2.000	HORA	R\$ 129,93	R\$ 259.860,00
30	70400	PEÇAS DIVERSAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO.	150.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00
31	70401	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL (ÁREA RURAL)	2500	KM	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 745.265,25	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 5.098.105,95	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1.** Todos os materiais e equipamentos listados neste TR deverão ser fornecidos com boa qualidade e em total conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais regulamentações aplicáveis, como as da NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5419 (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas), NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), entre outras pertinentes.
- 4.1.2.** A exigência de conformidade com essas normas visa garantir a segurança dos usuários, a durabilidade dos sistemas elétricos, a eficiência operacional, a compatibilidade entre os componentes e a prevenção de acidentes elétricos e falhas prematuras. Para tanto, é imprescindível que os produtos sejam novos, de primeira linha, certificados por órgãos competentes como o INMETRO, quando aplicável, e acompanhados de notas fiscais e certificados de garantia.
- 4.1.3.** A procedência dos materiais deve ser clara, sendo preferencialmente de fabricantes consolidados no mercado e com boa reputação técnica.
- 4.1.4.** As especificações técnicas detalhadas e as normas correspondentes de cada item devem ser observadas rigorosamente, e o Contratado deverá apresentar, sempre que solicitado,



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

catálogos técnicos, laudos, certificados de conformidade e outros documentos que atestem a adequação dos materiais aos requisitos do projeto e da legislação vigente.

- 4.1.5.** A execução dos serviços de mão de obra elétrica deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, com formação técnica comprovada e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente, quando aplicável. A equipe deverá ser composta por eletricitistas qualificados, capacitados para realizar instalações, manutenção, reparos, testes e inspeções em sistemas elétricos residenciais, comerciais e prediais, conforme o escopo do contrato.
- 4.1.6.** Os profissionais responsáveis pela execução deverão observar rigorosamente as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo a segurança, eficiência e confiabilidade das instalações. A equipe deverá também cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e adotando procedimentos que minimizem riscos de acidentes elétricos.
- 4.1.7. ITEM 178 DO LOTE 1 E ITEM 30 DO LOTE 2:** Em razão da diversidade de peças de materiais elétricos e variação de preço para cada tipo, tamanho e marca, e, caso alguma peça descrita entre em desuso ou caso alguma peça que seja necessária no futuro não esteja prevista, definiu-se um item genérico (**item 178 lote 1 e item 30 do lote 2**) para aquisição de eventuais peças que necessitem ser trocadas/substituídas, mas que não foram incluídas em algum item do objeto da contratação.
- 4.1.7.1.** O item 178 do Lote 1 e o item 30 do Lote 2 serão utilizados somente para aquisição de materiais não previstos/cotados na tabela do item 4 deste TR e seguirá o procedimento regulamentado no subitem 5.4 deste TR.
- 4.1.7.2.** O item 178 do Lote 1 e o item 30 do Lote 2 possuem valores meramente estimativos, e não serão objeto de disputa no pregão. Assim, apenas para esses itens, independentemente da proposta vencedora do certame, será mantido o valor idêntico ao estimado na tabela do Tópico 4 deste TR (**RS 150.000,00**).
- 4.1.8. ITEM 179 DO LOTE 1 E ITEM 31 DO LOTE 2:** vale salientar que o deslocamento é pago apenas quando é realizado a atividade relacionada diretamente ao serviço prestado, como em uma execução de tarefa específica. Isso significa que, se o deslocamento for solicitado apenas para fins de vistoria prévia, ou seja, quando não há uma atividade concreta sendo realizada, não é devido o pagamento desse deslocamento. Portanto, a remuneração por deslocamento só é devida quando efetivamente ocorre a prestação de serviço.
- 4.2. DOS MATERIAIS ELÉTRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO:**
- 4.2.1.** Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas da ABNT e demais órgãos reguladores (INMETRO, NBR e COPEL).
- 4.2.2.** Todos os materiais devem ser novos, sem uso anterior, e de primeira linha. Assim, somente será permitido e autorizado material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 4.2.3.** Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.
- 4.2.4.** Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 4.2.5.** O prazo de garantia dos materiais elétricos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 90 (noventa) dias, ou aquele indicado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 4.2.5.1. Durante o período de garantia dos materiais, quaisquer falhas identificadas deverão ser corrigidas e/ou o material substituído sem ônus adicional, devendo as peças em garantia ser substituídas imediatamente, para posterior averiguação da causa do problema.
- 4.2.6. Em relação aos materiais em que seja necessária a responsabilidade técnica de profissional de Engenharia Elétrica, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica, com ônus do Contratado.
- 4.2.6.1. A cópia da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** deverá ser disponibilizada para o Fiscal da Secretária demandante.
- 4.3. **DA MÃO DE OBRA ELÉTRICA E/OU ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO:**
- 4.3.1. O Contratado deverá executar os serviços de manutenção elétrica predial de caráter corretivo, preventivo e emergencial, através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a assegurar o funcionamento correto e completo da rede elétrica dos prédios públicos.
- 4.3.2. O Contratado deverá realizar a instalação de novos pontos elétricos nos locais indicados pela Secretaria demandante.
- 4.3.3. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, COPEL e do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.
- 4.3.3.1. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das referidas normas técnicas e regulamentadores, assim como as versões mais recentes das normas da COPEL.
- 4.3.4. O Contratado deverá utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados (inclusive escadas/andaimes de tamanhos variados), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Administração Pública ou a terceiros.
- 4.3.5. O Contratado deverá empregar profissionais capacitados para a execução dos serviços solicitados e em número compatível com a demanda dos órgãos públicos municipais, para que os serviços sejam executados de acordo com as condições previstas no tópico 5 deste TR.
- 4.3.6. O Contratado deverá realizar o transporte do pessoal para a execução dos serviços com veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança.
- 4.3.7. O Contratado está ciente que os serviços objeto deste TR poderá ser executado em: avenidas, ruas, travessias, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras e ginásios poliesportivos, trevos, prédios públicos e em qualquer outra área onde exista necessidade de manutenção elétrica de interesse público no município de Capanema/PR, inclusive na área rural, necessitando que o contratado possua/disponha de veículos, ferramentas e equipamentos adequados para a prestação de serviços em todos esses lugares.
- 4.3.7.1. É imprescindível que se observe todos os custos com locomoção, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização, hospedagem e alimentação, quando necessários para a execução dos serviços, são de responsabilidade exclusiva do Contratado. Esses custos devem estar integralmente contemplados na sua proposta, não cabendo, portanto, qualquer tipo de reembolso ou pagamento adicional por parte do Contratante.
- 4.3.8. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano.
- 4.3.8.1. Quando necessário o Contratado deve reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no total ou em



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

parte, no prazo limite de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo este ser prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

- 4.3.9.** O Contratado deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, podendo ser: capacetes, óculos, protetor facial, protetor auricular, respirador, proteção de tronco, luvas, mangas, calçados, macacão e cinturão, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.
- 4.3.10.** O Contratado deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, pois serão responsáveis por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.
- 4.3.11.** Em relação a prestação de serviços de engenharia elétrica, instalação elétrica, manutenção ou qualquer outro serviço em que seja necessária a responsabilidade técnica de profissional de Engenharia Elétrica, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica, com ônus do Contratado.
- 4.3.11.1.** A cópia da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** deverá ser disponibilizada para o Fiscal da Secretária demandante.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no **subitem 5.1.1** poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.1.2.** Na hipótese de o requerimento ser formulado pelo Secretário da pasta, este deverá informar ao Fiscal Administrativo da Contratação, para fins de registro e controle.
- 5.1.1.3.** Em se tratando de licitação com adoção de sistema de registro de preços e participação de mais de um órgão público municipal, caso haja mais de um Fiscal Administrativo da Contratação será realizado um controle conjunto dos quantitativos e prazos, coordenado pelo Gestor da Contratação.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c)** Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d)** Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e)** Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f)** Justificativa da quantidade requisitada;
 - g)** Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h)** Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem anterior poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.2.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO:**
- 5.2.1.** Para os serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão, o Contratado será convocado, em formato de chamado, para realizar a vistoria prévia do(s) equipamento(s) defeituoso(s) em até **1 (um) dia útil** após o envio da Ordem de Serviço de Manutenção (modelo do Anexo I ou outra forma de solicitação com as informações constantes no Anexo I) pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente, via e-mail ou whatsapp.
- 5.2.1.1.** A vistoria prévia e o requerimento formal firmado pelo fiscal da contratação (ou pelo Secretário da Pasta) são pedidos diferentes, embora façam parte do mesmo procedimento:
- a)** a vistoria prévia tem como objetivo a verificação do serviço de manutenção necessária. É realizada para avaliar as condições do equipamento/peça e/ou serviço a ser realizado. A vistoria prévia deve ser realizada sempre que o Fiscal ou agente responsável pela Secretaria não tiver condições de identificar o que precisa ser consertado;
- b)** o requerimento formal do fiscal da contratação é uma solicitação administrativa do fiscal, formalizando a necessidade de realizar determinada ação ou serviço.
- 5.2.1.1.1.** Embora ambos os instrumentos se relacionem ao acompanhamento do serviço contratado, a vistoria prévia foca na verificação e autorização do serviço realizado, enquanto o requerimento formal se refere à formalização do(s) pedido(s) específicos feitos pelo fiscal ou pelo Secretário(a) responsável.
- 5.2.1.2.** Após realizada a vistoria prévia, o Contratado emitirá um prévio orçamento, contendo a descrição dos possíveis defeitos dos equipamentos, a(s) peça(s) que será(ão) trocada(s), valores (cf. estabelecido na licitação) e o(s) tipo(s) de serviço(s), com a estimativa de horas, o qual será encaminhado ao Fiscal Administrativo da Secretaria requisitante, via e-mail ou whatsapp, **em até 1 (um)**



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

dia útil após a realização da vistoria prévia, para verificação e aprovação do Fiscal e do Secretário da pasta.

5.2.1.2.1. Após a verificação e aprovação do orçamento pelo Fiscal e pelo Secretário da pasta requisitante, o Fiscal enviará requerimento formal ou autorização formal ao Contratado, observando-se a dinâmica da natureza dos serviços e do relacionamento entre as partes.

5.2.1.2.2. Caso o prazo termine em horário em que o órgão público a ser atendido esteja fechado, os serviços deverão ser iniciados até a primeira hora após a abertura da repartição, ficando a cargo do Contratado verificar o horário de abertura e fechamento de cada órgão público do Município, antes de iniciar os serviços.

5.2.1.2.3. Antes da execução dos serviços, o Contratado deve realizar uma vistoria prévia para identificar o que será executado. Caso, posteriormente, o fiscal perceba que há discordância entre a vistoria prévia e o serviço executado, prevalecerá a avaliação feita pelo fiscal no momento da fiscalização para fins de empenho de pagamento, pois a vistoria prévia não tem caráter vinculativo. Ou seja, embora a vistoria prévia ajude a orientar a execução do serviço, a decisão final sobre a conformidade do trabalho será tomada com base na análise do fiscal durante a fiscalização, mediante as provas apresentadas pelo Contratado.

5.2.1.3. Os serviços de manutenção deverão ocorrer no local em que o equipamento/peça elétrico estiver instalado.

5.2.1.3.1. Caso seja necessária a retirada do equipamento/peça elétrico para a manutenção nas dependências do Contratado, os serviços de desinstalação e de instalação dos equipamentos/peças estarão contemplados no valor dos serviços da manutenção, sem cobranças adicionais.

5.2.1.4. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado em equipamentos/peças elétricos, haja necessidade de deslocá-los até o estabelecimento do Contratado, será necessária a autorização do Fiscal do Contrato, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.2.1.5. Os serviços somente serão considerados executados quando o equipamento/peça estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

5.2.1.6. Para toda intervenção, o Contratado emitirá um **Relatório**, conforme o subitem 5.2.3, de forma que permita identificar os serviços realizados, as peças substituídas e as peças novas em cada aparelho.

5.2.1.7. Os relatórios deverão ser enviados ao Fiscal Administrativo de cada Secretaria requisitante.

5.2.1.8. Os equipamentos, quando substituídos (materiais/equipamentos que apresentarem defeitos), deverão ser entregues ao acervo da Secretaria, após o conserto dos equipamentos, a qual providenciará a destinação adequada, permitindo-se o estabelecimento de procedimento único por todas as Secretarias Municipais, nos termos a ser acordado formalmente.

5.2.1.8.1. Sendo inviável a reutilização ou destinação para a reciclagem do material substituído, a Secretaria poderá autorizar a logística reversa às expensas do Contratado, responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado ou destinando o material para uma entidade de reciclagem indicada pelo Município;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.2.1.9.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e uso de peças originais ou genuínas, se houver, observando-se a boa técnica, em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em novas específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 5.2.1.9.1.** O Fiscal do Contrato se reserva no dever/direito de fiscalizar a qualidade das peças substituídas e o local de guarda e prestação dos serviços do Contratado, sendo possível a contratação, pelo Contratante, de empresa técnica especializada para a aferição da qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados.
- 5.2.2.** A medição se dará de acordo com o quantitativo de horas/minutos dispendidos na execução de cada serviço solicitado, cabendo ao Fiscal responsável pela requisição dos serviços, atestar o quantitativo de horas/minutos utilizados para a execução.
- 5.2.2.1.** Será pago proporcionalmente os serviços executados que não atingirem 1 (uma) hora completa.
- 5.2.3.** Para comprovação dos serviços executados, o Contratado deverá enviar ao Fiscal responsável pela requisição dos serviços formulário conforme modelo previsto no Anexo II deste TR, em duas vias, com no mínimo as seguintes informações:
- a) Dia/mês/ano/hora de início e término do serviço no local;
 - b) Origem da solicitação;
 - c) Endereço completo do local/rua/avenida/bairro da prestação do serviço (indicar nome do prédio/local público. Exemplo: Escola Municipal Janete Katzwinkel, Paço Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e etc.
 - d) Descrição completa do serviço realizado, bem como do quantitativo de material utilizado para o reparo/manutenção;
 - e) Descrição e marcas das peças eventualmente utilizadas, incluindo as fotos das peças substituídas e das peças novas, se ocorrer a substituição de peças (anexar no relatório as fotos).
 - f) Orientação técnica ao Fiscal da Secretaria demandante acerca do material substituído e sua condição, se pode ser reaproveitado ou deverá ser encaminhado para descarte (em caso de descarte, o material deverá ser descartado às expensas do Contratado, responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado);
 - g) Nome e assinatura do funcionário do Contratado que executou o serviço.
- 5.3. DA SUSTENTABILIDADE:**
- 5.3.1.** Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.3.1.1.** Utilizar materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2.
 - 5.3.1.2.** Utilizar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
 - 5.3.1.3.** Aplicar materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
 - 5.3.1.4.** Disseminar a necessidade da economia de consumo de energia elétrica, de água, de papel para impressão, de papel toalha, papel higiênico e sabão líquido nos banheiros, de copos descartáveis, etc., com fulcro na sustentabilidade.
 - 5.3.1.5.** Fazer o descarte dos resíduos sólidos dos serviços de manutenção.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.3.1.6. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de lâmpadas, reatores queimados, baterias substituídas e demais materiais provenientes das manutenções elétrica, eletromecânica e lixo eletrônico.
- 5.3.1.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços executados e pelo seu transporte até o local ambientalmente adequado.
- 5.3.1.8. Utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos nos serviços.
- 5.3.1.9. Estar ciente que em nenhuma hipótese poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros domiciliares, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

5.4. ITEM 178 LOTE 1 e ITEM 30 LOTE 2: Regras para definição dos preços de itens não indicados na cláusula 4 deste TR:

- 5.4.1. Nos casos em que material não esteja contemplada(o) na tabela da Cláusula 4 deste TR, o **Contratado** deverá apresentar justificativa escrita e uma pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos/preços praticados para a devida avaliação e aprovação pelo Contratante, com cotação de preços diretamente de outros fornecedores e/ou busca de preços em outras plataformas de orçamentação eletrônica e/ou outro método idôneo que comprove os preços praticados em outras contratações (firmados com particulares ou entes públicos de quaisquer esferas federativas).
 - 5.4.1.1. Obtido o valor médio da pesquisa/orçamentação realizada (média aritmética), será aplicado o percentual de desconto ofertado em cada lote pelo Contratado.
- 5.4.2. A diligência excepcional (apenas quando o material **não esteja** contemplada(o) na tabela da Cláusula 4 deste TR) deverá seguir o seguinte procedimento:
 - a) O contratado confeccionará justificativa escrita (relatório), munido de documentos legíveis a esse respeito;
 - b) Ato contínuo, buscará, ao menos, 3 (três) orçamentos perante fornecedores ou preços praticados;
 - c) Da pesquisa realizada com, no mínimo, 3 (três) preços orçados ou praticados, será calculada a média dos valores e aplicado o percentual de desconto ofertado em cada lote para se chegar ao valor da(s) peça(s) e/ou serviços;
 - d) Os preços pesquisados diretamente pelo Contratado deverão ser sempre atualizados e não poderão ser utilizados preços praticados há mais de 12 (doze) meses, contados da abertura do pedido formulado (de peça ou de serviço) pela Administração.
- 5.4.3. Para a pesquisa de preços (apenas quando o material **não esteja** contemplada(o) na tabela da Cláusula 4 deste TR), o(s) Contratado(s) deverá(ão):
 - a) buscar orçamentos de empresas ou preços praticados na região do Sudoeste do Paraná;
 - b) em não havendo empresas/preços dessa região, poderão ser utilizados orçamentos/preços de qualquer região do Estado do Paraná;
 - c) em não sendo encontrado empresa/preço no Estado do Paraná, poderão ser obtidos orçamentos com empresas ou empregados preços praticados em outras Unidades Federativas do Brasil (de outros Estados).
- 5.4.3.1. Assim, há uma gradação nas formas a serem utilizadas na composição dos preços de cada contratação:
 - a) **1ª opção (sempre):** Preços da Tabela da Cláusula 4 deste TR, aplicado o desconto ofertado pelo Contratado na licitação;
 - b) **2ª opção (somente se impossível a 1ª opção):** no mínimo, 3 (três) orçamentos/preços coletados junto a outros fornecedores (somam-se os preços, calcula-se a média aritmética; ao valor médio obtido, aplica-se o percentual de desconto ofertado pelo contratado na licitação).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.4.4. Os orçamentos/preços obtidos pelo Contratado na pesquisa deverão identificar a marca da peça.
- 5.4.5. **Da regra de integridade e justeza dos preços:** Independentemente do valor da contratação obtido por meio das opções indicadas no **subitem 5.6.3.1**, caso esse valor ainda esteja acima do valor de mercado realmente praticado no dia a dia do Contratado, em vendas de peças e em serviços prestados a particulares, deverá o Contratado praticar para com o Contratante o mesmo preço praticado para com particulares na comercialização de peças e prestação de serviços semelhantes, ou seja, aplicar o menor dos preços identificados, reservando-se à Administração o direito de, periodicamente, fazer a verificação dos preços cobrados de particulares, valendo-se, inclusive, de informações fiscais obtidas no Departamento da Receita Municipal, pelo aplicativo Menor Preço Nota Paraná, entre outros meios de fiscalização para tal expediente.
- 5.4.5.1. A regra de integridade estabelecida deve ser observada pelo contratado, independentemente de fiscalização por parte da Administração, sob pena de, constatado o seu descumprimento, em fiscalização futura, sujeitar-se, o Contratado, às penalidades cabíveis relativas ao sobrepreço praticado, incluindo a rescisão contratual.
- 5.4.5.2. O orçamento final de cada contratação e/ou na emissão da nota fiscal respectiva, o Contratado aplicará os seus preços reais praticados, independentemente de provocação da fiscalização.
- 5.4.5.3. Caso haja alguma peculiaridade justificável, será admitida a diferenciação de preços praticados, afastando-se a regra de integridade prevista no subitem 5.4.5.
- 5.5. **DAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA ZONA RURAL (Item 179 Lote 1 e Item 31 Lote 2):**
- 5.5.1. O deslocamento referido no **item 179 Lote 1 e 31 Lote 2** considerará como ponto inicial o Paço Municipal e final o endereço do local da prestação dos serviços (**Zona Rural, apenas**) e será calculada para pagamento mediante conferência na plataforma virtual *Google Maps*.
- 5.5.1.1. A prestação dos serviços no perímetro urbano não ensejará cobrança de deslocamento por parte do Contratado.
- 5.5.2. Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível (gasolina ou óleo diesel) serão considerados: A distância de percurso viário (por avenidas, ruas e/ ou estradas e rodovias) existente entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o local de prestação de serviço, estabelecida por meio da utilização do *Google Maps*, pelo critério da distância mais curta, ou outra forma de cálculo idônea.
- 5.6. **DA EVENTUAL MIGRAÇÃO DA GESTÃO CONTRATUAL PARA APLICATIVO DIGITAL:**
- 5.6.1. O Contratante poderá disponibilizar um aplicativo para facilitar a execução do contrato. Caso o Contratante decida utilizar o aplicativo, o Contratado obriga-se a cooperar e se adaptar para a integração e utilização deste aplicativo na execução do contrato, sem qualquer ônus adicional ao Contratado.
- 5.6.2. Para fins de exemplificação, o aplicativo será dividido em, no mínimo, 3 (três) tipos de acesso:
- a) Acesso para o Contratante e o Contratado visualizarem os ativos de ar-condicionado e efetuarem a devida gestão e fiscalização digital da execução dos serviços;
 - b) Acesso por Aplicativo para abertura dos chamados;
 - c) Acesso para o registro dos serviços em campo, realizados pela(s) equipe(s) de trabalho.
- 5.6.3. O aplicativo permitirá ao Contratado e ao Contratante, no mínimo:
- a) controlar os chamados abertos, em execução e concluídos;
 - b) emitir relatórios diversos a respeito dos chamados;
 - c) inserir fotos das peças substituídas e substitutas;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- d) o controle georreferenciado;
 - e) controlar o horário de início e término do serviço no local em que haja chamado aberto;
 - f) controlar o serviço (hora de início/término, pontos de realização do serviço, fotos/vídeos do serviço e rastreamento, no mínimo);
 - g) inserir todos os dados relativos aos serviços e peças, como, por exemplo, descrição, marca, quantitativo etc.;
 - h) armazenamento em nuvem de todos os processos.
- 5.6.4.** As equipes de campo do Contratado deverão:
- a) Atender as solicitações dentro do prazo estipulado;
 - b) Encerrar as solicitações de serviço, com o máximo de informações possíveis como foto, data, horário de atendimento, tempo de duração dos serviços, descrição dos materiais que foram utilizados para atendimento da ocorrência;
 - c) O Contratado deverá utilizar o aplicativo disponibilizado pelo Município para receber a ordem de serviço e registrar todos os dados para o seu encerramento.

5.7. DO REGIME DE PLANTÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRICISTA PARA EVENTOS, FEIRAS E FESTIVAIS:

- 5.7.1.** Considerando a necessidade da Secretaria, os serviços de mão de obra de engenharia elétrica/eletricista passará a funcionar em regime de **plantão 24 (vinte e quatro) horas** quando da realização de eventos, feiras e festivais realizados no Município de Capanema/PR, garantindo o atendimento do período noturno, quando solicitados.
- 5.7.2.** A execução dos serviços em regime de plantão em dias específicos faz-se necessária em virtude da realização de eventos/feiras/festivais realizados no município. Sendo assim, o Contratado deverá disponibilizar mão de obra elétrica/eletricista em regime de plantão, a fim de realizar atendimentos e/ou manutenções que porventura vierem a ocorrer em horário diverso do expediente comercial.
- 5.7.3.** O Contratado deverá disponibilizar número de telefone de contato para Secretaria demandante, o qual deverá estar em condições de recebimento de chamadas telefônicas nos dias específicos do regime de plantão.
- 5.7.4.** Após o recebimento do chamado, o Contratado terá o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentar-se no local estipulado pela Secretaria demandante, a fim de realizar os atendimentos e/ou manutenções necessárias.
- 5.7.5.** Os serviços de mão de obra elétrica/eletricista somente serão executados mediante solicitação da Secretaria demandante.
- 5.7.6.** **O Contratado deverá possuir o número de profissionais, as ferramentas e os materiais elétricos necessários para a prestação dos serviços durante o regime de plantão, devendo realizar um planejamento adequado, previamente ao evento, a respeito de todos os materiais e ferramentas usualmente necessários para a manutenção da parte elétrica do local do evento/feira/festival e instalações provisórias ao seu entorno.**
- 5.7.7.** Para a realização do plantão, o Contratante notificará previamente o Contratado, indicando expressamente o dia e hora de início e o dia e hora do término em que o plantão deverá ser realizado.
- 5.7.7.1.** Caberá ao Contratante determinar, de forma exclusiva, em qual evento/feira/festival o Contratado exercerá efetivamente o plantão, conforme as necessidades do serviço.
 - 5.7.7.2.** Durante o regime de plantão, desde que efetivamente solicitado pela Secretaria demandante a realização do plantão, o Contratado perceberá o valor integral das horas de prestação dos serviços, isto é, fará jus à percepção do valor correspondente aos dias solicitados pela Secretaria demandante, independentemente do número de profissionais e de horas efetivamente trabalhados. Exemplificando: Se o Contrante notificar o Contratado para realizar



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um Festival do município, o Contratado perceberá o valor integral das 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.7.7.3.** Em não sendo efetivamente solicitado pela Secretaria demandante o plantão em eventos/feiras/festivais do município, caso solicitado pelo Contratante eventuais manutenções e/ou reparos emergenciais em sábados, domingos e feriados durante os eventos, o Contratado perceberá o valor dobrado das horas de prestação dos serviços. Exemplificando: Se o Contratante notificar o Contratado para realizar manutenção no sábado à noite em evento do município, caso o Contratado realize o serviço em 2 (duas) horas, perceberá o valor correspondente a 4 (quatro) horas.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.2.1.** Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do Contratante.
- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 6.2.3.** Realizar a logística reversa de todos os materiais elétricos substituídos ou descartados durante a execução do serviço, responsabilizando-se por sua coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.
- 6.2.4.** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.2.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.7.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos materiais.
- 6.2.8.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.9.** Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 6.2.10.** Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo da prestação dos serviços de mão de obra elétrica.
- 6.2.10.1.** Em caso de identificação de defeito ou vício em qualquer peça fornecida ou serviço prestado dentro do prazo de garantia, o Contratado deverá, de imediato, providenciar a substituição da peça defeituosa por outra em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ao Contratante, garantindo a continuidade do serviço ou da funcionalidade do bem.
- 6.2.10.2.** A peça defeituosa deverá ser encaminhada pelo Contratado para a emissão de laudo técnico que comprove a origem do defeito, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada da peça.
- 6.2.10.3.** Caso o Contratante discorde do teor do laudo apresentado, poderá, por sua conta inicial, contratar novo laudo técnico para dirimir a controvérsia. Verificando-se, por meio desse segundo laudo que o defeito decorreu de responsabilidade do



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Contratado, este arcará integralmente com os custos do novo laudo e da troca do equipamento/peça, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTA-ÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Amanda Pereira de Andrade	Engenheira Civil	Efetiva	SEINFRA	amandaengenharia@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico da Contratação	Rubens Luis Rolando Souza	Engenheiro Civil	Efetivo	SEINFRA	rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Fiscal Administrativo da Contratação (SEINFRA)	Simone Maria Stach	Auxiliar de Serviços Gerais I	Efetivo	SEINFRA	planejamento.simone@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação (SECAD)	Raquel Albano	Assessora Especial de Processamento de Dados	Comissionada	SECAD	adm@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação (SAÚDE)	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Assessor Administrativo	Comissionado	SAÚDE	sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação (SEMEC)	Tarcis Henrique Sant'Anna	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.tarcis@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação (SEFAM)	Luis Carlos Kruger	Auxiliar Administrativo PSS	Temporário	SEFAM	notasacaosocial@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação (SEMOB)	André Kuhn	Assessor Especial de Gabinete	Comissionado	SEMOB	andre.kuhn@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação (SEAMA)	Clair Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo	Efetivo	SEAMA	meioambiente@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação (SESP)	Luiz Fernando Luft	Auxiliar Administrativo PSS	Temporário	SESP	esportes@capanema.pr.gov.br
Gestores da Contratação	Mara Daniele Gambetta (SEAMA, SESP, SECON e SEFAM)	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG	selog.mara@capanema.pr.gov.br
	Gabriel Julio Alexandre Schuingel (SECAD, SEFAZ, SELOG e SEINFRA)	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
	Eduardo Vinicius Horbach (SEMOB)	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br
	João Antônio Bazzanella Luft (SAÚDE)	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.joao@capanema.pr.gov.br
	Tarcis Henrique Sant'Anna (SEMEC)	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.tarcis@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a)** atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c)** verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.7.** Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.
- 7.5.9.** Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreita execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.10.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.11.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.12.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.13.** A indicação de fiscais administrativos comissionados e temporários baseia-se na experiência e notoriedade administrativa que possui naquela Secretaria, o que o torna a pessoa mais



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Seu nível de conhecimento administrativo daquele setor e sua competência garante o exercício eficaz da função.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Da emissão de relatórios de execução do objeto.

- 8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação conterá, além de eventuais requisitos específicos do objeto da contratação:

- Identificação do produto/serviço;
- Quantitativo de cada produto/serviço;
- Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- Data e hora;
- Dados do Contratado;
- Dados do contrato/ata;
- Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

- 8.2.3.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

- 8.2.4.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

- 8.2.4.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

- 8.2.4.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 8.2.6. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. O recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com o disposto neste TR.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão, com fornecimento dos respectivos materiais elétricos, justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, ampliação, modernização e correção das instalações elétricas em prédios, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao município e a todos os órgãos da Administração Pública direta.

Tais serviços são essenciais para garantir a segurança, a eficiência e o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do ente público, uma vez que falhas ou interrupções no sistema elétrico podem comprometer serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança e assistência social.

A contratação visa atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A complexidade e especificidade das atividades a serem executadas, especialmente no que se refere à atuação em redes de alta tensão, demandam mão de obra qualificada, devidamente habilitada e capacitada tecnicamente, o que justifica a contratação de empresa especializada, assegurando a observância das normas técnicas e de segurança previstas na legislação vigente.

Além disso, a inclusão do fornecimento de materiais elétricos no objeto da contratação promove maior racionalidade e otimização dos recursos públicos, ao permitir o planejamento integrado das ações de manutenção e execução dos serviços, evitando contratações fragmentadas e possíveis incompatibilidades técnicas entre mão de obra e materiais. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor também facilita o controle, o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização por eventuais falhas.

Ressalta-se que a presente contratação se faz necessária, ainda, em razão do encerramento do contrato anteriormente vigente, o qual atendia às mesmas demandas, tendo esgotado seu prazo legal de vigência. Diante do término contratual, é imprescindível dar continuidade aos serviços, sob pena de desassistência das unidades públicas municipais e risco à integridade das instalações elétricas. A inexistência de cobertura contratual para tais serviços comprometeria diretamente a execução de políticas públicas e o atendimento à população.

Dessa forma, a contratação se justifica tanto pela necessidade de continuidade dos serviços anteriormente prestados quanto pela importância estratégica e operacional da manutenção elétrica para o funcionamento regular da Administração Pública municipal.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A contratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração municipal.

Nesse sentido, o objeto deste TR, encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações da Administração Pública municipal.

Essa previsão demonstra o adequado planejamento das contratações da unidade, contribuindo para a eficiência, economicidade e previsibilidade das despesas públicas, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência que regem a Administração Pública.

Adicionalmente, a inclusão do objeto no PAC confirma a sua necessidade e o atendimento ao interesse público, além de evidenciar o alinhamento da contratação com os objetivos institucionais e com o planejamento estratégico do órgão.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Portanto, o objeto da contratação está em sintonia com o planejamento da Administração Municipal.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

A descrição do objeto com os detalhes e requisitos técnicos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

O quantitativo proposto encontra-se pormenorizado no item 4 deste TR. A estimativa seguiu o levantamento técnico realizado pelas diversas Secretarias municipais, com base em critérios objetivos, tais como: histórico de consumo, projeção de demanda futura, através da estimativa de consumo de cada Secretaria (em anexo a este TR).

Dessa forma, o quantitativo estimado revela-se adequado, proporcional e fundamentado, refletindo a real necessidade da Administração e evitando tanto o excesso quanto a insuficiência na contratação, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido na legislação vigente.

Vale lembrar que, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

Dessa forma, justifica-se ainda a motivação da estimativa de consumo em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o Registro de Preços de acordo com a necessidade da Administração.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Considerando o objeto de contratação, que envolve o fornecimento de materiais elétricos e a execução de serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão, a escolha da contratação por lotes, sem fracionamento ou parcelamento do objeto, é justificada tecnicamente e economicamente com base especialmente nos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e competitividade.

Do ponto de vista técnico, a contratação de materiais elétricos e mão de obra estruturada por lotes permite agrupar itens com características similares ou que guardam entre si uma lógica de execução conjunta, como, por exemplo, serviços e materiais associados a determinado tipo de instalação elétrica ou a uma localidade específica. Isso facilita o planejamento, o controle da execução contratual e a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidade técnica e contribui para a qualidade do serviço entregue. Além disso, garante que o executor do serviço tenha pleno domínio sobre os materiais que serão utilizados, promovendo maior coerência entre o fornecimento e a execução dos serviços.

Além disso, essa forma de contratação reduz riscos operacionais e melhora a eficiência da fiscalização, ao facilitar a verificação da conformidade entre o que foi adquirido e o que foi instalado, uma vez que ambos os componentes do objeto estão sob responsabilidade de um mesmo contratado em cada lote.

No aspecto econômico, a contratação de materiais elétricos e mão de obra estruturada por lotes proporciona a ampliação da competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados em determinados grupos de itens. Ainda, a contratação por lotes contribui para evitar sobrepreço, pois permite comparar preços de mercado com maior precisão, considerando o contexto específico de cada grupo de itens.

Ainda sob a ótica econômica, essa solução favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, pois os licitantes podem oferecer preços mais competitivos ao considerar a sinergia entre fornecimento e serviço. Também permite um melhor planejamento orçamentário por parte da Administração Pública, com maior previsibilidade de custos e menor possibilidade de aditivos contratuais por incompatibilidades ou omissões.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Trata-se, portanto, de uma escolha que atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e econômicos, garantindo eficiência, qualidade e responsabilidade na execução contratual.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada dos itens (materiais elétricos e mão de obra de baixa e alta tensão), com suas respectivas especificações técnicas; Quantitativos estimados com base em levantamento de consumo histórico e previsão de demanda; Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vigentes; Valor total estimado da contratação, devidamente calculado com base na média dos preços obtidos.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo licitatório.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A justificativa da solução para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão, conjuntamente com a aquisição de materiais elétricos, fundamenta-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e LCM nº 14/22, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à busca pela proposta mais vantajosa, à eficiência administrativa, à compatibilidade técnica entre os componentes do objeto e à economicidade da contratação.

A natureza do objeto demanda a conjugação dos serviços de execução elétrica com o fornecimento dos respectivos materiais, uma vez que há uma relação direta e essencial entre ambos. A execução de serviços de baixa e alta tensão exige, por sua própria complexidade técnica e normatização, o uso de materiais compatíveis, certificados e instalados conforme especificações precisas, que variam conforme o serviço e o ambiente de instalação. Separar a contratação dos serviços e dos materiais poderia resultar em incompatibilidades técnicas, retrabalhos, atrasos e conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, o que contraria o interesse público e os princípios da eficiência e da boa gestão contratual.

Nesse sentido, a legislação, ao tratar do planejamento das contratações públicas, estabelece que a contratação deve estar precedida de estudos que demonstrem a viabilidade da contratação e apontem a melhor solução para atender à necessidade da administração. Esses estudos devem considerar, entre outros fatores, a compatibilidade entre os componentes do objeto, os riscos envolvidos, a possibilidade de ganho de escala e a racionalização dos processos de contratação e fiscalização. A conjugação do fornecimento dos materiais com os serviços de instalação elétrica representa, portanto, uma solução que integra os elementos necessários à plena execução do objeto, minimizando riscos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

A solução contempla:

- a) Contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos, abrangendo sistemas de baixa e alta tensão, conforme normas técnicas e de segurança vigentes;
- b) Aquisição de materiais elétricos necessários à execução dos serviços, incluindo condutores, disjuntores, quadros de distribuição, eletrodutos, conexões e demais insumos compatíveis com os serviços a serem realizados;
- c) Responsabilidade única pela compatibilidade técnica entre materiais fornecidos e os serviços executados, garantindo coerência e integridade na execução do objeto;
- d) Atendimento aos critérios de qualidade e segurança, assegurando conformidade com normas da ABNT, NR-10, NR-35 e demais regulamentos aplicáveis ao setor elétrico;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- e) Execução coordenada dos serviços e fornecimentos, minimizando riscos de atrasos, falhas de comunicação entre fornecedores distintos e retrabalho;
- f) Fiscalização e gestão facilitadas, com atribuição clara de responsabilidades à contratada, simplificando o acompanhamento técnico e contratual por parte da administração pública;
- g) Otimização de recursos públicos, ao permitir que a licitante apresente proposta global considerando sinergias entre fornecimento e execução, o que tende a resultar em custos mais vantajosos;
- h) Garantia de entrega do objeto em condições plenas de funcionamento, com fornecimento, instalação, testes e comissionamento dos sistemas elétricos.

Dessa forma, a contratação conjunta de serviços de mão de obra elétrica e materiais elétricos representa a solução mais adequada, do ponto de vista legal, técnico e econômico, para assegurar a plena execução do objeto, atender às necessidades da administração pública e respeitar os princípios fundamentais da Lei de Licitações.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços sejam realizados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às Secretarias demandantes, uma vez que o agrupamento facilita a organização e gestão contratual.

Justifica-se ainda o agrupamento de diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para prestação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (artigos 4º. LCM nº 14/2022 e 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Desse modo, percebe-se que a contratação com inúmeros fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos em nada contribuem para o alcance do interesse público.

Ademais, os serviços de aquisição de materiais elétricos e mão de obra elétrica num total de 209 (duzentos e nove), estão distribuídos em 2 (dois) lotes, o que garantirá uma gestão do contrato mais racional no emprego dos recursos humanos envolvidos na fiscalização de contratos.

Na hipótese de uma licitação por itens, a Administração correria o risco de obter 209 (duzentos e nove) contratos, ao invés dos 2 (dois) propostos, o que demandaria uma quantidade substancialmente maior de fiscais, uma maior quantidade de contratos a serem fiscalizados, bem como podendo ocorrer uma dessincronização dos serviços e uma dificultada gestão.

Validando este argumento, segue abaixo jurisprudência do TCU acerca da problemática:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Acórdão 5301/2013 (Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

(sem destaques no original)

Portanto, a licitação não parcelada representa a solução mais adequada, por preservar a coerência técnica do objeto, proporcionar maior eficiência administrativa, garantir o pleno atendimento da necessidade pública e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme preveem os princípios e dispositivos centrais da Lei nº 14.133/2021 e LCM nº 14/22.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão, com fornecimento dos materiais



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

elétricos necessários, deve refletir os objetivos técnicos, operacionais e administrativos que a administração pública busca alcançar com a execução contratual.

O principal resultado esperado é a garantia da plena funcionalidade, segurança e confiabilidade dos sistemas elétricos, tanto de baixa quanto de alta tensão, em instalações públicas, por meio de serviços executados por profissionais qualificados e com a utilização de materiais tecnicamente adequados. Isso envolve a realização de instalações, manutenções corretivas e preventivas, substituições de componentes, ajustes e testes, assegurando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com foco na continuidade operacional e na mitigação de riscos elétricos.

Outro resultado fundamental é a integração entre fornecimento e execução, permitindo que os serviços sejam realizados com base em especificações exatas e materiais compatíveis, o que reduz significativamente a possibilidade de retrabalho, falhas técnicas e aumento de custos. Essa abordagem garante um desempenho técnico superior do serviço contratado, uma vez que os responsáveis pela execução também são responsáveis pela qualidade e adequação dos materiais empregados.

Do ponto de vista da gestão pública, espera-se a racionalização da administração contratual, com redução da carga de fiscalização e simplificação do acompanhamento técnico, dado que a contratada será responsável por todo o escopo, desde o fornecimento dos insumos até a entrega final dos serviços instalados e operacionais. Isso reduz a fragmentação de responsabilidades e facilita a aplicação de sanções, caso haja descumprimentos contratuais.

Além disso, pretende-se obter maior economicidade e previsibilidade de custos, uma vez que a contratação unificada permite o planejamento orçamentário com base em uma proposta global, considerando todos os elementos necessários à execução, sem necessidade de ajustes ou aditivos decorrentes de incompatibilidades entre diferentes contratos ou fornecedores.

Por fim, a contratação busca atender com agilidade e qualidade às demandas da Administração Pública relacionadas à infraestrutura elétrica, garantindo ambientes mais seguros, eficientes e em conformidade com as exigências normativas, contribuindo diretamente para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

Assim, os resultados pretendidos são técnicos (eficiência e segurança das instalações), operacionais (execução integrada e funcional), econômicos (redução de custos e de riscos) e administrativos (gestão contratual simplificada), em perfeita consonância com os princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Preliminarmente, em toda contratação é preciso questionar: *“há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?”*

Geralmente a resposta é afirmativa e o caso em apreço não é diferente, em razão da natureza e complexidade do objeto da contratação.

A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica, como é o caso da prestação de serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão com fornecimento de materiais.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica. Esses servidores devem ser treinados para interpretar projetos elétricos, verificar especificações técnicas dos materiais, acompanhar os serviços em campo e registrar as ocorrências durante a execução. Além disso, devem estar aptos a identificar desvios de qualidade, riscos de segurança, falhas no cumprimento contratual e a tomar as medidas necessárias, como a emissão de notificações, relatórios e recomendações de correção.

A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações. Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo membros da equipe de contratações, Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR e membros da PGM, para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Portanto, uma das ações estratégicas da Administração Pública é investir na capacitação dos servidores para o exercício da fiscalização técnica dos contratos, que garante maior controle, segurança, eficiência e legalidade na execução dos serviços públicos.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

No contexto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão, com fornecimento de materiais elétricos, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto, bem como as medidas mitigadoras e as obrigações relativas à logística reversa, conforme diretrizes da legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade.

Possíveis impactos ambientais incluem a geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, como cabos e fios elétricos, lâmpadas, disjuntores, tomadas, materiais com presença de metais pesados e componentes eletrônicos, que, se descartados de forma incorreta, podem causar contaminação do solo, da água e oferecer risco à saúde humana. Também podem ocorrer impactos indiretos como o consumo elevado de energia durante os testes ou operação de sistemas provisórios, emissão de ruídos durante as intervenções em campo e o uso de veículos e máquinas com potencial poluidor.

As medidas mitigadoras incluem o manejo e armazenamento adequados dos resíduos gerados, a separação dos materiais recicláveis e perigosos, a adoção de boas práticas de instalação e manutenção com o mínimo de interferência no ambiente, e o uso de equipamentos e ferramentas que minimizem consumo energético, ruídos e emissões.

A logística reversa será uma obrigação expressa neste instrumento, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus regulamentos. A empresa contratada deverá ser responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente os que se enquadram como eletroeletrônicos, lâmpadas, baterias, materiais contaminados por óleo e outros resíduos perigosos.

A Administração pública, ao exigir essas práticas, cumpre seu papel de indutora do desenvolvimento sustentável, promovendo contratações que consideram não apenas o custo econômico, mas também os impactos ambientais e sociais da execução do objeto. Incluindo cláusulas ambientais no edital e no contrato é uma medida alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental, ao desenvolvimento sustentável e à boa governança pública.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Diante da análise técnica, legal, econômica e ambiental apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão, com fornecimento dos respectivos materiais elétricos, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da administração pública.

A execução integrada do objeto, estruturada por lotes, garante maior eficiência operacional, compatibilidade técnica entre os insumos e os serviços, melhor controle da qualidade, redução de riscos contratuais e maior economicidade. Essa abordagem evita a fragmentação do objeto e assegura uma gestão contratual mais simplificada e segura, com responsabilidade clara atribuída à contratada.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

A contratação também observa os aspectos ambientais relevantes, prevendo medidas mitigadoras e obrigações de logística reversa para os resíduos gerados, garantindo conformidade com a legislação ambiental e promovendo a sustentabilidade.

Além disso, a previsão de fiscalização técnica por servidores capacitados reforça o controle sobre a execução do contrato, assegurando que os serviços sejam entregues conforme o contratado, com qualidade e responsabilidade técnica, fortalecendo a governança pública e a integridade da contratação.

Assim, a solução proposta está em total consonância com o interesse público, assegura o atendimento da demanda com qualidade e segurança e cumpre os objetivos legais de uma contratação pública eficiente, sustentável e vantajosa.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Não se aplica.

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preços** alcançados na pesquisa de preços realizada mediante cotação formal, por meio de proposta orçamentária enviada por fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais e/ou de empresas prestadoras de serviços na região, bem como de pesquisa de preço no Sistema Banco de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, cujo relatório e cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação. Assim dispõe o art. 38, incisos I, III e VII, da LCM 14/22.

Deve-se notar que a utilização de fonte única para coletar preços pode gerar distorções que refletirão negativamente no processo licitatório, pois uma cotação mal planejada pode afastar potenciais interessados, mitigando o princípio da ampla concorrência, podendo ainda gerar dificuldades na futura execução do contrato, uma vez que preços muito abaixo do padrão do mercado podem gerar a inexecutabilidade do objeto. No mesmo sentido, preços acima dos praticados pelo mercado geram prejuízo ao erário e não cumprem o princípio da vantajosidade que se busca nas licitações.

Nesse rumo, foram utilizados parâmetros de forma combinada para alcançar o valor máximo estimado da contratação. Sendo assim, a **média dos preços** foi utilizada como metodologia para definição do valor estimado do objeto da contratação, uma vez que quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços a média dos preços é a metodologia prioritária.

Ademais, há que se estabelecer uma pesquisa de preços aceitável, que deve ser analisada de forma crítica, em especial neste processo licitatório em que houve grande variação nos valores apresentados nos orçamentos definitivos.

À guisa de balizamento, o Tribunal de Contas da União já decidiu:

“31. Não obstante tais considerações, concordo com o ACE da Serur quando afirma que “o paradigma, seja para aferição de sobrepreço de um produto ou para definir sua adequação aos valores de mercado, **não é o ‘preço de adjudicação’ de um determinado pregão**” (fl. 78 – Anexo 5), **mas, sim, o valor que se encontra dentro de uma faixa de preços praticada pelos fornecedores desse mesmo produto, o que “pressupõe um valor mínimo e um valor máximo de mercado para cada produto**” (fl. 76 – Anexo 5). O sobrepreço ficaria caracterizado, nesses termos, se o valor adjudicado ultrapassasse o máximo da faixa de preços aceitáveis praticada para o produto a ser adquirido pela Administração.”

“32. Esclareço que preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto (ou serviço). Tal consideração leva à conclusão de que as estimativas de preços prévias às licitações, os valores a serem aceitos pelos gestores antes da adjudicação dos objetos dos certames licitatórios, bem como na contratação e posteriores alterações, por meio de aditivos, e mesmo os



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

parâmetros utilizados pelos órgãos de controle para caracterizar sobrepreço ou superfaturamento em contratações da área de TI devem estar baseados em uma “cesta de preços aceitáveis”. A velocidade das mudanças tecnológicas do setor exige esse cuidado especial.”

Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO 2170/2007 – PLENÁRIO.
(sem destaques no original)

Ainda, o preço estabelecido para os itens 179 do Lote 1 e 31 do Lote 2 foi definido com base nos valores já praticados pela Administração Pública municipal, conforme consta no Pregão Presencial nº 03/2025, referente à contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionado. A Ata de Registro de Preços nº 025/2025, resultante do referido certame, serviu como parâmetro para definição dos preços, uma vez que contempla valores atualizados e obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais.

Essa pesquisa considerou os custos adicionais de deslocamento para atendimento em áreas rurais, garantindo, assim, a representatividade e a compatibilidade dos valores praticados com a realidade do município. Ressalta-se que os itens em questão referem-se justamente ao deslocamento técnico para localidades rurais, cuja precificação exige critérios objetivos e recentes, os quais já foram apurados recentemente no processo licitatório supracitado.

Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios e objetivos previstos no art. 4º da LCM 14/22.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Para a composição da cotação de preços, foram encaminhadas solicitações formais por *e-mail* a todos os fornecedores locais e regionais identificados como aptos a fornecer os bens ou serviços demandados.

Foram incluídas na presente cotação todas as empresas locais, de acordo com o Cadastro de Fornecedores Locais, e regionais conhecidas que atuam no fornecimento dos bens ou serviços demandados.

As solicitações de proposta foram enviadas por *e-mail*, com o objetivo de proporcionar igualdade de oportunidade a todos os fornecedores da região e garantir a ampla participação no processo.

Essa abordagem visa assegurar a transparência, fomentar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Não se aplica.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

13.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.3. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

13.4. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 13.5. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.
- 13.6. Assim sendo, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 13.7. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- 14.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 14.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 14.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.4. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
 - 14.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 14.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 14.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TR:

Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “**MARCAS DE REFERÊNCIA**”, seguidas pelas marcas e pela expressão “**SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**”.

A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:

- a) Adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso e gastos exagerados;
- b) Utilizar-se de produtos cuja eficácia e eficiência são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando, assim, em efetivo ganho econômico para a Administração Municipal;
- c) Evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos, sem atingir o resultado almejado.

Embora existam marcas apontadas com padrão de qualidade superior na relação de itens apresentada, no presente processo de contratação não se proíbe a apresentação de itens considerados “**SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**”. Ocorrerá, tão somente, a fim de avaliar as marcas similares ou superiores indicadas pelos fornecedores, que todos os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO, CREA e ABNT, cabendo ao Contratado, quando requisitado for, apresentar laudos técnicos e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo(s) fabricante(s) acerca da eficiência das mercadorias.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou **SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**’, ou de ‘melhor qualidade’”

(ACÓRDÃO nº 2401/2006).

(sem destaques no original)

“(…) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”

(ACÓRDÃO nº 636/2006).

Na lição do professor Marçal Justen Filho:

“(…) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. (...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. **Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto.**”

(sem destaques no original)

A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.1. Será exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica para o **Lote 1** (**Materiais elétricos e mão de obra elétrica de baixa tensão**):

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de mão de obra elétrica de **baixa tensão** em, quantidade de, no mínimo 200 (duzentas horas), por meio de **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização das atividades.
- c) **Indicação** de, no mínimo, 2 (dois) profissionais, devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços de mão de obra elétrica de **baixa tensão**, garantindo a cobertura adequada e contínua em todas as frentes de trabalho demandadas pelo Contratante.
- d) **Comprovação** de conclusão de curso e/ou especialização em manutenção de redes de **baixa tensão**, em nome dos profissionais (pessoa física), que serão os responsáveis pela execução dos serviços de mão de obra elétrica de baixa e/ou alta tensão.
- e) **Comprovação** que os profissionais que irão executar os serviços de mão de obra elétrica de **baixa tensão** possuem os treinamentos de segurança do trabalho, quais sejam: NRs 06, 10, e 35.
- f) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante, e dos **ENGENHEIROS ELÉTRICOS, ENGENHEIROS ELETRICISTAS** ou **TÉCNOLOGOS** responsáveis pela execução dos serviços de mão de obra elétrica de **baixa tensão**, devidamente registrados no órgão competente.

15.2.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.2.1., alínea “c”, “d” “e” e “f”, deverá pertencer ao quadro de pessoal do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
 - b) o administrador ou o diretor do licitante;
 - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, sendo este o responsável pela execução dos serviços de mão de obra de engenharia elétrica/eletricista; ou
 - e) declaração, firmada pelo profissional, de que se o licitante se sagrar vencedor do certame, esse profissional é quem executará o serviço.
- 15.2.1.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados no item **15.2.1.** deverão ser a mesma pessoa física, assim como, cada profissional indicado, deverá preencher os requisitos das alíneas “c”, “d” “e” e “f”.
- 15.2.2.** Será exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica para o **Lote 2 (Materiais elétricos e mão de obra elétrica de alta tensão)**:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de mão de obra elétrica de **alta tensão** em, quantidade de, no mínimo 200 (duzentas horas), por meio de **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - b) **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização das atividades.
 - c) **Indicação** de, no mínimo, 2 (dois) profissionais, devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços de mão de obra elétrica de **alta tensão**, garantindo a cobertura adequada e contínua em todas as frentes de trabalho demandadas pelo Contratante.
 - d) **Comprovação** de conclusão de curso e/ou especialização em manutenção de redes de **alta tensão**, em nome dos profissionais (pessoa física), que serão os responsáveis pela execução dos serviços de mão de obra elétrica de baixa e/ou alta tensão.
 - e) **Comprovação** que os profissionais que irão executar os serviços de mão de obra elétrica de **alta tensão** possuem os treinamentos de segurança do trabalho, quais sejam: NRs 06, 10, e 35.
 - f) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante, e dos **ENGENHEIROS ELÉTRICOS, ENGENHEIROS ELETRICISTAS** ou **TÉCNOLOGOS** responsáveis pela execução dos serviços de mão de obra elétrica de **alta tensão**, devidamente registrados no órgão competente.
- 15.2.2.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item **15.2.2., alínea “c”, “d” “e” e “f”**, deverá pertencer ao quadro de pessoal do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal:
- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
 - b) o administrador ou o diretor do licitante;
 - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, sendo este o responsável pela execução dos serviços de mão de obra de engenharia elétrica/eletricista; ou
 - e) declaração, firmada pelo profissional, de que se o licitante se sagrar vencedor do certame, esse profissional é quem executará o serviço.
- 15.2.2.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados no item **15.2.2.** deverão ser a mesma pessoa física, assim como, cada profissional indicado, deverá preencher os requisitos das alíneas “c”, “d” “e” e “f”.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 36



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas aos Fiscais Técnicos indicados na tabela 7.5.5. deste instrumento.
- 16.2. Havendo divergências entre as descrições contidas no CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo.
- 16.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 16.4. **Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 16.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado digitalmente.

Jair Canci

Secretário Municipal de Administração

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Gestor da Contratação

Mara Daniele Gambetta

Gestor da Contratação

João Antônio Bazzanella Luft

Gestor da Contratação

Eduardo Vinicius Horbach

Gestor da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna

Gestor da Contratação

Fiscal Administrativo da Contratação – SEMEC

Amanda Pereira de Andrade

Fiscal Técnico da Contratação

Rubens Luis Rolando Souza

Fiscal Técnico da Contratação

Simone Maria Stach

Fiscal Administrativo da Contratação - SEINFRA

Raquel Albano

Fiscal Administrativo da Contratação – SECAD

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 37



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Sidinei Alexandre Toriani Soares

Fiscal Administrativo da Contratação - SAÚDE

Luis Carlos Kruger

Fiscal Administrativo da Contratação – SEFAM

André Kuhn

Fiscal Administrativo da Contratação – SEMOB

Clair Rodrigues dos Santos

Fiscal Administrativo da Contratação - SEAMA

Luiz Fernando Luft

Fiscal Administrativo da Contratação - SESP



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/CHAMADO DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

Data do pedido: ____/____/____	Nº Ordem de Serviço: ____/____
Nº Ata de Registro de Preços/Contrato: ____/____	Prazo de execução da Ata/Contrato: ____/____/____
Identificação da edificação/espço onde serão realizados os serviços: _____	Identificação do local/sala exata onde serão realizados os serviços: _____
Peças/materiais avariados observados pelo Contratante: 	
Serviços a serem executados pelo Contratante: 	
Estimativa de tempo de duração da execução dos serviços e justificativa: ____ h ____ min. Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Prazo Máximo para execução dos serviços (conforme Ata/Contrato): ____ () dia(s). ____ () hora(s).	
Data e Assinatura do Fiscal do Contrato: 	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Data da execução dos serviços: ____/____/____	Nº Ordem de Serviço: ____/____
Nº Ata de Registro de Preços/Contrato: ____/____	Secretaria/órgão requisitante:
Identificação da edificação/espço onde foram realizados os serviços: _____	Identificação do local/sala exata onde foram realizados os serviços: _____
Tempo estimado de duração dos serviços indicado na vistoria prévia: ____h ____min	Tempo de efetiva duração dos serviços durante a execução: ____h ____min
Justificativa do tempo de duração dos serviços:	
Descrição dos serviços executados:	
Descrição das peças danificadas (se aplicável) (fotos anexas):	
Descrição das peças novas instaladas (fotos anexas):	
Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	
Orientação técnica acerca do material substituído e sua condição, se pode ser reaproveitado ou deverá ser encaminhado para descarte e indicação do local para descarte (destinação adequada).	
Observações:	
____ de ____ de ____.	
Técnico Responsável da empresa (nome legível e assinatura): _____	
_____ (Assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a indicação do nome legível)	

Assinaturas

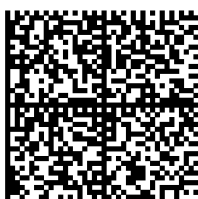
Página: 1



Documento: 2980/2025 - TR - Retificado.pdf

Data: 30/06/2025 11:16:00

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 30/06/2025 11:47:00.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 4532b686-0d4f-4ace-ba8c-7f4fdca4916b



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 200/2025

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECAD e outros.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços com fornecimento de material para manutenção elétrica.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha à PGM o presente processo de contratação, para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constan no Processo Eletrônico:

- I) Relatório de tramitação do processo;
- II) Solicitação de abertura do processo;
- III) Portaria nº 8.833/2025;
- IV) Termo de referência preliminar;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Cadastro de Fornecedores Locais;
- VII) Estimativas de consumo;
- VIII) Documentação da pesquisa de preços;
- IX) Despacho do Prefeito;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XII) Termo de Referência Definitivo e anexos.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.2. Da Legislação aplicável.

Aplica-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22).

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em um único lote.

Além disso, pela experiência administrativa, adquirida em diversas licitações anteriores, a agregação de itens em um único lote, no caso em mesa, vai ao encontro dos princípios do interesse público, da economicidade e da eficiência, pois gera redução do custo de gestão de diversos contratos e diversos fornecedores, facilita a logística e permite um melhor controle da qualidade do objeto da contratação, considerando a dinâmica de fiscalização da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Dessa forma, considero adequada a escolha pelo não parcelamento do objeto em itens, mas, sim, em um único lote.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação e algumas específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e as específicas estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais de recebimento do objeto previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.9. Dos requisitos do ETP.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

2.5.9.1. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.9.2. Demais requisitos do ETP.

Constam, no tópico 11 do TR, as justificativas e argumentos para preenchimento dos requisitos do ETP.

Diante do estágio de aprimoramento das contratações do Município, diante das circunstâncias e peculiaridades locais, considero suficientes as informações contidas no TR para preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP.

2.5.10. Da justificativa da pesquisa de preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média dos preços obtidos na pesquisa de preços.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...)

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

(...)

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério indicado, diante das circunstâncias desta contratação.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, o encaminhamento de e-mail formal para inúmeros fornecedores locais cadastrados.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de doze meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a previsão de qualificação técnica.

A exigência de qualificação técnica, como prevista no TR, está de acordo com o disposto com as orientações jurídicas aplicáveis, respeitando-se o disposto no art. 87 e seguintes da LCM 14/22, o que possui plausibilidade e razoabilidade quando observada a natureza do objeto e a dinâmica de execução do objeto.

2.5.17. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Há, todavia, a exigência de controle de qualidade dos materiais fornecidos, durante a execução contratual, por meio de coleta de amostras e realização de ensaios de controle de qualidade dos materiais, cuja obrigação deverá ser observada pela fiscalização administrativa e técnica da contratação, de acordo com as regras indicadas no TR.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “**Edital Pregão Versão LCM 1.25**”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “*modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, incisos III, V e X, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila o disposto no § 4º do mesmo artigo:

Art. 26. (...)

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por **lote**.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deveria compreender a reserva de cota para ME e EPP. Todavia, optou-se, justificadamente, pela aplicação da ampla concorrência, para garantir a unidade da execução contratual, sem prejuízo ao conjunto do objeto, em razão da natureza dos serviços com fornecimento de materiais.

Todavia, a opção a respeito da participação no certame não prejudica a aplicação do tratamento diferenciado às MEs e EPPs, conforme estabelecido na LCM 14/22.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

(...)

O prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **10 (dez) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 1.25"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado eletronicamente.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Assinaturas

Página: 1



Processo: 227/2025

Data: 06/06/2025 16:38:29

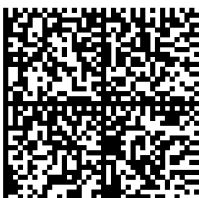
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD - Tel:4635521321 - adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 01/07/2025 08:41:45.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 92918099-215e-45fc-9b6d-c0b77af8339b



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 30/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SECAD.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO:

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E/OU ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ R\$5.098.105,95 (Cinco Milhões, Noventa e Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

1.4. **MODALIDADE:** PREGÃO.

1.5. **FORMA:** PRESENCIAL

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** **AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

16/07/2025 às 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 1

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.**
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar



Município de Capanema - PR

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe



Município de Capanema - PR

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.

5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer



Município de Capanema - PR

interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

comando do(a) Pregoeiro(a), uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.

6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a), a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**

6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.

6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.

6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.

6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).

6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;



Município de Capanema - PR

- b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
- c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, no prazo concedido, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
 - 6.3.2.1. O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
 - 6.3.2.2. O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.
 - 6.3.2.3. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
 - 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
 - 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
 - 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
 - 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 11

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL** E **ELETRÔNICA**:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 12

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresariais e se elas cumprem os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Capanema - PR

- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 16

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 17

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Capanema - PR

- 15.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Capanema - PR

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os **documentos de habilitação** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 20

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 21

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Município de Capanema - PR

nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- 19.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 19.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6.** A regra do **subitem 19.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"** do **subitem 19.4**.
- 19.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 19.2 a 19.4**.
- 19.8.** Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos **subitens 19.2 a 19.4**.
- 19.9.** Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5.** Na hipótese do **subitem 20.4**, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no **item 19**.
- 20.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7.** Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Município de Capanema - PR

- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato



Município de Capanema - PR

derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.

22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
- b) indicação do prazo de vigência do contrato;
- c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
- e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- f) indicação da dotação orçamentária.

22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.

22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.

22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
- b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
- c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.

23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.

23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente



Município de Capanema - PR

- poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 28

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1. No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 30

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Município de Capanema - PR

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **item 1.3** deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 31

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 32

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na **alínea "a" do subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

- d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva":**
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do **subitem 31.7**, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 36

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.
- 34.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1.** Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2.** Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8.** Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Capanema - PR

- 34.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Mínuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Mínuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia 30 de Junho de 2025.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA **FORMA PRESENCIAL**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrivente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 40

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: xxxxxxxxxxx

Objeto da Contratação: ...XXX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;



Município de Capanema - PR

- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 42

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Município de Capanema - PR

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em
 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
1.1. **RESUMO:** xx

1.2. **DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) o Termo de Referência;
 - b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
 - c) a Proposta do contratado;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fê.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 54

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.



Município de Capanema - PR

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 56

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 57

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833



Município de Capanema - PR

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 59

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. 10.3.8. A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. 10.3.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 61

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do **subitem 18.7**, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.



Município de Capanema - PR

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXXX



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. RESUMO: xxx

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.15. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.25. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.



Município de Capanema - PR

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Capanema - PR

I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 71

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/06/2025 17:14:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/06/2025 17:35:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6d8b4781-77ad-4c32-90cc-8393bb208fdd>

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/07/2025 10:19:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/07/2025 10:19:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 16f413c2-8270-4ef8-b2d0-43071e913833>



Município de Capanema - PR

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação;
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;